



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de junho de 2020 | SÉRIE 3 | ANO XII Nº117 | Caderno Único | Preço: R\$ 17,96

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº33.612, de 04 de junho de 2020.

ALTERA A ESTRUTURA, APROVA O REGULAMENTO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS E CRIA O OBSERVATÓRIO DE INDICADORES SOCIAIS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações posteriores; CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto nº 33.172, de 31 de julho de 2019; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do Governo, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, na forma que integra o Anexo I do presente Decreto.

Art. 2º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, são os constantes do Anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Fica criado o Observatório de Indicadores Sociais, vinculado diretamente à Direção Superior da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, ao qual compete:

I – criar e implementar um novo modelo de acompanhamento dos indicadores sociais e de violações de Direitos Humanos;

II – receber, encaminhar e acompanhar denúncias de violações de Direitos Humanos;

III – mapear e integrar a rede de colaboradores, composta por órgãos públicos e entidades do terceiro setor e da sociedade civil, que atuam direta e indiretamente na assistência às pessoas em situação de vulnerabilidade social e no combate às violações de Direitos Humanos;

IV – monitorar os dados gerados de forma a subsidiar o planejamento e a tomada de decisões pela Gestão Superior da SPS de forma concreta, otimizada e eficaz;

V – monitorar, avaliar e aprimorar os impactos gerados na execução dos programas e projetos da SPS na sociedade;

VI – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Observatório de Indicadores Sociais será secretariado pela Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de junho de 2020.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, RESPONDENDO

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

SECRETÁRIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Republicado por incorreção.

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART.1º DO DECRETO Nº33.612, DE 08 DE JUNHO DE 2020

REGULAMENTO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS

TÍTULO I

DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS

MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 1º A Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS, criada pelo Art. 21 da Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, alterada pela Lei nº 16.863, de 15 de abril de 2019, e reestruturada de acordo com o Decreto nº 33.172, de 31 de julho de 2019, constitui Órgão da Administração Direta Estadual, de natureza substantiva, regendo-se por este Regulamento, pelas normas internas e a legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO II

DA MISSÃO INSTITUCIONAL, DA COMPETÊNCIA E DOS VALORES

Art. 2º A Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS) tem como missão desenvolver e coordenar as políticas de assistência social, segurança alimentar e nutricional e artesanato, promover e

garantir as políticas de justiça, de cidadania, de mulheres, de direitos humanos e políticas sobre drogas, e cumprir sua função social em parceria com a sociedade e demais instituições governamentais, competindo-lhe:

I - coordenar, no Estado, a formulação, a implementação, o acompanhamento e avaliação das Políticas Públicas da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional;

II - coordenar, no âmbito do Estado, a formulação, a execução, o monitoramento e a avaliação da Política de Assistência Social, observando a consonância com a legislação vigente e efetivando a construção e consolidação do Sistema Único de Assistência Social - Suas;

III - assegurar a provisão de serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica e/ou proteção social especial de média e alta complexidade às famílias, e de segurança alimentar e nutricional aos indivíduos e aos grupos vulnerabilizados pela condição de pobreza e exclusão social;

IV - fortalecer a cooperação técnica com os municípios objetivando, o aprimoramento do acompanhamento e monitoramento às famílias vulnerabilizadas, com crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos, residentes no seu município, para a efetiva superação da extrema pobreza;

V - coordenar os Programas de Transferência de Renda, em cooperação com os municípios, e setores organizados da sociedade civil;

VI - promover o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva de pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade;

VII - assessorar e viabilizar recursos humanos e infraestrutura necessária ao funcionamento da Comissão Intergestores Bipartite - CIB, e dos Conselhos Estaduais relacionados às funções de competência da Secretaria, com a gestão dos respectivos fundos estaduais e efetivo controle social por meio da participação cidadã;

VIII - estabelecer cooperação mútua com Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente, do Idoso, da Assistência Social, da Segurança Alimentar e Nutricional, bem como com os Conselhos Tutelares para aprimoramento dos processos de formulação e implementação das políticas públicas sob o comando da Secretaria;

IX - articular a realização de estudos e pesquisas, sistematização e divulgação das informações relativas à execução das ações de superação da pobreza no Estado e no âmbito da Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional;

X - promover o pleno exercício da cidadania e a defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana, através da ação integrada entre o Governo Estadual e a sociedade, competindo-lhe zelar pelo livre exercício dos poderes constituídos;

XI - superintender e executar a política estadual de preservação da ordem jurídica, da defesa, da cidadania e das garantias constitucionais;

XII - desenvolver estudos e propor medidas referentes aos direitos civis, políticos, sociais e econômicos, às liberdades públicas e à promoção da igualdade de direitos e oportunidades;

XIII - atuar em parceria com as instituições que defendem os direitos humanos;

XIV - promover a articulação, cooperação e integração das políticas públicas setoriais que garantam plena cidadania às vítimas ou testemunhas ameaçadas;

XV - coordenar e supervisionar a execução dos programas federais de assistência, proteção a vítimas e pessoas ameaçadas;

XVI - administrar as Casas de Mediação;

XVII - administrar os serviços de atendimento básico ao cidadão;

XVIII - combater o tráfico de seres humanos;

XIX - executar ações de classificação vegetal com vistas à oferta de alimentos saudáveis e seguros à população;

XX - coordenar as políticas transversais relacionadas às mulheres, às pessoas idosas, às pessoas com deficiência, à promoção da cidadania de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, à promoção da igualdade racial e à proteção e promoção dos direitos humanos, sem prejuízo das atribuições do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, conforme dispõe o art. 181 da Constituição Estadual, e a outras políticas que venham a ser definidas pelo Chefe do Poder Executivo;

XXI - promover e coordenar ações de geração participativa de conhecimento voltada para o desenvolvimento rural sustentável e solidário;

XXII - assessorar os municípios para a implementação do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional - Sisan;

XXIII - promover a gestão da Política de Segurança Alimentar e Nutricional por meio da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisan Ceará;

XXIV - ampliar as oportunidades de acesso e consumo à alimentação saudável, junto aos mais vulneráveis;

XXV - instituir processos permanentes de educação alimentar e nutricional junto aos gestores, aos profissionais manipuladores de alimentos, às entidades de rede socioassistencial e às pessoas em situação de vulnerabilidade;



FSC

MISTO

Papel produzido a partir de fontes responsáveis

FSC® C126031

Governador

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Vice-Governadora

MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO

Casa Civil

Procuradoria Geral do Estado

JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

ALOÍSIO BARBOSA DE CARVALHO NETO

Secretaria de Administração Penitenciária

LUÍS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Secretaria das Cidades

JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretaria da Cultura

FABIANO DOS SANTOS

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

FRANCISCO DE ASSIS DINIZ

Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho

FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR

Secretaria da Educação

ELIANA NUNES ESTRELA

Secretaria do Esporte e Juventude

ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO

Secretaria da Fazenda

**FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO
CARNEIRO PACOBAHYBA**

Secretaria da Infraestrutura

LÚCIO FERREIRA GOMES

Secretaria do Meio Ambiente

ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO

Secretaria do Planejamento e Gestão

**JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO
(RESPONDENDO)**

Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania,
Mulheres e Direitos Humanos

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO

Secretaria dos Recursos Hídricos

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA

Secretaria da Saúde

CARLOS ROBERTO MARTINS RODRIGUES SOBRINHO

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

ANDRÉ SANTOS COSTA

Secretaria do Turismo

ARIALDO DE MELLO PINHO

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

CÂNDIDA MARIA TORRES DE MELO BEZERRA

XXVI – viabilizar oportunidade de estágio em órgãos públicos e privados aos adolescentes alunos de escolas públicas e encaminhados por programas sociais;

XXVII – preservar e difundir os aspectos artísticos e culturais do artesanato cearense como fator de agregação de valor e melhoria nas condições de vida da população artesã;

XXVIII – apoiar a comercialização dos produtos artesanais;

XXIX – formular e coordenar a Política Estadual sobre Drogas e apoiar os municípios na implementação das Políticas Municipais sobre Drogas;

XXX – fomentar e coordenar o desenvolvimento de políticas públicas nos diversos setores governamentais para a prevenção ao uso indevido de drogas, o tratamento e a reinserção social dos usuários de drogas e seus familiares, em articulação com os órgãos federais, estaduais, municipais e em parceria com organizações representativas da sociedade civil;

XXXI – articular ações integradas nas diversas áreas, tais como saúde, educação, segurança pública, cultura, esporte e lazer, entre outras, de modo a garantir a intersetorialidade da Política Estadual sobre Drogas;

XXXII – instituir o Sistema Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas e o Conselho Estadual sobre Drogas;

XXXIII – incentivar e fortalecer os Conselhos Municipais de Políticas Públicas sobre Drogas;

XXXIV – coordenar as ações governamentais voltadas para o atendimento da população infantil em situação de vulnerabilidade social em articulação com as secretarias afins, os municípios e as organizações representativas da sociedade civil; e

XXXV – exercer outras competências necessárias ao cumprimento de suas finalidades nos termos do regulamento.

Art. 3º São valores da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos (SPS):

I – proteção social;

II – justiça;

III – cidadania;

IV – ordem e o direito;

V – respeito à dignidade humana; e

VI – comprometimento com a missão funcional e institucional.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

CAPÍTULO ÚNICO

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º A estrutura organizacional básica da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos

I - GERÊNCIA SUPERIOR

- Secretaria Executiva da Proteção Social
- Secretaria Executiva de Política para as Mulheres
- Secretaria Executiva de Cidadania e Direitos Humanos
- Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

I - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Controle Interno
3. Assessoria de Comunicação
4. Assessoria Especial de Programas e Projetos
5. Centro de Referência em Direitos Humanos
6. Ouvidoria
7. Observatório de Indicadores Sociais

I - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
 - 1.1. Célula de Vigilância Socioassistencial
 - 1.2. Célula de Regulação, Gestão do Trabalho e Educação Permanente Socioassistencial
2. Coordenadoria de Proteção Social Básica
 - 2.1. Célula de Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais
- 2.2. Núcleo de Ações Socioassistenciais de Proteção Social Básica
- 2.3. Célula de Programas e Projetos
- 2.4. Núcleo Espaço Viva Gente
- 2.5. Célula de Transferência de Renda
- 2.6. Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda
- 2.7. Célula de Segurança Alimentar e Nutricional
3. Coordenadoria de Proteção Social Especial
 - 3.1. Núcleo de Serviços Regionalizados
 - 3.2. Célula de Atenção à Média Complexidade
 - 3.2.1. Núcleo Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Fortaleza
 - 3.2.2. Núcleo Centro de Referência Especializada de Assistência Social Creas Regional do Cariri
 - 3.3. Célula de Atenção à Alta Complexidade
 - 3.3.1. Núcleo de Acolhimento Tia Júlia
 - 3.3.2. Núcleo de Residências Inclusivas
 - 3.3.3. Núcleo Casa do Caminho
 - 3.3.4. Núcleo de Acolhimento de Idosos
 - 3.3.5. Núcleo Casa de Acolhimento
 4. Coordenadoria de Inclusão Social
 - 4.1. Célula Centro de Profissionalização Inclusiva de Pessoas com



Deficiência – Cepid

- 4.2. Célula de Inclusão Produtiva
 - 11.2.1. Núcleo de Iniciação Profissional
 - 11.2.2. Núcleo Centro de Formação e Inclusão Socioproductiva
- 5. Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato
 - 12.1. Célula de Apoio à Organização da Produção Artesanal
 - 12.2. Célula de Apoio à Comercialização
 - 12.3. Célula de Certificação
 - 12.4. Célula de Gerenciamento do Complexo Ceart
- 6. Unidade de Gerenciamento de Projetos
- 7. Coordenadoria de Políticas sobre Drogas
- 8. Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres
 - 8.1. Célula de Articulação Regional de Políticas para as Mulheres
 - 8.2. Célula de Programas e Ações Temáticas de Políticas para as

Mulheres

- 8.3. Célula do Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher
- 9. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência

Idosas e as Pessoas com Deficiência

- 9.1. Célula de Relações Institucionais e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência

- 9.2. Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência

- 10. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial

- 10.1. Célula de Articulação Regional de Promoção da Igualdade Racial

- 10.2. Célula de Programas e Ações Temática de Promoção da Igualdade Racial

- 11. Coordenadoria de Políticas Públicas dos Direitos Humanos

- 11.1. Célula de Relações Institucionais e Articulação Regional dos Direitos Humanos

- 11.2. Célula de Programas e Ações Afirmativas de Políticas dos Direitos Humanos

- 12. Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

- 12.1. Célula de Articulação e Promoção da Cidadania para a População LGBT

- 12.2. Célula de Programas e Projetos para a População LGBT

- 13. Coordenadoria de Cidadania

- 13.1. Célula de Gerenciamento das Casas de Mediação

- 13.2. Célula das Unidades Integradas de Atendimento ao Cidadão

- 13.3. Célula do Centro de Referência e Apoio à Víctima de Violência

- 13.4. Núcleo de Apoio à Cidadania

- 13.5. Núcleo de Assessoria dos Programas de Proteção a Pessoas

- 13.6. Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas

- 13.7. Núcleo do Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante

- I - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

- 1. Coordenadoria de Planejamento

- 1.1. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento

- 2. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional

- 2.1. Célula de Gestão de Processos

- 3. Coordenadoria Financeira

- 3.1. Célula Financeira

- 3.2. Núcleo de Contabilidade e Pagamentos

- 3.3. Núcleo de Contratos e Convênios

- 4. Coordenadoria Administrativa

- 4.1. Célula de Aquisições

- 4.2. Célula de Logística e Patrimônio

- 5. Coordenadoria de Gestão de Pessoas

- 5.1. Núcleo de Concessão de Benefícios Previdenciários

- 5.2. Célula de Desenvolvimento de Pessoas

- 6. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação

- I - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos (instituído pela Lei nº 15.350, de 02 de maio de 2013, e regulamentado pelo Decreto nº 32.317, de 25 de agosto de 2017)

- Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte (instituído pelo Decreto nº 31.190, de 15 de abril de 2013)

- Conselho Deliberativo do Programa de Proteção a Víctima e Testemunhas Ameaçadas no Estado do Ceará (instituído pela Lei nº 13.193, de 10 de janeiro de 2002)

- Coordenação Estadual do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos (instituída pelo Decreto nº 31.059, de 22 de novembro de 2012)

- Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Ceará (instituído pelo Decreto nº 30.573, de 07 de junho de 2011)

- Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - Cemigra-P-CE (instituído pelo Decreto nº 32.915, de 21 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 33.098, de 10 de junho de 2019)

- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca (instituído pela Lei nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991, e modificado pela Lei nº 12.934, de 16 de julho de 1999)

- Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas (instituído pela Lei nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, e modificado pela Lei nº 12.576, de 23 de abril de 1996, e pela Lei nº 13.992, de 06 de novembro de 2007)

- Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - Cedi (instituído pela Lei nº 15.851, de 14 de setembro de 2015, em consonância com o art. 6º da

Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e a Lei Estadual nº. 13.243, de 25 de julho de 2002)

- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará - Consea-CE (instituído pelo Decreto nº 27.008, de 15 de abril de 2003, alterado pelo Decreto nº 27.256, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 29.057 de 07 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 31.570, de 04 de setembro de 2014)

- Comissão Intergestores Bipartite - CIB (Decreto nº 30.048, de 30 de dezembro de 2009)

- Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial (criado pela Lei nº 15.953, de 14 de janeiro de 2016)

- Conselho Cearense dos Direitos da Mulher (criado pela Lei nº 11.170, de 02 de abril de 1986, alterada pela Lei nº 17.170, de 09 de janeiro de 2020)

- Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará - Coetrae (criada pelo Decreto nº 31.071, de 06 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 33.278, de 23 de setembro de 2019)

- Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Cedef (criado pela Lei nº 11.491, de 23 de setembro de 1988, alterado pela Lei nº 12.605, de 15 de julho de 1996 e pela Lei nº 13.393, de 31 de outubro de 2003, redenominado de acordo com o art. 46 da Lei nº 16.119, de 14 de outubro de 2016)

- Comissão Especial de Anistia Wanda Rita Othon Sidou - CEAWS (criada pela Lei nº 13.202, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei nº 13.970, de 14 de setembro de 2007)

- Comitê Estadual de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua - Cepop (criado pelo Decreto Estadual nº 31.571, 04 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 33.339, de 11 de novembro de 2019)

- Conselho Cearense do Artesanato (criado pela Lei nº 13.816, de 08 de novembro de 2006)

- Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres do Campo e da Floresta (instituído pelo Decreto nº 31.613, de 20 de outubro de 2014)

- Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Estado do Ceará - CPDI (instituído pelo Decreto nº 31.264 de 31 de julho de 2013 e alterado pelo Decreto nº 31.739 de 3 de junho de 2015)

- Comitê Estadual de Proteção a Pessoas - Coepp (instituído pela Lei nº 16.962, de 27 de agosto de 2019)

- I - ÓRGÃOS VINCULADOS

- Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo - Seas

TÍTULO III DA DIREÇÃO SUPERIOR CAPÍTULO ÚNICO

DO SECRETÁRIO DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

Art. 5º Constituem atribuições básicas do Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos:

I - promover a administração geral da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

II - exercer a representação política e institucional do setor específico da Pasta, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais;

III - assessorar o Governador e colaborar com outros Secretários de Estado em assuntos de competência da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos;

IV - despachar com o Governador do Estado;

V - participar das reuniões do Secretariado com Órgãos Colegiados Superiores quando convocado;

VI - fazer indicação ao Governador do Estado para o provimento de cargos de Direção e Assessoramento, atribuir gratificações e adicionais, na forma prevista em Lei, dar posse aos servidores e inaugurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VII - promover o controle e a supervisão das Entidades da Administração Indireta vinculada à Secretaria;

VIII - delegar atribuições aos Secretários Executivos das áreas programáticas e ao Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna;

IX - atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa;

X - apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais;

XI - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

XII - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua dispensa ou declaração de sua inexigibilidade, nos termos da legislação específica;

XIII - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

XIV - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa interna da Secretaria, não limitada ou restrita por atos normativos superiores e sobre a aplicação de Leis, Decretos ou Regulamentos de interesse da Secretaria;

XV - apresentar, anualmente, relatório analítico das atividades da SPS;

XVI - referendar atos, contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte, ou firmá-los quando tiver atribuição a si delegada pelo Governador do Estado;

XVII - promover reuniões periódicas de coordenação entre os



diferentes escalões hierárquico da Secretaria;

XVIII- atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria-Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

XIX- instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos, aplicando as penalidades de sua competência;

XX- apreciar, em grau de recurso hierárquico, quaisquer decisões no âmbito da Secretaria, dos Órgãos e das Entidades a ela subordinadas ou vinculadas, ouvindo sempre a autoridade cuja decisão ensejou o recurso, respeitados os limites legais; e

XXI- desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo Governador do Estado, nos limites de sua competência constitucional e legal.

TÍTULO IV

DO ÓRGÃO DE GERÊNCIA SUPERIOR

CAPÍTULO I

DAS SECRETARIAS EXECUTIVAS DAS ÁREAS PROGRAMÁTICAS

SEÇÃO I

DA SECRETARIA EXECUTIVA DA PROTEÇÃO SOCIAL

Art. 6º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo da Proteção Social:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria correlatas à Proteção Social;

II - despachar com o Secretário de Estado;

III - propor ao Secretário de Estado a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos de legislação específica, em assuntos afetos à Proteção Social;

IV - submeter à consideração do Secretário de Estado os assuntos que excedam sua competência;

V - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos aos assuntos da Proteção Social;

VI - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos do Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VII - auxiliar o Secretário de Estado no controle e supervisão dos Órgãos da Secretaria, propondo alterações, tais como: criação, extinção, transformação ou fusão de unidades administrativas, visando aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução de programação da SPS relativos à Proteção Social;

VIII - auxiliar o Secretário de Estado nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Proteção Social;

IX - administrar os serviços relativos à Proteção Social em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

X - promover reuniões periódicas de coordenação entre os setores da Proteção Social; e

XI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições faces à determinação do Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Secretário Executivo da Proteção Social as seguintes Coordenadorias e suas respectivas células: Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social, a Coordenadoria de Proteção Social Básica, a Coordenadoria de Proteção Social Especial, a Coordenadoria de Inclusão Social e a Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato.

SEÇÃO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 7º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Políticas Públicas para as Mulheres:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria correlatas à política para as Mulheres;

II - despachar com o Secretário de Estado;

III - propor ao Secretário de Estado a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos de legislação específica, em assuntos afetos à política para as Mulheres;

IV - submeter à consideração do Secretário de Estado os assuntos que excedam sua competência;

V - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos aos assuntos da política para as Mulheres;

VI - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos do Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VII - auxiliar o Secretário de Estado no controle e supervisão dos Órgãos da Secretaria, propondo alterações, tais como: criação, extinção, transformação ou fusão de unidades administrativas, visando aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução de programação da SPS relativos à política para as Mulheres;

VIII - auxiliar o Secretário de Estado nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à política para as Mulheres;

IX - administrar os serviços relativos à política de Mulheres em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

X - promover reuniões periódicas de coordenação entre os setores da política para as Mulheres; e

XI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições faces à determinação do Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Secretário Executivo de Políticas Públicas para Mulheres a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres e suas respectivas células.

SEÇÃO III

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Art. 8º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Cidadania e Direitos Humanos:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria correlatas à Justiça, Cidadania e aos Direitos Humanos;

II - despachar com o Secretário de Estado;

III - propor ao Secretário de Estado a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos de legislação específica, em assuntos afetos à Justiça, Cidadania e aos Direitos Humanos;

IV - submeter à consideração do Secretário de Estado os assuntos que excedam sua competência;

V - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos aos assuntos da Justiça, Cidadania e aos Direitos Humanos;

VI - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos do Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VII - auxiliar o Secretário de Estado no controle e supervisão dos Órgãos da Secretaria, propondo alterações, tais como: criação, extinção, transformação ou fusão de unidades administrativas, visando aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução de programação da SPS relativos à Justiça, Cidadania e aos Direitos Humanos;

VIII - auxiliar o Secretário de Estado nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Justiça, Cidadania e aos Direitos Humanos;

IX - administrar os serviços relativos à Justiça, Cidadania e aos Direitos Humanos em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

X - promover reuniões periódicas de coordenação entre os setores da Justiça, Cidadania e aos Direitos Humanos; e

XI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições faces à determinação do Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Ficam sob a responsabilidade do Secretário Executivo de Cidadania e Direitos as seguintes Coordenadorias e suas respectivas células: Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial, a Coordenadoria de Políticas Públicas dos Direitos Humanos, a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais e a Coordenadoria de Cidadania.

SEÇÃO IV

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

Art. 9º Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Política sobre Drogas:

I - auxiliar os Secretários na direção, organização, orientação, controle e coordenação das atividades da Secretaria correlatas à Política sobre Drogas;

II - despachar com o Secretário de Estado;

III - propor ao Secretário de Estado a instalação, homologação, autorização de dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação, nos termos de legislação específica, em assuntos afetos à Política sobre Drogas;

IV - submeter à consideração do Secretário de Estado os assuntos que excedam sua competência;

V - autorizar a expedição de certidões e atestados relativos aos assuntos da Política sobre Drogas;

VI - participar e, quando for o caso, promover reuniões de coordenação no âmbito da Secretaria ou entre Secretários Executivos do Estado, em assuntos que envolvam articulação intersetorial;

VII - auxiliar o Secretário de Estado no controle e supervisão dos Órgãos da Secretaria, propondo alterações, tais como: criação, extinção, transformação ou fusão de unidades administrativas, visando aumentar a eficácia das ações e viabilizar a execução de programação da SPS relativos à Política sobre Drogas;

VIII - auxiliar o Secretário de Estado nas atividades de articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à Política sobre Drogas;

IX - administrar os serviços relativos à Política sobre Drogas em estreita observância às disposições normativas da Administração Pública Estadual;

X - promover reuniões periódicas de coordenação entre os setores da Política sobre Drogas; e

XI - desempenhar outras tarefas compatíveis com suas atribuições faces à determinação do Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

Parágrafo único. Fica sob a responsabilidade do Secretário Executivo de Política Sobre Drogas a Coordenadoria de Políticas sobre Drogas.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Art. 10. Constituem atribuições básicas do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna:

I - decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

II - autorizar a instalação de processos de licitação e ratificar a sua



dispensa ou declaração de sua inexistência, nos termos da legislação específica;

III - aprovar a programação a ser executada pela Secretaria, Órgãos e Entidades a ela subordinados ou vinculados, a proposta orçamentária anual e as alterações e ajustes que se fizerem necessários;

IV - expedir atos normativos internos sobre a organização administrativa da Secretaria;

V - subscrever contratos ou convênios em que a Secretaria seja parte;

VI - atender requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado, e do Poder Legislativo;

VII - instaurar sindicâncias e determinar a abertura de processo administrativo-disciplinar contra servidores públicos faltosos;

VIII - dirigir a implementação do modelo de Gestão por Resultados, a elaboração dos instrumentos legais de planejamento, a gestão por processos e as ações de desenvolvimento organizacional da Secretaria; e

IX - desempenhar outras tarefas que lhe forem determinadas ou delegadas pelo Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

§ 1º Ficam sob a responsabilidade do Secretário Executivo Planejamento e Gestão Interna as seguintes Coordenadorias e suas respectivas células: a Coordenadoria de Planejamento, a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional, a Coordenadoria Financeira, a Coordenadoria Administrativa, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

§ 2º Constitui atribuição específica do Secretário Executivo de Planejamento e Gestão substituir o Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos nos seus afastamentos, ausências e impedimentos, independentemente de designação específica e de retribuição adicional, salvo se por prazo superior a 30 (trinta) dias.

TÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGÂNICAS DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS (SPS)

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

SEÇÃO I

DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 11. Compete à Assessoria Jurídica - Asjur:

I - prestar assessoramento jurídico aos Secretários e às demais unidades orgânicas nas ações de natureza jurídica, não contenciosas, concernentes à SPS;

II - emitir pareceres sobre questões de natureza jurídica de interesse da SPS;

III - elaborar ou revisar minutas de projetos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, termos aditivos, termos de cooperação técnica, acordos e outros instrumentos legais de interesse da SPS;

IV - providenciar a publicação de documentos ou seus extratos, quando exigido em lei, no Diário Oficial do Estado - DOE;

V - analisar despachos e emitir pareceres em editais e processo de licitação, ou de dispensa ou inexigibilidade de licitação de interesse da SPS;

VI - realizar estudos jurídicos, acompanhando, para isso, a legislação e as publicações nessa área, mantendo, inclusive, acervo especializado e atualizado;

VII - participar de reuniões internas e externas, quando convocada, de interesse da SPS;

VIII - cumprir as orientações da Procuradoria Geral do Estado - PGE, bem como se articular com a mesma, com vistas ao cumprimento e execução de atos normativos;

IX - examinar ordens e sentenças judiciais e se pronunciar quanto ao cumprimento junto à Direção Superior da SPS e à PGE, quando for o caso; e

X - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 12. Compete à Assessoria de Controle Interno - Ascin:

I - auxiliar na interlocução entre SPS e a Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado nos assuntos pertinentes a sua área de atuação;

II - secretariar o Comitê de Integridade no cumprimento de suas competências, em consonância com os princípios, objetivos, eixos, instrumentos e demais requisitos previstos;

III - prestar assessoramento técnico visando contribuir para a adequada aplicação dos recursos públicos e atingimento dos resultados esperados;

IV - verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade das informações orçamentárias, financeiras, patrimoniais, de pessoal e de investimentos geradas pelas unidades administrativas da SPS;

V - acompanhar a implementação das recomendações, determinações e outras demandas provenientes da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, do Tribunal de Contas do Estado e de outros órgãos de controle;

VI - monitorar e contribuir com o mapeamento dos processos da SPS, do gerenciamento de seus riscos e dos controles internos estabelecidos;

VII - verificar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos e a adoção de práticas corretivas quando necessário;

VIII - monitorar a regularidade e o resultado das atividades realizadas pela Comissão de Sindicância da SPS;

IX - monitorar a regularidade e o resultado das atividades de responsabilização das empresas contratadas pela SPS;

X - monitorar a regularidade e o resultado das atividades da Comissão Setorial de Ética Pública;

XI - monitorar a disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela

SPS, conforme previsto na Lei Estadual;

XII - monitorar a regularidade e o resultado das atividades do Comitê Setorial de Acesso à Informação, conforme previsto na Lei Estadual;

XIII - acompanhar o cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação - CGAI; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

Art. 13. Compete à Assessoria de Comunicação - Ascom:

I - promover, através da elaboração do plano de comunicação, a política de comunicação social da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos;

II - pesquisar e implementar novas tecnologias e instrumentos de comunicação social;

III - promover o marketing organizacional interno e externo da Secretaria, utilizando as ferramentas da comunicação integrada;

IV - definir e executar estratégias de comunicação para os públicos interno e externo;

V - elaborar e implantar política editorial de publicações da organização e dos seus colaboradores;

VI - elaborar e divulgar propaganda ou comunicados oficiais, bem como instrumentos institucionais;

VII - assessorar a Secretaria junto aos órgãos de imprensa;

VIII - intermediar e acompanhar as entrevistas dos gestores da Secretaria;

IX - articular com a Secretaria de Imprensa do Gabinete do Governador e dos demais órgãos estaduais.

X - acompanhar a elaboração e divulgação de propagandas ou comunicados oficiais;

XI - acompanhar e avaliar as matérias publicadas inerentes à Secretaria;

XII - desenvolver e gerenciar ações para prevenir e neutralizar as crises de imagem institucional da Secretaria e de seus gestores;

XIII - articular, conjuntamente com os órgãos de execução programática da Secretaria, a realização de eventos técnicos e promocionais;

XIV - coordenar e produzir o cerimonial dos eventos institucionais aos quais exijam a participação do Governador do Estado, dos Secretários da SPS e demais autoridades estaduais;

XV - elaborar e produzir o material de divulgação audiovisual da Secretaria;

XVI - organizar o arquivo audiovisual, assegurando a manutenção do registro histórico da Secretaria;

XVII - desenvolver e coordenar campanhas de comunicação para melhorar o atendimento aos clientes interno e externo;

XVIII - articular junto com o setor de informática a atualização periódica dos conteúdos da página eletrônica da Secretaria; e

XIX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA ASSESSORIA ESPECIAL DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 14. Compete à Assessoria Especial de Programas e Projetos - AEPP:

I - propor a formulação de políticas e diretrizes de programas e projetos com foco no desenvolvimento infantil;

II - elaborar e implementar programas e ações em prol do desenvolvimento infantil;

III - promover e fortalecer a articulação de políticas, programas e projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida da criança cearense;

IV - fortalecer as articulações intersetoriais dos programas de apoio ao desenvolvimento infantil;

V - elaborar e implementar melhorias para garantir a qualidade e a otimização dos programas e ações em prol do desenvolvimento infantil nas diferentes secretarias e entidades parceiras;

VI - monitorar e avaliar programas e projetos de desenvolvimento infantil;

VII - coordenar a equipe para garantir a execução dos programas e ações;

VIII - definir, acompanhar e divulgar os principais indicadores de resultados na área de desenvolvimento infantil;

IX - acompanhar indicadores sobre violação de direitos das famílias com crianças de 0 a 5 anos;

X - elaborar materiais didáticos e formações para os profissionais da rede de atenção e cuidado da infância no Ceará;

XI - propor a realização e apoiar a divulgação de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil no Estado do Ceará;

XII - apoiar a realização de campanhas e demais estratégias de comunicação a respeito da estimulação do desenvolvimento infantil;

XIII - propor e promover eventos para crianças e famílias a fim fortalecer o vínculo familiar e comunitário, assim como o desenvolvimento infantil;

XIV - propor e promover eventos para disseminação dos conceitos fundamentais relacionados com o desenvolvimento infantil e a proteção da criança;

XV - realização de estudos e pesquisas de diagnósticos sobre o desenvolvimento infantil em parceria com universidades e organizações governamentais e não-governamentais;

XVI - promover a articulação intra e intersetorial visando o desempenho conjunto e integrado dos programas e projetos com foco na superação da pobreza, tendo como referência a priorização de ações voltadas às famílias mais vulneráveis socialmente;

XVII - prestar apoio técnico aos gestores na elaboração dos projetos



do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Fecop, no âmbito da SPS em conformidade com as orientações e formulários disponibilizados pela Seplag, de acordo com a natureza das ações a serem desenvolvidas e os indicadores de resultados a serem atingidos;

XVIII – elaborar relatórios técnicos e gerenciais de acompanhamento das ações vinculadas aos Projetos e Programas Sociais;

XIX – fomentar a integração do projeto de implantação das Brinquedopraças, de forma articulada com outras ações do Programa Mais Infância, com vistas a otimização dos resultados;

XX – prestar assessoramento técnico aos municípios na implantação e implementação, das ações da Brinquedopraça;

VI – acompanhar o desempenho físico-financeiro dos projetos do Fecop, analisar o impacto resultado e sugerir medidas de enfrentamento aos efeitos negativos;

XXI – prestar assessoria técnica e gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da Coordenadoria de Inclusão Social; e

XXII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM DIREITOS HUMANOS

Art. 15. Compete ao Centro de Referência em Direitos Humanos:

I - receber, examinar e encaminhar denúncias e reclamações sobre violações de direitos humanos provenientes do Disque Direitos Humanos (Disque 100), do Sistema de Ouvidorias do Estado do Ceará (Disque 155) e da Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180);

II - coordenar ações que visem à orientação e à adoção de providências para o adequado tratamento dos casos de violação de direitos humanos, sobretudo os que afetam grupos sociais vulneráveis;

III - coordenar e manter atualizado arquivo da documentação e banco de dados informatizado acerca das manifestações recebidas;

IV - atuar diretamente nos casos de denúncias de violações de direitos humanos e na resolução de tensões e conflitos sociais que envolvam violações de direitos humanos, em articulação com o Ministério Público, com os órgãos dos Poderes Judiciário, Legislativo e Executivo, com os demais entes federados e com organizações da sociedade;

V - solicitar aos órgãos e instituições governamentais informações, certidões, cópias de documentos ou volumes de autos relacionados com investigações em curso, em caso de indício ou suspeita de violação dos direitos humanos;

VI - propor a celebração de termos de cooperação e convênios com órgãos públicos ou organizações da sociedade que exerçam atividades congêneres, para o fortalecimento da capacidade institucional do Centro de Referência em Direitos Humanos e criação de núcleos de atendimento nos Municípios;

VII - manter a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos atualizada quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Centro de Referência em Direitos Humanos; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DA OUVIDORIA

Art. 16. Compete à Ouvidoria Setorial da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania e Direitos Humanos:

I – promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos;

II - oferecer atendimento presencial de ouvidoria;

III - receber, analisar, dar tratamento, articulando com as áreas envolvidas no objeto e na apuração, e responder as manifestações de ouvidoria, com exceção dos casos previstos em legislação específica;

IV - coordenar as audiências e consultas públicas realizadas pela SPS, em parceria com as respectivas áreas técnicas envolvidas com a matéria;

V - contribuir com o planejamento e a gestão da SPS a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, das audiências e consultas públicas;

VI - coordenar o processo de atualização da Carta de Serviços ao Usuário da SPS a que esteja vinculada, bem como propor a adequação dos serviços aos parâmetros de qualidade;

VII - acompanhar o processo de avaliação das políticas e serviços públicos, incluindo pesquisas de satisfação realizadas junto aos usuários;

VIII - exercer ações de mediação e conciliação para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e a SPS, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos;

IX - contribuir com o processo de desburocratização e simplificação dos serviços públicos oferecidos pela SPS, a partir dos dados coletados das manifestações de ouvidoria, audiências e consultas públicas;

X - estimular a realizações em ações de educação social visando o exercício da cidadania e do controle social; e

XI – realizar outras atividades de ouvidoria setorial estabelecidas em legislação específica da função ouvidoria.

TÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 17. Compete à Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social:

I - implementar, acompanhar e avaliar a gestão do Sistema Único de Assistência Social - Suas;

II - regular as ações de gestão do Suas e as relações entre os entes públicos federados e as entidades e organizações de assistência social;

III - propor instrumentos de regulamentação da Política Estadual

de Assistência Social;

IV - apoiar e fomentar os instrumentos de gestão participativa;

V - participar da formulação de critérios de partilha de recursos de cofinanciamento estadual para Municípios;

VI - participar da formulação de diretrizes para participação do Governo estadual e dos Municípios no financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, em consonância com o modelo de gestão do Suas;

VII - organizar, implementar e manter o sistema estadual de informação do Suas com vistas à produção de dados em todo o território estadual;

VIII - gerenciar e alimentar o sistema nacional de informação do Suas e a Rede Suas;

IX - coordenar e subsidiar a realização de estudos e pesquisas do processo de planejamento, implementação e regulamentação da Política Estadual de Assistência Social;

X - apoiar e acompanhar o Estado e os Municípios na implantação e implementação dos princípios e diretrizes da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Suas;

XI - propor normas e diretrizes, planejar, coordenar, acompanhar e executar as ações e os serviços de vigilância socioassistencial;

XII - estabelecer os padrões de tipificação de vulnerabilidades, riscos, eventos, agravos, violações de direitos e demandas sociais;

XIII - participar da definição de normas e padrões sobre a qualidade de serviços socioassistenciais prestados aos usuários;

XIV - prestar apoio técnico aos Municípios na organização e execução de ações referentes à gestão do Suas;

XV - apoiar e fomentar as instâncias de participação, pactuação e deliberação do Suas;

XVI - implementar e manter sistema de informações e bancos de dados sobre os benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, com vistas ao planejamento, desenvolvimento e avaliação das ações, bem como a regulamentação e controle dos benefícios; e

XVII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CÉLULA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Art. 18. Compete à Célula de Vigilância Socioassistencial:

I - dar suporte às atividades de planejamento, gestão, monitoramento, avaliação e execução dos serviços socioassistenciais, produzindo dados que possibilitem implementar o Sistema Único da Assistência Social, a partir de decisões técnicas pactuadas;

II - orientar os municípios na alimentação do Sistema da Rede Suas, qualificando as equipes locais quanto ao registro e padronização das informações geradas pelos atendimentos realizados nas unidades socioassistenciais;

III - realizar e sistematizar o Censo do Mapa de Risco Pessoal e Social – Cemarís – dos 16 riscos pessoal e social por violação de direitos;

IV - alimentar o Censo Suas realizado pela União, contribuindo para a geração de indicadores e índices de desenvolvimento da Política de Assistência Social no Estado do Ceará;

V - manter vigilância sobre os padrões quantitativos e de qualitativos dos serviços socioassistenciais de âmbito estadual e municipal;

VI - monitorar os indicadores disponibilizados pelo Ministério da Cidadania e utilizar, quando necessário, a base de dados do Cadastro Único para construção de diagnósticos, estudos, pesquisas e mapas, através dos quais sejam conhecidos os perfis das populações vulneráveis, como também a demanda por serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial;

VII - assessorar as áreas de gestão, da Proteção Social Básica e Especial na elaboração de diagnósticos e planos;

VIII - avaliar a situação de adequabilidade dos equipamentos sociais prestadores de serviços socioassistenciais, no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial;

IX - analisar a base de dados dos registros mensais de atendimento dos Centros de Referência da Assistência Social e Centros de Referência Especializado da Assistência Social, para promover a reorientação do trabalho social junto aos usuários e suas famílias, entre outras demandas;

X - realizar articulações intersetoriais com vistas a ampliar o conhecimento sobre os riscos e as vulnerabilidades que vitimizam famílias, grupos e indivíduos nos seus territórios;

XI - acompanhar o desenvolvimento dos indicadores dos pactos de aprimoramento do Suas firmado entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios; e

XII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE REGULAÇÃO, GESTÃO DO TRABALHO E

EDUCAÇÃO PERMANENTE SOCIOASSISTENCIAL

Art. 19. Compete à Célula de Regulação, Gestão do Trabalho e Educação Permanente Socioassistencial:

I - assessorar e acompanhar a gestão do Sistema Único da Assistência – Suas, nos municípios, auxiliando os gestores municipais nos processos de normatização e regulação da política de assistência social, em consonância com as normas gerais da União;

II - propor mecanismos e instrumentos de gestão do Suas em âmbito municipal, estadual e regional;

III - propor ações para a consolidação e fortalecimento dos instrumentos e instâncias de negociação e pactuação do Suas, bem como acompanhar suas ações referentes à normatização;

IV - acompanhar e participar da regulamentação da gestão integrada entre serviços e benefícios;

V - propor normas e procedimentos para gestão da política de Assistência Social, uniformizando institucionalmente a prática regulatória;



VI - colaborar na regulamentação da relação Intergestores, na gestão de serviços e ações descentralizadas no âmbito estadual, regional e municipal;

VII - apoiar o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social - Coegemas, o Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas e a Comissão Intergestores Biparte - CIB;

VIII - realizar visitas técnicas sistemáticas aos municípios para assessorar as ações voltadas para: a elaboração de planos municipais e decenais da assistência social; a modernização/reestruturação das secretarias municipais de assistência social, organização e funcionamento da rede socioassistencial pública e privada; o aprimoramento da Gestão do Suas, gestão do fundo municipal da assistência, organização e funcionamento dos conselhos municipais da assistência social e realização das conferências municipais;

IX - organizar, coordenar, acompanhar e monitorar a rede socioassistencial nos âmbitos estadual e regional;

X - realizar oficinas de apoio técnicos regionais nas 14 regiões de planejamento do estado visando a elevação do índice de desenvolvimento do Suas e o monitoramento da política da assistência;

XI - zelar pelo cumprimento das normativas do Suas e o aprimoramento de sua gestão, através de ações de acompanhamento e monitoramento aos municípios;

XII - elaborar, monitorar e avaliar o plano estadual de educação permanente, com vistas à capacitação dos profissionais envolvidos na gestão do Sistema Único da Assistência Social;

XIII - elaborar, monitorar e avaliar anualmente o plano estadual de assistência social;

XIV - elaborar, acompanhar e avaliar o Plano de Apoio Técnico e de Educação Permanente do Suas;

XV - assessorar os municípios no Pacto de Aprimoramento do Suas, garantindo a organização e execução de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

XVI - prestar apoio técnico aos consórcios municipais para execução de serviços socioassistenciais;

XVII - encaminhar à União as informações necessárias quanto ao acompanhamento da gestão estadual; e

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 20. Compete à Coordenadoria de Proteção Social Básica:

I - prestar assessoria técnica aos gestores da Pasta;

II - coordenar a implementação da Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Básica;

III - coordenar e assessorar o planejamento, a execução e a avaliação das ações físico-financeiras desenvolvidas na área da Proteção Social Básica, Transferência de Renda e Cadastro Único;

IV - contribuir para a elaboração, padronização e regulação dos serviços, benefícios e programas da Proteção Social Básica quando demandados;

V - apoiar o funcionamento de instâncias de pactuação, deliberação e de controle social das ações da Proteção Social Básica;

VI - contribuir na elaboração de diretrizes, termos de referência e na proposição de estudos e pesquisas de interesse da Coordenadoria;

VII - propor aos gestores a articulação com setores públicos e privados, organismos internacionais e Organizações da Sociedade Civil para a implementação de ações de retaguarda à Proteção Social Básica;

VIII - atuar como interlocutora de programas e projetos vinculados à Proteção Social Básica, Transferência de Renda e Cadastro Único;

IX - colaborar na formulação de critérios de partilha de recursos para cofinanciamento estadual e formulação de diretrizes para participação do Governo Estadual e dos Municípios no financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, no âmbito da Proteção Social Básica;

X - formular, coordenar e implementar a Política Pública de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado do Ceará, integrando-a à Política de Assistência Social, Justiça, Cidadania, Mulheres, Direitos Humanos e demais Políticas de governo; (retirado da Inclusão Social)

XI - articular a formação de parcerias e cooperação entre os agentes locais e órgãos governamentais, agências internacionais, universidades, institutos de pesquisa, empresas e organizações do setor privado, objetivando a potencialização dos resultados esperados dos Programas e Projetos vinculados à Coordenadoria e a geração de informações que subsidiem a implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no Estado do Ceará;

XII - gerenciar e orientar a execução das metas contratadas junto às Organizações da Sociedade Civil - OSC's selecionadas para atuarem na consolidação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e das ações de inclusão social e produtiva; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CÉLULA DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Art. 21. Compete à Célula de Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais:

I - prestar assessoria técnica à Coordenadoria de Proteção Social Básica;

II - orientar tecnicamente o Núcleo de Ações Socioassistenciais de Proteção Social Básica;

III - contribuir na elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão das ações de Proteção Social Básica;

IV - participar dos processos de padronização e regulação dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica, à luz do Sistema Único de Assistência Social;

V - planejar, assessorar e acompanhar as ações de capacitação das

equipes técnicas municipais e de organização da rede socioassistencial, no âmbito da Proteção Social Básica;

VI - realizar acompanhamento físico-financeiro das ações executadas pela Célula;

VII - definir diretrizes, orientar e assessorar a elaboração de projetos, instrumentais, indicadores, pareceres técnicos, relatórios de acompanhamento dentre outros documentos técnicos no âmbito da Proteção Social Básica;

VIII - planejar e orientar o assessoramento e acompanhamento dos serviços, programas e projetos da Proteção Social Básica nos municípios, bem como o acompanhamento às famílias beneficiárias do Programa Estadual de Transferência de Renda;

IX - subsidiar as instâncias de pactuação e deliberação da Política de Assistência Social nas questões relativas à Proteção Social Básica;

X - subsidiar e propor a realização de estudos e pesquisas do processo de planejamento, implementação e regulamentação da Política Estadual de Assistência Social;

XI - promover articulação junto às três esferas governamentais, com vistas ao funcionamento e aperfeiçoamento contínuo dos serviços, programas, projetos e benefícios da Proteção Social Básica; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DO NÚCLEO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Art. 22. Compete ao Núcleo de Ações Socioassistenciais de Proteção Social Básica:

I - prestar assessoria técnica à Célula de Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais;

II - assessorar tecnicamente equipes e gestores municipais na implementação de serviços e benefícios da Proteção Social Básica;

III - realizar monitoramento presencial dos serviços e benefícios, no âmbito da Proteção Social Básica executados pelos Centros de Referência da Assistência Social - Cras, no Estado Ceará;

IV - planejar e executar, em conjunto com a Célula, ações de capacitação para gestores, equipes de referência dos Cras, conselheiros municipais, membros de Comitês Intersetoriais e da rede socioassistencial e outros atores sociais dos municípios, sobre temas relacionados aos serviços socioassistenciais da Proteção Social Básica;

V - realizar acompanhamento físico-financeiro das ações executadas no Núcleo e manter atualizados os sistemas governamentais de gestão, controle e monitoramento das ações vinculadas à Célula de Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais;

VI - elaborar projetos, instrumentais, indicadores, pareceres técnicos e relatórios de acompanhamento, dentre outros documentos técnicos;

VII - subsidiar a Célula para responder às demandas das instâncias de pactuação e deliberação da Política de Assistência Social nas questões relativas à Proteção Social Básica;

VIII - acompanhar as ações de cofinanciamento do Programa de Atenção Integral à Família - Paif; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA CÉLULA DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 23. Compete à Célula de Programas e Projetos:

I - prestar assessoria técnica à Coordenadoria de Proteção Social Básica;

II - gerenciar, acompanhar e avaliar os projetos e programas estaduais e federais executados no Estado, e em parceria com os municípios, no âmbito da Proteção Social Básica;

III - planejar, executar e avaliar ações de capacitação para as equipes estadual e municipais, dos projetos e programas;

IV - promover articulação com as esferas governamentais e Organizações da Sociedade Civil conforme as demandas necessárias;

V - planejar, acompanhar e monitorar as ações executadas nas unidades operacionais (ABC's, Circos Escola, Centros Comunitários e Núcleo Espaço Viva Gente) vinculadas à Coordenadoria;

VI - subsidiar tecnicamente os setores competentes nas questões referentes aos Termos de Colaboração e de Fomento a serem firmados pela Pasta junto à Organizações da Sociedade Civil - OSC's, no âmbito da Proteção Social Básica;

VII - elaborar projetos, instrumentais, indicadores, pareceres técnicos e relatórios de acompanhamento, dentre outros documentos técnicos;

VIII - realizar a interface entre os programas e projetos sob a responsabilidade da Célula e os serviços e benefícios do Suas nas três esferas de Governo;

IX - fomentar a articulação, a integração e a intersetorialidade no planejamento e execução dos programas e projetos com as políticas sociais;

X - realizar acompanhamento físico-financeiro das ações executadas e manter atualizados os sistemas governamentais de gestão, controle e monitoramento das ações vinculadas à Célula de Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais; e

XI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DO NÚCLEO ESPAÇO VIVA GENTE

Art. 24. Compete ao Núcleo Espaço Viva Gente:

I - atender crianças, adolescentes, jovens, idosos e seus familiares em situação de vulnerabilidade social com intervenções focadas no desenvolvimento de habilidades, potencialidades, autonomia, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de situações de risco social;

II - planejar, executar, acompanhar e avaliar as ações socioassistenciais, atividades complementares de esporte, arte e cultura, cursos de qualificação profissional, atividades de horto, dentre outros ofertados



pelo Núcleo;

III – acompanhar, orientar e incentivar a participação das crianças, adolescentes, jovens, idosos e seus familiares nas ações socioassistenciais e nas diversas modalidades esportivas, artísticas e culturais;

IV – realizar visitas domiciliares, atendimento individual ou em grupo aos usuários da Unidade;

V – gerenciar, orientar e acompanhar o trabalho da equipe técnica lotada no Núcleo;

VI – manter articulação com Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil para efetivação de parceria relativa aos serviços prestados e encaminhamento dos usuários;

VII – elaborar documentos técnicos, relatórios, pareceres, instrumentais, dentre outros, necessários à execução das ações;

VIII – manter atualizado o cadastro dos usuários e registro das atividades;

IX – zelar pela guarda e manutenção das instalações físicas, equipamentos e materiais do Núcleo;

X – participar de reuniões, projetos, eventos artísticos, lúdicos e culturais conforme demandado pela Coordenadoria de Proteção Social Básica; e

XI – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA CÉLULA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Art. 25. Compete à Célula de Transferência de Renda:

I – subsidiar a Coordenadoria de Proteção Social Básica sobre os temas relacionados à gestão dos programas de transferência de renda, Cadastro Único e cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica;

II – realizar a gestão dos programas de transferência de renda, Cadastro Único e cofinanciamento estadual da PSB;

III – definir diretrizes, orientar e assessorar a elaboração de projetos, instrumentais, indicadores, pareceres técnicos, relatórios gerenciais e de acompanhamento, dentre outros documentos técnicos referentes aos programas de transferência de renda, cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica e CadÚnico;

IV – Planejar e realizar em conjunto com o Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda, ações de capacitação destinadas aos atores sociais do Estado e municípios, envolvidos com a gestão e operacionalização dos programas de transferência de renda nacional e estadual, Cadastro Único e cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica;

V – fomentar a gestão integrada entre serviços, benefícios e programas socioassistenciais e de transferência de renda, promovendo a articulação intra e intersetorial para integrar e complementar as ações de ampliação do acesso das famílias às diferentes políticas sociais;

VI – participar da elaboração de normas e critérios para a aplicação dos recursos destinados aos benefícios socioassistenciais e programa estadual de transferência de renda;

VII – apoiar e estimular o cadastramento e a atualização cadastral do Cadastro Único nos municípios do Estado, bem como promover sua utilização nos programas sociais no Estado e municípios, para fins de planejamento e avaliação da PSB;

VIII – subsidiar a Coordenadoria e contribuir para a elaboração dos instrumentos de planejamento, monitoramento e gestão de benefícios socioassistenciais, transferência de renda e CadÚnico;

IX – promover, em articulação com a União, Estado e municípios, o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades dos programas de transferência de renda;

X – compor a coordenação intersetorial e instâncias de controle social do Programa Bolsa Família – PBF, CadÚnico e Cartão Mais Infância;

XI – subsidiar e propor a realização de estudos e pesquisas no âmbito dos programas de transferência de renda;

XII – realizar acompanhamento físico-financeiro dos programas de transferência de renda, Cadastro Único e benefícios socioassistenciais;

XIII – Orientar e assessorar o planejamento, a execução e a avaliação das ações desenvolvidas; e

XIV – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DO NÚCLEO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E TRANSFERÊNCIA DE RENDA

Art. 26. Compete ao Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda:

I – subsidiar a Célula de Transferência de Renda;

II – assessorar tecnicamente as equipes municipais na gestão e execução dos programas de transferência de renda, benefícios, cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica e Cadastro Único;

III – planejar e executar ações de capacitação nas temáticas relativas a transferência de renda, Cadastro Único, cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica e sistemas informatizados;

IV – acompanhar e monitorar a gestão dos programas de transferência de renda, benefícios, Cadastro Único e cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica;

V – realizar acompanhamento físico-financeiro das ações executadas e manter atualizados os sistemas governamentais de gestão, controle e monitoramento das ações da PSB;

VI – acompanhar, monitorar e assessorar tecnicamente os municípios para a gestão, operacionalização do processo de cadastramento, atualização e revisão cadastral e cumprimento de condicionalidades dos programas de transferência de renda e cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica;

VII – promover, em articulação com a União, outras setoriais do Estado e municípios, o acompanhamento do cumprimento de condicionalidades

dos programas de transferência de renda;

VIII – subsidiar as instâncias de controle social e de pactuação da Política de Assistência Social, bem como os Comitês Gestores dos programas no que se refere ao Cadastro Único e programas de transferência de renda;

IX – planejar, executar e prestar contas da aplicação do recurso financeiro oriundo do Índice de Gestão Descentralizada Estadual – IGD-E;

X – acompanhar e encaminhar denúncias para os gestores municipais e/ou para as instituições que compõem a rede pública de fiscalização sobre o cadastro de famílias no Banco de Dados do Cadastro Único; e

XI – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DA CÉLULA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Art. 27. Compete à Célula de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – gerenciar e/ou executar programas e projetos de Segurança Alimentar e Nutricional, no âmbito da SPS, na perspectiva de promover a cooperação e integração das ações;

II – gerenciar a Câmara Intersetorial de SAN – Caisan-Ce;

III – articular as Secretarias Setoriais, Organizações Governamentais - OG's, OSC's e Sociedade Civil para implantação e implementação da Política Estadual e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV – assessorar os municípios, no planejamento, difusão, implantação e implementação da Política Estadual e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – cooperar com as organizações da sociedade civil na implementação da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – apoiar a implementação e monitorar a gestão do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan;

VII – gerenciar a elaboração e monitoramento do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional por meio da Câmara Intersetorial de SAN – Caisan Estadual;

VIII – elaborar, em conjunto com outros setores da SPS, projetos, instrumentais de acompanhamento e monitoramento da implantação e implementação da Política;

IX – subsidiar as Coordenadorias e equipes técnicas da SPS no planejamento e monitoramento dos serviços, programas e projetos relativos à Segurança Alimentar e Nutricional;

X – apoiar a realização de Conferências de SAN (municipais, territoriais e estadual);

XI – coordenar a implementação do Pacto para Alimentação Saudável no Estado;

XII – compor o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea e apoiar tecnicamente a Secretaria Executiva e as Câmaras Temáticas, com foco no fortalecimento do Controle Social;

XIII – desenvolver ações de capacitação visando o combate ao desperdício de alimentos e o seu aproveitamento integral;

XIV – elaborar relatórios técnicos e gerenciais de acompanhamento das ações vinculadas aos Projetos e Programas coordenados pela Célula de Segurança Alimentar e Nutricional;

XV – capacitar gestores, equipes técnicas, Conselhos e demais atores sociais municipais envolvidos com a temática de SAN, segundo as diretrizes do Sisan;

XVI – planejar campanhas e elaborar materiais educativos, tais como: cartilhas, guias e manuais sobre Educação Alimentar e Nutricional e Direito Humano à Alimentação Adequada;

XVII – propor, participar e acompanhar o desenvolvimento de estudos e análises estratégicas sobre Segurança Alimentar e Nutricional;

XVIII – buscar fontes de financiamento junto aos órgãos públicos e privados para fortalecimento da Política de SAN;

XIX – promover projetos e ações voltadas à formação em Educação Alimentar e Nutricional e ao Direito à Alimentação, estimulando a adoção de hábitos alimentares saudáveis, valorizando a cultura e os alimentos regionais, junto aos públicos diversos assistidos pela SPS;

XX – apoiar tecnicamente iniciativas municipais na melhoria dos serviços desenvolvidos nos equipamentos públicos de alimentação e nutrição, tais como: Restaurantes Populares, Cozinhas Comunitárias, Bancos de Alimentos, Feiras e Mercados Públicos;

XXI – apoiar a Comissão de Licitação da SPS no que se refere a elaboração de editais, fortalecendo as compras institucionais, de acordo com a Lei nº 15.910, de 11 de dezembro de 2015;

XXII – contribuir para a institucionalização da Segurança Alimentar e Nutricional – SAN, no Ceará, e fomentar a adesão das entidades ao Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan;

XXIII – prestar assessoria técnica a Coordenadoria de Inclusão Social nos assuntos relacionados à Segurança Alimentar e Nutricional; e

XXIV – exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Art. 28. Compete à Coordenadoria de Proteção Social Especial:

I – assessorar o Secretário e Secretários Executivos da Proteção Social, Justiça Mulheres e Direitos Humanos sobre a Proteção Social Especial;

II – coordenar, regular, e orientar a execução dos serviços, programas e projetos destinados às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência, abuso e exploração sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, trabalho infantil, tráfico de pessoas, entre outras situações de violação dos direitos;

III – planejar, coordenar e executar os serviços, programas e projetos regionalizados destinados às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência, abuso e exploração sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento



de medidas socioeducativas, situação de rua, de trabalho infantil, tráfico de pessoas, entre outras situações de violação dos direitos;

IV – prestar assessoramento técnico aos municípios na organização e implementação das ações de Proteção Social Especial;

V – assessorar as instâncias superiores, coordenadoras e assessorias no planejamento, execução e monitoramento das ações;

VI – gerenciar os serviços e programas de Proteção Social Especial quanto ao seu conteúdo, cobertura, oferta, acesso e padrão de qualidade;

VII – supervisionar e acompanhar o trabalho técnico e administrativo na área de Proteção Social Especial, desenvolvido nas unidades de atendimento;

VIII – promover a representação e interlocução com os Conselhos de Políticas Públicas, com as instâncias de pactuação de políticas públicas, com os Conselhos Tutelares, com a rede socioassistencial privada do Suas, com o Sistema de Justiça e demais instâncias que compõem o Sistema de Garantia de Direitos nas ações preventivas de combate à violência e expansão da rede de acolhimentos;

IX – acompanhar e alimentar os sistemas corporativos de Gestão por Resultado – GPR;

X – estabelecer mecanismos de monitoramento das ações desenvolvidas nas unidades de atendimento; e

XI – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DO NÚCLEO DE SERVIÇOS REGIONALIZADOS

Art. 29. Compete ao Núcleo de Serviços Regionalizados:

I – assessorar a implantação dos serviços regionalizados de Alta e Média Complexibilidade, destinados às famílias e aos indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, violência, abuso e exploração sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, de trabalho infantil, tráfico de pessoas, entre outras situações de violação dos direitos;

II – elaborar, com as áreas competentes, os Termos de Parceria para execução dos Serviços Regionalizados;

III – monitorar a implantação e implementação dos serviços, conforme as competências pactuadas no Termos de Parceria;

IV – capacitar as equipes técnicas na implantação dos serviços regionalizados;

V – promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, para contribuir para o fortalecimento da rede de proteção nos municípios de referência dos serviços regionalizados;

VI – acompanhar as ações de Vigilância Socioassistencial nos municípios referenciados, visando a redução do risco social e fortalecendo as redes de proteção social local; e

VII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE ATENÇÃO À MÉDIA COMPLEXIDADE:

Art. 30. Compete à Célula de Atenção à Média Complexidade:

I – gerenciar, regular, e orientar a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

II – implantar e implementar os Centros de Referência Especializado de Assistência Social – Creas, em nível regional;

III – realizar capacitações junto aos profissionais que atuam nos serviços de proteção social especial de média complexidade – Creas municipais e regionais, Centro de Referência para Pessoa com Deficiência - Centro-Dia e Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP;

IV – gerenciar, assessorar e supervisionar o funcionamento dos Creas Regionais;

V – assessorar e supervisionar o funcionamento dos Creas municipais, Centro-Dia e Centro POP;

VI – gerenciar, assessorar e supervisionar as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – Aepeti e outros programas e projetos de atenção à média complexidade;

VII – facilitar e promover, em parceria com outras instituições, capacitações, fóruns e grupos de estudo para a equipe técnica da Célula;

VIII – assessorar a Coordenadoria da Proteção Social Especial nos assuntos relacionados ao atendimento da média complexidade.

IX – promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, para contribuir para o fortalecimento da rede de proteção nos municípios de referência dos serviços regionalizados;

X – acompanhar e alimentar os sistemas corporativos de Gestão por Resultado – GPR; e

XI – exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I

DO NÚCLEO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FORTALEZA

Art. 31. Compete ao Núcleo Centro de Referência Especializada de Assistência Social de Fortaleza:

I – desenvolver ações voltadas para o atendimento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes;

II – gerenciar serviços de orientação e apoio especializados às crianças, aos adolescentes e suas famílias;

III – prestar serviços de orientação e acompanhamento a adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

IV – capacitar equipe profissional do Creas visando o aprimoramento do trabalho técnico; e

V – exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DO NÚCLEO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CARIRI

Art. 32. Compete ao Núcleo Centro de Referência Especializada de Assistência Social do Cariri:

I – desenvolver ações voltadas para o atendimento à violência, abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes da região do Cariri;

II – gerenciar serviços de orientação e apoio especializados às crianças, aos adolescentes e suas famílias, na região do Cariri;

III – prestar serviços de orientação e acompanhamento a adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, na região do Cariri;

IV – capacitar equipe profissional do Creas visando o aprimoramento do trabalho técnico, na região do Cariri; e

V – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA CÉLULA DE ATENÇÃO À ALTA COMPLEXIDADE:

Art. 33. Compete à Célula de Atenção à Alta Complexidade:

I – gerenciar, regular, e orientar a execução dos serviços, programas e projetos de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

II – acolher e garantir proteção integral a pessoas em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos;

III – implantar e implementar os serviços Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com ofertas regionalizadas;

IV – executar os serviços de acolhimento de forma a garantir e recompor os vínculos familiares e comunitários do público assistido;

V – realizar capacitações junto aos profissionais que atuam na rede de serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade;

VI – gerenciar, assessorar e supervisionar o funcionamento dos Acolhimentos Regionais;

VII – promover a articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, para contribuir para o fortalecimento da rede de proteção nos municípios de referência dos serviços regionalizados;

VIII – facilitar e promover, em parceria com outras instituições, capacitações, fóruns e grupos de estudo para a equipe técnica da Célula;

IX – assessorar a Coordenadoria da Proteção Social Especial nos assuntos relacionados ao atendimento da alta complexidade.

X – implantar, gerenciar e operacionalizar a Central de Acolhimento;

XI – acompanhar e alimentar os sistemas corporativos de Gestão por Resultado – GPR; e

XII – exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I

DO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO TIA JÚLIA

Art. 34. Compete ao Núcleo de Acolhimento Tia Júlia:

I – atender crianças nas condições de abandono ou temporariamente impossibilitada de permanecer com a família, na faixa etária de 0 a 06 anos, em situação de abandono e violentadas em seus direitos básicos;

II – implementar o Plano Individual de Atendimento, a partir da coleta de informações levantadas durante o processo de admissão;

III – engajar as crianças nas escolas da comunidade e em programas disponíveis no âmbito governamental e não governamental, assegurando o direito fundamental à educação;

IV – desenvolver uma programação de atividades extras curriculares, oportunizando a ampliação de seu universo cultural;

V – realizar visitas sistemáticas às famílias; e

VI – exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DO NÚCLEO DE RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS

Art. 35. Compete ao Núcleo de Residências Inclusivas:

I – ofertar serviço de acolhimento institucional, da Proteção Social de Alta Complexibilidade do Suas, para jovens e adultos na faixa etária de 18 a 59 anos com deficiência, em situação de dependência, que não disponham de condições de autossustentabilidade ou retaguarda familiar, em residências adaptadas, com estrutura física adequada, localizadas em áreas residenciais na comunidade;

II – promover a inclusão de jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, na vida comunitária e social, através da adoção de políticas que preservem e fortaleçam os vínculos familiares e comunitários;

III – contribuir para a interação e superação de barreiras, buscando a construção progressiva da autonomia, com maior independência e protagonismo no desenvolvimento das atividades da vida diária dos jovens e adultos com deficiência;

IV – empreender esforços no sentido de viabilizar a reintegração familiar dos jovens e adultos com deficiência, para família de origem ou extensa;

V – garantir o acesso e o respeito à diversidade e não discriminação, através do atendimento personalizado, individualizado e humanizado aos jovens e adultos com deficiência; e

VI – exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO III

DO NÚCLEO CASA DO CAMINHO

Art. 36. Compete ao Núcleo Casa do Caminho:

I – atender as mulheres vítimas de violência doméstica e/ou que estejam sofrendo risco de vida;

II – prestar assistência integral às mulheres e seus filhos (crianças até 14 anos) que estão vivenciando a violência no lar, oferecendo-lhes novas possibilidades para o restabelecimento de suas condições biopsicossociais;

III – desenvolver um programa articulado de ações com diversas organizações governamentais e não governamentais ampliando o atendimento prestado à clientela;



IV – engajar mulheres e filhos em atividades lúdicas, pedagógicas e oficinas terapêuticas com vistas ao fortalecimento da sua autoestima;

V – cuidar e proteger o grupo familiar abrigado, garantindo a interrupção da situação de risco vivenciada, oportunizando-lhe uma compreensão mais ampla da natureza de suas relações para uma tomada de decisão consciente após seu desligamento; e

VI – exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO IV

DO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO DE IDOSO

Art. 37. Compete ao Núcleo de Acolhimento de Idoso:

I – oferecer acolhimento humanizado, atendimento integral e multiprofissional a pessoas acima de 60 anos, de ambos os sexos, resgatando sua dignidade e direito à vida;

II – proporcionar ao abrigado atividades socializadoras que visam estimular a sua integração ao grupo de convivência e à vida comunitária;

III – elaborar o Plano Operacional Padrão de cada segmento profissional, no qual estejam previstos os procedimentos de rotina a serem executados por categoria ocupacional;

IV – implementar o Plano Individual de Atendimento a partir da coleta de informações levantadas durante o processo de admissão;

V – providenciar o fornecimento de alimentação adequada às necessidades nutricionais do idoso acolhido;

VI – operacionalizar a disponibilização de instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança e conforto para pessoas idosas;

VII – favorecer o livre exercício dos direitos civis, respeito os costumes e às tradições, à diversidade de raça/etnia, religião, gênero, orientação sexual, para o fortalecimento da cidadania do idoso;

VIII – oferecer atendimento individualizado, personalizado e de qualidade conforme os graus de dependência do idoso;

IX – zelar pelo cumprimento de todos os protocolos, resoluções e normas do Ministério da Cidadania e órgãos atuantes em políticas de atenção ao idoso;

X – priorizar o trabalho junto às famílias, na perspectiva de fortalecer as relações de afeto e responsabilidade com vistas à desinstitucionalização do idoso; e

XI – exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO V

DO NÚCLEO CASA DE ACOLHIMENTO

Art. 38. Compete ao Núcleo Casa de Acolhimento:

I – atender crianças na faixa etária de 0 a 08 anos, em caráter emergencial e provisório, de forma multiprofissional;

II – implementar o Plano Individual de Atendimento a partir da coleta de informações levantadas durante o processo de admissão;

III – engajar as crianças nas escolas da comunidade e em programas disponíveis no âmbito governamental e não governamental, assegurando o direito fundamental à educação;

IV – desenvolver uma programação de atividades extras curriculares, oportunizando a ampliação de seu universo cultural;

V – realizar visitas sistemáticas às famílias; e

VI – exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL

Art. 39. Compete à Coordenadoria de Inclusão Social:

I – integrar Programas e Projetos executados pela SPS, na perspectiva de adotar práticas que possibilitem alcançar maior efetividade nas ações desencadeadas por esses processos;

II – articular a formação de parcerias e cooperação entre os agentes locais e órgãos governamentais, agências internacionais, universidades, institutos de pesquisa, empresas e organizações do setor privado, objetivando a potencialização dos resultados esperados dos Programas e Projetos vinculados à Coordenadoria e a geração de informações que subsidiem a implementação das ações de inclusão social e produtiva no Estado do Ceará;

III – focalizar os programas e projetos de inclusão social e produtiva para o atendimento às demandas identificadas nos territórios, alinhadas às oportunidades e potencialidades do mundo do trabalho, na perspectiva da sustentabilidade social e ambiental;

IV – promover a inserção social e produtiva de segmentos populacionais com maior dificuldade de acesso ao mundo de trabalho, principalmente para atender à juventude e às dimensões de gênero, raça, etnia, deficiência e orientação sexual;

V – coordenar as ações desenvolvidas nas Unidades ofertantes de atividades de inclusão social e produtiva da SPS, mais especificamente os Centros de Inclusão Tecnológica e Social – Cits, o Núcleo Centro de Formação e Inclusão Socioproductiva – Cefisp e a Célula Centro de Profissionalização Inclusiva para a Pessoa com Deficiência – Cepid;

VI – estimular a descentralização e a interiorização das ações de inclusão social e produtiva, de maneira a viabilizar oportunidades de acesso à população em situação de vulnerabilidade, pela condição de pobreza e exclusão social, em todas as regiões do Estado;

VII – coordenar e orientar a seleção das Organizações da Sociedade Civil – OSC's, nos moldes estabelecidos por lei, para firmarem termo de colaboração ou de fomento, no âmbito da inclusão produtiva e social;

VIII – analisar técnica e financeiramente a viabilidade de projetos da área;

IX – acompanhar e avaliar a execução das ações da área; e

X – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CÉLULA DO CENTRO DE PROFISSIONALIZAÇÃO INCLUSIVA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 40. Compete à Célula do Centro de Profissionalização Inclusiva de Pessoas com Deficiência - Cepid:

I – promover o desenvolvimento humano e profissional das pessoas com deficiência;

II – atender às demandas de formação, qualificação e inserção no

mercado de trabalho das pessoas com deficiência;

III – desenvolver projetos que facilitem o processo de inclusão da pessoa com deficiência no mercado de trabalho, por meio de atividades paradesportivas;

IV – favorecer a inclusão social da pessoa com deficiência através da educação profissional, do esporte, da arte e da cultura; e

V – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE INCLUSÃO PRODUTIVA

Art. 41. Compete à Célula de Inclusão Produtiva:

I – desenvolver ações de inclusão social e produtiva, prioritariamente para pessoas em situação de vulnerabilidade social, com foco na geração de oportunidades de trabalho e renda, articuladas com os programas federais e estaduais;

II – identificar nos territórios as demandas de empregabilidade e serviços, objetivando articular ações específicas para atender tais demandas;

III – promover a descentralização e a interiorização das ações de inclusão social e produtiva, de modo a viabilizar oportunidades de acesso à população em situação de vulnerabilidade, pela condição de pobreza e exclusão social, em todas as regiões do Estado;

IV – promover a integração das ações de inclusão social e produtiva com as Políticas Públicas de Educação, com ênfase ao estímulo à elevação da escolaridade;

V – estimular o pensar coletivo para a definição de estratégias a serem adotadas nos processos de ensino aprendizagem que atuem como promotoras da inclusão social.

VI – orientar as OSC's selecionadas para execução das ações de formação inicial e continuada, no cumprimento das diretrizes e metodologias de execução adotadas pela Célula de Inclusão Produtiva;

VII – possibilitar a participação dos trabalhadores que demandam o Sistema Público de Emprego, por meio das Unidades de Atendimento do Sine/CE - IDT, nas ações de inclusão social e produtiva da SPS;

VIII – desenvolver programas e projetos de inclusão social e produtiva visando a inserção de jovens

no mundo do trabalho, em especial os oriundos da escola pública, através de atividades de ensino aprendizagem que aliam a teoria do curso à prática na empresa (Jovem Aprendiz e Estágio);

IX – viabilizar, em âmbito estadual, projetos e ações de inclusão social e produtiva, no intuito de contribuir para a ampliação das oportunidades de emprego e renda, com foco na redução da pobreza, combate à discriminação e à vulnerabilidade de segmentos populacionais;

X – monitorar e avaliar sistematicamente as ações e resultados dos projetos de inclusão social e produtiva em execução, no intuito de priorizar as ações que apresentam maior impacto social e melhores resultados econômicos, no âmbito da inclusão produtiva;

XI – assegurar as adequações necessárias, no tocante à acessibilidade, para a aprendizagem de pessoas com deficiência;

XII – promover a edição, revisão e atualização das Matrizes Curriculares dos Cursos de Formação Inicial e Continuada; e

XIII – exercer outras atividades correlatas.

SUBSEÇÃO I

DO NÚCLEO DE INICIAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 42. Compete ao Núcleo de Iniciação Profissional:

I – identificar demandas reais para orientar a execução de programas e projetos coordenados pelo Núcleo, a nível estadual, voltados para adolescentes e jovens em situação de risco e/ou vulnerabilidade;

II – planejar e viabilizar a execução da qualificação social e profissional de acordo com o perfil dos adolescentes e jovens, focalizados com as demandas sociais, em especial, do setor privado;

III – promover a educação profissional de adolescentes e jovens, tendo em vista a formação e desenvolvimento de suas potencialidades humanas e profissionais, deveres e direitos, despertando-os para o exercício pleno da cidadania;

IV – contribuir para a formação de valores éticos e morais comprometidos com a construção de uma cultura de paz e com a preservação do meio ambiente;

V – articular-se com empresas públicas e privadas para viabilizar a inserção no trabalho de jovens em processo de qualificação, em estreita observância à Lei de Aprendizagem e Estágio;

VI – promover o intercâmbio para conhecimento de experiências exitosas desenvolvidas no âmbito da qualificação e inserção de jovens no mercado de trabalho, bom como a articulação de ações nas áreas de educação, trabalho e empreendedorismo, esporte e lazer, cultura, ciência e tecnologia;

VII – firmar parcerias com agentes representantes de órgãos públicos, empresas privadas e instituições do terceiro setor, na capital e no interior do Estado, visando ampliar as oportunidades de qualificação para a juventude, associada à inserção produtiva, seja no mercado de trabalho de formal, informal, empreendedorismo ou na economia solidária;

VIII – gerenciar, monitorar e avaliar as ações dos projetos executadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's na área de qualificação social e profissional no sentido que desenvolvam as ações em parceria com a SPS com ênfase na qualidade pedagógica e na efetividade social;

IX – orientar e padronizar a oferta de programas e projetos de aprendizagem e estágio financiados com recursos do orçamento da SPS;

X – atuar como agente de integração de programas e projetos de estágio de nível médio junto a órgãos do poder público estadual e da iniciativa privada;

XI – garantir o atendimento às necessidades dos adolescentes e jovens do campo e dos centros urbanos, que exijam um tratamento diferenciado no mercado de trabalho, em razão de suas especificidades ou exposição a



situações de maior vulnerabilidade social, particularmente no que se refere às dimensões de gênero, raça, etnia, orientação sexual e deficiência;

XII – promover o ingresso de pessoas com deficiência e de adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social nos programas de aprendizagem, condicionado à sua capacidade de aproveitamento e não ao seu nível de escolaridade;

XIII – elaborar relatórios sistemáticos de acompanhamento e supervisão dos programas e projetos coordenados pelo Núcleo; e

XIV – exercer atividades correlatas.

SUBSEÇÃO II

DO NÚCLEO CENTRO DE FORMAÇÃO E INCLUSÃO SOCIOPRODUTIVA

Art. 43 Compete ao Núcleo Centro de Formação e Inclusão Socioproductiva - Cefisp:

I – identificar demandas reais do mercado do trabalho para orientar a execução de programas e projetos coordenados pelo Núcleo, voltados para pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, nas áreas de gastronomia, hotelaria, administrativa, organização de eventos, beleza e estética, tecnologia da informação, infraestrutura e outras que possam ampliar as possibilidades de inclusão produtiva;

II – priorizar a oferta dos serviços ao público atendidos pelas políticas coordenadas e executadas pela SPS, por meio de ações integradas junto aos equipamentos sociais Região Metropolitana de Fortaleza;

III – planejar e viabilizar a execução da qualificação social e profissional de acordo com o perfil das pessoas atendidas, com as demandas sociais, em especial, do setor produtivo;

IV – promover a educação profissional de pessoas em situação de risco e/ou vulnerabilidade social, tendo em vista a formação e desenvolvimento de suas potencialidades humanas e profissionais, deveres e direitos, despertando-as para o exercício pleno da cidadania;

V – contribuir para a formação de valores éticos e morais comprometidos com a construção de uma cultura de paz e com a preservação do meio ambiente;

VI – firmar parcerias com agentes representantes de órgãos públicos, empresas privadas e instituições do terceiro setor Região Metropolitana de Fortaleza, visando ampliar as oportunidades de qualificação social e profissional nas áreas de gastronomia, hotelaria, administrativa, organização de eventos, tecnologia da informação e outras, associadas à inserção produtiva, seja no mercado de trabalho formal, informal, empreendedorismo ou na economia solidária;

VII – gerenciar, monitorar e avaliar as ações dos projetos executadas pelas Organizações da Sociedade Civil - OSC's nas áreas de qualificação social e profissional no sentido que desenvolvam as ações em parceria com a SPS com ênfase na qualidade pedagógica e na efetividade social;

VIII – elaborar relatórios sistemáticos de acompanhamento e supervisão dos programas e projetos coordenados pelo Núcleo; e

IX – exercer atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO

Art. 44. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato:

I – coordenar, supervisionar e implementar o Programa Estadual do Artesanato, promovendo o desenvolvimento do setor, a valorização do artesão e incentivando a produção artesanal e sua comercialização;

II – representar o Programa de Artesanato Brasileiro – PAB no Estado do Ceará;

III – consolidar a Política Pública do Artesanato no Estado do Ceará;

IV – reconhecer, preservar e difundir os aspectos artísticos e culturais do artesanato cearense;

V – promover a articulação entre a sociedade civil e governos para o estabelecimento de estratégias para o desenvolvimento do segmento artesanal;

VI – definir estratégias de apoio a capacitação, assistência técnica, comercialização de produtos artesanais e certificação do Selo Ceart;

VII – desenvolver mecanismos de apoio as entidades artesanais e aos artesãos, e grupos produtivos com o objetivo de obter maior organização, cooperação, competitividade e sustentabilidade de seus empreendimentos em todo o Estado do Ceará;

VIII – realizar acompanhamento físico e financeiro dos contratos, convênios e termos de colaboração, vinculados à Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato;

IX – implementar e supervisionar o sistema Ceart;

X – produzir informações sobre o segmento artesanal, para subsidiar a formulação de políticas públicas;

XI – acompanhar as ações de cadastramento de artesãos, entidades artesanais e grupos produtivos no Sistema Ceart;

XII – propor e articular a realização de estudos e pesquisas na área do artesanato;

XIII – fomentar a articulação com instâncias representativas das Políticas do Desenvolvimento do Artesanato com vistas à captação de recursos;

XIV – subsidiar o Secretário em reuniões, fóruns de debate e outros eventos de deliberação e pactuação da Política Pública do Artesanato;

XV – participar do Conselho Cearense do Artesanato;

XVI – otimizar a articulação com as demais coordenadorias da SPS, com vistas a maior efetividade da Política Pública do Artesanato;

XVII – participar do Conselho Gestor da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS;

XVIII – fomentar, apoiar e fortalecer a atividade e a cadeia produtiva do artesanato, desenvolvendo instrumentos e ferramentas que promovam a melhoria na qualidade dos processos, produtos e serviços do setor artesanal;

IX – articular os meios e os atores capazes de viabilizar soluções

competitivas e sustentáveis, que promovam o desenvolvimento social, econômico e a melhoria na qualidade de vida dos artesãos;

XX – acompanhar e monitorar as ações do Fundo Especial de Desenvolvimento e Comercialização do Artesanato – Fundart; e

XXI – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CÉLULA DE APOIO À ORGANIZAÇÃO DA PRODUÇÃO ARTESANAL

Art. 45. Compete à Célula Apoio à Organização da Produção Artesanal:

I – promover o desenvolvimento organizacional dos grupos produtivos e entidades artesanais do estado do Ceará, visando o fortalecimento da categoria e a melhoria das condições de produção e comercialização dos artesãos;

II – prestar assessoramento técnico-gerencial aos grupos produtivos e entidades artesanais;

III – desenvolver e manter atualizado o cadastro dos artesãos, grupos produtivos e entidades artesanais, garantindo os benefícios interpostos pela legislação vigente;

IV – realizar diagnóstico das demandas do artesanato cearense para mapeamento das ações do Programa de Desenvolvimento do Artesanato, alimentando o planejamento estratégico;

V – realizar o credenciamento dos artesãos de acordo com os editais;

VI – acompanhar visita guiada a grupos, associações, colégios públicos e particulares, universidades, entidades nacionais e internacionais ao Complexo Ceart; e

VII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE APOIO À COMERCIALIZAÇÃO

Art. 46. Compete à Célula de Apoio à Comercialização:

I – gerenciar as lojas Ceart viabilizando a comercialização dos produtos artesanais cearenses;

II – fomentar a abertura de novos canais de comercialização para o artesanato em nível local, nacional e internacional;

III – promover, apoiar e participar de eventos locais, nacionais e internacionais para promoção do artesanato;

IV – promover, apoiar e participar de rodadas de negócios de produtos artesanais cearenses nos mercados nacional e internacional;

V – estimular a cultura de exportação de produtos do artesanato do Estado do Ceará; e

VI – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA CÉLULA DE CERTIFICAÇÃO

Art. 47. Compete à Célula de Certificação:

I – proceder com a recepção dos novos produtos entregues pelo artesão acompanhado do questionário de identificação preenchido no ato de entrega, com informações referentes aos aspectos sociais, econômicos, organizacionais, de produto e produção artesanal (conforme Manual de Procedimentos);

II – auxiliar o artesão na consecução da precificação do seu produto, lhe fornecendo os meios técnicos para a apuração do custo e da margem de contribuição;

III – organizar as capacitações tecnológicas e de gestão de negócios;

IV – analisar e avaliar o produto desenvolvido pelo artesão a partir dos critérios estabelecidos no selo Ceart, objetivando certificar o produto artesanal ou a Obra de Arte popular cearense, bem como, dar a devolutiva dos produtos não certificados;

V – realizar visitas técnicas a grupos produtivos in loco com a finalidade de averiguar processo produtivo, sugerindo, caso se aplique as melhorias e aprimoramentos;

VI – realizar o cadastro dos produtos artesanais certificados com o Selo Ceart;

VII – realizar a seleção de Designers e Instrutores artesãos para exercer de forma colaborativa nas capacitações com grupos de artesãos;

VIII – realizar a avaliação dos projetos de desenvolvimento de novas coleções de produtos artesanais apresentados pelos designers;

IX – encaminhar para a Célula de Apoio à Comercialização os produtos certificados acompanhados de seus respectivos pareceres;

X – participar de missões técnicas, estaduais e nacionais, juntamente aos artesãos, para troca de saberes e experiências;

XI – gerenciar as oficinas de artesanato em eventos estaduais;

XII – organizar exposição de novos produtos desenvolvidos nas capacitações tecnológicas;

XIII – realizar palestras e seminários sobre o Programa Estadual de Artesanato e o Sistema de Certificação - Selo Ceart;

XIV – gerenciar e alimentar o banco de produtos certificados disponibilizando sua base de dados para a área comercial;

XV – elaborar e atualizar a cartilha de orientação para certificação do Selo Ceart;

XVI – elaborar o material didático para a divulgação e treinamento de novos colaboradores e outros estados quanto aos processos e procedimentos para a certificação do Selo Ceart;

XVII – encaminhar semestralmente o relatório de produtos certificados com o Selo Ceart, como também, a relação de artesãos cadastrados a Coordenadoria da Ceart; e

XVIII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DA CÉLULA DE GERENCIAMENTO DO COMPLEXO CEART

Art. 48. Compete à Célula de Gerenciamento do Complexo Ceart:

I – organizar a participação da Ceart e de artesãos cadastrados em



eventos para promoção e comercialização do artesanato cearense;

II – gerenciar as operações logísticas de envio e retorno das peças artesanais dos eventos realizados e/ou apoiados;

III – acompanhar o funcionamento do Espaço para o Desenvolvimento Infantil do Programa Mais Infância - EDI;

IV – realizar o gerenciamento, solicitação e controle do estoque de materiais de expediente, limpeza e escritório, bem como, a entrada e saída de material permanente para o Complexo Ceart;

V – organizar e acompanhar o serviço de capatazia para atender demandas das lojas Ceart e eventos;

VI – gerenciar e promover a ordem e a limpeza do Complexo Ceart;

VII – acompanhar e gerenciar os eventos realizados na Praça Luíza Távora;

VIII – promover a comunicação constante entre os frequentadores da Praça Luíza Távora e público em geral, com a finalidade de levantar as demandas da população e proporcionar os esclarecimentos aos seus usuários;

IX – organizar e acompanhar os serviços de limpeza e conservação da Praça Luíza Távora; e

X – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DA UNIDADE DE GERENCIAMENTO DE PROJETOS

Art. 49. Compete à Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP – Proares):

I – exercer a gestão técnica, administrativa e financeira do Programa nos aspectos de planejamento, gerenciamento, supervisão, monitoramento e avaliação das atividades programadas;

II – certificar o cumprimento dos requisitos de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento;

III – formalizar mecanismos adequados de articulação institucional, programática e financeira para a execução dos componentes e atividades do Programa, tanto com os diversos órgãos e níveis do Governo do Estado do Ceará e das prefeituras municipais elegíveis nele envolvidos, quanto com outras instituições eventualmente envolvidas com o Programa;

IV – assegurar a fiel e tempestiva execução das atividades do Programa de acordo com o Contrato de Empréstimo, os Planos Operativos Anuais e o Plano de Aquisições do Programa;

V – gerenciar, orientar, supervisionar e avaliar o desempenho dos equipamentos sociais construídos pelo Programa por parte dos municípios participantes;

VI – oferecer orientação e assistência técnica aos municípios participantes em relação a todos os aspectos legais, administrativos, contábeis, financeiros, técnicos e gerenciais do Programa;

VII – elaborar o Plano de Aquisições, os Planos Operativos Anuais e os Relatórios de Execução e Progresso, para encaminhamento ao Banco;

VIII – elaborar a programação de desembolsos do Programa para financiar as atividades que o integram;

IX – velar pelo cumprimento das normas e procedimentos técnicos, administrativos, contábeis e financeiros para a implementação do Programa;

X – efetuar a liberação dos recursos e controlar a disponibilidade financeira do Programa, assegurando os adequados registros contábeis comprobatórios de despesas;

XI – definir os Termos de Referência e as Especificações Técnicas para a contratação de consultorias, obras, aquisição de equipamentos, nos termos do Contrato de Empréstimo entre o Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID;

XII – supervisionar a execução de processos licitatórios realizados tanto pelo governo estadual quanto pelos municípios participantes, assegurando o cumprimento dos mesmos com as políticas de aquisições aplicáveis ao Programa;

XIII – assegurar a operação e manutenção dos bens e obras adquiridos e construídos com recursos do Programa de acordo com normas técnicas de aceitação geral;

XIV – preparar e enviar ao BID os relatórios técnicos, contábeis e financeiros do Programa;

XV – assegurar o fiel cumprimento pelos órgãos participantes do Programa dos termos e condições definidas no Contrato de Empréstimo em preparação com o BID e seus anexos; e

XVI – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. A Unidade de Gerenciamento de Projetos (UGP – Proares) fica vinculada diretamente ao Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos.

CAPÍTULO VI

DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS

Art. 50. Compete à Coordenadoria de Políticas sobre Drogas:

I – implementar, coordenar e executar as políticas sobre drogas;

II – propor estudos e pesquisas que subsidiem as políticas sobre drogas;

III – executar, monitorar e avaliar programas e projetos vinculados às políticas sobre drogas;

IV – realizar abordagens a pessoas com problemas relacionados ao uso e abuso de substâncias psicoativas, buscando reduzir os danos referentes ao uso, promovendo direitos, resgate à dignidade e à cidadania, bem como a reinserção na sociedade;

V – estimular a criação e fortalecer os Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas - Comprods, entendendo que esta é uma estratégia importante para fomentar uma política pública com a participação popular;

VI – padronizar rotinas e procedimentos relativos ao acesso e acompanhamento do acolhimento de pessoas com problemas relacionados ao uso e abuso de álcool e outras drogas;

VII – articular ações que visem fortalecer a promoção de qualificação

e reinserção profissional a pessoas com problemas relacionados ao uso de álcool e outras drogas.

VIII – promover e garantir a integração da rede, fomentando a intersetorialidade da Política Estadual sobre Drogas; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VII

DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MULHERES

Art. 51. À Coordenadoria de Políticas Públicas para Mulheres compete:

I – assessorar a Gerência Superior da SPS em assuntos relacionados às políticas para as mulheres;

II – propor e desenvolver políticas públicas que visem garantir os direitos humanos das mulheres, no âmbito das relações domésticas e familiares, no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão;

III – realizar articulação interinstitucional e com a sociedade civil nos assuntos relativos à mulher;

IV – coordenar as políticas em prol das mulheres, implementadas nos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual;

V – dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades ligadas às mulheres, no âmbito do Governo do Estado;

VI – exercer a representação política e institucional nos assuntos relacionados às políticas para as mulheres, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não-governamentais;

VII – atender às solicitações e convocações da Assembleia Legislativa, informando previamente ao Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Cidadania e ao Secretário Executivo de Política para Mulheres da SPS;

VIII – decidir, em despacho motivado e conclusivo, sobre assuntos de sua competência;

IX – realizar articulação com a Assessoria de Comunicação da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Cidadania para divulgar informações referentes às políticas para as mulheres;

X – apresentar, bimestralmente, à direção e à gerência superior, relatório analítico das atividades da Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres;

XI – participar, subsidiar e acompanhar prestações de contas de contratos e convênios relativos às políticas para as mulheres;

XII – participar das ações voltadas para a integração das políticas no âmbito do Governo do Estado e subsidiar a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional com relatórios gerenciais quantitativos e qualitativos sobre a implementação das políticas para as mulheres no Estado do Ceará;

XIII – atender a requisições e pedidos de informações do Poder Judiciário, ouvindo previamente a Procuradoria Geral do Estado - PGE, e do Poder Legislativo, referentes às políticas para as mulheres;

XIV – incentivar a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar, contra a mulher, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, nos termos previstos no inciso V do art. 8º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006;

XV – desenvolver análises, estudos, projetos e pesquisas acerca dos assuntos relativos ao interesse das mulheres;

XVI – promover a capacitação na área de gênero e suas especificidades; e

XVII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CÉLULA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES

Art. 52. Compete à Célula de Articulação Regional de Políticas para as Mulheres:

I - promover as políticas para as mulheres em todo o Estado, articulando ações das diferentes instituições que tratam de questões relacionadas às mulheres, dando ênfase às políticas voltadas para saúde, trabalho e renda, direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento da violência, entre outras;

II - realizar diagnósticos, visando subsidiar a elaboração e melhoria das políticas em prol das mulheres do Estado e o direcionamento de projetos;

III - planejar e organizar eventos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela coordenadoria, a fim de estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, que desenvolvam, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, ações voltadas para as mulheres;

IV - orientar seus articuladores quanto às diretrizes para apoio, acompanhamento e avaliação da implementação das políticas nas regionais definidas de acordo com as necessidades identificadas;

V - avaliar, com seus articuladores regionais e as instituições responsáveis pela implementação das políticas, os resultados obtidos, visando identificar oportunidades para melhorias e redirecionamentos e subsidiar a tomada de decisões;

VI - manter a Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres atualizada quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Célula de Articulação Regional de Políticas para as Mulheres, alimentando o banco de dados da sua área de competência; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE PROGRAMAS E AÇÕES TEMÁTICAS DE POLÍTICAS PARA MULHERES

Art. 53. Compete à Célula de Programas e Ações Temáticas de Políticas para as Mulheres:

I - elaborar projetos temáticos relacionados às políticas para as



mulheres, junto aos órgãos e entidades públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

II - gerenciar os projetos temáticos referentes às políticas para as mulheres, visando assegurar a execução de suas atividades;

III - promover a capacitação e formação de profissionais de modo a torná-los aptos a elaborarem programas e projetos de desenvolvimento de políticas públicas voltadas para a garantia e efetivação dos direitos das mulheres;

IV - promover a capacitação continuada em questão de gênero e políticas públicas para as mulheres no Estado do Ceará;

V - acompanhar o andamento dos programas, projetos e ações temáticas voltados para o desenvolvimento institucional em gênero, a valorização das mulheres no mundo do trabalho, o fortalecimento das agricultoras familiares, a habitação para as mulheres na cidade e no campo, a inclusão na perspectiva de gênero e ciência, o enfrentamento da violência e a melhoria da saúde das mulheres, em parceria com as Secretarias de Estado, Organizações Governamentais e não Governamentais, onde as atividades de execução estão sendo desenvolvidas;

VI - gerenciar os contratos e convênios relacionados às políticas para as mulheres, interagindo com os setores competentes da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Direitos Humanos e Mulheres, observando os processos de licitação, prazos de encerramento, solicitação de aditivos, entre outros, bem como acompanhando sua execução e resultados;

VII - articular para captar recursos e/ou parceiros para a realização de programas e projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida das mulheres cearenses;

VIII - manter atualizado o banco de dados da sua área de competência com as informações pertinentes às realizações da coordenadoria voltadas para saúde, trabalho e renda, direitos sexuais e reprodutivos, enfrentamento da violência, entre outras;

IX - elaborar, monitorar e gerenciar a política de enfrentamento da violência contra as mulheres no âmbito estadual;

X - articular, com as demais Secretarias de Estado, ações que resultem na efetivação da política de enfrentamento da violência contra as mulheres;

XI - promover a capacitação e formação continuada de profissionais, tornando-os aptos a atuarem nas questões de gênero;

XII - planejar, organizar e realizar campanhas de esclarecimento sobre o enfrentamento da violência contra as mulheres e seus direitos;

XIII - promover e articular a integração da Rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência;

XIV - monitorar o funcionamento dos serviços e equipamentos que atendem às mulheres em situação de violência no Estado do Ceará, junto às Secretarias de Estado a que esses órgãos estejam ligados, incluindo Casas Abrigo, Centros de Referência, penitenciárias femininas e outros;

XV - manter a Coordenadoria das Políticas Públicas para as Mulheres, atualizada quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Célula de Programas e Ações Temáticas de Políticas para as Mulheres; e

XVI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DA CÉLULA DO CENTRO ESTADUAL DE REFERÊNCIA E APOIO À MULHER

Art. 54. Compete à Célula do Centro Estadual de Referência e Apoio à Mulher:

I - acolher as mulheres em situação de violência do Estado do Ceará, garantindo-lhes a prestação de atendimento humanizado;

II - oferecer suporte jurídico e biopsicossocial, apoiado nos direitos sexuais e reprodutivos da mulher;

III - garantir às mulheres o acesso às tecnologias anticoncepcionais, bem como o acesso à profilaxia e tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST e Infecções do Trato Reprodutivo - ITR de forma que favoreça o exercício seguro da sexualidade;

IV - proporcionar o acesso à justiça às mulheres vítima de violência, residentes no Estado do Ceará, contribuindo para o exercício da cidadania;

V - viabilizar o acesso à rede integrada de atendimento à mulher em situação de violência;

VI - facilitar o acesso ao acompanhamento psicológico e/ou psiquiátrico aos membros integrantes do núcleo familiar, envolvidos nos processos do ciclo de violência; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO VIII

DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS IDOSAS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 55. Compete à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoa Idosas e as Pessoas com Deficiência:

I - assessorar a Gerência Superior da SPS em assuntos relacionados às políticas de atenção às pessoas idosas e às pessoas com deficiência;

II - coordenar a formulação, o planejamento, a implementação, o monitoramento e a avaliação de políticas públicas para as pessoas idosas e para as pessoas com deficiência no Estado do Ceará;

III - articular as ações governamentais e medidas relativas à garantia dos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência;

IV - apoiar iniciativas voltadas para o rompimento de barreiras físicas e atitudinais, disseminando a cultura de acessibilidade para as pessoas idosas e as pessoas com deficiência no Estado do Ceará;

V - assessorar e representar a SPS em eventos e instâncias relacionados às políticas públicas de garantia dos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência;

VI - coordenar e administrar o processo de gestão de informações e manutenção dos sistemas de informação relacionados com as políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das pessoas idosas e das pessoas

com deficiência;

VII - captar recursos federais e de outras fontes para o fortalecimento das políticas públicas de garantia dos direitos das pessoas idosas e pessoas com deficiência no âmbito do Governo do Estado;

VIII - elaborar, subsidiar e acompanhar a prestação de contas e convênios relativos às políticas voltadas para a promoção dos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, junto à Coordenadoria Administrativa e à Coordenadoria Financeira;

IX - elaborar, subsidiar e acompanhar a prestação de contas e convênios relativos às políticas para as pessoas idosas e as pessoas com deficiência, junto à Coordenadoria Administrativa e à Coordenadoria Financeira;

X - acompanhar, monitorar e assessorar o projeto Praia Acessível do Governo do Estado, bem como seus parceiros, em todas as estações que forem disponibilizadas através do Governo do Estado;

XI - implementar, acompanhar, monitorar, assessorar e realizar prestação de contas da Central de Intérprete de Libras adquirida por meio do Governo Federal e em funcionamento junto a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Pessoa Idosa e Pessoa com Deficiência do Governo do Estado;

XII - assessorar e alimentar com informações sobre as políticas públicas para pessoas idosas e pessoas com deficiência, que estejam sendo desenvolvidas por órgãos públicos no Estado, bem como outras notícias para o interesse desses segmentos;

XIII - participar das ações voltadas para a integração das políticas no âmbito do Governo do Estado;

XIV - subsidiar a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional da SPS com relatórios gerenciais quantitativos e qualitativos sobre a implementação das políticas voltadas para a promoção dos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência no Estado do Ceará;

XV - subsidiar a Secretaria Executiva de Cidadania e Direitos Humanos da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos com dados e informações para a elaboração de relatórios gerenciais e de prestação de contas; e

XVI - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CÉLULA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS IDOSAS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 56. Compete à Célula de Relações Institucionais e Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência:

I - articular com as instituições representantes das políticas voltadas para a promoção dos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, visando à participação na formulação e melhoria dessas políticas, bem como na sua implementação;

II - mobilizar instituições governamentais e não governamentais voltadas para a promoção e proteção dos direitos das pessoas idosas e pessoas com deficiência, visando à participação e ao controle social na gestão de políticas públicas do interesse desses segmentos populacionais;

III - captar informações, disseminar conhecimentos e compartilhar responsabilidades com órgãos e entidades públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, voltadas para a promoção e proteção dos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência;

IV - monitorar e acompanhar os programas e projetos relativos às pessoas idosas e às pessoas com deficiência;

V - dinamizar levantamentos sobre ações e necessidades de recursos para implementação das políticas voltadas para a promoção e proteção dos direitos das pessoas idosas e das pessoas com deficiência, visando elaborar diagnósticos e subsidiar a tomada de decisões;

VI - orientar seus articuladores quanto às diretrizes para apoio, acompanhamento e avaliação da implementação das políticas nas regionais definidas de acordo com as necessidades identificadas;

VII - avaliar, com seus articuladores regionais e as instituições responsáveis pela implementação das políticas, os resultados obtidos, visando identificar oportunidades para melhorias e redirecionamentos e subsidiar a tomada de decisões;

VIII - planejar, organizar e promover eventos, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela coordenadoria;

IX - pautar eventos com a finalidade de orientar gestores, técnicos, articuladores e interlocutores estaduais e municipais quanto às diretrizes legais para o planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das políticas de garantia dos direitos das pessoas idosas e pessoas com deficiência;

X - colaborar com o refinamento de informações gerenciais e articular com imprensa e demais instâncias de comunicação, sob a orientação da área responsável por comunicação no âmbito da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e do Governo do Estado, para divulgar, na mídia em geral, conhecimento e orientações de interesse das pessoas idosas e pessoas com deficiência;

XI - manter atualizado o banco de dados da sua área de competência, com as informações pertinentes às realizações da coordenadoria;

XII - manter a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência atualizada quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Célula de Articulação das Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES TEMÁTICAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS PESSOAS IDOSAS E AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Art. 57. Compete à Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas



de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência:

I - orientar as Secretarias Estaduais na formulação e execução de programas, projetos, serviços e benefícios no âmbito das políticas públicas das pessoas idosas e das pessoas com deficiência;

II - orientar organizações não governamentais para a gestão de políticas públicas de garantia dos direitos de pessoas idosas e pessoas com deficiência;

III - promover a articulação entre as Secretarias do Estado, Municípios, Sociedade Civil e Poder Público, visando à execução de programas e projetos voltados para as pessoas idosas e as pessoas com deficiência;

IV - captar recursos junto aos órgãos externos, financiadores e/ou patrocinadores de políticas públicas de garantia dos direitos de pessoas idosas e pessoas com deficiência;

V - conceber e elaborar material técnico informativo sobre as políticas públicas de garantia dos direitos de pessoas idosas e pessoas com deficiência, sob a orientação da área responsável por comunicação no âmbito da Secretaria Executiva da Cidadania e Direitos Humanos da SPS e do Governo do Estado;

VI - acompanhar o andamento dos programas, projetos e ações temáticas, junto às Secretarias do Estado e aos Municípios, onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas;

VII - monitorar, acompanhar, avaliar, produzir e disseminar conhecimentos sobre os programas, projetos, serviços e benefícios relativos às pessoas idosas e pessoas com deficiência;

VIII - definir e compartilhar indicadores para o monitoramento de políticas públicas de garantia dos direitos das pessoas idosas e pessoas com deficiência dinamizando a cultura da gestão por resultados;

IX - manter atualizado o banco de dados da sua área de competência e os sistemas de informação com dados sobre planejamento e execução de convênios, programas, projetos e ações referentes às políticas públicas e às realizações da coordenadoria;

X - manter a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência atualizada quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Célula de Programas, Projetos e Ações Temáticas de Políticas Públicas para as Pessoas Idosas e as Pessoas com Deficiência; e

XI - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IX

DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 58. Compete à Coordenadoria Especial de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial:

I - assessorar a Gerência Superior da SPS em assuntos relacionados às políticas para a promoção da igualdade racial;

II - atuar como gestor do Fórum Intergovernamental de Promoção da Igualdade Racial - Fipir;

III - assessorar e representar a Secretaria Executiva da Cidadania e Direitos Humanos da SPS em instâncias e eventos relacionados às políticas públicas para a Promoção da Igualdade Racial;

IV - coordenar a formulação e implementação de políticas públicas e de diretrizes para a promoção da igualdade racial no Estado do Ceará;

V - articular ações governamentais de enfrentamento e combate à discriminação racial de indivíduos e grupos étnicos, com ênfase nas comunidades Quilombolas, Indígenas, Religiões de Matriz Africana, Cultura Cigana e demais comunidades tradicionais;

VI - monitorar, acompanhar e avaliar a implementação das políticas e do Plano Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Estado do Ceará;

VII - apoiar e fortalecer ações e deliberações do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

VIII - apoiar projetos voltados para a promoção da igualdade racial no Estado do Ceará;

IX - coordenar e administrar o processo de gestão de informações e manutenção dos sistemas de informação relacionados com as políticas voltadas para a promoção da igualdade racial;

X - elaborar, subsidiar e acompanhar a prestação de contas e convênios relativos às políticas voltadas para a promoção da igualdade racial, junto à Coordenadoria Administrativa e à Coordenadoria Financeira;

XI - participar das ações voltadas para a integração das políticas no âmbito do Governo do Estado;

XII - subsidiar a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional da SPS com relatórios gerenciais quantitativos e qualitativos sobre a implementação das políticas voltadas para a promoção da igualdade racial no Estado do Ceará;

XIII - subsidiar a Secretaria Executiva da Cidadania e Direitos Humanos da SPS com dados e informações para a elaboração de relatórios gerenciais e de prestação de contas; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

CÉLULA DE ARTICULAÇÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 59. Compete à Célula de Articulação Regional de Promoção da Igualdade Racial:

I - articular com as instituições representantes das políticas voltadas para a promoção da igualdade racial, visando sua transversalidade e integralidade na participação e formulação e melhoria dessas políticas, bem como na sua implementação;

II - prestar apoio na realização de eventos para estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal que desenvolvam ações voltadas para a promoção da igualdade racial;

III - promover levantamentos sobre ações e necessidades de recursos

para implementação das políticas públicas de promoção da igualdade racial, visando elaborar diagnósticos e subsidiar a tomada de decisões;

IV - orientar seus articuladores quanto às diretrizes para apoio, acompanhamento e avaliação da implementação das políticas nas regionais definidas de acordo com as necessidades identificadas;

V - avaliar, junto aos seus articuladores regionais e às instituições responsáveis pela implementação das políticas, os resultados obtidos, visando identificar oportunidades para melhorias e redirecionamentos e subsidiar a tomada de decisões;

VI - realizar e articular estudos e pesquisas relacionados com a promoção da igualdade racial;

VII - manter atualizado o banco de dados da sua área de competência com as informações pertinentes às realizações da coordenadoria;

VIII - manter a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial atualizada quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Célula de Articulação Regional de Promoção da Igualdade Racial; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE PROGRAMAS E AÇÕES TEMÁTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 60. Compete à Célula de Programas e Ações Temáticas de Promoção da Igualdade Racial:

I - prestar apoio e elaborar projetos temáticos voltados para as políticas de promoção da igualdade racial, junto aos órgãos e entidades públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

II - acompanhar o andamento dos programas, projetos e ações temáticas de Promoção da Igualdade Racial junto às Secretarias do Estado e aos Municípios onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas;

III - manter atualizado o banco de dados da sua área de competência com as informações pertinentes às realizações da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial;

IV - manter a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Promoção da Igualdade Racial atualizada quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Célula de Programas e Ações Temáticas de Promoção da Igualdade Racial; e

V - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO X

DA COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE DIREITOS HUMANOS

Art. 61. Compete à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas dos Direitos Humanos:

I - assessorar a Gerência Superior da SPS na formulação de políticas e diretrizes voltadas para a promoção dos direitos da cidadania, da criança, do adolescente; das pessoas em situação de rua, em situação de trabalho indecente e degradante; das minorias e de sua integração à vida comunitária e à educação; e da defesa dos direitos humanos, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3;

II - estabelecer, promover e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal que desenvolvam ações voltadas para os direitos humanos;

III - assessorar e representar a Secretaria Executiva da Cidadania e Direitos Humanos da SPS em instâncias e eventos relacionados às políticas públicas dos Direitos Humanos;

IV - representar o Estado do Ceará em fóruns, conselhos, comitês, colegiados e grupos de trabalho, nacionais e internacionais, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, referentes à política dos Direitos Humanos, quando delegado pelo Secretário Executivo da Cidadania e Direitos Humanos da SPS em instâncias e eventos relacionados às políticas públicas dos Direitos Humanos;

V - articular, conduzir, integrar e apoiar iniciativas, projetos, ações e campanhas voltadas a educação e promoção dos direitos humanos no âmbito do Estado do Ceará, tanto por organismos governamentais, dos poderes Executivos, Legislativo e Judiciário, como por organizações da sociedade;

VI - elaborar e acompanhar a execução das ações do Plano Estadual de Direitos Humanos;

VII - criar, gerir e acompanhar o coletivo de gestores estaduais de direitos humanos;

VIII - administrar, dirigir, organizar, orientar, controlar e coordenar as atividades e projetos vinculados à coordenadoria;

IX - monitorar e fiscalizar as atividades de políticas públicas dos direitos humanos no Estado do Ceará, interagindo com as Secretarias, Conselhos, Superintendências, coordenadorias e órgãos afins da estrutura estadual;

X - convocar, participar e atuar na estruturação de eventos nacionais e internacionais, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relacionados com a proteção e promoção dos direitos humanos, em especial conferências, congressos, simpósios, seminários, encontros, painéis e debates, dentre outros;

XI - coordenar e administrar o processo de gestão de informações e manutenção dos sistemas de informação relacionados com as políticas voltadas para a promoção dos direitos humanos no Estado do Ceará;

XII - buscar, intermediar e administrar convênios nacionais e internacionais, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, relativos às políticas voltadas para a promoção dos direitos humanos no Estado do Ceará;

XIII - elaborar, subsidiar e acompanhar a prestação de contas e convênios relativos às políticas para a promoção dos direitos humanos, junto à Coordenadoria Administrativa e à Coordenadoria Financeira;

XIV - participar das ações voltadas para a integração das políticas no âmbito do Governo do Estado;

XV - subsidiar a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional



da SPS com relatórios gerenciais quantitativos e qualitativos sobre a implementação das políticas voltadas para a promoção dos direitos humanos no Estado do Ceará;

XVI - subsidiar a Secretaria Executiva da Cidadania e Direitos Humanos da SPS com dados e informações para a elaboração de relatórios gerenciais e de prestação de contas; e

XVII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CÉLULA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ARTICULAÇÃO REGIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

Art. 62. Compete à Célula de Relações Institucionais e Articulação Regional dos Direitos Humanos - Ceadh:

I - prestar apoio na realização de eventos para estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal que desenvolvam ações voltadas para a promoção dos direitos humanos;

II - promover levantamentos sobre ações e necessidades de recursos para implementação das políticas públicas de promoção dos direitos humanos, visando elaborar diagnósticos e subsidiar a tomada de decisões;

III - orientar seus articuladores quanto às diretrizes para apoio, acompanhamento e avaliação da implementação das políticas nas regionais definidas de acordo com as necessidades identificadas;

IV - avaliar, junto aos seus articuladores regionais e às instituições responsáveis pela implementação das políticas, os resultados obtidos, visando identificar oportunidades para melhorias e redirecionamentos e subsidiar a tomada de decisões;

V - realizar e articular estudos e pesquisas relacionadas com a promoção dos direitos humanos;

VI - manter atualizado o banco de dados da sua área de competência com as informações pertinentes às realizações da coordenadoria;

VII - manter a Coordenadoria de Políticas Públicas dos Direitos Humanos atualizada quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Célula de Relações Institucionais e Articulação Regional dos Direitos Humanos;

VIII - secretariar as atividades do coletivo de gestores estaduais de direitos humanos; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE PROGRAMAS E AÇÕES AFIRMATIVAS DE POLÍTICAS DOS DIREITOS HUMANOS

Art. 63. Compete à Célula de Programas e Ações Afirmativas de Políticas dos Direitos Humanos - Cepdh:

I - prestar apoio e elaborar projetos temáticos voltados para as políticas de promoção dos direitos humanos junto aos órgãos e entidades públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

II - acompanhar o andamento dos programas, projetos e ações temáticas junto as Secretarias do Estado e aos Municípios onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas;

III - manter atualizado o banco de dados da sua área de competência e os sistemas de informação com dados sobre planejamento e execução de convênios, programas, projetos e ações referentes às políticas públicas e às realizações da coordenadoria;

IV - manter a Coordenadoria de Políticas Públicas para a Promoção dos Direitos Humanos atualizada quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Célula de Programas e Ações Afirmativas de Políticas dos Direitos Humanos; e

V - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XI

DA COORDENADORIA ESPECIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS

Art. 64. Compete à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais:

I - assessorar a Gerência Superior da SPS em assuntos relacionados às políticas para a população de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais - LGBT;

II - estabelecer permanente articulação com as Prefeituras Municipais e com o Governo Federal, em particular com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, para a implementação das políticas públicas para a população LGBT;

III - propor, participar e acompanhar matérias junto aos Poderes Legislativo e Executivo e demais órgãos competentes de defesa dos direitos da população LGBT;

IV - acompanhar, junto ao Ministério Público e instâncias do Judiciário, crimes correlatos de lesbofobia, homofobia, bifobia e transfobia, bem como as violações de direitos humanos da população LGBT, no âmbito do Estado do Ceará;

V - coordenar a formulação e implementação de políticas públicas para LGBT, promovendo sua disseminação em todo o Estado do Ceará;

VI - assessorar e representar a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos em instâncias e eventos relacionados às políticas públicas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais;

VII - articular as ações governamentais e medidas relacionadas às políticas públicas para a população LGBT;

VIII - articular e apoiar parcerias com entidades não governamentais e privadas para o fortalecimento das políticas públicas para a população LGBT;

IX - promover a realização de estudos e pesquisas, visando à efetividade das políticas públicas para a população LGBT;

X - coordenar a elaboração do Plano Estadual de Promoção da Cidadania para a população LGBT;

XI - monitorar a implementação das políticas públicas e apoiar projetos voltados para LGBT no Estado do Ceará;

XII - promover e/ou apoiar eventos locais, regionais e nacionais para o fortalecimento das políticas públicas para a população LGBT, por meio de conferências, seminários, festivais, paradas, entre outros;

XIII - promover e/ou apoiar ações para a defesa, acolhimento e disseminação das políticas públicas para a população LGBT, tais como: campanhas, palestras, e capacitações;

XIV - promover capacitações para servidores e técnicos do Governo do Estado e das Prefeituras Municipais para disseminar políticas e legislações, nacional e estadual, relacionadas com a população LGBT;

XV - coordenar o planejamento, execução e avaliação das ações e atividades desenvolvidas pela coordenadoria;

XVI - gerenciar os programas, projetos e serviços da coordenadoria, quanto ao seu conteúdo, cobertura, oferta, acesso, padrão de qualidade e eficácia;

XVII - assessorar as unidades organizacionais da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, bem como as demais Secretarias de Governo no planejamento, execução e monitoramento das ações para a população LGBT;

XVIII - coordenar e administrar o processo de gestão de informações e manutenção dos sistemas de informação relacionados com as políticas voltadas para LGBT;

XIX - elaborar, subsidiar e acompanhar a prestação de contas e convênios relativos às políticas para lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, junto à Coordenadoria Administrativa e à Coordenadoria Financeira;

XX - participar das ações voltadas para a integração das políticas no âmbito do Governo do Estado;

XXI subsidiar a Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional da SPS com relatórios gerenciais quantitativos e qualitativos sobre a implementação das políticas voltadas para LGBT no Estado do Ceará;

XXII - subsidiar a Secretaria Executiva da Cidadania e Direitos Humanos da SPS com dados e informações para a elaboração de relatórios gerenciais e de prestação de contas; e

XXIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CÉLULA DE ARTICULAÇÃO E PROMOÇÃO DA CIDADANIA PARA POPULAÇÃO LGBT

Art. 65. Compete à Célula de Articulação e Promoção da Cidadania para População LGBT:

I - prestar apoio na realização de eventos para estabelecer e manter relações com órgãos e entidades públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, que desenvolvam ações voltadas para a população LGBT;

II - promover levantamentos sobre ações e necessidades de recursos para implementação das políticas públicas para a população LGBT, visando elaborar diagnósticos e subsidiar a tomada de decisões;

III - orientar seus articuladores quanto às diretrizes para apoio, acompanhamento e avaliação da implementação das políticas públicas para a população LGBT, nas regionais, de acordo com as necessidades identificadas;

IV - avaliar, junto aos seus articuladores regionais e às instituições responsáveis pela implementação das políticas públicas para população LGBT, os resultados obtidos, visando identificar oportunidades para melhorias e redirecionamentos e subsidiar a tomada de decisões;

V - realizar e articular estudos e pesquisas relacionadas com a população LGBT;

VI - manter atualizado o banco de dados da sua área de competência com as informações pertinentes às realizações da coordenadoria;

VII - manter a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais atualizada quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Célula de Articulação e Promoção da Cidadania para População LGBT; e

VIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE PROGRAMAS E PROJETOS PARA POPULAÇÃO LGBT

Art. 66. Compete à Célula de Programas e Projetos para População LGBT:

I - prestar apoio e elaborar projetos temáticos voltados para a população LGBT, junto aos órgãos e entidades públicas e privadas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal;

II - acompanhar o andamento dos programas, projetos e ações temáticas para a população LGBT, junto às Secretarias do Estado e aos Municípios onde as atividades estiverem sendo desenvolvidas;

III - manter atualizado o banco de dados da sua área de competência e os sistemas de informação com dados sobre planejamento e execução de convênios, programas, projetos e ações referentes às políticas públicas e às realizações da coordenadoria;

IV - manter a Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais atualizada quanto ao desempenho das atividades desenvolvidas pela Célula de Programas e Projetos para População LGBT; e

V - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO XII

DA COORDENADORIA DA CIDADANIA

Art. 67. Compete à Coordenadoria da Cidadania - Cociid:

I - propor ao Secretário medidas destinadas à preservação e garantia dos direitos de Cidadania;

II - coordenar e promover a articulação e animação dos colegiados



vinculados à SPS;

III – gerir, coordenar, promover e supervisionar a execução dos programas de proteção à pessoa: Programa Estadual de Proteção às Testemunhas e Vítimas Ameaçadas - Provita, Programa Estadual de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos - PPDDH, Programa de Proteção à Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PPCAAM;

IV - coordenar todos os programas que compõe as Unidades Integradas de Atendimento ao Cidadão;

V - coordenar, promover e supervisionar as ações de enfrentamento ao tráfico de pessoas;

VI - coordenar, promover e supervisionar as ações da Comissão Especial de Anistia Wanda Rita Othon Sidou;

VII - divulgar as ações de cidadania e educação em direitos humanos;

VIII – prestar apoio às vítimas de crimes violentos, fornecendo orientação jurídica, social e psicológica, através do Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência – Cravv;

IX – coordenar o funcionamento das Casas de Mediação;

X - promover a otimização da qualidade de atendimento dos serviços públicos prestados à comunidade, concentrando no mesmo espaço físico, representações de diversos órgãos e entidades, públicas e privadas, concessionários e permissionários, de todas as esferas governamentais, a fim de facilitar o atendimento da demanda da sociedade por esses serviços;

XI - implementar todos os meios necessários à facilitação do acesso às informações referentes aos serviços prestados, incorporando no seu desempenho o uso de recursos da informática, visando a economia de tempo e custos, associada à eficiência e eficácia na prestação desses serviços, com maior conforto e comodidade à população;

XII – estabelecer parcerias com Secretarias, órgãos governamentais, sociedade civil, órgãos não-governamentais e entidades privadas para a execução dos programas, células e núcleos da cidadania; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CÉLULA DE GERENCIAMENTO DAS CASAS DE MEDIAÇÃO

Art. 68. Compete à Célula de Gerenciamento das Casas de Mediação:

I - reforçar a cultura de paz, através do estímulo ao diálogo e da solução pacífica dos casos em disputa, e a democracia direta, através da participação cidadã em temas que envolvam interesses coletivos;

II - aproximar o discurso do direito à realidade da comunidade, respeitando as diferenças e fazendo destas um potencial de crescimento;

III - desenvolver uma ação preventiva de conflitos, atuando de maneira interdisciplinar e autônoma, buscando estimular o surgimento de novos paradigmas no tratamento das diferenças e produzindo transformações culturais em âmbito coletivo e individual;

IV - incentivar o trabalho voluntário, como atividade não remunerada, prestada por pessoa física, cuja missão seja contribuir para ajudar aos cidadãos a resolverem problemas pessoais ou sociais e a melhorar a qualidade de vida da comunidade;

V - estimular a formação de Casas de Mediação Comunitária nos municípios do Estado do Ceará, estabelecendo parcerias entre o Ministério Público do Estado do Ceará e entidades públicas e privadas, de modo a proporcionar à comunidade o exercício efetivo da cidadania participativa;

VI - estabelecer parcerias com entidades relacionadas à mediação e arbitragem, objetivando a colaboração no processo de criação das Casas de Mediação;

VII - estimular a implementação de Casas de Mediação nos diversos municípios cearenses;

VIII - viabilizar, a partir da implantação das Casas de Mediação, atendimento rápido, desburocratizado, gratuito e eficiente à comunidade;

IX - incentivar a organização da sociedade civil para o exercício da cidadania participativa;

X - estimular a formulação de projetos de inclusão social;

XI - gerenciar planos de capacitação de mediadores comunitários, orientando a comunidade sobre direitos e deveres dos cidadãos;

XII - sensibilizar a população sobre a relevância da solução pacífica dos conflitos;

XIII - viabilizar na comunidade um espaço gratuito de escuta-fala para resolução de controvérsias;

XIV - fomentar a instalação de Casas de Mediação, com o escopo de contribuir para a redução da violência, pela solução pacífica dos conflitos, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da comunidade;

XV - incentivar a prática do serviço voluntário na comunidade;

XVI - instituir permanente hábito de estudos e pesquisas, visando a implantação de projetos que promovam a cultura da paz; e

XVII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DAS UNIDADES INTEGRADAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Art. 69. Compete à Célula das Unidades Integradas de Atendimento ao Cidadão:

I – estabelecer parcerias com organismos públicos e privados que comungam com o objetivo de melhorar a qualidade na prestação de serviços com foco no cidadão;

II – constituir uma rede de atendimento ao cidadão através da formalização, mediante a celebração de convênios ou contratos com a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, para garantir o cumprimento das normas e dos direitos e deveres das partes envolvidas na prestação do serviço ao cidadão;

III – estabelecer regras de conduta, de forma a evitar comportamentos que prejudiquem as relações e os compromissos compactuados;

IV - difundir e garantir os benefícios dos programas decorrentes dos

princípios de cidadania, viabilizando a aproximação entre Estado e cidadão;

V – controlar os indicadores de desempenho de atendimento ao cidadão;

VI – analisar o desempenho dos programas através de relatórios operacionais diários e mensais;

VII – assegurar a igualdade no atendimento, sem privilégios e discriminação de qualquer natureza;

VIII – garantir o direito ao cidadão de receber um atendimento com respeito, cordialidade e eficiência;

IX – estabelecer parcerias visando a alocação de recursos humanos e materiais, entre Secretarias, órgãos e entidades privadas; e

X - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DO CÉLULA DO CENTRO DE REFERÊNCIA E APOIO À VÍTIMA DE VIOLÊNCIA

Art. 70. Compete ao Centro de Referência e Apoio à Vítima de Violência - Cravv:

I - prestar orientação, apoio e assistência psicológica, jurídica e social às vítimas de violência;

II - realizar ações de caráter preventivo destinada ao enfrentamento à violência, ao exercício da cidadania e à promoção dos direitos humanos;

III - executar estudos sobre as causas da violência para subsidiar a execução de políticas públicas de combate à violência;

IV - realizar levantamentos estatísticos e manter atualizado o banco de dados sobre o acompanhamento dos casos de vítimas de violência;

V - promover eventos e publicações de esclarecimento à população sobre o Programa Estadual de Apoio à Vítima de Violência;

VI - elaborar o planejamento das ações em consonância com as diretrizes do Plano Nacional de Direitos Humanos a partir da realidade do Estado;

VII - disponibilizar relatório mensal das ações do Centro;

VIII - buscar parcerias no âmbito Federal, Estadual e Municipal para realizar projetos e ações de apoio à vítima de crimes violentos, no sentido de contribuir para a efetivação das políticas públicas; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO IV

DO NÚCLEO DE APOIO À CIDADANIA

Art. 71. Compete ao Núcleo de Apoio à Cidadania - Nucav:

I - supervisionar a implementação das atividades relacionadas às ações de cidadania;

II - elaborar relatórios mensais de acompanhamento dos núcleos e das ações referentes ao Programa Vapt Vupt, Rotas da Cidadania, Caminhão e Casas do Cidadão;

III - acompanhar a execução dos contratos, convênios e termos de colaboração e cooperação da coordenadoria;

IV – monitorar dados quantitativos e envio de relatórios de desempenhos das políticas executadas pela cidadania; e

V - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO V

DO NÚCLEO DE ASSESSORIA DOS PROGRAMAS DE PROTEÇÃO A PESSOAS

Art. 72. Compete ao Núcleo de Assessoria dos Programas de Proteção a Pessoas - Napp:

I - supervisionar e garantir o suporte técnico necessário à execução dos Programas de Proteção no Estado do Ceará, vinculados à SPS;

II - realizar, periodicamente, o monitoramento e a avaliação dos Programas de Proteção e fomentar reflexões sobre a metodologia adotada;

III - fortalecer e ampliar a política de proteção a pessoas no Estado, através da atuação articulada dos diversos atores do Sistema de Segurança Pública e do Sistema de Garantia dos Direitos Humanos; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VI

DO NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

Art. 73. Compete ao Núcleo de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas:

I - realizar atendimento às vítimas, migrantes em situação de vulnerabilidade e familiares, e encaminhá-los à rede local de assistência, quando necessário;

II - articular órgãos e entidades, públicos e privados, que atuam nas áreas de saúde, educação, trabalho, assistência social, habitação, segurança, dentre outras relacionadas à proteção dos direitos humanos, bem como Postos Avançados de Atendimento Humanizado ao Migrante e Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção aos Migrantes, Refugiados e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas;

III - promover o debate local sobre enfrentamento ao tráfico de pessoas e às violações de direitos humanos, bem como sobre temas migratórios; e

IV - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO VII

DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO DE ATENDIMENTO HUMANIZADO AO MIGRANTE

Art. 74. Compete ao Núcleo do Posto Avançado de Atendimento Humanizado ao Migrante:

I - promover o serviço de atendimento humanizado ao migrante nos locais de grande mobilidade humana;

II - receber brasileiros não admitidos, retornados ou deportados nos pontos de entrada, quando aplicável;

III - reconhecer e orientar os interessados nas situações de mobilidade humana e potenciais fluxos mistos;

IV - prestar orientações sobre direitos migratórios;

V - articular suas ações com as instâncias de atenção aos direitos humanos e com os Núcleos e Comitês de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas,



quando houver.

VI - promover atividades preventivas ao Tráfico de Pessoas bem como realizar e apoiar debates sobre o enfrentamento ao tráfico humano e demais temas migratórios; e

VII - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VII

DOS ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL CAPÍTULO I

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

Art. 75. Compete à Coordenadoria de Planejamento:

I - assessorar o Secretário, os Secretários Executivos das áreas programáticas e o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna em assuntos de natureza técnica e de planejamento inerentes à Secretaria;

II - coordenar a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na SPS;

III - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política da SPS;

IV - coordenar, no âmbito da Secretaria, a elaboração, o monitoramento e avaliação dos instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual);

V - coordenar a formulação, o monitoramento e a avaliação do Acordo de Resultados da Secretaria, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

VI - coordenar o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da SPS;

VII - monitorar a execução orçamentária e financeira da SPS, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

VIII - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

IX - coordenar o acompanhamento do desempenho físico e financeiro e elaboração de relatório de desempenho, semestral e consolidado anual, dos projetos executados no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Fecop;

X - coordenar a elaboração de relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo;

XI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação; e

XII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO ÚNICA

DA CÉLULA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MONITORAMENTO

Art. 76. Compete à Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento:

I - promover a implementação do Modelo de Gestão para Resultados na setorial;

II - promover a formulação, o monitoramento e a avaliação da Agenda Estratégica da política setorial;

III - elaborar, o monitorar e avaliar os instrumentos de planejamento do Governo Estadual (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Plano Operativo Anual), no âmbito da Secretaria;

IV - formular, monitorar e avaliar o Acordo de Resultados da Secretaria, visando à efetivação das estratégias setoriais e de governo;

V - promover o planejamento, o monitoramento e a avaliação dos projetos da Secretaria;

VI - promover o monitoramento da execução orçamentária e financeira da Secretaria, baseado no planejamento global, com vistas à otimização dos recursos disponíveis;

VII - orientar e assessorar as áreas finalísticas e de apoio acerca do uso de métodos e procedimentos de gerenciamento de projetos;

VIII - acompanhar o desempenho físico e financeiro dos projetos executados no âmbito do Fundo Estadual de Combate à Pobreza - Fecop;

IX - elaborar relatórios de desempenho da política setorial e de execução dos programas de governo; e

X - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

Art. 77. Compete à Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional - Codins:

I - assessorar a Direção Superior no desenvolvimento institucional, na modernização administrativa e na excelência da gestão pública;

II - assessorar o Secretário, os Secretários Executivos das áreas programáticas e o Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna em assuntos de natureza técnica e de desenvolvimento institucional inerentes à SPS;

III - coordenar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;

IV - coordenar projetos de reestruturação organizacional;

V - secretariar o Comitê Executivo da SPS;

VI - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos em sua área de atuação;

VII - gerenciar a melhoria contínua dos processos da Secretaria;

VIII - coordenar os planos de ação e desempenho dos processos da Secretaria;

IX - coordenar a implantação da governança dos processos da Secretaria;

X - coordenar a disponibilização para consulta da documentação dos processos de negócio;

XI - coordenar a assessoria às demais unidades da Secretaria no desenvolvimento institucional, na gestão por processos e no planejamento estratégico;

XII - coordenar a realização, em parceria com as demais unidades da Secretaria, do mapeamento e do redesenho dos processos;

XIII - coordenar o gerenciamento da definição e do monitoramento dos indicadores de desempenho institucional;

XIV - coordenar a condução da elaboração e do monitoramento da execução do planejamento estratégico;

XV - coordenar a identificação das práticas bem-sucedidas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria;

XVI - coordenar elaboração da proposta de reestruturação organizacional e do regulamento de competências da Secretaria;

XVII - coordenar o gerenciamento da carta de serviços da Secretaria;

XVIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO ÚNICA

DA CÉLULA DE GESTÃO DE PROCESSOS

Art. 78. Compete à Célula de Gestão de Processos:

I - implementar a gestão por processos no âmbito da Secretaria;

II - promover a melhoria contínua dos processos da Secretaria;

III - monitorar os planos de ação e desempenho dos processos da Secretaria;

IV - estabelecer a governança dos processos da Secretaria;

V - disponibilizar para consulta a documentação dos processos de negócio;

VI - assessorar as demais unidades da Secretaria no desenvolvimento institucional, na gestão por processos e no planejamento estratégico;

VII - realizar, em parceria com as demais unidades da Secretaria, o mapeamento e o redesenho dos processos;

VIII - gerenciar a definição e monitorar os indicadores de desempenho institucional;

IX - conduzir a elaboração e monitorar a execução do planejamento estratégico;

X - identificar práticas bem-sucedidas na área de desenvolvimento institucional, dentro e fora do Estado, e promovê-las no âmbito da Secretaria;

XI - elaborar proposta de reestruturação organizacional e regulamento de competências da Secretaria;

XII - gerenciar a carta de serviços da Secretaria; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO III

DA COORDENADORIA FINANCEIRA

Art. 79. Compete à Coordenadoria Financeira:

I - coordenar e gerenciar as atividades relativas à Contabilidade, Finanças e Prestação de Contas;

II - prestar assessoria ao Secretário e Coordenadorias nos assuntos pertinentes aos aspectos financeiros e contábeis;

III - participar da elaboração da Programação Financeira Anual da Secretaria, assim como opinar sobre questões que, direta ou indiretamente se relacionou com a sua execução e controle;

IV - propor e realizar estudos, normas e orientações relativas às áreas financeira e contábil;

V - acompanhar e controlar a liberação de recursos oriundos do Tesouro Estadual, Federal, Convênios e outros;

VI - atender as determinações dos órgãos que gerenciam o Sistema Financeiro do Estado e seus sub-sistemas de controle e informações;

VII - participar da elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Proposta Orçamentária Anual e do Plano Operativo da Secretaria;

VIII - receber e Acompanhar as auditorias enviadas pelo Tribunal de Contas da União, Tribunal de Contas do Estado, Controladoria Geral do Estado e outras;

IX - assessorar os gestores de Convênios desde a elaboração de projetos à prestação de contas, orientando também as regularizações contábeis quando aos recursos oriundos de convênios e devolução de saldos financeiros;

X - coordenar e acompanhar o saldo orçamentário e financeiro dos programas e projetos da Secretaria;

XI - orientar as Prefeituras Municipais sobre os procedimentos da elaboração e execução orçamentária e financeira dos Fundos Municipais de Assistência Social, para melhor cumprimento da Lei Orgânica da Assistência Social - Loas;

XII - articular junto as Secretarias e Ministérios assuntos referentes ao orçamento, finanças e prestação de contas; e

XIII - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CÉLULA FINANCEIRA

Art. 80. Compete à Célula Financeira:

I - controlar e registrar o recebimento e a emissão de qualquer documento de natureza orçamentária e financeira;

II - acompanhar o planejamento e a fixação dos recursos junto ao Sistema Financeiro do Estado;

III - efetuar a execução orçamentária e extra-orçamentária referente aos créditos consignados à SPS;

IV - identificar as necessidades de implementação orçamentária e financeira;

V - participar da elaboração do Plano Plurianual - PPA, da Proposta Orçamentária anual e do Plano Operativo da Secretaria;

VI - receber e acompanhar as auditorias enviadas pelos órgãos de fiscalização e controle;

VII - proceder a emissão e/ou anulação de empenho;

VIII - emitir relatórios financeiros e orçamentários para subsidiar as tomadas de decisões;

IX - subsidiar a área de planejamento na elaboração da Prestação



de Contas Anual da Secretaria e seus fundos vinculados;

X – acompanhar e controlar a elaboração e execução financeira dos gastos de manutenção da Secretaria, de acordo com os respectivos limites legais e prazos estabelecidos no desembolso anual; e

XI – exercer outras atribuições correlatas.

SEÇÃO II

DO NÚCLEO DE CONTABILIDADE E PAGAMENTOS

Art. 81. Compete ao Núcleo de Contabilidade e Pagamentos:

I – executar o pagamento das despesas realizadas pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, gerando relatórios a serem enviados aos bancos;

II – providenciar junto aos bancos a abertura de contas bancárias de Convênios e Suprimentos de Fundos;

III – acompanhar a execução financeira das contas bancárias pertencentes à SPS;

IV – realizar, mensalmente, as conciliações bancárias das contas;

V – confeccionar guias de lançamentos e movimentações financeiras das contas bancárias;

VI – realizar os lançamentos contábeis no Sistema Governamental de Gestão por Resultado – S2GPR para a elaboração de balancetes e balanços;

VII – operacionalizar e acompanhar no S2GPR o processo de ações correlacionadas ao fechamento das contas bancárias;

VIII – desempenhar o papel de lançar, controlar e acompanhar as retenções junto ao INSS (contribuições sindicais) e a Prefeitura Municipal de Fortaleza (ISS), através da GFIP (Guia de Recolhimento de Informações de Previdência Social) e Declaração Digital e Serviços - DDS, respectivamente;

IX – conferir e arquivar toda a documentação dos processos que geraram pagamentos e relacionar os processos pagos através das contas especificadas de convênios para envio ao Núcleo de Prestação de Contas;

X – efetuar contato junto às Instituições Financeiras bancárias visando lograr êxito das atividades realizadas quanto aos pagamentos efetuados pela SPS;

XI – confeccionar, mensalmente, as Guias de Lançamento - GL's referentes a materiais de consumo e permanentes, equipamentos e obras para envio para a Secretaria da Fazenda – Sefaz para subsidiar a elaboração dos balanços;

XII – analisar junto Sefaz os balanços da SPS e dos fundos vinculados;

e

XIII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO III

DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Art. 82. Compete ao Núcleo de Contratos e Convênios:

I – acompanhar, orientar e dar suporte técnico/contábil aos conveniados da SPS, quanto à boa e regular aplicação dos recursos públicos e quanto ao cumprimento do objeto de execução das metas pactuadas no Plano de Ação, parte integrante do convênio;

II – analisar, aprovar e/ou glosar as prestações de contas dos recursos transferidos pela SPS para seus participantes através de convênio;

III – atender aos representantes dos órgãos/entidades conveniadas da SPS, nos processos de liberações de recursos e prestações de contas, explicitando a correta e eficiente administração dos recursos públicos;

IV – enviar, sistematicamente, via sistema, a relação dos adimplentes à Coordenadoria Financeira para que o repasse/pagamento do mês/parcela seguinte seja efetuado;

V – preparar e encaminhar as prestações de contas dos recursos de receitas através de convênios;

VI – alimentar os Sistemas de Controle do Estado no tocante ao registro das prestações de conta; e

VII – exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO IV

DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Art. 83. Compete à Coordenadoria Administrativa:

I - gerenciar as atividades relativas à administração de material, transporte, compras, arquivo e atividades auxiliares da SPS;

II - elaborar balancetes periódicos e inventários físicos dos bens patrimoniais e de consumo;

III - realizar previsão e estabelecer contratos com os fornecedores para aquisição de material, observadas as normas disciplinadoras da espécie;

IV - acompanhar processo de licitação relativo a serviços, materiais e equipamentos;

V - coordenar os serviços gerais de limpeza, manutenção, vigilância, jardinagem, protocolo, xerografia e arquivo da SPS;

VI - controlar vencimentos de contratos relativos à área de sua atuação;

VII - implementar, em conjunto com as Coordenadorias de Planejamento e de Desenvolvimento Institucional da Secretaria, as melhorias organizacionais que possibilitem a excelência do funcionamento da SPS;

VIII - receber, registrar, distribuir e controlar papéis e documentos destinados a SPS;

IX - manter e operar o serviço de arquivo geral, zelando pelo controle do acervo; e

X - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DA CÉLULA DE AQUISIÇÕES

Art. 84. Compete à Célula de Aquisições:

I - elaborar cronograma de compras, a ser submetido à análise superior, visando desenvolver regularidade na aquisição consequentemente manutenção das unidades orgânicas;

II - organizar, controlar e acompanhar as atividades relacionadas à compra de material e coleta de preços da SPS;

III - gerir as aquisições de bens e serviços;

IV - receber e controlar as informações do almoxarifado para reposição do estoque;

V - suprir a demanda de material de consumo das áreas da SPS;

VI - fornecer o histórico de compras para as áreas da SPS;

VII - zelar pela gestão, manutenção e aperfeiçoamento das atividades relacionadas ao Cadastro de Fornecedores da SPS;

VIII - gerenciar e acompanhar a execução dos contratos, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais e garantindo a adequada execução do contrato sob sua responsabilidade; e

IX - exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO

Art. 85. Compete à Célula de Logística e Patrimônio:

I - planejar, gerenciar e participar de ações relacionadas à aquisição, manutenção e incorporação de bens móveis e imóveis a comporem o patrimônio da SPS;

II - promover a manutenção periódica dos bens incorporados ao patrimônio, incluindo os veículos;

III - subsidiar o Secretário com informações concernentes à logística, patrimônio, manutenção e compras para elaboração de diretrizes que oriente e discipline a utilização dos recursos e defina estratégias de fomento aos resultados a se alcançar;

IV - gerenciar a consistência e a regularidade dos registros patrimoniais, interagindo com os demais setores, e quando necessário esclarecendo e orientando sob sua adequada utilização;

V - acompanhar atualização do inventário das unidades administrativas da SPS;

VI - promover ações que visem manter atualizados os registros de todos os veículos pertencentes ao patrimônio da Secretaria e em poder da mesma, executando as atividades relativas ao controle, no que se refere à manutenção corretiva e preventiva, ao abastecimento, à quilometragem e às atividades desenvolvidas pelos motoristas;

VII - promover a conservação e operacionalização de sistemas de controle de veículos, combustíveis e lubrificantes;

VIII - gerenciar a manutenção e controlar a aquisição, o uso e o estoque dos bens duráveis, materiais de consumo e insumos, assim como adotar medidas que visem sua conservação;

IX - planejar, controlar, orientar e avaliar as atividades relativas à administração de patrimônio, acompanhando o balancete mensal de estoque de material assegurando o suprimento das unidades orgânicas;

X - planejar, implementar e controlar a eficiência do fluxo de demandas, pesquisa de preços, recebimento, armazenagem e distribuição de material de consumo, permanente e insumos nas unidades da SPS;

XI - planejar a manutenção, distribuição e controle da frota e de abastecimento dos veículos;

XII - gerir, planejar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva dos prédios e unidades penais da Secretaria;

XIII - criar comissões de recebimento provisório e definitivo buscando prestar o suporte necessário para analisar os produtos adquiridos de forma a prezar pela fidedignidade dos mesmos; e

XIV - exercer outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V

DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Art. 86. Compete à Coordenadoria de Gestão de Pessoas:

I – planejar, controlar, executar e avaliar as atividades relativas à gestão de pessoas, bem como tomar conhecimento e aplicar normas legais e regulamentares pertinentes a direitos, vantagens, concessões, deveres e responsabilidades dos servidores e colaboradores;

II – efetuar o controle diário das frequências do pessoal lotado na sede e unidades da SPS;

III – registrar e manter organizados todos os atos relativos à situação funcional dos servidores;

IV – elaborar e executar as atividades relativas à folha de pagamento, ajuda de custos, vantagens, horas extras, gratificações e diárias observadas as tabelas autorizadas pela Secretaria do Planejamento e Gestão - Seplag;

V – elaborar, anualmente, o plano de férias dos servidores, zelando pela sua observância;

VI – prestar informações aos servidores e colaboradores acerca de sua situação funcional;

VII – propor e implementar ações de relacionamento com as unidades orgânicas da SPS, e com os servidores, nas questões relativas à administração de recursos humanos;

VIII – exercer atividades de auditoria de pessoal e de análise das informações constantes no sistema corporativo de gestão de pessoas e supervisionar a apuração de irregularidades concernentes à aplicação da legislação relacionada à gestão de pessoas;

IX – propor políticas e diretrizes relativas às atividades de gestão da força de trabalho na SPS;

X – promover a articulação com os sindicatos e entidades representativas e órgãos de classes dos servidores;

XI – dar publicidade aos atos praticados instituindo canais de comunicação direta com os servidores;

XII – gerenciar e controlar o provimento e vacância dos cargos efetivos e cargos comissionados;

XIII – executar e controlar o processo de lotação e movimentação dos servidores;

XIV – organizar e manter atualizado o cadastro funcional dos servidores;

XV – organizar e elaborar a documentação referente à nomeação,



exoneração e outros atos administrativos do servidor;

XVI – organizar, controlar, apurar e expedir informações sobre a frequência de servidores em exercício e/ou cedidos;

XVII – estabelecer sistemática de acompanhamento de programa de estágios; e

XVIII – exercer outras atividades correlatas.

SEÇÃO I

DO NÚCLEO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

Art. 87. Compete ao Núcleo de Concessão de Benefícios Previdenciários:

I – proceder à análise funcional dos servidores públicos estatutários para fins de aposentadoria;

II – elaborar o levantamento de Licença Especial, para averbação com fins de aposentadoria ou gozo da mesma;

III – instruir processos de Abono de Permanência;

IV – elaborar planilha financeira para implantação do Abono de Permanência;

V – instruir e elaborar processos de declaração de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, para fins de aposentadoria;

VI – proceder, elaborar e instruir processos de Aposentadoria;

VII – elaborar planilha financeira para implantação de Aposentadoria;

VIII – proceder, elaborar e instruir processos de Pensão;

IX – responder diligências de processos de Abono de Permanência, Aposentadoria e Pensão, solicitados pela Procuradoria Geral do Estado – PGE e Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE; e

X – executar outras atividades correlatas.

SEÇÃO II

DA CÉLULA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Art. 88. Compete à Célula de Desenvolvimento de Pessoas:

I – promover estudos, políticas, diretrizes, metas e planos de ação voltados à otimização das condições de trabalho, à preservação e melhoria da saúde ocupacional, à integração, à motivação, à conscientização e ao aperfeiçoamento dos recursos humanos da SPS;

II – propor, à Gestão Superior, políticas e diretrizes inerentes ao desenvolvimento dos recursos humanos da SPS, bem como as premissas de seus processos de trabalho;

III – proceder estudos e planejamentos voltados à preservação e melhoria da saúde ocupacional e da segurança no trabalho no âmbito da SPS e propor, à Gestão Superior, as políticas, diretrizes, metas e planos de ação tendentes a esta manutenção e aprimoramento;

IV – definir e propor estratégias de ação, considerando a possibilidade de parcerias, de modo a assegurar o desenvolvimento dos recursos humanos, da saúde ocupacional e da segurança no trabalho no âmbito da SPS;

V – articular a gestão da saúde ocupacional e da segurança no trabalho dos servidores da SPS com os demais órgãos, e verificar, periodicamente, os resultados alcançados, instruindo as ações corretivas, quando necessário;

VI – garantir o desenvolvimento de ações e programas que propiciem a prevenção de doenças orgânicas e emocionais;

VII – viabilizar a avaliação e os controles periódicos dos servidores da SPS;

VIII – assegurar a apuração e a análise das incidências de doenças ocupacionais dos servidores da SPS, bem como registrar e avaliar a frequência dos afastamentos por questão de saúde, para identificar a necessidade de ações da célula na busca de soluções integradas;

IX – proceder a estudos e planejamentos direcionados ao gerenciamento do estresse, à melhoria emocional e ao fortalecimento da autoestima dos servidores da SPS, bem como à formação de relacionamentos interpessoais harmoniosos baseados em espírito de equipe confiança mútua;

X – definir e propor estratégias de ação voltadas à integração e lazer dos servidores e colaboradores da SPS e propor parcerias com associações e entidades com vistas a esse desiderato;

XI – proceder a estudos e planejamentos direcionados à liberação da plea expressão das potencialidades dos servidores da SPS, à demonstração de seus talentos culturais e à revelação de sua expressão artística, como formas de desenvolvimento humano;

XII – definir e propor estratégias de ação voltadas à motivação dos servidores da SPS, à reflexão acerca do seu papel na sociedade e à conscientização da importância de sua contribuição diária para o alcance das metas da instituição;

XIII – proceder a estudos e planejamentos voltados à ampliação do potencial dos servidores e colaboradores da SPS, mormente no que se refere à criatividade, capacidade de aprendizagem, flexibilidade, comportamental, empatia nos relacionamentos e abertura para mudanças;

XIV – promover, junto à Escola de Gestão Pública, bem como com outros órgãos, entidades e instituições, oportunidades de permanente capacitação e atualização dos servidores e colaboradores da SPS;

XV – propor, coordenar, divulgar, acompanhar e avaliar projetos de intercâmbio com instituições especializadas nacionais, públicas e privadas;

XVI – emitir parecer técnico quanto à viabilidade e oportunidade de participação de servidores em programas de pós-graduação, cursos, palestras e outros eventos;

XVII – desenvolver e implantar a programação anual dos projetos e atividades da Célula de Desenvolvimento de Pessoas, mediante articulação com os demais setores da SPS;

XVIII – assegurar o desdobramento e o alcance das metas estabelecidas para a Célula de Desenvolvimento de Pessoas;

XIX – garantir a permanente atualização da padronização de processos de trabalho no âmbito da Célula, com vistas ao alcance dos resultados esperados, considerando suas premissas básicas;

XX – obter, junto à Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Cogep, orientações aplicáveis ao desenvolvimento de medidas de sua atribuição;

XXI – manter a Gestão Superior informada quanto ao alcance de metas no âmbito de sua área de atuação; e

XXII – exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo único. O Laboratório de Inclusão fica vinculada diretamente à Célula de Desenvolvimento de Pessoas.

CAPÍTULO VI

DA COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Art. 89. Compete à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - CTC:

I - planejar, coordenar, gerenciar e participar de ações relacionadas a Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, promovendo a integração e o alinhamento com as estratégias organizacionais;

II - subsidiar o Secretário com informações para elaboração e controle da execução de políticas, diretrizes, planos e para a tomada de decisões;

III - assessorar as unidades orgânicas da SPS em assuntos relacionados à TIC, seguindo as diretrizes do Governo e dos órgãos competentes;

IV - participar da formulação de diretrizes, normas e procedimentos governamentais que orientem e disciplinem a utilização dos recursos relacionados a TIC, bem como verificar seu cumprimento;

V - fornecer subsídios para a proposição de programas de intercâmbio de conhecimentos ou de ação conjunta com órgãos e entidades cujas competências se correlacionem com as matérias pertinentes a sua área de atuação;

VI - elaborar, implementar e conduzir as políticas e diretrizes internas de TIC e definir estratégias de curto, médio e longo prazo para sua aplicação, avaliando os impactos e resultados a serem alcançados, alinhados aos planos de Governo;

VII - promover o planejamento estratégico de TIC, avaliando e aprovando os planos de ação, focando nos benefícios organizacionais e assegurando que sejam alcançados;

VIII - promover a integração das atividades entre as demais unidades orgânicas da área de TIC;

IX - promover a elaboração e aprovar o Plano Diretor de Informática, o Plano Plurianual, o Orçamento e o Plano Operativo da área de TIC, submetendo à validação da Direção Superior;

X - submeter as políticas, diretrizes e planos de TIC a aprovação do Secretário; e

XI - exercer outras atividades correlatas.

TÍTULO VIII

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

CAPÍTULO I

DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

Art. 90. Ao Conselho de Estadual Defesa dos Direitos Humanos, instituído e regulamento pela Lei nº 15.350, de 02 de maio de 2013, e pelo Decreto nº 32.317, de 25 de agosto de 2017, com a finalidade de fiscalizar, monitorar, propor e avaliar as políticas de defesa e promoção dos Direitos Humanos, implementadas pelo poder público ou por entidades privadas, coibir qualquer violação a esses direitos, através da apuração de denúncias, bem como o encaminhamento e acompanhamento destas, compete:

I - formular ou recomendar medidas, diretrizes e programas em âmbito estadual, inclusive as entidades privadas, bem como supervisionar e avaliar as políticas públicas voltadas à promoção dos direitos humanos;

II - promover, no âmbito de sua competência, investigações para apurar violações de direitos humanos, podendo requisitar o apoio das autoridades estaduais competentes e estar presente aos atos de formalização de prisão em flagrante, perícias e inspeções, quando os fatos se relacionarem com os objetivos do Conselho;

III - receber as denúncias sobre ameaça ou violação de direitos humanos assegurados nas leis e na Constituição, apurar sua procedência e encaminhá-las às autoridades competentes, requerendo a instauração de inquérito policial ou procedimento administrativo, destinados à apuração da responsabilidade e aplicação das respectivas penalidades por violações aos direitos humanos ou por descumprimento de sua promoção;

IV - promover e estimular a promoção de estudos e pesquisas, campanhas educativas e eventos relativos aos direitos humanos, assim como divulgar amplamente trabalhos versando sobre o tema;

V - cooperar e promover o intercâmbio com outras organizações públicas e privadas estaduais, municipais, nacionais e internacionais comprometidas com a defesa dos direitos humanos;

VI - instituir e manter um centro de documentação, onde sejam sistematizados dados e informações sobre as denúncias recebidas;

VII - acompanhar as ações do Poder Público, quando relacionadas com serviços ou assistência que o Estado deve prestar ao cidadão na área dos Direitos Humanos;

VIII - pronunciar-se, por deliberação expressa da maioria dos conselheiros presentes, sobre crimes que devam ser considerados, por sua característica e repercussão, como violações a direitos humanos de excepcional gravidade, para fins de acompanhamento das providências necessárias à apuração, processo e julgamento;

IX - elaborar e divulgar, anualmente, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, encaminhando-o às autoridades que dele devem tomar conhecimento;

X - elaborar e aprovar seu regimento interno;

XI - opinar sobre atos normativos e legislativos de interesse da política estadual de direitos humanos e elaborar propostas legislativas e normativas relacionadas com matéria de sua competência; e



XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

Art. 91. No exercício das atribuições institucionais que lhes são conferidas pela Lei nº 15.350, de 02 de maio de 2013, o Conselho por qualquer de seus membros poderá:

I - requisitar dos órgãos públicos estaduais informações, certidões, atestados, cópias de documentos e de processos administrativos;

II - requisitar informações e documentos de entidades privadas;

III - solicitar informações e documentos aos órgãos públicos federais e municipais;

IV - propor a instauração de sindicância, solicitar e acompanhar a instauração de inquéritos e processos, realizar contatos e entendimentos com autoridades públicas constituídas e particulares, para apuração de responsabilidade por violação dos direitos humanos;

V - realizar as diligências reputadas necessárias, tomar depoimento de autoridades e inquirir testemunhas para o completo esclarecimento dos fatos considerados violadores dos direitos humanos;

VI - ter livre acesso a qualquer lugar público, sobretudo a todas as dependências das unidades prisionais estaduais e estabelecimentos destinados à custódia de pessoas, independentemente de prévia autorização, para o fiel cumprimento de diligências que repute necessárias;

VII - ter livre acesso a qualquer local privado, respeitadas as normas constitucionais de inviolabilidade de domicílio; e

VIII - solicitar às autoridades competentes a designação de servidores públicos civis e militares para atividades específicas.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES AMEAÇADOS DE MORTE

Art. 92. Ao Conselho Gestor do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte - PCCAAM/CE, instituído pelo Decreto nº 31.190, de 15 de abril de 2013, com a finalidade de elaborar diretrizes para implementação do Programa, acompanhar e avaliar a sua execução e decidir sobre providências necessárias ao seu cumprimento, compete:

I - elaborar diretrizes, instrumentos, normas e prioridades do Programa, bem como controlar e fiscalizar as ações de execução;

II - zelar pela aplicação do Programa;

III - colaborar com os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais e Entidades Não-Governamentais, para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos para a assistência e proteção dos protegidos;

IV - acompanhar o reordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como seus familiares;

V - acompanhar a elaboração e a execução orçamentária para o PCCAAM/CE, propondo modificações necessárias à sua implementação e a consecução de seus fins;

VI - elaborar seu regimento interno no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua instalação, dispondo sobre sua organização e funcionamento; e

VII - promover a articulação das políticas públicas dos diversos órgãos de governo com vistas à garantia do atendimento prioritário às crianças e adolescentes, bem como seus familiares; e

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

Parágrafo único. O Conselho Gestor, sempre que julgar necessário, poderá solicitar, aos órgãos responsáveis, a concessão de medida direta e indiretamente relacionada com a eficácia da proteção.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO A VÍTIMA E TESTEMUNHAS AMEAÇADAS NO ESTADO DO CEARÁ

Art. 93. Ao Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas no Estado do Ceará - Provita/CE, instituído pela Lei nº 13.193, de 10 de janeiro de 2002, compete:

I - decidir sobre o ingresso ou a exclusão da vítima ou testemunha no Programa Estadual;

II - tomar providências necessárias ao cumprimento do Programa Estadual; e

III - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

Parágrafo único. As deliberações do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria absoluta de seus membros e sua execução ficará sujeita à disponibilidade orçamentária.

CAPÍTULO IV

DA COORDENAÇÃO ESTADUAL DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS

Art. 94. A Coordenação Estadual do Programa Estadual de Proteção aos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos - PEPDDH/CE, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e normativo, instituído pelo Decreto nº 31.059, de 22 de novembro de 2012, compete:

I - deliberar sobre a implementação da Política Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, conforme parâmetros previstos na Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos;

II - monitorar os casos de violação contra defensores dos direitos humanos no Estado do Ceará;

III - deliberar sobre o ingresso, a manutenção e a exclusão no PEPDDH/CE;

IV - definir o conjunto de medidas de proteção a serem adotadas em cada caso incluído no PEPDDH/CE;

V - solicitar aos órgãos competentes a adoção de medidas que assegurem a proteção e a atuação dos defensores dos direitos humanos;

VI - articular-se com entidades governamentais e não governamentais, inclusive de outros entes federados, com vistas à proteção dos defensores dos direitos humanos em situação de risco e vulnerabilidade;

VII - requisitar, aos órgãos públicos, certidões, atestados, informações,

cópias de documentos e de expedientes, inquéritos, processos administrativos e judiciais indispensáveis à formulação das estratégias de proteção dos defensores dos direitos humanos;

VIII - atuar na implementação e estruturação do PEPDDH/CE, buscando parcerias para sua ampliação e para seu aperfeiçoamento;

IX - construir e manter, no âmbito da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, banco de dados com informações sobre a situação dos defensores dos direitos humanos no Estado do Ceará;

X - elaborar anualmente relatório sobre a situação dos defensores dos direitos humanos no Estado do Ceará, que poderá ser encaminhado às entidades nacionais e internacionais voltadas à proteção dos direitos humanos; e

XI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

Parágrafo único. O banco de dados referido no inciso IX deste artigo é de caráter sigiloso e será utilizado exclusivamente pela Coordenação Estadual e pela equipe técnica do Programa, com o objetivo de orientar suas atividades, consolidar estatísticas sobre as violações à segurança e à integridade física dos defensores dos direitos humanos e mapear áreas do estado onde possa haver situações de recrudescimento de violações dos direitos humanos.

CAPÍTULO V

DO COMITÊ ESTADUAL DE COMBATE E PREVENÇÃO À TORTURA NO CEARÁ

Art. 95. Ao Comitê Estadual de Combate e Prevenção à Tortura no Ceará, instituído pelo Decreto nº 30.573, de 07 de junho de 2011, compete:

I - avaliar e acompanhar as ações, os programas, projetos e planos relacionados ao enfrentamento à tortura no Estado do Ceará, propondo as adaptações que se fizerem necessárias;

II - propor mecanismo preventivo estadual independente para prevenção da tortura no Estado;

III - acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados com o enfrentamento à tortura;

IV - avaliar e acompanhar os projetos de cooperação técnica firmado entre o Estado, a União e ou organismos internacionais que tratem do enfrentamento à tortura;

V - apoiar a criação de comitês ou comissões semelhantes na esfera municipal para monitoramento e avaliação das ações locais;

VI - elaborar e aprovar seu regimento interno; e

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

CAPÍTULO VI

DO COMITÊ ESTADUAL INTERINSTITUCIONAL DE ATENÇÃO AO MIGRANTE, REFUGIADO E ENFRENTAMENTO AO TRÁFICO DE PESSOAS

Art. 96. Ao Comitê Estadual Interinstitucional de Atenção ao Migrante, Refugiado e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - Cemigtra-P-CE, instituído pelo Decreto nº 32.915, de 21 de dezembro de 2018, alterado pelo Decreto nº 33.098, de 10 de junho de 2019, com a finalidade de articular ações governamentais, por meio da conjunção de esforços do poder público e da sociedade civil nas diversas áreas relacionadas às temáticas da migração e enfrentamento ao tráfico de pessoas, compete:

I - avaliar e acompanhar o cumprimento dos princípios, diretrizes, programas, projetos e ações relacionados à atenção ao migrante em situação de vulnerabilidade e ao enfrentamento do tráfico de pessoas no Estado;

II - contribuir para a formulação, execução, avaliação e o monitoramento de políticas e planos estaduais afetos às temáticas, propondo as adaptações que se fizerem necessárias;

III - acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados com a promoção dos direitos dos migrantes, bem como o enfrentamento ao tráfico de pessoas;

IV - promover a articulação interinstitucional entre os órgãos públicos e sociedade civil que atuam em rede na promoção e garantia dos direitos migratórios, no enfrentamento do trabalho escravo e tráfico de pessoas e em temas correlatos;

V - consolidar fluxos integrados em prol da garantia dos direitos dos migrantes em situação de vulnerabilidade e de tráfico humano;

VI - analisar dados e recomendar estudos visando à criação de ações integradas ao enfrentamento das violações de direitos que incorrem sobre os processos migratórios e o tráfico de pessoas;

VII - expedir recomendações ou outras providências administrativas para instituições públicas e privadas referentes às temáticas;

VIII - propor estratégias de divulgação e publicidade sobre a temática aos órgãos públicos e à sociedade em geral, incentivando a realização de campanhas sobre a matéria;

IX - promover a comunicação e a troca de experiências entre órgãos públicos e organizações não governamentais, nacionais e internacionais, visando à promoção de direitos dos migrantes em situação de vulnerabilidade e o enfrentamento ao tráfico de pessoas;

X - fomentar, propor e fortalecer parcerias para efetivação dos direitos dos migrantes em situação de vulnerabilidade e tráfico humano, garantindo a institucionalização da política e a qualidade na assistência;

XI - fomentar e acompanhar a construção do planos estaduais e municipais afetos às temáticas do Comitê;

XII - apoiar as capacitações realizadas por meio das ações governamentais e da sociedade civil relacionadas às temáticas do Comitê, bem como fomentar, nas instituições que o compõem, a adoção destas temáticas em suas respectivas grades de formação e/ou diretrizes curriculares;

XIII - articular suas atividades com as dos comitês e conselhos estaduais de políticas públicas que tenham interface com a migração, o enfrentamento ao tráfico de pessoas, exploração sexual e trabalho escravo, promovendo a intersectorialidade destas políticas;

XIV - articular e apoiar a instituição de comitês regionalizados de



atenção ao migrante em situação de vulnerabilidade, enfrentamento do tráfico de pessoas e à erradicação do trabalho escravo,

XV - assessorar tecnicamente o desenvolvimento de projetos, a definição de diretrizes comuns de atuação, a regulamentação e o cumprimento das atribuições dos Colegiados regionalizados;

XVI - avaliar e monitorar os projetos de cooperação técnica firmado entre o Governo do Estado e os organismos nacionais, estaduais, municipais e internacionais nestas temáticas; e

XVII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

CAPÍTULO VII

DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 97. Ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - Cedca, instituído pela Lei nº 11.889, de 20 de dezembro de 1991, e modificado pela Lei nº 12.934, de 16 de julho de 1999, compete:

I - promover, assegurar e defender os direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei nº 11.889/91;

II - definir as políticas de atendimento integral dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelecendo diretrizes básicas e fixando prioridade para consecução das ações;

III - acompanhar, controlar e propor ações e o desempenho das ações dos órgãos e entidades governamentais e não governamentais que atuam nessa área;

IV - gerir o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente nos termos da Lei que o instituir;

V - informar e esclarecer a sociedade sobre as condições reais da criança e do adolescente, bem como sobre seus respectivos direitos;

VI - estabelecer vínculo de cooperação em Conselhos Tutelares e com o Conselho Federal e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - assessorar o Poder Estadual na elaboração da proposta orçamentária dos Planos e programas de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VIII - promover intercâmbio de experiências e informações com os demais Conselhos Estaduais da Criança e do Adolescente;

IX - realizar, anualmente, audiência pública para fins de prestação de contas das atividades desenvolvidas; e

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 98. Ao Conselho Estadual de Assistência Social - Ceas, instituído pela Lei nº 12.531, de 21 de dezembro de 1995, e modificado pela Lei nº 12.576, de 23 de abril de 1996, e pela Lei nº 13.992, de 06 de novembro de 2007, compete:

I - aprovar a Política Estadual de Assistência Social;

II - apreciar a proposta orçamentária anual de Assistência Social a ser encaminhada pela Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS;

III - aprovar critérios de destinação e transferência de recursos financeiros para os municípios;

IV - estabelecer diretrizes e apreciar os programas anuais do Fundo Estadual de Assistência Social - Feas;

V - convocar ordinariamente a cada 2 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Estadual de Assistência Social; e

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

CAPÍTULO IX

DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Art. 99. Ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso - Cedi, instituído pela Lei nº 15.851, de 14 de setembro de 2015, em consonância com o art. 6º da Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e a Lei Estadual nº 13.243, de 25 de julho de 2002, órgão de caráter permanente, paritário, consultivo e deliberativo compete:

I - aprovar a política estadual do idoso, a partir de estudos e pesquisas que levem em conta fundamentalmente a inter-relação da causa do idoso com o sistema social vigente;

II - aprovar critérios de destinação e transferências de recursos financeiros para os Municípios, Entidades e Organizações Socioassistenciais;

III - propor medidas que assegurem o exercício dos direitos da pessoa idosa;

IV - avaliar as normas referentes a padrões de funcionamento relativo aos programas, projetos e serviços de atenção à pessoa idosa, em parceria com o Conselho Estadual de Assistência Social e de Saúde;

V - organizar e sistematizar o Cadastro da Rede Prestadora de Serviços de Atenção à pessoa idosa;

VI - acompanhar e fiscalizar no âmbito estadual a qualidade dos serviços prestados pelos órgãos governamentais e pelas entidades e organizações socioassistenciais, a fim de que sejam cumpridas as Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994; nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;

VII - apoiar a integração de instituições que atuem em favor da causa social da pessoa idosa;

VIII - apoiar a promoção do intercâmbio de informações com instituições públicas e privadas, no âmbito municipal, estadual, nacional e internacional que desenvolvam programas e atividades relacionadas com a pessoa idosa;

IX - apoiar a realização de fóruns, seminários e outros, com o fito de discutir a respeito do envelhecimento, da modernização e adequação da

Rede de Serviços à Pessoa Idosa;

X - produzir publicações para divulgação da situação da pessoa idosa no Estado do Ceará e buscar soluções junto aos órgãos governamentais e da sociedade civil;

XI - apoiar a implementação da Política Estadual de Saúde do Idoso por meio das seguintes diretrizes: promoção do envelhecimento ativo e saudável; assistência às necessidades de saúde do idoso; reabilitação da capacidade funcional comprometida; estudos e pesquisas;

XII - acompanhar a implantação dos Centros de Referência de Assistência à Saúde da Pessoa Idosa;

XIII - participar da formação de recursos humanos para o atendimento à pessoa idosa e apoiar a Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social na qualificação dos profissionais para que possam prestar serviços com excelência;

XIV - apoiar campanhas de caráter educativo junto às unidades escolares da rede estadual de ensino, com palestras e orientações efetivadas por pessoas devidamente habilitadas nas áreas de saúde e educação, visando à promoção da saúde, prevenção de doenças e o bem-estar da pessoa idosa;

XV - elaborar o Regimento que disporá sobre o funcionamento e as atribuições de seus membros;

XVI - convocar a Conferência Estadual dos Direitos do Idoso em consonância com o Conselho Nacional dos Direitos do Idoso - CNDI;

XVII - exercer o controle social dos programas, projetos, serviços e benefícios de atendimento à pessoa idosa na rede pública e privada;

XVIII - estimular e apoiar as secretarias estaduais e organizações da sociedade civil para desenvolver, no âmbito de suas atribuições, atividades referentes ao envelhecimento, velhice e idoso;

XIX - estimular e apoiar a implantação e manutenção das modalidades de atendimento à pessoa idosa de acordo com o que preconiza a Política Nacional do Idoso;

XX - apoiar, fortalecer, incentivar a criação e estimular o funcionamento dos Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso - CMDI, no desenvolvimento de atribuições enquanto instância de controle social da política de atendimento à pessoa idosa;

XXI - orientar os Conselhos Municipais dos Direitos do Idoso - CMDI, para monitorar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados à pessoa idosa nos Centros de Referência de Assistência Social - Cras, e Centros de Referência Especializados de Assistência Social - Creas;

XXII - orientar e controlar a gestão do Fundo Estadual do Idoso do Ceará - Feice;

XXIII - apoiar e incentivar a organização de grupos para a prática de atividades esportivas, promovendo o desafio e autossuperação;

XXIV - propor medidas que assegurem ao idoso assistência à saúde, nos diversos níveis de atendimento realizados pela Rede Estadual de Saúde;

XXV - compete ao Conselho Estadual dos Direitos do Idoso a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da Política Estadual do Idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas; e

XXVI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO CEARÁ

Art. 100. Ao Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará - Consea-Ce, instituído pelo Decreto nº 27.008, de 15 de abril de 2003, alterado pelo Decreto nº 27.256, de 18 de novembro de 2003, pelo Decreto nº 29.057 de 07 de novembro de 2007 e pelo Decreto nº 31.570, de 04 de setembro de 2014, compete:

I - propor ao Governador do Estado do Ceará a convocação da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - propor à Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisan, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução, em consonância com as Conferências Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

III - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sisan, a implementação e a convergência das ações inerentes à Política e ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - definir, em regime de colaboração com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - Caisan, os critérios e procedimentos de adesão ao Sisan;

V - instituir mecanismos permanentes de articulação com órgão se entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional da União, do Estado do Ceará e dos Municípios, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o Sisan;

VI - mobilizar e apoiar as entidades da sociedade civil na discussão e na implementação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

VIII - zelar pela realização do direito à alimentação adequada e pela sua efetividade;

IX - manter articulação permanente com outros conselhos estaduais relativos às ações associadas à Política e ao Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

X - manter articulação com instituições estrangeiras similares e organismos internacionais;

XI - elaborar e aprovar o seu regimento interno; e

XII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

§1º O Consea Ceará estimulará a criação de conselhos municipais



de segurança alimentar e nutricional.

§2º A atribuição prevista no inciso V deste artigo será desempenhada por comissão composta pelos presidentes dos conselhos municipais de segurança alimentar e nutricional, a ser instituída no âmbito do Consea Ceará.

§3º O Consea Ceará manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§4º A gestão executiva do Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (Funsea Ceará) será operacionalizada, controlada e contabilizada pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, em consonância com as deliberações e o controle do Consea Ceará.

§5º Na execução do Funsea Ceará, o Consea Ceará deverá utilizar nomenclatura de contas próprias, obedecendo à legislação federal específica e às orientações estaduais sobre normas de pagamento e movimentação de contas.

CAPÍTULO XI

DO COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Art. 101. À Comissão Intergestores Bipartite - CIB, regulamentada pelo Decreto nº 30.048, de 30 de dezembro de 2009, atua no âmbito estadual, com as seguintes competências:

I - pactuar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social proposto pelo órgão gestor estadual, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da proteção social básica e especial no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – Suas – na sua esfera de governo;

II - estabelecer acordos acerca de encaminhamentos de questões operacionais relativas a implantação dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o Suas;

III - atuar como fórum de pactuação de instrumentos, parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente, nos aspectos comuns à atuação das duas esferas de governo;

IV - pactuar medidas para aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do Suas no âmbito regional;

V - avaliar o cumprimento dos requisitos relativos às condições de gestão municipal para fins de habilitação e desabilitação;

VI - habilitar e desabilitar, a qualquer tempo, os municípios às condições de gestão estabelecidas na legislação em vigor;

VII - renovar a habilitação de acordo com a periodicidade estabelecida em regimento interno;

VIII - pactuar a distribuição/partilha de recursos estaduais e federais destinados ao cofinanciamento das ações e serviços socioassistenciais, sendo os últimos com base nos critérios pactuados na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovados no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

IX - pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento das ações e serviços socioassistenciais para municípios;

X - estabelecer interlocução permanente com a CIT e com as demais CIB para aperfeiçoamento do processo de descentralização, implantação e implementação do Suas;

XI - observar em suas pactuações as orientações emanadas da CIT;

XII - elaborar e publicar seu regimento interno;

XIII - publicar as pactuações do Diário Oficial do Estado, enviar cópia à Secretaria Técnica da CIT e divulgá-las amplamente;

XIV - submeter à aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social as matérias de sua competência;

XV - estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelo Estado e Municípios enquanto rede de proteção social integrante do Suas no Estado;

XVI - pactuar os consórcios públicos e o fluxo de atendimento dos usuários;

XVII - avaliar o cumprimento dos pactos de aprimoramento da gestão, de resultados e seus impactos; e

XVIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

CAPÍTULO XII

DO CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

Art. 102. Ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - Coepir, criado pela Lei nº 15.953, de 14 de janeiro de 2016, alterada pela Lei nº 16.931, de 17 de julho de 2019, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo e de deliberação colegiada, que tem a finalidade de acompanhar e participar na elaboração de critérios e parâmetros para a formulação e implementação de metas e prioridades para assegurar as condições de igualdade à população negra, indígena, ciganos e de outros segmentos étnicos da população cearense, compete:

I - propor estratégias de acompanhamento, avaliação e fiscalização das políticas de promoção da igualdade racial, fomentando a inclusão da dimensão racial nas políticas públicas desenvolvidas em âmbito Estadual;

II - apreciar anualmente a proposta orçamentária da Política Estadual de Promoção da Igualdade Racial e sugerir propostas prioritárias;

III - propor a realização de estudos, seminários, debates e pesquisas sobre a realidade da situação da população negra, indígena, ciganos e de outros segmentos étnicos da população cearense, com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à promoção da igualdade racial e à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

IV - convocar e acompanhar o processo organizativo da realização da conferência estadual de promoção da igualdade racial, bem como participar de eventos que tratem de políticas públicas de interesse da população negra, indígena, ciganos e de outros segmentos étnicos da população cearense;

V - zelar pelas deliberações da conferência estadual de promoção da igualdade racial;

VI - apresentar sugestões para a elaboração do planejamento plurianual do Governo Estadual, o estabelecimento de diretrizes orçamentárias e a alocação de recursos no Orçamento Anual do Estado, visando subsidiar decisões governamentais relativas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

VII - acompanhar, fiscalizar, analisar e apresentar sugestões em relação ao desenvolvimento de programas e ações governamentais com vistas à implementação de ações de promoção da igualdade racial;

VIII - articular-se com outros conselhos estaduais, e entidades públicas ou privadas, especialmente aqueles que tenham como objetivo a promoção, o desenvolvimento e a implementação de ações de igualdade racial, objetivando ampliar a cooperação mútua e estabelecer estratégias comuns o fortalecimento do processo de controle social;

IX - zelar pelos direitos humanos, sociais, políticos e culturais da população negra, indígena, ciganos bem como dos demais segmentos étnicos constitutivos da formação histórica e social da população cearense;

X - zelar, acompanhar e propor medidas de defesa de direitos de indivíduos e grupos étnico-raciais afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância;

XI - propor a atualização da legislação relacionada com as atividades de promoção da igualdade racial;

XII - definir suas diretrizes e planos de ação;

XIII - elaborar seu regimento interno e decidir sobre as alterações propostas por seus membros;

XIV - zelar pelas formas de articulação e mobilização da sociedade civil organizada, no âmbito da Política Estadual de Promoção da Igualdade Racial, indicando prioridades; e

XV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas por lei.

Parágrafo único. Compete também ao Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - Coepir estabelecer relações de cooperação com Conselhos Municipais de Promoção da Igualdade Racial, Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR e Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - Sinapir.

CAPÍTULO XIII

DO CONSELHO CEARENSE DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 103. Ao Conselho Cearense dos Direitos da Mulher, criado pela Lei nº 11.170, de 02 de abril de 1986, alterada pela Lei nº 17.170, de 09 de janeiro de 2020, que tem por finalidade promover medidas e ações que possibilitem o exercício dos direitos da mulher e sua participação no desenvolvimento social, político, econômico e cultural do País, assim como exercer o controle social das políticas públicas em prol das mulheres do Estado, compete:

I - traçar diretrizes referentes à política estadual relativa à defesa dos direitos da mulher, à eliminação das discriminações que a atingem e à sua plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural;

II - incentivar e monitorar a criação de Conselhos Municipais em Defesa dos Direitos da Mulher;

III - desenvolver estudos, debates e pesquisas relativos à condição da mulher;

IV - zelar pela fiscalização e cumprimento da legislação atinente aos direitos da mulher;

V - incorporar preocupações e sugestões manifestadas pela sociedade e divulgar denúncias que lhe sejam encaminhadas, propondo medidas saneadoras;

VI - promover intercâmbio com organismos nacionais, internacionais, de outros Estados e Municípios, com o objetivo de difundir e implantar a política da Mulher;

VII - desenvolver programas e projetos em diferentes áreas de atuação, no sentido de eliminar a discriminação, incentivando a participação social, econômica, política e cultural da mulher;

VIII - prestar assessoria ao Poder Executivo, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração e execução de programas de Governo, no âmbito estadual, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de suas necessidades e de seus direitos;

IX - elaborar relatórios gerenciais bimestralmente, encaminhando-os à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para a Mulher;

X - propor critérios para aplicação de recursos e acompanhar a elaboração das propostas de orçamento anual do Estado, diretrizes orçamentárias e plano plurianual, com vistas à implementação das políticas públicas de combate às discriminações que atingem a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural da mulher cearense;

XI - sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminação e estimulem a violência contra as mulheres;

XII - promover a articulação com outros conselhos para discussão da política estadual para eliminação das discriminações que atingem a plena inserção na vida socioeconômica, política e cultural da mulher cearense;

XIII - elaborar recomendações às organizações governamentais e sociedade civil no âmbito estadual, nas questões que atingem a mulher, com vistas à defesa de seus direitos; e

XIV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO XIV

DA COMISSÃO DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO DO ESTADO DO CEARÁ

Art. 104. À Comissão de Erradicação do Trabalho Escravo do Estado do Ceará - Coetrae, criada pelo Decreto nº 31.071, de 06 de dezembro de 2012, alterado pelo Decreto nº 33.278, de 23 de setembro de 2019, compete:

I - elaborar o Plano Estadual para a Erradicação do Trabalho Escravo,



acompanhar sua implantação e participar de execução;

II - acompanhar a tramitação de projetos de lei relacionados ao combate e erradicação do trabalho escravo na Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, bem como propor atos normativos que se fizerem necessários à implementação do Plano de que trata o inciso I;

III - acompanhar e avaliar os projetos de cooperação técnica firmado entre o Estado do Ceará, a União, os Municípios e/ou entidades não-governamentais;

IV - propor a elaboração de estudos e pesquisas e incentivar a realização de campanhas relacionadas à erradicação do trabalho escravo;

V - elaborar e aprovar seu regimento interno; e

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO XV

DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 105. Ao Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência - Cedef, criado pela Lei nº 11.491, de 23 de setembro de 1988, alterado pela Lei nº 12.605, de 15 de julho de 1996 e pela Lei nº 13.393, de 31 de outubro de 2003, que passou a ter essa denominação, de acordo com o art. 46 da Lei nº 16.119, de 14 de outubro de 2016, compete:

I - elaborar e definir as diretrizes e prioridade da Política Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;

II - acompanhar e assessorar o planejamento, avaliar a execução mediante relatórios de gestão das políticas e programas setoriais de educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, lazer, esporte, justiça e cidadania, política urbana e outros que objetivem a inclusão da pessoa portadora de deficiência;

III - articular-se com os demais órgãos colegiados afins para o desenvolvimento de atividades conjuntas;

IV - opinar e acompanhar a elaboração das leis estaduais que tratam dos direitos da pessoa portadora de deficiência;

V - recomendar o cumprimento e divulgar as leis estaduais ou qualquer norma legal pertinentes aos direitos da pessoa portadora de deficiência;

VI - apresentar e incentivar a realização de campanhas visando a prevenção de deficiências e a promoção dos direitos da pessoa portadora de deficiência;

VII - receber e encaminhar aos órgãos competentes as petições, denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa portadora de deficiência, assegurados nas leis e na Constituição Federal, exigindo a adoção de medidas efetivas de proteção e reparação;

VIII - incentivar e prestar assessoria aos municípios para a implantação do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;

IX - poderá convocar a cada 02 (dois) anos a Conferência Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência; e

X - exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO XVI

DA COMISSÃO ESPECIAL DE ANISTIA WANDA RITA OTHON SIDOU

Art. 106. À Comissão de Anistia Wanda Rita Othon Sidou - CEAWS, criada pela Lei 13.202, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 13.970, de 14 de setembro de 2007, compete:

I - receber e avaliar a procedência dos pedidos de indenização das pessoas detidas sob acusação de terem participado de atividades políticas, que tenham ficado sob a guarda e responsabilidade de órgãos da estrutura administrativa do Estado do Ceará;

II - reparar moral e economicamente as vítimas de atos de exceção, arbítrio e violações aos direitos humanos cometidas entre os dias 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979;

III - promover de políticas públicas de memória e reparação às vítimas das violações aos direitos fundamentais e de atos de exceção, praticados nos regimes militares em nosso país, com o intuito de fortalecer a democracia e os direitos humanos; e

IV - exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO XVII

DO COMITÊ ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA

Art. 107. Ao Comitê Estadual de Políticas Públicas para a População em Situação de Rua - Cepop, criado pelo Decreto Estadual nº 31.571, 04 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 33.339, de 11 de novembro de 2019, compete:

I - realizar planejamentos periódicos, com o detalhamento das estratégias de implementação da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

II - avaliar e acompanhar ações, programas, projetos e planos relacionados às políticas públicas para a população em situação de rua em âmbito estadual, garantindo o monitoramento da Política para a População em Situação de Rua;

III - acompanhar a tramitação de Projetos de Lei e outras normas relacionadas à População em Situação de Rua;

IV - propor medidas que assegurem a articulação intersetorial das políticas públicas estaduais para o atendimento da População em Situação de Rua;

V - apoiar à realização de pesquisas que visem diagnosticar essa população e a violação dos seus direitos, a fim de dar visibilidade às desvantagens sociais a que a População em Situação de Rua foi submetida historicamente no Brasil e analisar formas para sua inclusão e garantia dos direitos;

VI - organizar, periodicamente, seminários para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Estadual para a População em Situação de Rua;

VII - realizar eventos que possibilitem a sensibilização da sociedade

civil e a capacitação de agentes públicos civis e militares;

VIII - apoiar a criação de comitês ou comissões semelhantes na esfera municipal para monitoramento e avaliação das ações específicas para a População em Situação de Rua local; e

IX - exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO XVIII

DO CONSELHO CEARENSE DO ARTESANATO

Art. 108. Ao Conselho Cearense do Artesanato, órgão colegiado de caráter consultivo e de assessoramento aos órgãos e entidades que executam a política do artesanato no Estado, instituído pela Lei nº 13.816, de 08 de novembro de 2016, compete:

I - propor políticas de apoio para o artesanato;

II - acompanhar as ações das entidades que realizem programas/projetos na área do artesanato;

III - assegurar articulações e parcerias com órgãos e instituições federais, estaduais, municipais que atuem para o desenvolvimento do artesanato e outras entidades afins de âmbito nacional e internacional;

IV - sugerir programas e projetos de apoio à produção, pesquisa e comercialização do artesanato no âmbito nacional e internacional;

V - apoiar e incentivar ações de preservação das tipologias tradicionais cearenses aliadas ao desenvolvimento de processos tecnológicos e utilização de design com vistas à melhoria da produção artesanal;

VI - refletir sobre a diversidade de pensamento e tendências das entidades que compõem o ambiente empresarial, institucional e político, que constituem e dão sustentabilidade às cadeias produtivas;

VII - assegurar as ações de memória do artesanato; e

VIII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

Parágrafo único: Ao Conselho Cearense do Artesanato compete ainda deliberar sobre a política estadual de apoio ao artesanato, através da integração dos diversos órgãos e entidades que trabalham com artesanato no Estado do Ceará, convergindo suas ações para o desenvolvimento e preservação da cultura do artesanato cearense.

CAPÍTULO XIX

DO FÓRUM ESTADUAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA

Art. 109. Ao Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres do Campo e da Floresta, instituído pelo Decreto nº 31.613, de 20 de outubro de 2014, em caráter permanente, com instâncias de caráter deliberativo e consultivo, compete:

I - participar do planejamento e execução das ações de sensibilização, identificação, mapeamento e mobilização de grupos e sistematização das demandas referentes à violência contra as mulheres do campo e da floresta;

II - reunir-se a cada bimestre a fim de planejar e executar suas ações;

III - articular-se com as organizações da sociedade civil envolvidas no trabalho rural;

IV - propor e apresentar projetos de interesses das mulheres do campo e da floresta e encaminhar suas demandas para os órgãos devidos;

V - gerenciar as ações das unidades móveis de atendimento das mulheres em situação de violência do campo e da floresta; e

VI - exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO XX

DO COMITÊ CONSULTIVO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL DO ESTADO DO CEARÁ

Art. 110. Ao Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil no Ceará - CPDI, instituído pelo Decreto nº 31.264, de 31 de julho de 2013, alterado pelo Decreto nº 31.739, de 3 de junho de 2015, e pela Lei nº 16.856, de 22 de março de 2019, compete:

I - propor a formulação de políticas e diretrizes de programas e projetos com foco no desenvolvimento infantil;

II - promover a articulação de políticas, programas e projetos voltados para melhoria da qualidade de vida na primeira infância; e

III - exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

CAPÍTULO XXI

DO COMITÊ ESTADUAL DE PROTEÇÃO A PESSOAS

Art. 111. O Comitê Estadual de Proteção a Pessoas - Coep, instituído pela Lei nº 16.962, de 27 de agosto de 2019, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, articulador e orientador, responsável pelo fortalecimento do Sistema Estadual de Proteção a Pessoas - Sepp, compete:

I - propor instrumentos, normas e fluxo de funcionamento do Sepp;

II - avaliar a sua implementação e execução;

III - coordenar o processo de construção do Plano Estadual de Proteção a Pessoas;

IV - acompanhar o desenvolvimento integrado da política pública de proteção no âmbito nacional, estadual e municipal;

V - propor aos órgãos competentes as modificações nas estruturas públicas e privadas destinadas ao atendimento a pessoas ameaçadas;

VI - elaborar o seu regimento interno, que será aprovado pelo voto de (2/3) dois terços de seus membros; e

VII - exercer outras competências que lhe forem atribuídas.

TÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112. Serão substituídos por motivos de férias, viagens e outros impedimentos eventuais por indicação do Secretário:

I - os Secretários Executivos das áreas programáticas pelo Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, ou por um Coordenador, a critério do titular da Pasta;

II - os Coordenadores por outro Coordenador cujo nome será sugerido pelo titular do cargo;

III - o Presidente de Comissão por um dos membros componentes da comissão; e

IV - os demais dirigentes serão substituídos por servidores das áreas específicas, indicados pelos titulares dos cargos, respeitado o princípio hierárquico.



ANEXO II

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DO DECRETO Nº33.612, DE 04 DE JUNHO DE 2020
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	05	05
GAS-2	01	01
DNS-1	05	05
DNS-2	21	21
DNS-3	41	41
DAS-1	37	37
DAS-2	08	08
TOTAL	119	119

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos	SS-1	01
Secretário Executivo da Proteção Social	SS-2	01
Secretário Executivo de Política para as Mulheres	SS-2	01
Secretário Executivo de Cidadania e Direitos Humanos	SS-2	01
Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Assessor Especial II	GAS - 2	01
Coordenador Especial	DNS-1	04
Assessor Especial III	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	19
Ouvidor Setorial	DNS-2	01
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Assessor de Comunicação	DNS-3	01
Orientador de Célula	DNS-3	34
Articulador	DNS-3	06
Supervisor de Núcleo	DAS-1	20
Assessor Técnico	DAS-1	17
Assistente Técnico	DAS-2	08
TOTAL		119

GOVERNADORIA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

AVISO DE LICITAÇÃO
LPN - LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL Nº20200005
IG Nº105805000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público a Licitação Pública Nacional Nº20200005/SPS de interesse da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - PROJETO: PROGRAMA DE APOIO AS REFORMAS SOCIAIS – PROARES III - EMPRÉSTIMO Nº: 3408/OB-BR - CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHAS NOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE APOIO AS REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ – PROARES III. 1. O Governo do Estado do Ceará recebeu um empréstimo do Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, em várias moedas, relativo ao custo do Programa de Apoio às Reformas Sociais – PROARES III, e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DOS CENTROS DE ESPORTE PARA FUTEBOL – ARENINHAS NOS MUNICÍPIOS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA DE APOIO AS REFORMAS SOCIAIS DO CEARÁ – PROARES III. 2. O Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, doravante denominado “Contratante”, solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para a execução dos Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas, Anexo VIII do Edital. 3. A documentação completa relativa à licitação pode ser adquirida gratuitamente pela internet no site www.seplag.ce.gov.br ou na Comissão Central de Concorrências - CCC, situada na Central de Licitações do Estado do Ceará, com endereço na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150 – Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fones: (085) 3459-6374/3459-6376, Fax: (085) 3101-6622, no horário de 8:00 hs às 12:00 hs e de 14:00 hs às 17:30 hs mediante apresentação de um CD virgem. 4. As propostas deverão ser entregues na Comissão Central de Concorrências - CCC, com endereço na Av. Dr. José Martins Rodrigues nº 150 – Bairro Edson Queiroz, na cidade de Fortaleza - Ceará, Fone: (085) 3459-6374 / 3459-6376, até às 9 H do dia 15 de julho de 2020, acompanhada de uma Garantia de Proposta no valor de R\$ 6.093,37 (seis mil, noventa e três reais e trinta e sete centavos), que corresponde a 2% do valor total do lote, e serão abertas imediatamente após a presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura. 5. Os Serviços devem ser executados no Local de Execução, conforme descrito no Anexo IV, Escopo dos Serviços e no Anexo III, Dados do Contrato. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Maria Betânia Saboia Costa
VICE PRESIDENTE DA CCC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20190035

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público a REMARCAÇÃO o Pregão Eletrônico Nº 20190035, de interesse da Companhia de Gás do Ceará – CEGAS, cujo OBJETO é: **Contratação de empresa** para prestação dos serviços de mão de obra terceirizada, cujos empregados sejam regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atender as necessidades da CEGAS, compreendendo a categoria de motorista. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 4672020, até o dia 24/06/2020, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Marcos Alexandrino Alves Gondim
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200001
IG Nº1053481000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200001 de interesse da Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, cujo OBJETO é: **Serviço de locação, montagem, manutenção e desmontagem de equipamentos de som e iluminação**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5092020, até o dia 24/06/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Aurélia Figueiredo Gurgel
PREGOEIRA

*** **



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200002
IG Nº1049893000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200002 de interesse da Assessoria Especial da Vice-Governadoria – VICEGOV, cujo OBJETO é: **Serviços de Manutenção Predial** – Serviço Comum de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das Instalações Físicas Prediais da Sede da Vice-Governadoria do Ceará, bem como dos imóveis utilizados nas ações do Programa Pacto Por Um Ceará Pacífico em Fortaleza e Região Metropolitana, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 26 ou 26.1, pelo Período de 12 Meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 3022020, até o dia 23/06/2020, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Jorge Luis Leite Saraiva de Oliveira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200003
IG Nº1048495000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200003 de interesse da Secretaria da Fazenda – SEFAZ, cujo OBJETO é: **Aquisição de solução integrada** para armazenamento e processamento de Banco de Dados Oracle, que abrange equipamentos, softwares, suporte e serviços de apoio e migração assistidos pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 2962020, até o dia 23/06/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Vinicius Vineimar Rodrigues Ferreira
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200006
IG Nº1062467000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200006 de interesse da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS, cujo OBJETO é: **Serviço de manutenção preventiva e corretiva** de Caminhão Tanque Abastecedor (CTA) de QAV (querosene de aviação), com fornecimento de peças, em 02 (dois) sistemas de tanques instalados em caminhões utilizados para abastecimento de aeronaves da CIOPAER/SSPDS, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5632020, até o dia 24/06/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Valda Farias Magalhães
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200009
IG Nº1051511000

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200009 de interesse do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN, cujo OBJETO é: **Aquisição de Biscoitos Doce e Suco de Frutas Natural** em Embalagem de 200ML, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 4792020, até o dia 23/06/2020, às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200380

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200380 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de medicamentos, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 3802020, até o dia 27/04/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 31 de março de 2020.

Osiris de Castro Oliveira Filho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200573

A SECRETARIA DA CASA CIVIL torna público o Pregão Eletrônico Nº 20200573 de interesse da Secretaria da Saúde – SESA, cujo OBJETO é: **Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos**, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 5732020, até o dia 24/06/2020, às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 00452020 Comprasnet de interesse da SEDUC, cujo OBJETO é **Aquisição de material de expediente**, material de consumo e brindes para atender aos Centros de Educação Infantil (CEI), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Clara de Assis Falcão Pereira
PREGOEIRA

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200001

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 01462020 Comprasnet, de interesse do CBMCE, cujo OBJETO é **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de conjuntos de combate a incêndios para pick-up, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Marcos Antônio Frota Ribeiro
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200002

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 02012020 Comprasnet, de interesse do DETRAN, cujo OBJETO é **SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE BARREIRAS DE PROTEÇÃO DE CONCRETO – TIPO NEW JERSEY**, COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Raimundo Vieira Coutinho
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200009

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 03062020 Comprasnet, de interesse da SEDUC, cujo OBJETO é **Serviço de manutenção preventiva e corretiva**, com fornecimento total de peças de reposição em 04 (quatro) elevadores da marca OTIS, instalados no prédio da Sede da Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do Edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Janes Valter Nobre Rabelo
PREGOEIRO

*** **

AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº20200408

A SECRETARIA DA CASA CIVIL, torna público o RESULTADO da Licitação nº 4082020 Comprasnet, de interesse da SESA, cujo OBJETO é **Registro de Preço** para futuras e eventuais aquisições de MEDICAMENTOS, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital, tendo sido concluído. As informações poderão ser consultadas nos sites www.portalcompras.ce.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Simone Alencar Rocha
PREGOEIRA



SECRETARIAS E VINCULADAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **RICARDO SILVA PINHEIRO**, matrícula 43095552, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Junho de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **CLECIO FERNANDES DE OLIVEIRA**, matrícula 30018311, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Junho de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **GLEYSLAN RODRIGO RODRIGUES OLIVEIRA**, matrícula 47252911, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 25 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) Secretário da Administração Penitenciária no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSE KELSEN DE SA CORREIA LIMA**, matrícula 47314712, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 25 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **DANIELLE CARVALHO DE ARAUJO PEIXOTO**, matrícula 47246318, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA GORETH GOMES DE LIMA**, matrícula 30073819, do Cargo

de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 25 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **SHEILA DE SOUSA GALVAO**, matrícula 16334413, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Junho de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO LAZARO MELO FREIRES**, matrícula 4729391X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 25 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO AGNALDO VIEIRA BARROS**, matrícula 47291518, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Unidade Prisional, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 25 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **CONCEICAO DE MARIA GALENO PINEO**, matrícula 47283019, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 25 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **LUZARDO LIMA FONSECA**, matrícula 1257651X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Abril de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 22 de abril de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **



O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **ALLISON ANDRADE DA SILVA**, matrícula 47284317, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 11 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **AMANDA DA COSTA ALMEIDA**, matrícula 43089617, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 11 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **WALTER LOPES CAMPELO**, matrícula 47308313, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 11 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **JOSE RANIERE VIEIRA DE LIMA**, matrícula 43054414, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 11 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARCIA RODRIGUES CANUTO**, matrícula 47302218, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Unidade Prisional, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Abril de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 13 de abril de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a)

IRLENE GURGEL DO AMARAL, matrícula 00460710, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Abril de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 13 de abril de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **EVANDRO ARAUJO HOLANDA**, matrícula 47247810, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Abril de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 14 de abril de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **RAFAEL RODRIGUES DE ANDRADE**, matrícula 47316111, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Abril de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 13 de abril de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **PAULO JOSE DE SOUSA RODRIGUES**, matrícula 47306116, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Unidade Prisional, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Abril de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 13 de abril de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **EMERSON VIEIRA MANGUEIRA**, matrícula 30049314, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Abril de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 11 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE **EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **HELEN GEANY DE SOUSA MATOS**, matrícula 30022017, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Abril de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 11 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **



O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **PAULO ROBERTO DE SOUSA MARTINS**, matrícula 43060015, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 11 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **PAULO VITOR DA COSTA DIAS**, matrícula 30096819, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir de 01 de Maio de 2020. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 11 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **TARCISIO DE SOUSA ROCHA DIOGENES**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **MARIA GORETH GOMES DE LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **PEDRO ANDRE SILVEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**,

o(a) servidor(a) **ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **ROGERIO JESUS DE ANDRADE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **JOSE KELSEN DE SA CORREIA LIMA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Unidade Prisional, símbolo DNS2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **AIRTON JORGE DA SILVA LOURENCO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **LUZARDO LIMA FONSECA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE NOMEAR**, o(a) servidor(a) **SAMUEL ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS**, para exercer o



Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCIO FREITAS DE MIRANDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **EMERSON VIEIRA MANGUEIRA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 22 de abril de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **DANIEL MIRANDA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **WEVERTON QUEIROZ DO NASCIMENTO**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 22 de abril de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **EVANDRO ARAUJO HOLANDA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor de Unidade Prisional, símbolo DNS2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **SARA REGINA ALEXANDRE MUNHOZ**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCUS AURELIO DE MEDEIROS KARBAGE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ALYSSON PARCELLY GUERRA BELO TEMOTE**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art. 88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010 e em conformidade com o art. 8º, combinado com o inciso III do art. 17, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, e também combinado com o (a) Decreto nº 32.975, de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE NOMEAR, o(a) servidor(a) **ANTONIO DANILO CUNHA DA SILVA**, para exercer o Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura Organizacional do(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, a partir da data da publicação. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0067/2020 - SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **DANIEL MIRANDA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Coordenadoria Especial de Administração Penitenciária, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0068/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE DESIGNAR o(a) servidor(a) **EMERSON VIEIRA MANGUEIRA**, ocupante do cargo de



provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Unidade Prisional Irmã Imelda Lima Pontes, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 22 de abril de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0070/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**MARCIO FREITAS DE MIRANDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Núcleo de Administração Carcerária XIII, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0071/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**SAMUEL ROBSON DE OLIVEIRA BASTOS**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Logístico, símbolo DAS-4, para ter exercício no(a), Núcleo de Administração Carcerária XI, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0072/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**WEVERTON QUEIROZ DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Administração Carcerária XII, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 22 de abril de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0086/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**SARA REGINA ALEXANDRE MUNHOZ**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria de Execução da Saúde Prisional, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0088/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**EVANDRO ARAUJO HOLANDA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Diretor de Unidade Prisional, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Centro de Execução da Pena e Integração Social Vasco Damasceno Weyne, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0089/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ANTONIO DANILO CUNHA DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto de Unidade Prisional, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Centro de Execução da Pena e Integração Social Vasco Damasceno Weyne, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0090/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ALYSSON PARCELLY GUERRA BELO TEMOTE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Administração Carcerária IX, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0092/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**LUZARDO LIMA FONSECA**, ocupante do cargo de provimento em comissão d e Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Escolta, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0093/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**AIRTON JORGE DA SILVA LOURENCO**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Núcleo de Administração Carcerária IX, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0094/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**JOSE KELSEN DE SA CORREIA LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Unidade Prisional, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Casa de Privação Provisória de Liberdade Professor Clodoaldo Pinto, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0095/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ROGERIO JESUS DE ANDRADE**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-1, para ter exercício no(a), Núcleo de Administração Carcerária X, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0106/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE **DESIGNAR** o(a) servidor(a)**ANTONIO LUIZ GOUVEIA DE MOURA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Célula de Segurança Tecnológica Prisional, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0108/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e n o (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, RESOLVE



DESIGNAR o(a) servidor(a) **PEDRO ANDRE SILVEIRA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Auxiliar Técnico, símbolo DAS-3, para ter exercício no(a), Núcleo de Administração Carcerária X, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0109/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **MARIA GORETH GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, para ter exercício no(a), Coordenadoria Administrativa, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

*** **

PORTARIA CC 0110/2020-SAP - O (A) SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 7º, do Decreto nº 32.999, de 27 de fevereiro de 2019, e no (a) Decreto 32.975 de 19 de Fevereiro de 2019, **RESOLVE DESIGNAR** o(a) servidor(a) **TARCISIO DE SOUSA ROCHA DIOGENES**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, para ter exercício no(a), Secretaria Executiva, unidade administrativa integrante da Estrutura Organizacional deste Órgão. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, Fortaleza, 26 de maio de 2020.

Luis Mauro Albuquerque Araujo
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SECRETARIA DAS CIDADES

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº005/CIDADES/2017 I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/ CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O CONSÓRCIO COBRAPE/TP; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Avenida General Albuquerque Lima, Edifício SEPLAG 10 ANDAR, Centro Administrativo Governador Virgílio Távora - CAMBÉBA, Fortaleza - Ce; IV - CONTRATADA: **CONSÓRCIO COBRAPE/TPF**; V - ENDEREÇO: Rua Capitão Antônio Rosa, nº 406, Jardim Paulistano, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 0918292/2020, com fundamento nos artigos: art.57, I e §1º, inciso II, §2º c/c art.65, II, alínea d, da lei 8.666/93, resolvem **celebrar este Termo Aditivo ao Contrato 005/CIDADES/2017**; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: Os prazos de vigência e de execução do presente contrato supracitado ficam prorrogados por mais 30 (trinta) meses, encerrando sua vigência em 09/11/2023 e sua execução em 24/11/2022; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 09 de novembro de 2023; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 14 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Sergei Augusto Monteiro Fortes, REPRESENTANTE COBRAPE/TPF.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº025/CIDADES/2017 I - ESPÉCIE: OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/ CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Ed. SEPLAG, 1º andar — Cambéba, Fortaleza - Ceará; IV - CONTRATADA: EMPRESA **PRIMOR CONSTRUÇÕES EIRELI**; V - ENDEREÇO: Rua Antônio Domingues, nº 258 — Altos — Centro, Boa Viagem - Ceará; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 03334780/2020, com fundamento nos artigos: art.57, inciso II, §2 da lei 8.666/93, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato 025/ CIDADES/2017; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O **prazo** de vigência do presente contrato supracitado fica **prorrogado** por mais 03(três) meses, encerrando em 27/07/2020; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 27 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não alteradas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 22 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Adelmio Alves de Freitas, REPRESENTANTE PRIMOR CONSTRUÇÕES.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº032/CIDADES/2017 I - ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/ CIDADES/2017, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Av. Gal Afonso Albuquerque Lima, Ed. SEPLAG I Andar, Cambéba, Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: A **CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP**; V - ENDEREÇO: Avenida Padre Antônio Tomás, nº 2420, Sala 105, Ed.Diplomata, Aldeota, Fortaleza- Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 02369938/2020 e com fundamento no art. 65, inciso I. "a" e "b", §1º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como e resolvem celebrar Termo Aditivo ao Contrato supracitado; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: DO VALOR: **Fica acrescido o montante** de R\$ 79.467,88 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente à 1,87% do valor do contrato e suprimido a importância de R\$ 17.384,34 (dezesete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondente à 0,41% do valor do contrato. O valor do aludido contrato passará de R\$ 4368.277,30 (quatro milhões, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 4.430.360,84 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos); IX - VALOR GLOBAL: Fica acrescido o montante de R\$ 79.467,88 (setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), correspondente à 1,87% do valor do contrato e suprimido a importância de R\$ 17.384,34 (dezesete mil, trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), correspondente à 0,41% do valor do contrato. O valor do aludido contrato passará de R\$ 4368.277,30 (quatro milhões, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos) para R\$ 4.430.360,84 (quatro milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e sessenta e oito mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos); X - DA VIGÊNCIA: Permanece inalterada; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 15 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Leda Siqueira Bessa Façanha CONSTRUTORA SANTA BEATRIZ LTDA EPP.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº019/CIDADES/2018 I - ESPÉCIE: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/ CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E A EMPRESA ENGENHARIA CONSULTORES TÉCNICOS LTDA; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Av Cal Afonso Albuquerque Lima, Ed. SEPLAG 1º andar, Cambéba, Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: EMPRESA **ENGENHARIA CONSULTORES TÉCNICOS LTDA**; V - ENDEREÇO: Rua Almirante Noronha de Carvalho, 45, Bairro Rosarinho, Recife/PE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 03521261/2020, em conformidade às Diretrizes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), sob respaldo do art. 42, parágrafo 5º, bem como do art. 57, inciso I, § 1º, incisos II e §2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar este Termo Aditivo ao Contrato nº 019/C I DA DES/2018; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O **prazo** de execução dos serviços do presente contrato fica **prorrogado** por mais 60 (sessenta) dias, a partir 30 de abril de 2020, finalizando em 29 de junho de 2020. O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir do 31 de maio de 2020, finalizando-se em 30 de julho de 2020; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 30 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificados por este Termo Aditivo; XII - DATA: 29 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Hélio Augusto Machado Pessoa, REPRESENTANTE DA ENGENHARIA CONSULTORES TÉCNICOS LTDA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e Publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº050/CIDADES/2018 I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADMVO AO CONTRATO Nº 050/ CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A EMPRESA CEQUIMICA LTDA. EPP; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Av Gal Afonso Albuquerque Lima, Ed SEPLAG, 1º andar, Cambéba, Fortaleza - Ce; IV - CONTRATADA: EMPRESA **CEQUIMICA LTDA - EPP**; V - ENDEREÇO: Rua Senador Alencar nº 611 — Centro — Fortaleza - Ce; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 03266750/2020, com fundamento no art. 57, §1º, II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como na Cláusula Oitava do contrato; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O **prazo** de vigência do presente contrato fica **prorrogado** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 15 de abril de 2020, finalizando em 12 de outubro de 2020; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2020; XI - DA



RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 15 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Fernando Felix Lima Galvão, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e Publique-se.

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº051/CIDADES/2018
I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E A ARAUTERM EQUIPAMENTOS TERMO METALÚRGICOS LTDA; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DAS CIDADES; III - ENDEREÇO: Av Cal Afonso Albuquerque Lima, Ed. SEPLAG 1º andar, Cambéba, Fortaleza/Ce; IV - CONTRATADA: EMPRESA ARAUTERM EQUIPAMENTOS TERMO METALÚRGICOS LTDA.; V - ENDEREÇO: Av. Frederico Augusto Ritter nº 3150 — Loteamento Dhamer — Cachoeirinha — RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 03270307/2020, com fundamento no art. 57, §1º, II e § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações, bem como na Cláusula Oitava do contrato; VII- FORO: Comarca de Fortaleza; VIII - OBJETO: O prazo de vigência do presente contrato fica **prorrogado** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir do dia 15 de abril de 2020, finalizando em 12 de outubro de 2020; IX - VALOR GLOBAL: Permanece inalterado; X - DA VIGÊNCIA: 12 de outubro de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Contrato Original, não modificadas por este Termo Aditivo; XII - DATA: 15 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO - PGI e Pedro de Borba, REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

Registre-se e Publique-se.

*** **

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº074/CIDADES/2016

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 074/CIDADES/2016, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE TEJUÇOCA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 00753510/2020, com fundamento no art. 35, §1º da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações c/c os arts. 45, 46, 49 e 50 do Decreto Estadual nº 31.406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125 do Decreto nº32.811, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações. OBJETO: DA **PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**: A vigência do Termo de Ajuste nº 074/CIDADES/2016 fora prorrogada de ofício, por meio da Portaria nº 054/2020, com base no art. 5º da Portaria Conjunta PGE/CUE nº 01/2020, publicada no DOE nº 061, de 26 de março de 2020, em razão da situação de emergência em saúde no âmbito do Estado do Ceará, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) instituída pelo Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020. DA **CONVALIDAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO**: Este Aditivo convalida a Portaria nº 054/2020, prorrogando o seu prazo da seguinte forma: O prazo de vigência do Termo de Ajuste supracitado fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a partir de 23 de março de 2020. DA **RATIFICAÇÃO**: DATA DA ASSINATURA: 23 de março de 2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Antônia Heloide Estevam Rodrigues, PREFEITA DE TEJUÇOCA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 01 de junho de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº093/CIDADES/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 093/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES, E O MUNICÍPIO DE OCARA.; II - OBJETO: O prazo de vigência do Convênio supracitado fica **prorrogado** por mais 06 (seis) meses, a partir da data da assinatura do presente Termo Aditivo.; III - VALOR GLOBAL: R\$ 534.526,27 (quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e sete centavos.); IV - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Convênio Original, ao alteradas por este Termo Aditivo.; V - DATA E ASSINANTES: Fortaleza 24 de abril de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA e Amália Lopes de Sousa, PREFEITA DE OCARA..

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº058/CIDADES/2018

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº 058/CIDADES/2018, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo nº 02433628/2020, com fundamento no art. 35, §1º da Lei Complementar nº 119/2012 e suas alterações c/c os arts. 45, 46, 49 e 50 do Decreto Estadual

nº 31406, de 29 de janeiro de 2014, sob amparo do art. 125 do Decreto nº 32.811, de 28 de setembro de 2018 e suas alterações. DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se as demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste Original, não alteradas por este Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2020. SIGNATÁRIOS: Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DAS CIDADES e Rildson Rabelo Vasconcelos, PREFEITO DE TABULEIRO DO NORTE. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 01 de junho de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº0191958/2017, EM FAVOR AO CONSÓRCIO ENGETRAN — BETA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº071/CIDADES/2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52. IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019. art. 6º XI, anexo I do Decreto nº 32.029. de 29 de agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019, DOE nº 082 de 03/05/19. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 0191958/2017, trata-se de pagamento em favor ao consórcio Engetran - Beta, referente ao reajuste da 30ª medição dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato nº071 /CIDADES/2009; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do reajuste da 30ª Medição período de 26/11 a 23/12 de 2016, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores — DEA na ação orçamentária 10444 — Urbanização de Áreas ao Longo das Margens do Rio Maranguapinho conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso I e art. 113. da Lei Estadual nº 9.809. de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 232.283,73 (duzentos e trinta e dois mil e duzentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos), destinado ao pagamento de reajuste da 30ª medição dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 071/CIDADES/2009 ao **CONSÓRCIO ENGETRAN — BETA**. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2020 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.15.543.722.10444.03.449092.10000.0 (TESOURO) — Dotação 10866 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, 18 de maio de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 01 de junho de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA NO PROCESSO Nº1904028/2017, EM FAVOR AO CONSÓRCIO ENGETRAN — BETA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO CONTRATO Nº071/CIDADES/2009.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52. IX da Lei nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019. art. 6º XI, anexo I do Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016; Portaria ordenada 079/2019, DOE nº 082 de 03/05/19. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 1904028/2017, trata-se de pagamento em favor ao consórcio Engetran - Beta, referente ao reajuste da 31ª medição dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato nº 071/CIDADES/2009; CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do reajuste da 31ª Medição período de 24/12 a 25/01 de 2017, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará; CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores — DEA na ação orçamentária 10444 — Urbanização de Áreas ao Longo das Margens do Rio Maranguapinho conforme posicionamento da CODIP nos autos; CONSIDERANDO o art. 112. parágrafo único, inciso I e art. 113. da Lei Estadual nº 9.809. de 18 de dezembro de 1973; RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de R\$ 256.198,56 (duzentos e cinquenta e seis mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao pagamento de reajuste da 31ª medição dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 071/CIDADES/2009 ao **CONSÓRCIO ENGETRAN — BETA**. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2020 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.15.543.722.10444.03.449092.10000.0 (TESOURO) — Dotação 10866 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 28 de maio de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 01 de junho de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **



TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA NO PROCESSO Nº00866268/2020, EM FAVOR A EMPRESA COBRAPE - TPF ENGENHARIA REFERENTE AO PAGAMENTO DO REAJUSTE DA 25ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NO ÂMBITO DO

CONTRATO Nº005/CIDADES/2017

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO INTERNA DA SECRETARIA DAS CIDADES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 52. IX da Lei Nº 16.710/18, alterada em 03 de julho de 2019, art. 6º XL anexo I do Decreto nº 32.029, de 29 de agosto de 2016: Portaria ordenada 079/2019. DOE nº082 de 03/05/19. CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo VIPROC nº 00866268/2020, em favor da Empresa COBRAPE TPF ENGENHARIA, referente ao reajuste da 25ª medição dos serviços prestados e atestados no âmbito do Contrato nº 005/CIDADES/2017: CONSIDERANDO que os serviços referentes ao pagamento do reajuste da 25ª Medição período de 19/11 a 18/12 de 2019, do contrato acima indicado, encontram-se devidamente executados e atestados, havendo saldo devedor por parte do Governo do Estado do Ceará: CONSIDERANDO a existência de saldo para pagamento de Despesa de Exercícios Anteriores - DEA, na ação orçamentária 10615 - Gerenciamento e Fiscalização das Obras dos Projetos Rio Maranguapinho, Rio Cocó e Dendê, conforme posicionamento da CODW nos autos: CONSIDERANDO o art. 112, parágrafo único, inciso te art. 113, da Lei Estadual nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973: RESOLVE: Art. 1º **Reconhecer a obrigação de pagar** o valor de RS 25.483,53 (Vinte e Cinco Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) destinado ao pagamento do reajuste da 25ª medição dos serviços prestados no âmbito do Contrato nº 005/CIDADES/2017 a **COBRAPE - TPF ENGENHARIA**. Art. 2º As despesas decorrentes do presente reconhecimento de dívida em 2020 correrão, através da seguinte classificação: 43100001.15.543.722.10615.03.449092.1.0000.0 (TESOURO) - Dotação 15398 Art. 3º Este Instrumento entra em vigor na data de sua assinatura. Fortaleza, 18 de maio de 2020. Carlos Edilson Araujo, SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA. SECRETARIA DAS CIDADES, em Fortaleza, 01 de junho de 2020.

Robério Xavier de Araújo
ASSESSORIA JURÍDICA

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

LICENÇA AMBIENTAL PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP-CE Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA a **Licença Ambiental para Construção Civil (Regularização) para Construção do Estacionamento** anexo ao Palácio da Abolição, localizada na Rua Silva Paulet, 400, Bairro Meireles, **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, Estado do Ceará. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEUMA. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Francisco Quintino Vieira Neto
SUPERINTENDENTE

SECRETARIA DA CULTURA

PORTARIA Nº65/2020 O SECRETÁRIO DA CULTURA, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, durante o mês de **JULHO / 2020**. SECRETARIA DA CULTURA, em Fortaleza, 31 de maio de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº65/2020 DE 31 DE MAIO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Alênio Carlos Noronha Alencar	Coordenador	3000741-7	15,00	23	345,00
Antonio Santiago Galeno Junio	Orientador de Célula	3000691-7	15,00	23	345,00
Carlos André Borges Juçaba	Coordenador	3000801-4	15,00	23	345,00
Cícero de Oliveira Gondim	Orientador de Célula	3000661-5	15,00	23	345,00
Clenia Fonseca da Rocha	Orientador de Célula	3000711-5	15,00	23	345,00
Laizi de Moraes Fracalossi	Coordenador	3000841-3	15,00	23	345,00
Mariana Braga Teixeira	Coordenador	3000831-6	15,00	23	345,00
Maria Goreth Rêgo Albuquerque	Coordenador	3000731-X	15,00	23	345,00
Mário Castro Matos	Orientador de Célula	3000701-8	15,00	23	345,00
Silas José de Paula	Orientador de Célula	3000851-0	15,00	23	345,00
Sueli Portela	Orientador de Célula	3000671-2	15,00	23	345,00
Valéria Márcia Pinto Cordeiro	Coordenador	3000751-4	15,00	23	345,00
Arsace de Castro Sousa Junior	Agente de Administração	1032081-X	15,00	23	345,00
Dalva Regina Ferreira Alves	Assistente Técnico	1032091-7	15,00	23	345,00
Ednardo de Lima Costa	Oficial de Manutenção	0960653-X	15,00	23	345,00
Francisco Flávio Nunes da Costa	Auxiliar de Administração	0896851-9	15,00	23	345,00
Maria do Socorro Alves Pereira	Assistente Técnico	1032311-8	15,00	23	345,00
Rimena Alves Praciano	Assistente de Administração	1032481-5	15,00	23	345,00
Acrísio de Oliveira Barbosa	Auxiliar de Administração	0894551-9	15,00	23	345,00
Ana Célia Sousa de Freitas	Agente de Administração	1032041-0	15,00	23	345,00
Antonia Soares Andrade	Agente de Administração	1032071-2	15,00	23	345,00
Fernando Ribeiro de Melo	Auxiliar de Serviços Gerais	0897541-8	15,00	23	345,00
Francisco José Fernandes Ribeiro	Auxiliar de Serviços Gerais	0897701-1	15,00	23	345,00
José Silas Lima Menezes	Auxiliar de Administração	0896321-5	15,00	23	345,00
José Adriano Fabricio da Rocha	Auxiliar de Serviços Gerais	0960623-8	15,00	23	345,00
Lúcia da Silveira Quirino	Auxiliar de Administração	0895811-4	15,00	23	345,00
Raimundo Nonato Santiago Barroso	Auxiliar de Serviços Gerais	0898381-X	15,00	23	345,00
Silvio Luiz Chagas Rabelo	Assistente de Administração	1032501-3	15,00	23	345,00
Adairton Rodrigues Barroso	Auxiliar de Administração	0373631-8	15,00	23	345,00
Helder Silva Brasil	Auxiliar de Administração	0896671-0	15,00	23	345,00
José Oideto Cândido	Assistente de Administração	1032251-0	15,00	23	345,00
José Wellington Cabral Vasconcelos	Agente de Administração	1032231-6	15,00	23	345,00
Maria Aparecida de Lavor	Orientador de Célula	0898051-9	15,00	23	345,00
Maria Célia Martins de Souza	Auxiliar de Administração	0895341-4	15,00	23	345,00
Raimunda Maria Nogueira Pinheiro	Datilógrafo	0898131-0	15,00	23	345,00
Regina Cláudia Vidal Nogueira	Agente de Administração	0910781-9	15,00	23	345,00
Rita Maria Carvalho de Brito	Agente de Administração	1032491-2	15,00	23	345,00
Adson Rodrigo Silva Pinheiro	Historiador	3000967-3	15,00	23	345,00
Alana Gabriela Soares de Lima	Analista de Cultura	3000884-7	15,00	23	345,00
Allan Gomes de Menezes	Analista de Cultura	3000904-5	15,00	23	345,00
Amanda Matos de Sá Silveira	Analista de Cultura	3000938_X	15,00	23	345,00
André Ribeiro dos Santos	Arquivista	3000913-4	15,00	23	345,00
Antonio Nilson de Oliveira Filho	Analista de Cultura	3000955-X	15,00	23	345,00
Antonio Robson Tavares Neves	Bibliotecário	3000909-6	15,00	23	345,00
Artur Alves de Vasconcelos	Sociólogo	3000918-5	15,00	23	345,00
Bianca Silva Campello	Analista de Cultura	3000925-8	15,00	23	345,00



NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Bruno Pereira França	Analista de Cultura	3000942-8	15,00	23	345,00
Bruna Santos Mascarenhas	Analista de Cultura	3000894-4	15,00	23	345,00
Caio Anderson Feitosa Carlos	Analista de Cultura	3000929-0	15,00	23	345,00
Caio Talmag Nóbrega	Analista de Cultura	3000907-X	15,00	23	345,00
Camila Vieira da Silva	Analista de Cultura	3000886-3	15,00	23	345,00
Carla Gardênia Oliveira Sousa	Analista de Cultura	3000958-4	15,00	23	345,00
Carla Manuela da Silva Vieira	Analista de Cultura	3000930-4	15,00	23	345,00
Cássio Carneiro Matias	Analista de Cultura	3000891-X	15,00	23	345,00
Cynthia Rocha Brasil	Bibliotecário	3000903-7	15,00	23	345,00
Daniel Filipe de Souza Santos	Analista de Cultura	3000936-3	15,00	23	345,00
Davi Jorge Aguiar do Rêgo	Analista de Patrimônio	3000932-0	15,00	23	345,00
Débora Varela Magalhães	Analista de Cultura	3000923-1	15,00	23	345,00
Eilane Régia Duarte Lourenço	Historiador	3000963-0	15,00	23	345,00
Elisabete Sampaio Alencar Lima	Analista de Cultura	3000948-7	15,00	23	345,00
Emilly Cristine Barbosa dos Santos	Museólogo	3000926-6	15,00	23	345,00
Emmanuel Bastos de Magalhães Costa	Antropólogo	3000940-1	15,00	23	345,00
Ernesto de Sousa Gadelha Costaa	Analista de Cultura	3000966-5	15,00	23	345,00
Filipe de Oliveira Nepomuceno	Analista de Patrimônio	3000964-9	15,00	23	345,00
Francisca Maura Isidório	Bibliotecário	3000953-3	15,00	23	345,00
Francisca Virginia Arruda Napoleão	Bibliotecário	3000927-4	15,00	23	345,00
Francisco Rafael Secundino da Silva	Bibliotecário	3000885-5	15,00	23	345,00
Giusévilly de Souza Mello	Analista de Cultura	3000924-X	15,00	23	345,00
Igor Peixoto Torres Girão	Bibliotecário	3000954-1	15,00	23	345,00
Índira Marcondes Arruda	Analista de Cultura	3000956-8	15,00	23	345,00
Isabela Correia de Araújo	Bibliotecário	3000921-5	15,00	23	345,00
Isabelly de Andrade Pompeu	Analista de Cultura	3000922-3	15,00	23	345,00
Jacilene Ferreira Lôbo	Bibliotecário	3000959-2	15,00	23	345,00
Janaina Ilara Ferreira Conceição	Museólogo	3000945-2	15,00	23	345,00
Jeciana Campelo Denério	Bibliotecário	3000947-9	15,00	23	345,00
Jefferson Dantas Santos	Analista de Cultura	3000928-2	15,00	23	345,00
Jessika Santos Sousa	Bibliotecário	3000931-2	15,00	23	345,00
João Davi Façanha de Sousa	Analista de Cultura	3000910-X	15,00	23	345,00
João Paulo Santos Cavalcante	Analista de Cultura	3000941-X	15,00	23	345,00
Jonatas Isaac Apolônio da Silva	Analista de Cultura	3000919-3	15,00	23	345,00
José Crisllanio Silva Viana	Analista de Cultura	3000915-0	15,00	23	345,00
José Ferreira Mota Neto	Analista de Cultura	3000898-7	15,00	23	345,00
Josemary Macedo da Silva Araújo	Analista de Cultura	3000890-1	15,00	23	345,00
karla Janaisa Gonçalves Leite	Analista de Cultura	3000893-6	15,00	23	345,00
Karoline Leite Pinheiro Batista	Analista de Cultura	3000957-6	15,00	23	345,00
Katiane Nunes de Oliveira	Analista de Cultura	3000911-8	15,00	23	345,00
Kilviany Pereira de Sousa	Analista de Cultura	3000895-2	15,00	23	345,00
Leandro Maciel Silva	Historiador	3000965-7	15,00	23	345,00
Lucas Correa da Cunha Silva	Bibliotecário	3000944-4	15,00	23	345,00
Luciana Martins Ferreira	Bibliotecário	3000901-0	15,00	23	345,00
Luis Torres de Melo Filho	Antropólogo	3000935-5	15,00	23	345,00
Márcio de Souza Porto	Historiador	3000943-6	15,00	23	345,00
Mauro Costa Fernandes Silveira	Analista de Patrimônio	3000917-7	15,00	23	345,00
Maria Regina Belarmino de Souza Rodrigues	Historiador	3000950-9	15,00	23	345,00
Nelson Amilcar Gomez Santa Cruz Junior	Analista de Cultura	3000888-X	15,00	23	345,00
Nilbio Thé	Analista de Cultura	3000952-5	15,00	23	345,00
Pâmela Pereira Freire de Medeiros	Analista de Cultura	3000899-5	15,00	23	345,00
Paula Gomes da Silveira	Analista de Cultura	3000914-2	15,00	23	345,00
Raquel Caminha Rocha	Historiador	3000916-9	15,00	23	345,00
Raquel Santos Honório	Analista de Cultura	3000939-8	15,00	23	345,00
Renata Nunes Pereira Melo	Analista de Cultura	3000896-0	15,00	23	345,00
Ricardo Bruno Martins Maciel	Analista de Cultura	3000920-7	15,00	23	345,00
Roberta de Jesus Santana	Arquivista	3000887-1	15,00	23	345,00
Roberta Fraga Machado Gomes	Museólogo	3000889-8	15,00	23	345,00
Rock Sônia Naiária de Oliveira	Historiador	3000912-6	15,00	23	345,00
Samyr Pereira Pontes	Analista de Cultura	3000934-7	15,00	23	345,00
Sandro Luiz Cardoso Santana	Analista de Cultura	3000908-8	15,00	23	345,00
Talita Maciel Freitas	Analista de Cultura	3000900-2	15,00	23	345,00
Thamyle Vieira Machado	Analista de Cultura	3000897-9	15,00	23	345,00
Thais Martins Bezerra	Analista de Cultura	3000902-9	15,00	23	345,00
Thayane Maciel Bezerra	Analista de Cultura	3000951-7	15,00	23	345,00
Thiago Magalhães Torres	Analista de Cultura	3000933-9	15,00	23	345,00
Valnice Moraes Sampaio	Bibliotecário	3000906-1	15,00	23	345,00
Vanessa Pereira de Albuquerque	Historiador	3000905-3	15,00	23	345,00
Yasmine Martins Barbosa	Museólogo	3000937-1	15,00	23	345,00
Jéssica Ohara Pacheco Chuab	Analista de Patrimônio	3000946-0	15,00	23	345,00
Rejane de Sousa Gomes	Bibliotecário	3000892-8	15,00	23	345,00
Daniele Amaral Lima	Orientador de Célula	3000681-X	15,00	23	345,00

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº147/2020
PROCESSO Nº03791650/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E NATHÁLIA MOREIRA FIUZA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO , publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº 03791650/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Bocas” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO . Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA , serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da



Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 27200004.13.392.421.1.1494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 18/05/2020 (data da assinatura) a 17/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 18 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº343/2020
PROCESSO Nº03866412/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **FILIPPE BARBOSA DE SOUSA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentam, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03866412/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Documentário: Processos de Criação, formação e gestão. Modos de existir/resistir arte no Interior.” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21/05/2020 (data da assinatura) a 20/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº371/2020
PROCESSO Nº03868989/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **THIAGO BRITO MENDONÇA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentam, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03868989/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “À Beira Mar-” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 20 / 05 /2020 (data da assinatura) a 19 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 20 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº372/2020
PROCESSO Nº03869160/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **FRANCISCO GOMIDE FRANÇA**, PARA

OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentam, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03869160/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “onde tudo começou!” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7568 – 27200004.13.392.421.11494.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22 / 05 /2020 (data da assinatura) a 21 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº373/2020
PROCESSO Nº03857774/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **JOSÉ HOLANDA DE LIMA NETO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentam, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03857774/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Caixa em Forma de Coração” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 20 / 05 /2020 (data da assinatura) a 19 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 20 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº374/2020
PROCESSO Nº03869268/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **LUIS CARLOS CANDIDO SOUZA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentam, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03869268/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Navegando dendicasa” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto



deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21 / 05 /2020 (data da assinatura) a 20 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza - CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº375/2020
PROCESSO Nº03869500/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E MÔNICA LARISSA ALVES DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03869500/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto "CHÁ DAS SEIS: ZONA FRONTEIRIÇA ENTRE ARTE TEATRAL E VIDEOGRÁFICA" devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7596 - 27200004.13.392.421.11494.14.3390480 0.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22 / 05/2020 (data da assinatura) a 21 / 07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza - CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº376/2020
PROCESSO Nº03870657/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E PATRICK DA SILVA SANTOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03870657/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto "Monólogos em Cena" devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7568 - 27200004.13.392.421.11494.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21 / 05 /2020 (data da assinatura) a 20 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza - CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº377/2020
PROCESSO Nº03871521/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E ROSANA TAYNARA BRAGA REIS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições

do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03871521/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto "Cartas Para Minhas Filhas" devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7582 - 27200004.13.392.421.11494.07.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21 / 05/2020 (data da assinatura) a 20 / 07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza - CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº379/2020
PROCESSO Nº03859947/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E LUCIANO DA SILVA MONTEIRO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03859947/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto "Lucy Dança todas as cores - voz do corpo" devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 2720 0004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21 / 05 /2020 (data da assinatura) a 20 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza - CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE,01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº380/2020
PROCESSO Nº03858517/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E MARCELO FREIRE MACHADO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03858517/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto "Banda Bregaria - Música Brasileira das Antigas Dendicasa" devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos



no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 25 / 05 /2020 (data da assinatura) a 24 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 25 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº382/2020
PROCESSO Nº03859408/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E EDNA MARIA FREIRE DE SOUSA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03859408/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “DESPEJADAS” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22 / 05/2020 (data da assinatura) a 21/ 07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº383/2020
PROCESSO Nº03859262/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E IRLANA MELO ANDRADE NOBRE, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03859262/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Maria Chiquinha e Chico Tripa em: A volta dos que não foram!” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 25/ 05 /2020 (data da assinatura) a 25/ 07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 25 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº387/2020
PROCESSO Nº03895471/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E MAURÍCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE

DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03895471/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Gambiarra Ostentação (reviews de uma vida em tentativa)” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 25 / 05 /2020 (data da assinatura) a 24 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 25 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº388/2020
PROCESSO Nº03895110/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E JULIANA DUARTE RIZZO DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03895110/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “REC” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22/ 05/2020 (data da assinatura) a 21/ 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº389/2020
PROCESSO Nº03895307/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E JÔNATAS MOTAS LEITÃO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03895307/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Vagamundear” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 2720



0004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21 / 05 /2020 (data da assinatura) a 20 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº391/2020
PROCESSO Nº03895943/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **CAIO ERICK BRAGA COSTA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03895943/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Por trás da Avenida” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 25 / 05 /2020 (data da assinatura) a 24 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 25 de maio de 2020 Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº392/2020
PROCESSO Nº03896060/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MIKE YORA SOUSA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03896060/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Contos Espaciais” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 2720 0004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21 / 05 /2020 (data da assinatura) a 20 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº393/2020
PROCESSO Nº03895927/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **MARCOS VITORIANO SOARES MENDES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas

disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03895927/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Para manter a loucura estável Dendicasa” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 2720 0004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22 / 05 /2020 (data da assinatura) a 21 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº394/2020
PROCESSO Nº03885093/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ROBERTA CORTEZ FIUZA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03885093/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Canto de curaR” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 2720 0004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21 / 05 /2020 (data da assinatura) a 20/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº395/2020
PROCESSO Nº03882876/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **SILVIA LETICIA MARTINS DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03882876/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Poéticas da Tianguá” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil



e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 27200004.13.392.421.1.1494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22/05/2020 (data da assinatura) a 21/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza - CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 01 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº398/2020
PROCESSO Nº03894424/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E LORENA OLIVEIRA NUNES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03894424/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto "Poéticas Transversais - Sarau à distancia" devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21/05/2020 (data da assinatura) a 20/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza - CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº399/2020
PROCESSO Nº03894050/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E MARCELINO CÂMARA GOMES, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03894050/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto "Tio Marcelino Conta e Canta" devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 20/05/2020 (data da assinatura) a 19/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza - CE, 20 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº400/2020
PROCESSO Nº03893460/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E LUCAS FREITAS PEIXOTO PAZ, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de

abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03893460/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto "O Cearense é assim" devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 - 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 20/05/2020 (data da assinatura) a 19/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza - CE, 20 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº401/2020
PROCESSO Nº03891247/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E JADIEL FÉLIX DE LIMA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03891247/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto "Avança Maré" devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7576 - 27200004.13.392.421.11494.04.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21/05/2020 (data da assinatura) a 20/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza - CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº402/2020
PROCESSO Nº03890186/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA - TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA - SECULT, E LUZIA GOMIDES FRANÇA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03890186/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto "Plantão de Utilidade Lúdica" devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7568 - 27200004.13.392.421.11494.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE



COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22 /05/2020 (data da assinatura) a 21/ 07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº403/2020
PROCESSO Nº03889617/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **REGINALDO ALMEIDA DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03889617/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Processos de Criação Audiovisual em Pacatuba (CE) em meio a Pandemia” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 20 / 05 /2020 (data da assinatura) a 19 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 20 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº404/2020
PROCESSO Nº03888947/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **VICENTE SOUSA ARAUJO JUNIOR**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03888947/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Poetizando o Campo” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7588 – 27200004.13.392.421.11494.10.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22 / 05 /2020 (data da assinatura) a 21 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº406/2020
PROCESSO Nº03886090/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **FRANCISCO BRUNO MARQUES FÉLIX**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas

disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03886090/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Um Tiquim de Cada Coisa” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22 / 05 /2020 (data da assinatura) a 21 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº407/2020
PROCESSO Nº03888467/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ELIZANGELA DE SÁ BRITO SOARES**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03888467/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Momento cordél com Elizangela Soares” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7584 – 2720 0004.13.392.421.11494.08.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21 / 05 /2020 (data da assinatura) a 20 / 07 /2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº408/2020
PROCESSO Nº03888076/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ANA SOARES DE SÁ OLIVEIRA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamenta, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03888076/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Rabeca, o Som da Resistência” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão



repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7570 – 27200004.13.392.421.11494.02.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21/05/2020 (data da assinatura) a 20/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº410/2020
PROCESSO Nº03887266/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E LEONARDO LUNA SAMPAIO, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03887266/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “A Luz do Meu Forró Pra Você de Casa” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7568 – 27200004.13.392.421.11494.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21/05/2020 (data da assinatura) a 20/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº411/2020
PROCESSO Nº03886847/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E RÔMULO CÉSAR TAVARES DE SOUSA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03886847/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Oigá” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7568 – 27200004.13.392.421.11494.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22/05/2020 (data da assinatura) a 21/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº413/2020
PROCESSO Nº03892588/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E DOGLAS DA SILVA VASCONCELOS, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE

DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03892588/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Casa do Espanto” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 20/05/2020 (data da assinatura) a 19/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 20 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº414/2020
PROCESSO Nº03897784/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E SILVIA JACQUELINE MOURA DE OLIVEIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03897784/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “E DEPOIS?” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22/05/2020 (data da assinatura) a 21/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº415/2020
PROCESSO Nº03897857/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E LARA XEREZ PEIXOTO FERREIRA, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03897857/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a concessão de apoio financeiro que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “EMBRENHADA” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 27200004.13.392.421.11494.03.33904800



0.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21/05/2020 (data da assinatura) a 20/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº416/2020
PROCESSO Nº03891689/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **BÁRBARA KÁTIA DE LIMA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03891689/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Conte outra vez” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7596 – 2720 0004.13.392.421.11494.14.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 21/05/2020 (data da assinatura) a 20/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 21 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº418/2020
PROCESSO Nº03897911/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **KLEVIA CARDOSO DA SILVA**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03897911/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Coco de Praia do Iguape do Mestre Chico Casueira” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7574 – 27200004.13.392.421.11494.03.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22/05/2020 (data da assinatura) a 21/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº419/2020
PROCESSO Nº03885832/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **SAULO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, PARA

OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03885832/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Processo Criativo do Grupo Oigá” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7568 – 27200004.13.392.421.11494.01.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 20/05/2020 (data da assinatura) a 19/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 20 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

*** **

**TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº420/2020
PROCESSO Nº03897954/2020**

Espécie: TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA – TCF QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, E **ÍCARO FERREIRA LOURENÇO**, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA. Fundamentação Legal: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se fundamenta nas disposições do I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO, publicado no Diário Oficial do Estado datado de 03 de abril de 2020, na Lei Estadual nº 16.026, de 01 de junho de 2016, que institui o Plano Estadual da Cultura, na Lei Estadual nº 13.811, de 16 de Agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual de Cultura (SIEC), bem como no decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, que a regulamentação, no art. 75 - A da Lei Complementar nº 119, de 28 de dezembro de 2012, incluído pela Lei Complementar nº 213, de 27 de março de 2020, e nas demais legislações aplicadas à matéria. Esse TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo nº03897954/2020. Objeto: Constitui objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA a **concessão de apoio financeiro** que o Estado do Ceará presta ao(à) PARCEIRO para o Projeto “Lançamento do Lyric Video” devidamente aprovado no I EDITAL CULTURA DENDICASA - FESTIVAL ARTE DE CASA PARA O MUNDO. Do valor e Da dotação orçamentária: Para a execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA, serão repassados recursos no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), oriundos dos recursos financeiros do Fundo Estadual da Cultura - FEC, na dotação orçamentária nº 7596 – 27200004.13.392.421.11494.14.33904800.2.70.00.1.40, que serão creditados na conta bancária do parceiro. Vigência: O presente TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA tem vigência a partir do dia 22/05/2020 (data da assinatura) a 21/07/2020, tendo vigência de 60 (sessenta) dias. Foro: Fortaleza/CE; Data da assinatura: Fortaleza – CE, 22 de maio de 2020. Assinante: Fabiano dos Santos. SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, CE, 02 de junho de 2020.

Fabiano dos Santos
SECRETÁRIO DA CULTURA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

**EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ**

PORTARIA Nº86/2020 - O PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, no uso de suas atribuições, RESOLVE nos termos do art. 1º da Lei nº 13.363, de 16 de setembro de 2003, regulamentado pelo Decreto N.º 27.471, de 17 de junho de 2004, e em conformidade com o art. 1º, da Lei Nº 16.521, de 16 de Março de 2018, **CONCEDER DIFERENÇA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**, aos **EMPREGADOS** relacionados no Anexo Único desta Portaria, correspondente ao mês de Junho de 2020. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ – EMATERCE, em Fortaleza, 04 de junho de 2020

Antonio Rodrigues de Amorim
PRESIDENTE

Registre-se e publique-se



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº86/2020 DE 04 DE JUNHO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRÍCULA	VALOR TICKET	QUANT.	VALOR TOTAL
Geraldo das Chagas Miranda	Auxiliar Adm. de ATER	154.1-5	15,00	14	210,00
Maria Selma Parente	Assistente Administrativo	240.1-5	15,00	21	315,00
Tereza Pinto Teixeira Henriques	Assistente Adm. de ATER	628.1-2	15,00	21	315,00
Francisco de Assis Gomes	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	762.1-X	15,00	14	210,00
Ailton Araújo de França	Assistente Adm. de ATER	930.1-7	15,00	21	315,00
Antonio Ivan Freire Lopes	Agente Auxiliar de ATER	1350.1-1	15,00	21	315,00
José Itamar Benevides Teixeira	Técnico Contabilidade I	1406.1-9	15,00	14	210,00
Maria Lucia Freires	Assistente Adm. de ATER	1515.1-3	15,00	21	315,00
José André de Sousa	Agente Aux. de ATER	1622.1-3	15,00	21	315,00
Maria Edneide Plácido da Silva	Assistente Adm. de ATER	1623.1-0	15,00	21	315,00
Maria Josefa da Silva	Téc. Aux. Desenv. Social	1646.1-5	15,00	21	315,00
José Arlindo Mesquita Saraiva	Auxiliar Adm. de ATER	1719.1-3	15,00	21	315,00
Ana Maria Antunes	Auxiliar de Escritório I	1784.1-1	15,00	14	210,00
Antonia Socorro da Cunha Holanda	Assistente Adm. de ATER	1840.1-2	15,00	21	315,00
Joaquim Carlos Neto	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2099.1-0	15,00	21	315,00
Maria Iolanda Frota Pontes Canuto	Téc. Aux. Desenv. Social	2132.1-7	15,00	14	210,00
Aldeni Pereira da Silva Lima	Téc. Aux. Desenv. Social	2257.1-1	15,00	21	315,00
Inucência Fernandes Freire Linhares	Agente Auxiliar de ATER	2277.1-4	15,00	21	315,00
Raimundo Nonato Américo de Oliveira	Agente Aux. de ATER	2385.1-1	15,00	21	315,00
Maria Lúcia Vitoriano de Lima	Agente Aux. de ATER	2435.1-5	15,00	21	315,00
Antonio Francisco de Oliveira	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2446.1-9	15,00	21	315,00
José Ferreira Batista	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2451.1-9	15,00	21	315,00
Raimundo Gonçalves Ribeiro	Agente Auxiliar de ATER	2453.1-3	15,00	21	315,00
Maria de Lourdes Pereira da Silveira	Assistente Adm. de ATER	2459.1-7	15,00	21	315,00
Adelino Melo de Oliveira	Assistente Adm. de ATER	2672.1-X	15,00	21	315,00
Francisca Meire Barrete Vieira Arrais	Assistente Adm. de ATER	2684.1-0	15,00	21	315,00
Francisco Helder Batista	Téc. Aux. Desenv. Agropecuário	2717.1-3	15,00	21	315,00

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ

O(A) PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **ANDREA CRISTINA CAPRIATA SILVA**, matrícula 19986713, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Supervisor de Núcleo Regional, símbolo ADAGRI-V, integrante da Estrutura organizacional do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 01 de Junho de 2020. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Vilma Maria Freire dos Anjos

PRESIDENTE

Francisco de Queiroz Maia Junior

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

*** **

O(A) PRESIDENTE no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) **FRANCISCO OSCARITO RAMOS**, matrícula 19985717, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão d e Supervisor de Núcleo Regional, símbolo ADAGRI-V, integrante da Estrutura organizacional do(a) AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, a partir de 01 de Junho de 2020. AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Vilma Maria Freire dos Anjos

PRESIDENTE

Francisco de Queiroz Maia Junior

SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TRABALHO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO CEARÁ

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 01 / 2020

PROCESSO Nº: 04157407 / 2020 Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará - ADECE. OBJETO: **serviço de vigilância armada** para realizar a segurança física da Usina Manoel Costa Filho, patrimônio da ADECE, situada no município de Barbalha. JUSTIFICATIVA: Tendo em vista a emergência que se configura com a possibilidade de prejuízo do bem imóvel, Usina Manoel Costa Filho, e o comprometimento da segurança do imóvel, patrimônio da ADECE. VALOR GLOBAL: R\$ 226.501,32 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e um reais e trinta e dois centavos) DOTACÃO ORÇAMENTARIA: recursos próprios da ADECE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 2º, inciso XV, da Lei nº 13.303/2016. CONTRATADA: **ANDRADE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**. DISPENSA: Fortaleza, 05 de junho de 2020.- Maria Inês Cavalcante Studart Menezes- Diretora de Planejamento e Gestão Interna da ADECE. RATIFICAÇÃO: Fortaleza, 05 de junho de 2020.- Eduardo Henrique Cunha Neves- Diretor-Presidente da ADECE.

Thiago Barreto Rosa Gadelha

ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2019/PROCESSO Nº07554383/2019

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2019; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, localizada no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, na Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.514/0001-25, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Sra. ELIANA NUNES ESTRELA, Secretária da Educação, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 473400533-87, RG nº 216562291 SSP CE, residente e domiciliada em Fortaleza/CE; III - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA **EXPERT CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, estabelecida na Rua José Maria Uchoa Viana, nº 357, Térreo, Tibiquari, Boa Viagem/CE, CEP: 63.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.431.633/0001-57, aqui denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. ANA CRISTINA DO NASCIMENTO, brasileira, RG nº 2000097071847 SSP/CE, CPF nº 008.145.573-92, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS, doravante denominado SOP ou INTERVENIENTE, autarquia estadual, inscrito no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 144.324.043-53, CREA 10364-D, e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2019, publicado no D.O.E de 21.03.2019; V - ENDEREÇO: Fortaleza - CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: regulamentado no artigo 57, §1º, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as condições seguintes; VII- FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente aditivo tem como finalidade **prorrogar o prazo** de execução dos serviços, que tem por objetivo à contratação por lote de empresa para OBRA DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CEI NO MUNICÍPIO DE ACOPIARA - CE, devidamente especificado no ANEXO A – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA (e seus anexos Memórias Descritivos e Especificações Técnicas), no projeto e quantificado no ANEXO B – PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS, todos integrantes do edital da RDC PRESENCIAL Nº 20180020/SEDUC e que passam a integrar este Contrato independente de transcrição, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo fornecimento de todo material necessário; IX - VALOR GLOBAL: Permanecem as demais cláusulas inalteradas; X - DA VIGÊNCIA: Os prazos previstos na CLÁUSULA QUARTA, que tratam dos serviços a serem executados no contrato, ora aditado, terá o seu prazo de execução prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a partir de 22 de outubro de 2019 até 20 de novembro de 2019.; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original e seus aditivos; XII - DATA: 02 DE MARÇO DE 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: ELIANA NUNES ESTRELA – CONTRATANTE, ANA CRISTINA DO NASCIMENTO – CONTRATADA, FRANCISCO QUINTINO VIEIRA NETO - INTERVENIENTE. TESTEMUNHAS: 1.Carlos Rodrigo B. de Sousa, 2. Gleisiane S. Ferreira. Fortaleza 16 de março de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes

COORDENADORA / ASJUR

*** **



TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº03597438/2020

O ESTADO DO CEARÁ/SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da EEM MOISÉS BENTO DA SILVA, representado(a) pelo DIRETOR ESCOLAR, e do outro lado, pelo PROFESSOR(A) CARLA DE ARAUJO RODRIGUES, matrícula nº 22200180861516, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/04/2020, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/03/2020, página 94, Casos fortuitos ou de força maior, que impeçam o contratante em prosseguir com o mesmo, tudo com respaldo legal no art. 6º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 173, de 03 de agosto de 2017, publicada no DOE de 09/08/2017, e com base na justificativa do DIRETOR ESCOLAR, exarada no processo nº 03597438/2020. Jati, 17 de abril de 2020. CREDE 20 - BREJO SANTO. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Juliana Lima de Almeida Menezes
COORDENADORA/ASJUR

SECRETARIA DA FAZENDA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº34, de 31 de maio de 2020.

DIVULGA TABELA COM AS QUANTIDADES DE ÓLEO DIESEL A SEREM CONSUMIDAS POR EMPRESAS OPERADORAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS, DURANTE O MÊS DE JUNHO DE 2020.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO que a Lei Estadual nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o modelo de gestão do Poder Executivo e altera a estrutura da Administração Estadual, por meio de seu art. 46, inciso I, alínea h, transferiu as atribuições referentes à gestão do Sistema de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE); CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Decreto nº 29.248, de 31 de março de 2008, e na Cláusula quinta do Convênio CV/PRJ/0002/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e a ARCE, com validade até 13 de agosto de 2020, RESOLVE:

Art. 1º Ficam divulgadas, nos termos do art. 2º do Decreto nº 29.248, de 31 de março de 2008, as seguintes informações:

I – identificação, inclusive do número do CNPJ e da inscrição municipal, das empresas prestadoras de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros beneficiárias da redução do ICMS, nos termos da cláusula terceira do Convênio CV/PRJ/0002/2019, celebrado entre o Estado do Ceará e a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará (ARCE), com validade até 13 de agosto de 2020;

II – previsão, para o mês de junho de 2020, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos das empresas da região metropolitana de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil) litros, concernente ao percurso de 1.445.899,59 (hum milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove vírgula cinquenta e nove) quilômetros;

III – previsão, para o mês de junho de 2020, da quantidade total de óleo diesel a ser consumida pelos veículos da empresa da região do Cariri de que trata o inciso I deste artigo, equivalente a 100.000 (cem mil) litros, conforme quota máxima mensal estabelecida na cláusula primeira do Convênio CV/PRJ/0002/2019, concernente ao percurso de 139.625,03 (cento e trinta e nove mil, seiscentos e vinte e cinco vírgula zero três) quilômetros; e

IV – nome das empresas fornecedoras do combustível, conforme tabela constante do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 1º A quantidade máxima de óleo diesel prevista para ser consumida durante o mês de junho de 2020 por empresa prestadora de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros é a que consta do Anexo Único desta Instrução Normativa.

§ 2º A empresa Petróleo Brasileiro S/A - LUBNOR, na condição de responsável pela retenção do ICMS, quando do fornecimento de óleo diesel às empresas relacionadas no Anexo Único desta Instrução Normativa, deverá efetuar a redução da base de cálculo de que trata o caput do art. 1º do Decreto nº 29.248, de 2008, observada a quantidade máxima de combustível prevista neste artigo.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2020.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 31 de maio de 2020.

Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO ÚNICO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº34/2020
(ANEXO I DO CONVÊNIO CV/PRJ/0002/2019, VÁLIDO ATÉ 13 DE AGOSTO DE 2020)
PREVISÃO DE CONSUMO DE ÓLEO DIESEL JUNHO/2020

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
Fretcar	00.288.403/0001-88	242106	193.455,28	80.000,00	Ipiranga Produtos de Petróleo Ltda	06.103.598-0
Vitória	07.137.359/0001-54	000001-9	498.551,91	225.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
Anfolanda	07.632.888/0001-24	206725	97.985,93	45.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
São Benedito	05.241.721/0001-07	176.368-7	239.483,75	110.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
São Paulo	05.225.198/001-25	23027925	74.965,85	35.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
ViaMetro	05.870.208/0001-85	40110-8	341.456,87	145.000,00	Raizen Combustíveis S/A	06.103.901-2
TOTAL			1.445.899,59	640.000,00		

EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	QUILOMETRAGEM PREVISTA	QUANTIDADE DE LITROS PREVISTOS	DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS	
					NOME	CGF
ViaMetro - Cariri	05.870.208/0002-66	1118621	139.625,03	55.000,00	Petrobrás Distribuidora S/A	06.105.987-0
TOTAL			139.625,03	55.000,00		

*** **

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº36, de 04 de junho de 2020.

INDICA OS CONTRIBUINTES HABILITADOS À ISENÇÃO NA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL A SER CONSUMIDO POR EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS, NA FORMA DO DECRETO Nº27.140, DE 21 DE JULHO DE 2003, E ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições do Convênio ICMS nº 58, de 31 de maio de 1996, do Decreto nº 27.140, de 21 de julho de 2003, e dos itens 49.0 a 49.6 do Anexo I do Decreto 33.327, de 30 de outubro de 2019, que preveem a isenção do ICMS na aquisição de óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras, condicionando o benefício ao registro da respectiva embarcação no órgão controlador; CONSIDERANDO a Portaria nº 311, de 30 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que estabelece, para o exercício de 2020, a cota anual de Óleo Diesel atribuída aos pescadores profissionais habilitados à subvenção econômica nas aquisições de óleo diesel para embarcações pesqueiras; CONSIDERANDO ser imprescindível dar continuidade à aplicação do referido benefício fiscal, incentivando, consequentemente, o setor pesqueiro deste Estado, RESOLVE:

Art. 1º Somente poderão usufruir da isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, na aquisição de óleo diesel, de que tratam o Convênio ICMS nº 58, de 31 de maio de 1996, do Decreto nº 27.140, de 18 de julho de 2003 e dos itens 49.0 a 49.6 do Anexo I do Decreto 33.327, de 30 de outubro de 2019, os contribuintes proprietários das embarcações pesqueiras, desde que estejam em efetiva atividade operacional, integrantes do Sindicato dos Armadores de Pesca dos Estados do Ceará e Piauí (SINDIPESCA), da Cooperativa dos Produtores de Pescados do Litoral Leste (COOPPELL), da Cooperativa dos Armadores de Pesca do Ceará (COOPACE), da Associação dos Pequenos e Médios Armadores de Pesca de Fortaleza (ASPEMASF), e da Associação Virgem Poderosa dos Armadores e Pescadores do Torrões (V PODEROSA) discriminados na Portaria nº 311, de 30 de dezembro de 2019, expedida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, exceto as embarcações descritas no Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Instrução Normativa importa no ressarcimento do ICMS relativo ao óleo diesel consumido pela embarcação pesqueira, e será concedido mediante comprovação do efetivo consumo na viagem que lhe deu causa.

Art. 2º Para obter o benefício de que trata esta Instrução Normativa, o proprietário ou armador da embarcação pesqueira, não inscrito no Cadastro Geral da Fazenda (CGF), desde que habilitado na forma do art. 1º, deverá apresentar à Célula de Gestão dos Macrosssegmentos (CEMAS):

I – o arquivo magnético com leiaute estabelecido no Anexo II desta Instrução Normativa, devidamente preenchido;



II – o formulário constante do Anexo III desta Instrução Normativa, devidamente preenchido;

II – a prova do registro da embarcação no órgão controlador;

III – nota fiscal de entrada emitida pelo adquirente ou Nota Fiscal Avulsa emitida pelo Fisco da destinação da produção de pescado da viagem imediatamente anterior;

IV – nota fiscal de compra do combustível utilizado na viagem imediatamente anterior.

Art. 3.º Acarretará a não concessão, suspensão ou revogação do benefício fiscal:

I – falta de comprovação do cumprimento das obrigações tributárias, principal ou acessórias, pelo beneficiário, pessoa física ou jurídica, ou apresentação de informações inverídicas;

II – insuficiência de receita para cobrir as despesas efetuadas no período, inclusive com o óleo diesel consumido para o processo de captura do pescado.

§ 1.º Os armadores, com suas respectivas embarcações pesqueiras, uma vez sanada a irregularidade motivadora da não inclusão, poderão pleitear ao Secretário da Fazenda o retorno ao benefício isencional.

§ 2.º Na hipótese de homologação do pedido de que trata o § 1.º deste artigo, os efeitos da isenção do ICMS, relativamente à aquisição de óleo diesel destinado às embarcações pesqueiras, vigorarão a partir da data da respectiva homologação, válida a partir das aquisições subsequentes.

Art. 4.º Fica revogada a Instrução Normativa n.º 8, de 16 de janeiro de 2020.

Art. 5.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1.º de março a 31 de dezembro de 2020.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 04 de junho de 2020.
Fernanda Mara de Oliveira Macedo Carneiro Pacobahyba
SECRETÁRIA DA FAZENDA

ANEXO I - INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº36, DE 2020
(Embarcações excluídas do benefício previsto na Portaria n.º 311, de 30 de dezembro de 2019)

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
ACÍLDO XAVIER DE OLIVEIRA	236.095.403-20
ANDREIA ANDRADE SILVA RIBEIRO	507.304.283-20
ANDREINA MARCIANO GUILHERME	952.522.823-15
ANTÔNIO DE LIMA ROCHA	732.652.253-72
ANTÔNIO EDNARDO DA SILVA	005.362.893-44
ANTÔNIO RONALDO PEREIRA	930.642.683-68
AUDISUI CARNEIRO DE FREITAS	798.994.043-49
BENITZ REGIS LIMA MONTEIRO	017.994.203-45
CESSION LIMA LOBÃO	812.536.643-15
EDÍLSON VIRGÍNIO DE SOUZA	632.027.943-53
ELISETE CRISTINA DE ALMEIDA	795.171.373-20
FERNANDO COUTO BRAGA	029.515.623-65
FRANCISCO ERANDI DE OLIVEIRA	569.401.903-25
FRANCISCO JÚNIOR RODRIGUES	049.837.623-02
FRANCISCO RUBERAL RODRIGUES	867.466.693-00
GEIMISON GOMES DA SILVA	751.378.603-87
GERALDO NASCIMENTO SIQUEIRA	720.051.223-00
GETRUEDES JERÔNIMO DA SILVA	170.164.103-82
GLEÍLSON REBOUÇAS DA SILVA	939.118.313-15
IDJANNE KELLI LIMA MONTEIRO	912.909.023-72
IVANILDO TOMAZ DE AQUINO	455.014.083-68
JANIERE SILVA DA COSTA	784.276.223-68
JÃO CECÍLIO DE ARAÚJO	820.111.843-04
JOSÉ ALDENOR REBOUÇAS	222.536.104-53
JOSÉ CARLOS DOS SANTOS	832.109.383-34
JOSÉ CAUBI RODRIGUES	174.315.653-72
JOSÉ DARLAN DOS SANTOS OLIVEIRA	052.354.613-04
JOSÉ EDIMILSON DA SILVA	164.138.223-68
JOSÉ EDSON PEREIRA	638.462.834-00
JOSÉ JOVANI DE OLIVEIRA	456.523.923-04
JOSE MARTINS DE ARAÚJO	072.504.013-00
JOSÉ SIMÃO DE FREITAS	144.052.703-25
JOSÉ VIMARCÍLIO DE SOUSA MONTEIRO	030.585.473-90
JOSÉ WELLINGTON DOS SANTOS RODRIGUES	671.297.903-00
JOSINETE NONATO DE SOUZA	342.483.904-34
MANOEL BRAGA MONTEIRO NETO	907.021.403-25
MÁRCIO WELITON DE ARAÚJO	434.136.333-68
MARIA IVANI DE SOUSA	266.024.903-20
MARIA MEIRIANE SANTOS NASCIMENTO	815.404.503-68
MARIA ZILZA DA COSTA BRAGA	430.963.873-20
PAULO CÉSAR M DAMASCENO	904.455.464-68
PEDRO HENRIQUE FERREIRA	019.948.633-66
RAIMUNDO NONATO FERREIRA	941.574.643-20
REINALDO BARBOSA BARRETO	435.273.023-87
RINA ISABEL SILVA MARTINS	017.953.023-21
RONALDO FAUSTINO DA SILVA	776.125.583-00
VALNÍCIO SILVA VIANA	060.446.303-07
VALRELIANO AUGUSTO DA COSTA	210.847.183-91

ANEXO II- INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº36, DE 2020

(Inciso I do Art. 2.º da Instrução Normativa n.º 36/2020.)

Este layout deverá ser obedecido para a apresentação dos arquivos magnéticos com os dados fornecidos pelas entidades representantes dos beneficiários habilitados à isenção na aquisição de óleo diesel a ser consumido por embarcações pesqueiras, na forma do Decreto n.º 27.140/2003.

DOS ARQUIVOS GERADOS

Os arquivos deverão ser gerados no formato TXT (arquivos de texto), e o conteúdo será delimitado e separado pelo caractere “;” (ponto e vírgula).

Deverão ser gerados seis arquivos TXT, obedecendo os seguintes padrões de nome:

AAAA_PROPRIEDADE_EMBARCACAO.TXT
 AAAAMM_NOTA_FISCAL_FORNECIMENTO_DIESEL.TXT
 AAAAMM_NOTA_FISCAL_VENDA_PESCADO.TXT
 AAAAMM_CONSUMO_EMBARCACAO.TXT
 AAAAMM_PRODUCAO_EMBARCACAO.TXT
 AAAAMM_VINCULO_CONSUMO_PRODUCAO_EMBARCACAO.TXT

Para o trecho do nome do arquivo iniciado por AAAA, deverá ser informado o ano da concessão do benefício. E para o trecho do arquivo iniciado por AAAAMM, deverá ser informado o ano e o mês de apuração dos dados;

1. AAAA_PROPRIEDADE DA EMBARCAÇÃO/CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

Tabela de Concessão do benefício, conforme Portaria da Secretaria Especial da Aquicultura e da Pesca da Presidência da República no ano de concessão:

CAMPO	TIPO	TAMANHO	PRECISÃO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
NUM_LINHA	Númérico	9	0		Sim
ANO	Númérico	4	0		Sim
NUM_CNPJ_DECLARANTE	Númérico	14	0		Sim
NOM_DECLARANTE	Texto	255	0		Sim
NUM_BENEFICIARIO	Númérico	14			Sim
NOM_BENEFICIARIO	Texto	255	0		Sim
CATEGORIA_PROFISSIONAL	Texto	255	0		Sim
NUM_TITULO_CAPITANIA	Texto	15	0		Sim
NOM_EMBARCACAO	Texto	255	0		Sim
RGP_MPA	Texto	50	0		Sim
DOU_DATA	Data	8		AAAAMMDD	Sim
DOU_EDICAO	Númérico	14	0		Sim
DOU_SECAO	Númérico	14	0		Sim
PORTARIA_DATA	Data	8	0	AAAAMMDD	Sim
PORTARIA_NUM	Númérico	14	0		Sim
PORTARIA_PAG	Númérico	14	0		Sim
PREV_CONSUMO	Númérico	14	0		Sim
PREV_VALOR	Númérico	14	0		Sim
DOE_DATA	Data	8	0	AAAAMMDD	Não
DOE_EDICAO	Númérico	14	0		Não
DOE_SERIE	Númérico	14	0		Não
DOE_CADERNO	Texto	255	0		Não
ATO_NUM	Númérico	14	0		Não
ATO_PAG	Númérico	14	0		Não

(*) AAAAMMDD corresponde ao ano, mês e dia (Ex: 20170131 = ano 2017;mês janeiro; dia 31).

NUM_LINHA

Número de ordem do registro gravado no arquivo.

ANO

Ano da Concessão do benefício.

NUM_CNPJ_DECLARANTE

Número do CNPJ do declarante responsável pela geração e entrega da informação dos arquivos enviados para a SEFAZ.

NOM_DECLARANTE

Nome do declarante responsável pela geração e entrega da informação dos arquivos enviados para a SEFAZ.

NUM_BENEFICIARIO

Corresponde ao CNPJ ou CPF do beneficiário proprietário da embarcação. O campo deve ter o comprimento de 14 caracteres, preenchendo com ZERO à esquerda quando o CNPJ ou CPF do beneficiário for composto por um número com menos de 14 dígitos.

NOM_BENEFICIARIO

Nome do beneficiário proprietário da embarcação.

CATEGORIA_PROFISSIONAL

Categoria Profissional do beneficiário: Pescador Profissional; Armador de Pesca; Armador de Indústria

NUM_TITULO_CAPITANIA

Número do título de capitania da embarcação.

NOM_EMBARCACAO

Nome da Embarcação

RGP_MPA

Número do registro da embarcação no R.G.P.M.P.A.

DOU_DATA

Data do diário oficial da união para publicação federal.

DOU_EDICAO

Edição do diário oficial da união para publicação federal.

DOU_SESSAO

Sessão do diário oficial da união para publicação federal.

PORTARIA_DATA

Data da portaria da publicação federal.

PORTARIA_NUM

Número da portaria da publicação federal.

PORTARIA_PAG

Número da página da portaria da publicação federal.

PREV_CONSUMO

Previsão de Consumo de óleo Diesel em litros.

PREV_VALOR

Previsão de valor, em R\$, no exercício.

DOE_DATA

Data do diário oficial do estado para publicação estadual.

DOE_EDICAO

Edição do diário oficial do estado para publicação estadual.

DOE_SERIE

Série do diário oficial do estado para publicação estadual.

DOE_CADERNO

Caderno do diário oficial do estado para publicação estadual.

ATO_NUM

Número do ato para publicação estadual.

ATO_PAG

Página do ato da publicação estadual.

2. AAAAMM_NOTA_FISCAL_FORNECIMENTO_DIESEL.TXT

Tabela de notas fiscais de aquisição de diesel pesqueiro.

NUM.CAMPO	CAMPO	TIPO	TAMANHO	PRECISÃO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
1	NUM_LINHA	Númérico	15	0		Sim
2	NUM_CNPJ_DECLARANTE	Númérico	14	0		Sim
3	DAT_INICIO_APURACAO	Data	8		AAAAMMDD	Sim
4	DAT_FIM_APURACAO	Data	8		AAAAMMDD	Sim
5	NUM_EMITENTE	Númérico	14			Sim
6	NUM_BENEFICIARIO	Númérico	14			Sim
7	NOM_BENEFICIARIO	Texto	255			Sim
8	DAT_EMISSAO_NF	Data	17		AAAAMMDD HH:MM:SS	Sim
9	COD_MODELO	Texto	2			Sim



NUM. CAMPO	CAMPO	TIPO	TAMANHO	PRECISÃO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
10	NUM_NF	Númérico	9			Sim
11	COD_NFE_FRN_DSL	Texto	47			Sim
12	QTD_COMBUSTIVEL	Númérico	19	4		Sim
13	VLR_TOTAL_NF	Númérico	17	2		Sim
14	ICMS_RET_NF	Númérico	17	2		Sim

NUM_LINHA

Número de ordem do registro gravado no arquivo.

NUM_CNPJ_DECLARANTE

Número do CNPJ da Entidade.

DAT_INICIO_APURACAO

Data inicial da apuração das operações de compra de combustível e venda do pescado. Deve ser gerado no formato AAAAMMDD.

DAT_FIM_APURACAO

Data final da apuração das operações de compra de combustível e venda do pescado. Deve ser gerado no formato AAAAMMDD.

NUM_EMITENTE

Número do CNPJ do emitente da nota fiscal de fornecimento de diesel. O emitente da nota fiscal é a distribuidora.

NUM_BENEFICIARIO

CNPJ ou CPF do beneficiário proprietário da embarcação.

O campo deve ter o comprimento de 14 caracteres preenchendo com ZERO à esquerda quando o CNPJ ou CPF do beneficiário for composto por um número com menos de 14 dígitos.

NOM_BENEFICIARIO

Nome do beneficiário proprietário da embarcação.

DAT_EMISSAO_NF

Data de emissão da nota fiscal de fornecimento de diesel.

COD_MODELO

Modelo da Nota Fiscal Eletrônica de aquisição de diesel pesqueiro.

NUM_NF

Número da Nota Fiscal Eletrônica de aquisição de diesel pesqueiro.

COD_NFE_FRN_DSL

Chave da Nota Fiscal Eletrônica de aquisição de diesel pesqueiro. Essa chave contém 44 dígitos numéricos e existe somente em notas fiscais eletrônicas.

QTD_COMBUSTIVEL

Quantidade de combustível descrita na nota fiscal eletrônica, em litros.

VLR_TOTAL_NF

Valor total da nota fiscal de fornecimento de diesel.

ICMS_RET_NF

Valor do ICMS retido na nota fiscal eletrônica.

3. AAAAMM_NOTA_FISCAL_VENDA_PESCADO.TXT

Tabela de notas fiscais de venda do pescado.

CAMPO	TIPO	TAMANHO	PRECISÃO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
NUM_LINHA	Númérico	9	0		Sim
NUM_CNPJ_DECLARANTE	Númérico	14	0		Sim
DAT_INICIO_APURACAO	Data	8		AAAAMMDD	Sim
DAT_FIM_APURACAO	Data	8		AAAAMMDD	Sim
NUM_EMITENTE	Númérico	14	0		Sim
NOM_EMITENTE	Texto		255		Sim
NUM_DESTINATARIO	Númérico	14	0		Sim
NOM_DESTINATARIO	Texto		255		Sim
NUM_BENEFICIARIO	Númérico	14	0		Sim
NOM_BENEFICIARIO	Texto		255		Sim
DAT_EMISSAO_NF	Data	17		AAAAMMDD	Sim
COD_MODELO	Texto	4			Sim
CFOP	Númérico	4	0		Sim
NUM_NF	Númérico	9	0		Sim
COD_NFE_VND_PSC	Texto	44			Não
QTD_PRODUTO	Númérico	19	4		Sim
VR_TOTAL_PRODUTO	Númérico	17	2		Sim

NUM_LINHA

Número de ordem do registro gravado no arquivo.

NUM_CNPJ_DECLARANTE

Número do CNPJ do declarante gerador da informação nos arquivos enviados para a SEFAZ.

DAT_INICIO_APURACAO

Data inicial da apuração das operações de compra de combustível e venda do pescado. Deve ser gerado no formato AAAAMMDD.

DAT_FINAL_APURACAO

Data final da apuração das operações de compra de combustível e venda do pescado. Deve ser gerado no formato AAAAMMDD.

NUM_EMITENTE

Número do CNPJ do emitente da nota fiscal de venda de pescado de diesel.

NOM_EMITENTE

Nome do emitente da nota fiscal de venda de pescado

NUM_DESTINATARIO

Número do CNPJ do destinatário da nota fiscal de venda de pescado.

NOM_DESTINATARIO

Nome do destinatário da nota fiscal de venda de pescado.

NUM_BENEFICIARIO

CNPJ ou CPF do beneficiário proprietário da embarcação.

O campo deve ter o comprimento de 14 caracteres preenchendo com ZERO à esquerda quando o CNPJ ou CPF do beneficiário for composto por um número com menos de 14 dígitos.

NOM_BENEFICIARIO

Nome do beneficiário proprietário da embarcação.

DAT_EMISSAO_NF

Data de emissão da nota fiscal de venda do pescado.

COD_MODELO

Modelo da Nota Fiscal Eletrônica de aquisição de venda do pescado.

CFOP

Código de CFOP da Nota Fiscal Eletrônica de aquisição de venda de pescado.

NUM_NF

Número da Nota Fiscal Eletrônica de aquisição de venda do pescado.

COD_NFE_VND_PSC

Chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica de venda do pescado. Esse campo poderá não ser preenchido no caso de emissão de nota fiscal avulsa ou em qualquer outra situação que venha a ser normatizada por meio de instrumento legal cabível.

QTD_PRODUTO

Quantidade dos produtos da nota fiscal de venda de pescado.

VR_TOTAL_PRODUTO

Valor total da nota fiscal de venda de pescado.

4. AAAAMM_CONSUMO_EMBARCACAO.TXT

CAMPO	TIPO	TAMANHO	PRECISÃO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
NUM_LINHA	Numérico	9	0		Sim
NUM_CNPJ_DECLARANTE	Numérico	14	0		Sim
DAT_INICIO_APURACAO	Data	8		AAAAMMDD	Sim
DAT_FIM_APURACAO	Data	8		AAAAMMDD	Sim
NUM_TITULO_CAPITANIA	Texto	15	0		Sim
NUM_BENEFICIARIO	Numérico	14			Sim
COD_NFE_FRN_DSL	Texto	44			Sim
NUM_CNPJ_FORNECEDOR	Numérico	14	0		Sim
QTD_COMBUSTIVEL_CONSUMO	Numérico	19	4		Sim
VLR_TOTAL_CONSUMO	Numérico	17	2		Sim
ICMS_RET_CONSUMO	Numérico	17	2		Sim
COD_VINC_CONS_PROD	Inteiro	0	0		Sim

NUM_LINHA

Número de ordem do registro gravado no arquivo.

NUM_CNPJ_DECLARANTE

Número do CNPJ da Entidade.

DAT_INICIO_APURACAO

Data inicial da apuração das operações de compra de combustível e venda do pescado. Deve ser gerado no formato AAAAMMDD.

DAT_FIM_APURACAO

Data final da apuração das operações de compra de combustível e venda do pescado. Deve ser gerado no formato AAAAMMDD.

NUM_TITULO_CAPITANIA

Número do título de capitania da embarcação.

NUM_BENEFICIARIO

CNPJ ou CPF do beneficiário proprietário da embarcação.

O campo deve ter o comprimento de 14 caracteres preenchendo com ZERO à esquerda quando o CNPJ ou CPF do beneficiário for composto por um número com menos de 14 dígitos.

COD_NFE_FRN_DSL

Chave da Nota Fiscal Eletrônica de fornecimento de diesel e venda do pescado. Não precisa ser preenchido no caso de nota fiscal avulsa, ou quando o pescado não for vendido através de nota fiscal eletrônica.

NUM_CNPJ_FORNECEDOR

Número do CNPJ do fornecedor de combustível.

QTD_COMBUSTIVEL_CONSUMO

Quantidade total de combustível consumida

VLR_TOTAL_CONSUMO

Valor total do consumo de combustível.

ICMS_RET_CONSUMO

Valor de icms retido no movimento.

COD_VINC_CONS_PROD

Número do pedido de diesel (Anexo).

5. AAAAMM_PRODUCAO_EMBARCACAO.TXT

CAMPO	TIPO	TAMANHO	PRECISÃO	FORMATO	OBRIGATÓRIO
NUM_LINHA	Numérico	9	0		Sim
NUM_CNPJ_DECLARANTE	Numérico	14	0		Sim
DAT_INICIO_APURACAO	Data	8		AAAAMMDD	Sim
DAT_FIM_APURACAO	Data	8		AAAAMMDD	Sim
NUM_BENEFICIARIO	Numérico	14	0		Sim
NUM_TITULO_CAPITANIA	Texto	15	0		Sim
DAT_EMISSAO_NF	Texto				Sim
COD_MODELO	Texto	4			Sim
NUM_NF	Numérico	9	0		Sim
COD_NFE_VND_PSC	Texto	44			Não
DSC_PRODUTO	Texto	255			Sim
QTD_PRODUTO	Numérico	19	4		Sim
VLR_TOTAL_PRODUCAO	Numérico	17	2		Sim
COD_VINC_CONS_PROD	Inteiro	0	0		Sim

NUM_LINHA

Número de ordem do registro gravado no arquivo.

NUM_CNPJ_DECLARANTE

Número do CNPJ da Entidade.

DAT_INICIO_APURACAO

Data inicial da apuração das operações de compra de combustível e venda do pescado. Deve ser gerado no formato AAAAMMDD.

DAT_FIM_APURACAO

Data final da apuração das operações de compra de combustível e venda do pescado. Deve ser gerado no formato AAAAMMDD.

NUM_BENEFICIARIO

CNPJ ou CPF do beneficiário proprietário da embarcação.

O campo deve ter o comprimento de 14 caracteres preenchendo com ZERO à esquerda quando o CNPJ ou CPF do beneficiário for composto por um número com menos de 14 dígitos.

NUM_TITULO_CAPITANIA

Número do título de capitania da embarcação.

DAT_EMISSAO_NF

Data de emissão da nota fiscal de venda do pescado.

COD_MODELO

Modelo da Nota Fiscal Eletrônica de aquisição de venda do pescado.

NUM_NF

Número da Nota Fiscal Eletrônica de aquisição de venda do pescado.

COD_NFE_VND_PSC

Chave da Nota Fiscal Eletrônica de venda do pescado. Não precisa ser preenchido no caso de nota fiscal avulsa, ou quando o pescado não for vendido através de nota fiscal eletrônica.

DSC_PRODUTO



Descrição do produto vendido na nota fiscal.

QTD_PRODUTO

Quantidade descrita na nota fiscal referente ao produto vendido.

VLR_TOTAL_PRODUCAO

Valor total dos produtos descrito na nota fiscal.

COD_VINC_CONS_PROD

Número do pedido de diesel (Anexo).

6. AAAAMM_VINCULO_CONSUMO_PRODUCAO_EMBARCACAO.TXT

CAMPO	TIPO	TAMANHO	PRECISÃO	FORMATO	OBRIGATORIO
NUM_LINHA	Númérico	9	0		Sim
NUM_CNPJ_DECLARANTE	Númérico	14	0		Sim
DAT_INICIO_APURACAO	Data	8		AAAAMMDD	Sim
DAT_FIM_APURACAO	Data	8		AAAAMMDD	Sim
NUM_BENEFICIARIO	Númérico	14	0		Sim
NUM_TITULO_CAPITANIA	Texto	15	0		Sim
COD_VINC_CONS_PROD	Inteiro	0	0		Sim

NUM_LINHA

Número de ordem do registro gravado no arquivo.

NUM_CNPJ_DECLARANTE

Número do CNPJ da Entidade.

DAT_INICIO_APURACAO

Data inicial da apuração das operações de compra de combustível e venda do pescado. Deve ser gerado no formato AAAAMMDD.

DAT_FIM_APURACAO

Data final da apuração das operações de compra de combustível e venda do pescado. Deve ser gerado no formato AAAAMMDD.

NUM_BENEFICIARIO

CNPJ ou CPF do beneficiário proprietário da embarcação.

O campo deve ter o comprimento de 14 caracteres, preenchendo com ZERO à esquerda quando o CNPJ ou CPF do beneficiário for composto por um número com menos de 14 dígitos.

NUM_TITULO_CAPITANIA

Número do título de capitania da embarcação.

COD_VINC_CONS_PROD

Número do pedido de diesel (Anexo).

ANEXO III - Instrução Normativa n.º 36, de 2020
(Inciso II do Art. 2.º da Instrução Normativa n.º 36/2020.)

EMBARCAÇÃO: _____

PROPRIETÁRIO: _____

POTÊNCIA DO MOTO PRINCIPAL: _____

CAPACIDADE TOTAL DO TANQUE (LITROS): _____

RECEITAS DA EMBARCAÇÃO

DATA	NOTA	FISCAL Nº E SÉRIE	PRODUTO	QUANTIDADE	ADQUIRENTE/ VENDEDOR	CPF/CNPJ DO ADQUIRENTE/ VENDEDOR	VALOR RECEBIDO
TOTAL DAS RECEITAS DA EMBARCAÇÃO							

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº56/2016

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga, Fortaleza-Ce; IV - CONTRATADA: FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO - ME; V - ENDEREÇO: Rua Uruburetama, 448, Montese, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, processo nº 03150441/2020; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do contrato** de serviços de poda das árvores, com tratamento, corte de árvores e retirada de todo material oriundo do serviço, no DETRAN/SEDE (Maraponga), Postos de Atendimento: Conjunto Ceará e Messejana em Fortaleza-Ceará, por mais 12 (doze) meses a contar de 08/06/2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 08/06/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 26 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- SUPERINTENDENTE DETRAN-CE; FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO- REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA FRANCISCO MIRANDA JULIÃO FILHO - ME (A.A. ATLANTA DEDETIZAÇÃO).

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº76/2018

I - ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2.900, Maraponga; IV - CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A; V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis, nº 50, Ed. 02, Bairro Santa Lúcia, Campo Bom/RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, e suas alterações e no processo nº 02643517/2020.; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: prorrogação da vigência e execução do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DO DETRAN/CE E BPRE/CE, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, por mais 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 7.500.000,00 (Sete milhões, quinhentos mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 20 de junho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 26 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE - SUPERINTENDENTE DETRAN/CE; DIÉGO VITÓRIA DE MORAES - REPRESENTANTE LEGAL TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. LUCIANO RODRIGO WEIAND - REPRESENTANTE LEGAL TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO

*** ** *

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº114/2019

I - ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO; II - CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/CE; III - ENDEREÇO: Av. Godofredo Maciel, 2900, Maraponga; IV - CONTRATADA: ANTÔNIO CARLOS FIRMINO SALES; V - ENDEREÇO: Rua João Vieira Cavalcante, 02, Centro – Pedra Branca -CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, I da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, bem como no Processo nº 04028895/2020; VII- FORO: Fortaleza; VIII - OBJETO: **prorrogação da vigência do Contrato de Locação do Imóvel** situado na Rua Francisco Vieira Cavalcante, 329 – Centro – Pedra Branca-CE, destinando-se à instalação e funcionamento do Posto do DETRAN/CE, por 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil, quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar de 23/05/2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: ; XII - DATA: Fortaleza, 20 de maio de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: IGOR VASCONCELOS PONTE- Superintendente DETRAN-CE; ANTONIA SOCORRO VIEIRA SILVA- Inventariante do imóvel de PEDRA BRANCA - CE.

Daniel Sousa Paiva
DIRETOR JURÍDICO



COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 027/CEGAS/2020

CONTRATANTE: COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ - CEGÁS
 CONTRATADA: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S -
 EPP. OBJETO: **SERVIÇOS DE AUDITORIA INDEPENDENTE**, DE
 ACORDO COM AS NORMAS E PRONUNCIAMENTOS DO INSTITUTO
 DOS AUDITORES INDEPENDENTES DO BRASIL – IBRACON, E DO
 CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, A SEREM REALIZADOS
 NOS 1º, 2º, 3º E 4º TRIMESTRES DOS ANOS DE 2020, 2021 E 2022,
 devidamente especificados no ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA do
 Edital, em regime de Empreitada por Preço Global. FUNDAMENTAÇÃO
 LEGAL: Lei nº 13.303/2016, o Edital de Licitação nº 20190007/CEGAS, e
 seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Diretor-Presidente da CEGÁS,
 a proposta da Contratada, tudo parte integrante deste termo, independentemente
 de transcrição FORO: De Fortaleza/Ce. VIGÊNCIA: De 60 (sessenta)
 meses, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual,
 nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/2016. VALOR GLOBAL: R\$
 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) pagos em serão feitos
 em 4 parcelas a cada ano, da seguinte forma: 25% do valor total previsto para
 o ano, após a emissão de cada relatório de auditoria do 1º ao 3º trimestre
 na primeira quinta-feira após 15 (quinze) dias do recebimento da fatura no
 protocolo da CEGÁS. O pagamento da última parcela correspondente a 25%
 do valor total previsto para o ano, ocorrerá após a entrega do relatório de
 auditoria referente ao 4º trimestre, na primeira quinta-feira após 15 (quinze)
 dias do recebimento da fatura no protocolo da CEGÁS, juntamente com o
 parecer final, que deverá ser emitido obrigatoriamente, até o dia 10 do
 mês de março do ano subsequente ao exercício social auditado DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA: Recursos oriundos da CEGÁS. DATA DA ASSINA-
 TURA: Fortaleza-Ce., 02 de Junho de 2020 SIGNATÁRIOS: Fábio Augusto
 Norcio, Hugo Santana de Figueirêdo Junior (CEGÁS) e Luciano Gonçalves
 de Medeiros Pereira (AUDIMEC).

Hugo Santana de Figueirêdo Junior
 DIRETOR PRESIDENTE

COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES
METROPOLITANOS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº DO DOCUMENTO 04/2020

PROCESSO Nº04277100 / 2020 VIPROC OBJETO: **Aquisição do serviço
 de 150 (cento e cinquenta) testes rápidos** para detecção de COVID-19 para
 aplicação junto aos colaboradores da Companhia JUSTIFICATIVA: Necessidade
 da Companhia em adotar medidas de enfrentamento ao COVID-19;
 como também a situação de estado de calamidade pública e de emergência
 reconhecido e decretado respectivamente pelos Decretos nº 543, de 03 de
 abril de 2020 (Decreto Legislativo) e 33.510, de 16 de março de 2020, e as
 diretrizes determinadas pelo Decreto nº 33.608, de 30 de maio de 2020, para
 liberação das atividades em estabelecimentos públicos e privados; e também
 considerando a necessidade da Companhia de realizar ou oferecer programas/
 ações/atividades com foco nas áreas de saúde e segurança do trabalho VALOR
 GLOBAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO
 ORÇAMENTÁRIA: 08100004.26.783.212.20173.03.459065.1.00.00.0
 .3, Projeto 04, Produto 041205, Tesouro Estadual FUNDAMENTAÇÃO
 LEGAL: Art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/16 e arts. 108, II, §3º do Regula-
 mento Interno de Licitações e Contratos da METROFOR, c/c Decreto Legisla-
 tivo nº 543/2020 e Decretos Estaduais nº 33.510/2020 e 33.608/2020, art. 4º
 da Lei Federal nº 13.979/2020 e art. 12 e, 14 da Lei Estadual nº 17.194/2020
 CONTRATADA: **INSTITUTO DE SAÚDE E GESTÃO HOSPITALAR
 - ISGH**, inscrito no CNPJ nº 05.268.526/0015-76, sediado à Rua Socorro
 Gomes, nº 190 – Galpão 02 Bairro Guajuru DISPENSA: José Tupinambá
 Cavalcante de Almeida, Diretor de Gestão Empresarial RATIFICAÇÃO:
 Fernando Antonio Costa de Oliveira, Diretor Presidente
 Bruno César Braga Araripe
 ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº05/2015

I - ESPÉCIE: QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2015;
 II - CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO
 AMBIENTE – SEMACE; III - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, 1400,
 bairro de Fátima; IV - CONTRATADA: **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A;**
 V - ENDEREÇO: Rua Machado de Assis nº 50, prédio 2, bairro Santa Lúcia,
 Campo Bom - RS; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, II, § 4º, lei
 8.666/93; VII - FORO: Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, capital
 do Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução
 deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.; VIII -
 OBJETO: a **prorrogação**, por mais 12 (doze) meses, do prazo de duração do
 Contrato nº 05/2015, ficando renovados os créditos orçamentários e financeiros
 inerentes à sua execução; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 720.000,00 (setecentos
 e vinte mil reais); X - DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Aditivo terá
 início a partir do dia 21 de maio de 2020, vigorando até o dia 20 de maio de
 2021, NÃO podendo mais ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei nº
 8.666/93; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais
 cláusulas e condições do contrato original a que se refere o presente Termo
 de Aditivo.; XII - DATA: Fortaleza, 19 de maio de 2020.; XIII - SIGNA-
 TÁRIOS: CARLOS ALBERTO MENDES JUNIOR - CONTRATANTE e
 TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A - CONTRATADA .

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
 COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

*** ** *

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 07/2020

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO
 AMBIENTE - SEMACE CONTRATADA: **SINDICATO DAS EMPRESAS
 DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO CEARÁ
 – SINDIÔNIBUS**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto o **forneci-
 mento de “Vale-Transporte Eletrônico – VTE”**, metropolitano, tipo “E”
 e “F” para utilização no Sistema de Transporte Coletivo Regular da Região
 Metropolitana de Fortaleza/CE. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Funda-
 menta-se, o presente contrato, no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93,
 alterada e consolidada, c/c o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº
 11253007/2019. FORO: As partes elegem o foro da Cidade de Fortaleza,
 Capital do Estado do Ceará, como competente para dirimir quaisquer questões
 relacionadas ao presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais
 privilegiado que seja.. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é
 de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, devendo a
 CONTRATANTE, caso não haja prorrogação ou edição de novo contrato,
 proceder à devolução de todos os cartões cedidos em perfeito estado de funcio-
 namento. VALOR GLOBAL: R\$ 12.889,20 doze mil, oitocentos e oitenta e
 nove reais e vinte centavos pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 5720
 0001.18.122.211.20814.03.33903900.2.70.00.1.20 e classificação: 15102.
 DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2020 SIGNATÁRIOS: Carlos
 Alberto Mendes Júnior - Superintendente da SEMACE - CONTRATANTE e
 Paulo César Barroso Vieira - Superintendente do Vale-Transporte - SINDI-
 ÔNIBUS – CONTRATADA.

Antonio Geovânio Saraiva Taveira
 COORDENADOR JURÍDICO

Registre-se e publique-se.

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Respondendo
 no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor
 Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da
 Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro
 de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de
 maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA
 HEBE CAMURCA CITO**, matrícula 20071613, do Cargo de Direção e
 Assessoramento de provimento em comissão de Orientador de Célula, símbolo
 DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO
 PLANEJAMENTO E GESTÃO , a partir de 01 de Julho de 2020. SECRE-
 TARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
 RESPONDENDO

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Respondendo
 no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor
 Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da
 Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro
 de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de
 14 de maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a)
ANTONIO GLAUCO FONSECA MOTA, matrícula 80019912, do Cargo
 de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Orientador
 de Célula, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a)
 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , a partir de 01 de Julho
 de 2020. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02
 de junho de 2020.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
 RESPONDENDO

*** ** *

O(A) SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Respondendo
 no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Excelentíssimo Senhor
 Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da
 Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro
 de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de
 maio de 1974, **RESOLVE EXONERAR**, de Ofício o(a) servidor(a) **MARIA
 CARMELITA SAMPAIO COLARES**, matrícula 60035512, do Cargo de
 Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Assessor Técnico ,
 símbolo DAS-1, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA
 DO PLANEJAMENTO E GESTÃO , a partir de 01 de Julho de 2020. SECRE-
 TARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Jose Flavio Barbosa Juca de Araujo
 SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO,
 RESPONDENDO

*** ** *

PORTAL Nº130/2020 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO
 no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no processo
 nº 01514454/2020-VIPROC, e com fundamento no Decreto nº 32.960, de
 13/02/19, **RESOLVE AUTORIZAR A CESSÃO** da servidora **JOANICE
 MARIA CAVALCANTE GURGEL**, Agente Administrativo, matrícula nº
 13250-1-9, lotada na Superintendência de Obras Públicas do Estado do Ceará,
 para prestar serviços no Conselho Estadual de Educação do Ceará, com ônus
 para a origem, a partir da data da publicação desta Portaria até 31/12/2022.
 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO
 CEARÁ, em Fortaleza, 06 de maio de 2020.

José Flávio Barbosa Juca de Araujo
 SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO



**INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES
DO ESTADO DO CEARÁ**

**EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CESSÃO DE USO
Nº001/2020/ISSEC/SEAS**

CEDENTE: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC-CNPJ/MF: 07.271.141/0001-98, Rua Senador Pompeu, nº 685/Centro/Fortaleza/CE CESSIONÁRIA: **SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-SEAS-CNPJ/MF: 25.150.364/0001-89**, Avenida Oliveira Paiva, nº. 941-Bloco A/Cidade dos Funcionários/Fortaleza/CE OBJETO: O presente TERMO DE DISTRATO N.º001/2020/ISSEC/SEAS, tem como objeto a **rescisão amigável do TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO A TÍTULO GRATUITO N.º.001/2018/ISSEC/SEAS**, celebrado entre o INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC e a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-SEAS em data de 28 de Novembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de 06/12/2018, em razão do interesse público, de conformidade com as justificativas contidas no Processo N.º.09613921/2019, que autorizou a lavratura deste Termo FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este TERMO DE DISTRATO N.º.001/2020/ISSEC/SEAS, tem respaldo no art.78, inciso XII e art.79, inciso II da Lei N.º.8.666/93, com alterações posteriores, combinado com a Cláusula Sétima, item 7.1.4 do Termo inicial, e está vinculado ao Processo Administrativo N.º.09613921/2019, que autoriza a sua lavratura e passa a integrar este Termo independente de transcrição. VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2020 FORO: Fortaleza/CE DATA DA ASSINATURA: Fortaleza/CE 10 de Fevereiro de 2020 SIGNATÁRIOS: INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ-ISSEC/José Olavo Peixoto Filho/Superintendente/Cedente e SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-SEAS, neste Ato representada pelo Superintendente/Luiz Ramom Teixeira Carvalho/Cessionária

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

**SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA,
CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS**

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº027/2019 IGº1061751
PROCESSO Nº03363950/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, sob o CNPJ n.º.08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 73.694.788/0001-57, com sede na Rua Nivaldo Soares de Pinho, nº 78, Venâncio, Crateús/CE, CEP: 63.708-225, Fone: (88) 3692-3599, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu procurador Sr. Flávio Marcello Campelo Viana, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, autarquia estadual criada mediante a fusão do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE e do Departamento Estadual de Rodovias – DER, inscrito no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775 – Castelão, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº 03363950/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação da vigência do Contrato nº027/2019**, o qual tem como objeto os serviços de Assentamento de piso emborrachado, anti-impacto e drenante, com fornecimento de material, para as obras do Programa Mais Infância Ceará, nos municípios de Aiuba, Alcântaras, Ameroiz, Apuiarés, Bela Cruz, Cariré, Catunda, Cascavel, Crateús – Distrito Monte Nebo, Crateús – Distrito de Ibiapaba, Crateús – Distrito de Realejo, Deputado Irupuan Pinheiro, Ererê, Farias Brito, General Sampaio, Hidrolândia, Itapiúna, Itaiçaba, Iruçuaba – Distrito Juá, Jaguaratama, Juazeiro do Norte, Jucás, Limoeiro do Norte, Madalena, Martinópolis, Paracuru, Penaforte, Piquet Carneiro, Quixelô, Senador Sá, Santa Quitéria, Trairi, Uruoca, Umirim, Uruburetama. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 06 (seis) meses, com início no dia 20 de maio de 2020 e término em 20 de novembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 18 de Maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; Flávio Marcello Campelo Viana - Salinas Empreendimentos e Construções LTDA e Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendência de Obras Públicas – SOP. Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, em Fortaleza/CE, 01 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araújo Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº030/2019 IGº1061746
PROCESSO Nº03363844/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, sob o CNPJ n.º.08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **CONSTRUTORA EVOLUTIA LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº 11.102.201/0001-16, com sede na Av. Professor Gomes de Matos, nº 648, sala 202, Bairro Montese, Fortaleza/Ce, CEP: 60416-392, Fone: (85) 99988-3342, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Jean Carlos Sousa Alexandre, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, autarquia estadual criada mediante a fusão do Departamento de Arqui-

tetura e Engenharia – DAE e do Departamento Estadual de Rodovias – DER, inscrito no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775 – Castelão, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº 03363844/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação da vigência do Contrato nº 030/2019**, o qual tem como objeto os serviços de Montagem de sistema de fechamento para espaços abertos do tipo gradil na modalidade Brinquedopraça com fornecimento total de material, nos municípios de Aiuba, Alcântaras, Bela Cruz, Deputado Irupuan Pinheiro, Ererê, Farias Brito, Juazeiro do Norte, Jucás, Martinópolis, Paracuru, Piquet Carneiro e Santa Quitéria. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 06 (seis) meses, com início no dia 20 de maio de 2020 e término em 20 de novembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 18 de Maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; Jean Carlos Sousa Alexandre - Construtora Evolutia LTDA – EPP e Francisco Quintino Vieira Neto - Superintendência de Obras Públicas – SOP. Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, em Fortaleza/CE, 01 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araújo Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº149/2018 IGº 1062164
PROCESSO Nº03363704/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, sob o CNPJ n.º.08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a **PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.039.948/0001-08, com sede na Rua Nunes Valente, nº 3849, Altos, bairro São João do Tauape, Fortaleza/CE, CEP: 60.125-071, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Pedro Gabriel Coelho Ponte, e por Sarah Rebecca Oliveira Ponte, com a intervenção da SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP, autarquia estadual criada mediante a fusão do Departamento de Arquitetura e Engenharia – DAE e do Departamento Estadual de Rodovias – DER, inscrito no CNPJ nº 33.866.288/0001-30, com sede na Avenida Alberto Craveiro, 2775 – Castelão, Fortaleza-CE, neste ato representado por seu Superintendente, Francisco Quintino Vieira Neto, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, acordando com o Processo nº 03363704/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **prorrogação da vigência do Contrato nº PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA**, o qual tem como objeto os serviços comuns de Engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva das instalações Físicas Prediais e Equipamentos Públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos da SEINFRA 24 ou 24.1, para atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual do Ceará, localizados no interior do Estado, nas cidades de Apuiarés, Itapiúna, Penaforte e Quixelô. PRAZO: A vigência do presente contrato será prorrogada por 06 (seis) meses, com início no dia 13 de junho de 2020 e término em 13 de dezembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 19 de Maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos; Pedro Gabriel Coelho Ponte - PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA e Sarah Rebecca Oliveira Ponte - PODIUM CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araújo Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CUSD Nº700/2017
IGº1061835**

PROCESSO Nº02822071/2020

A **COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE**, Concessionária Federal de Serviços Públicos de Energia Elétrica no Estado do Ceará, com sede na Rua Padre Valdevino, 150, nesta cidade, inscrita no CNPJ(MF) n.º 07.047.251/0001-70, e no CGF n.º.06.105.848-3, neste ato representada pelo seu Estatuto Social, por seus representantes infra-assinados, doravante denominada “CONTRATADA e, de outro lado, SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS”, com sede na AV SORIANO ALBUQUERQUE, 230, na Cidade de Fortaleza, Estado Ceará, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 08.675.169/0001-53, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu(s) representante(s) legal(is) infra-assinado(s), doravante denominado simplesmente “CONTRATANTE, em conjunto denominadas “PARTES” e individualmente por “PARTE”, resolvem aditar pela 3ª (TERCEIRA) vez o Contrato de Uso do Sistema de Distribuição sob o nº 700/2017, celebrado em 01/06/2017, doravante denominado simplesmente CONTRATO. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: Por este TERMO ADITIVO e para os fins do disposto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as PARTES ratificam os termos da cláusula de vigência do CONTRATO e convalidam os atos anteriormente praticados, fazendo constar que o atual ciclo da vigência corresponde ao período de 01/06/2020 a 01/06/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO VALOR DO CONTRATO Ficam formalizadas, através deste TERMO ADITIVO, alterando as dotações orçamentárias referentes aos mesmos valores estimados do serviço de **fornecimento de energia elétrica** objeto do CONTRATO, para este novo período de vigência, conforme informações da tabela abaixo que substitui o quadro nº 14 das Condições Especiais: 14. DADOS ORÇAMEN-



TÁRIOS E OUTROS DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Nº 47100001.08.122.211.20826.03.339039.10000.0 4710 0001.08.122.211.20826.03.339039.10100.0/ 47100001.12.242.442.20611.03.339039.10000.0 VALOR ESTIMADO MENSAL EM R\$ 5.833,34 (CINCO MIL OITOCENTOS E TRINTA E TRES REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) VALOR ESTIMADO GLOBAL EM R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS). VIGÊNCIA: O presente TERMO ADITIVO entra em vigor na data de sua assinatura, ficando convalidados todos os atos anteriormente praticados. DISPOSIÇÕES FINAIS: O CONTRATO ora aditado está subordinado à legislação/regulamentação do serviço de energia elétrica, a qual prevalecerá nos casos omissos ou em eventuais divergências. Quaisquer modificações supervenientes na referida legislação/regulamentação, que venham a repercutir no CONTRATO ora aditado, considerar-se-ão automática e imediatamente aplicáveis. Permanecem inalterados todos os demais termos e condições pactuados pelas PARTES no CONTRATO, não expressamente modificados por este instrumento, os quais são ratificados pelas PARTES neste ato. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 07 de Maio de 2020; Mônica Jucá de Oliveira - Executiva de Clientes Governo e Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araújo Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2018 IG Nº1062155
PROCESSO Nº00900830/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a Empresa ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.237.585/0001-70, estabelecida à Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 545 - Boa Vista (Esplanada Castelão) - CEP: 60.867-670 - Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170044/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e do Processo Administrativo nº 00900830/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo** de vigência do Contrato nº 061/2018, o qual tem como objeto a execução da obra de construção do CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA - PRAÇA MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ICÓ. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias, com início no dia 04 de maio de 2020 e término no dia 30 de outubro de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 04 de Maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e José Railton Teixeira Costa - ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araújo Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2018 IG Nº1062157
PROCESSO Nº03791692/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, à Rua Soriano Albuquerque, nº 230 - Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sr. SANDRO CAMILO CARVALHO e a Empresa ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 08.237.585/0001-70, estabelecida à Rua Francisco Nogueira da Silva, nº 545 - Boa Vista (Esplanada Castelão) - CEP: 60.867-670 - Fortaleza/CE, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ RAILTON TEIXEIRA COSTA, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato acima referido, decorrente da Licitação Pública Nacional - LPN Nº 20170042/SPS/CCC, homologada pela Autoridade Competente, realizada nos termos do Contrato de Empréstimo nº 3408/OC-BR, firmado entre o Governo do Estado do Ceará e o Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, e do Processo Administrativo nº 03791692/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **alteração no prazo de vigência do Contrato nº 055/2018**, o qual tem como objeto a execução da obra de construção do CENTRO DE ESPORTE EM PRAÇA - PRAÇA MAIS INFÂNCIA NO MUNICÍPIO DE CRATO. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato original será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 17 de maio de 2020 e término no dia 13 de setembro de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 15 de maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS e José Railton Teixeira Costa - ATHOS CONSTRUÇÕES LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araújo Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**6º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2018 IG
Nº1061854**

PROCESSO Nº03580918/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS,, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque nº 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO SEMENTES DA SUSTENTABILIDADE - SERVIÇOS E CONSULTORIA - ISS, inscrito no CNPJ sob o nº 00.410.424/0001-24, com sede na Rua Barão de Aratã, 1555, sala 101 - José Bonifácio, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, Espedito Marcos de Sousa, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal nº 8.726/2016, da Lei Estadual nº 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), da Lei Estadual nº 16.468/2017 (Lei Orçamentária Anual de 2018), do Edital de Chamamento Público nº 07/2018 e, subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual nº 31.406/2012 e suas alterações, e do Decreto Estadual nº 31.621/2014, através do Processo Administrativo nº 03580918/2020. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Colaboração nº 04/2018**, o qual tem como objeto a Projeto Criando Oportunidades - Lote 15, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 3 (três) meses, com início em 1 de junho de 2020 e término em 31 de agosto de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de Maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Espedito Marcos de Sousa - Presidente do Instituto Sementes da Sustentabilidade - Serviços e Consultoria - ISS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 02 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araújo Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº023/2016
PROCESSO Nº03389444/2020**

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, doravante denominada LOCATÁRIA, sob o CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede nesta Capital, na rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a empresa PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.309.685/0001-00, com sede na Rua São Paulo, nº 1941, Bairro Jacareanga, Fortaleza/CE, neste ato representada por João Soares Neto, com a intervenção do SHOPPING BENFICA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.206.443/0001-57, com endereço na Av. Carapinima, nº 2200, bairro Benfica, Fortaleza/CE, RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, Lei nº 8.245/91, acordando com o Processo nº 03389444/2020. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa a **acréscimo do valor do Contrato nº023/2016**, o qual tem como objeto a locação das lojas comerciais de número 002, 003, 004, 004-A, 005, 005-A, 006 e 006-A, com área total de 258,34 m², do Shopping Benfica, imóvel situado na Avenida Carapinima, nº 2.200, Bairro: Benfica, CEP: 60.015-290, Fortaleza/CE. No qual a destinação das referidas áreas, será única e exclusivamente para a prestação de serviços de atendimento ao cidadão pela Secretaria da Justiça e Cidadania, ocorrendo a sub-rogação total do contrato para a Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos - SPS e órgão e entidades conveniadas, através de sua unidade denominada Casa Cidadão. VALOR: Para a execução do presente aditamento, será acrescido do valor global do contrato o montante de R\$ 35.610,24 (trinta e cinco mil, seiscentos e dez reais e vinte e quatro centavos), correspondente a 7,58313862%. Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 47100001.14.422.133.20620.03.339039.10000.0 47100001.14.422.133.20620.03.339036.10000.0 47100001.14.422.133.2062 0.03.339047.10000.0. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de Maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos e João Soares Neto - PLANOS TÉCNICOS DO BRASIL LTDA. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araújo Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

**7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº39/2017 IG
Nº1061849**

PROCESSO Nº03492245/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, Fortaleza-CE, CEP nº 60.130-160, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO SOCIAL - IAPS, inscrito no CNPJ sob o nº 05.461.368/0001-70, com sede



na Rua Barra Nova, 1000 - Jardim das Oliveiras, Conj. Tancredo Neves, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Maria Simone Fernandes de Oliveira, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, da Lei Estadual n.º 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual n.º 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Lei Estadual n.º 16.270/2017 (Lei Autorizativa), do Edital de Chamamento Público n.º 07/2017, e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2012 e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo n.º 03492245/2020. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo e valor do Termo de Colaboração n.º 39/2017**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Abrigo Nossa Casa, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 5 (cinco) meses, com início em 01 de junho de 2020 e término em 31 de outubro de 2020. VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A Administração Pública, por força deste Instrumento, transferirá à Organização da Sociedade Civil recursos financeiros no valor total de R\$ 267.039,15 (duzentos e sessenta e sete mil trinta e nove reais e quinze centavos), conforme estabelecido no cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que correrá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s): 47200002.08.243.122.20531.03.335041.10000.0. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações no plano de trabalho original, passando a vigorar conforme novo plano de trabalho apresentado e aprovado, sendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 25 de maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna-SPS e Maria Simone Fernandes de Oliveira - Instituto de Assistência e Proteção Social - IAPS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

7º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº05/2018 IG Nº1061850

PROCESSO Nº03580888/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS,, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO SEMENTES DA SUSTENTABILIDADE - SERVIÇOS E CONSULTORIA - ISS, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.410.424/0001-24, com sede na Rua Barão de Aratanha, 1555, sala 101 - José Bonifácio, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por seu Presidente, Espedito Marcos de Sousa, resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, da Lei Estadual n.º 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), da Lei Estadual n.º 16.468/2017 (Lei Orçamentária Anual de 2018), do Edital de Chamamento Público n.º 07/2018 e, subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2012 e suas alterações, e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo Administrativo n.º 03580888/2020. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Colaboração n.º 05/2018**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Criando Oportunidades - Lote 14, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 3 (três) meses, com início em 1 de junho de 2020 e término em 31 de agosto de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de Maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Espedito Marcos de Sousa - Presidente do Instituto Sementes da Sustentabilidade - Serviços e Consultoria - ISS. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

8º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº016/2018 IG Nº1061853

PROCESSO Nº03581027/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS,, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO MARIA DA HORA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.750.574/0001-63, com sede na Rua Coronel Matos Dourado, 397 - Henrique Jorge, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Maria da Glória Paiva de Figueirêdo, resolvem firmar o presente

Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, da Lei Estadual n.º 16.319/2017 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2018), da Lei Estadual n.º 16.468/2017 (Lei Orçamentária Anual de 2018), do Edital de Chamamento Público n.º 07/2018 e, subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2012 e suas alterações, e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo Administrativo n.º 03581027/2020. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Colaboração n.º 016/2018**, o qual tem como objeto a execução do Projeto Criando Oportunidades - Qualificação Social e Profissional do Trabalhador Cearense - Lote 06, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 3 (três) meses, com início em 1 de junho de 2020 e término em 31 de agosto de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 22 de Maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Maria da Glória Paiva de Figueirêdo - Presidente do Instituto Maria da Hora. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza/CE, 03 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

9º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº06/2017 IG Nº1060974

PROCESSO Nº03454629/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS,, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque n.º 230, Bairro Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza/CE, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e o INSTITUTO MARIA DA HORA, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.750.574/0001-63, com sede na Rua Coronel Matos Dourado, 397 - Henrique Jorge, Fortaleza-CE, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por sua Presidente, Maria da Glória Paiva de Figueirêdo resolvem firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, no Decreto Federal n.º 8.726/2016, da Lei Estadual n.º 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual n.º 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), da Portaria n.º 011/2015 da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado, da Lei Estadual n.º 16.270/2017 (Lei Autorizativa) e subsidiariamente, no que couber e da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, através do Processo Administrativo n.º 03454629/2020. OBJETO: O presente Aditivo visa a **alteração de prazo do Termo de Colaboração n.º 06/2017**, o qual tem como objeto a Projeto ABC Mondubim, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 5 (cinco) meses, com início em 1 de junho de 2020 e término em 31 de outubro de 2020. ALTERAÇÕES: Ficam registradas as alterações conforme o novo Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: FORTALEZA/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 06 de Maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Maria da Glória Paiva de Figueirêdo - Presidente do Instituto Maria da Hora. SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS, em Fortaleza, 22 de maio de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

14º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº04/2017 IG Nº1061801

PROCESSO Nº03638460/2020

O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS - SPS, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.675.169/0001-53, com sede na Rua Soriano Albuquerque, 230 - Joaquim Távora, CEP: 60.130-160, Fortaleza-CE, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - ADES, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.772.982/0001-90, com sede na Av. Dom Luís, 685, salas 08 e 09 - Meireles, Fortaleza-CE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada por sua Presidente, Mônica Araújo Gomes, resolvem **firmar o presente Aditivo ao Termo de Colaboração** acima referido, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado do Ceará de 1989, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000, da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada e consolidada, da Lei Estadual n.º 16.084/2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017), da Lei Estadual n.º 16.199/2016 (Lei Orçamentária Anual de 2017), e subsidiariamente, no que couber, da Lei Complementar Estadual n.º 119/2012 e suas alterações, do Decreto Estadual n.º 31.406/2014



e suas alterações e do Decreto Estadual n.º 31.621/2014, através do Processo Administrativo n.º 03638460/2020. VIGÊNCIA: A vigência do Instrumento original será prorrogada por mais 3 (três) meses, com início em 01 de junho de 2020 e término em 31 de agosto de 2020. RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas. FORO: Fortaleza/CE. DATA E ASSINANTES: Fortaleza, 20 de maio de 2020; Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna - SPS e Mônica Araújo Gomes - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social - ADES. Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos, em Fortaleza/CE, 01 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO DOCUMENTO 092/2020 IG Nº1049062

CONTRATANTE: A SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS – SPS, doravante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ nº 08.675.169/0001-53, com sede na Av. Soriano Albuquerque, 230, Joaquim Távora, nesta Capital, neste ato representada por seu Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna, Sandro Camilo Carvalho CONTRATADA: **EVANIA CARVALHO AGUIAR MAIA - ME**, com sede na Rua 6 (Conj. Resid. Pequeno Mondubim), 72, Mondubim, Fortaleza-CE, CEP nº 60.762-635, inscrita no CNPJ sob o nº 21.731.071/0001-34, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por Evania Carvalho Aguiar Maia. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **aquisição de material de higiene pessoal (colônia, creme dental, desodorante e outros)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20200005 - SPS, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento. A publicação resumida deste contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. O prazo de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 3.296,16 (três mil, duzentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos), pagos em DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 4700002.08.241.122.11038.03.339030.11000.047000 02.08.243.122.20532.03.339030.10000.04700002.08.242.122.11040.03.33 9030.11000.04700002.08.244.122.11032.03.339030.11000.04700002.08.2 44.122.20529.03.339030.10000.04700002.08.243.122.20531.03.339030.10 000.0. DATA DA ASSINATURA: Fortaleza, 11 de Maio de 2020. SIGNATÁRIOS: Sandro Camilo Carvalho - Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS e Evania Carvalho Aguiar Maia - EVANIA CARVALHO AGUIAR MAIA - ME.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº 070, de 06 de abril de 2020, que publicou o Décimo Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 25/2017, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos – SPS, e o Instituto de Arte e Cidadania do Ceará - IAC-CE, corrige-se a cláusula primeira. **Onde se lê:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Aditivo visa alteração de valor do Termo de Colaboração nº 22/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto Unidade de Abrigo de Idosos, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição **Leia-se:** CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Aditivo visa alteração de valor do Termo de Colaboração nº 25/2017, o qual tem como objeto a execução do Projeto Unidade de Abrigo de Idosos, credenciado e executado conforme o Plano de Trabalho devidamente aprovado e assinado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. Fortaleza, 01 de junho de 2020.

Ana Beatriz de Alencar Araripe Furtado
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº12/SRH/CE/2014
I - ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/ SRH/CE/2014; II - CONTRATANTE: SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS - SRH, CNPJ nº 11.821.253/0001-42; III - ENDEREÇO: Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº - Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Térreo – Edifício SRH/SEINFRA, CEP: 60.819-900, Cambéba; IV - CONTRATADA: **KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.**, CNPJ nº 06.022.644/0001-67; V - ENDEREÇO: Av. Engenheiro Santana Júnior, nº 3000 – 4º Andar – Bairro Cocó, CEP 60.192-200, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se este instrumento na solicitação da Coordenadoria de Infraestrutura – COINF/SRH, no parecer jurídico, no arts. 57, § 1º, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, nos amparos jurisprudenciais e nos demais elementos substanciados nos autos do Processo nº 02551140/2020; VII- FORO: Fortaleza - Ce; VIII - OBJETO: O objeto do presente Termo é a **prorrogação do prazo** de vigência do Contrato nº 12/SRH/CE/2014, cujo objeto é **SERVIÇOS DE SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, PLANO DE IDENTIFICAÇÃO E RESGATE DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO E PALEONTOLÓGICO DAS OBRAS DA BARRAGEM MELANCIA, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DO CURU, NO**

ESTADO DO CEARÁ: IX - VALOR GLOBAL: Sem repercussão financeira; X - DA VIGÊNCIA: Por força deste Termo Aditivo, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando o encerramento da vigência de 05 de Maio de 2020 para 05 de Maio de 2021. O prazo de execução não foi iniciado, pois não foi expedida Ordem de Serviço; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato primitivo; XII - DATA: 29 de abril de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: FRANCISCO JOSE COELHO TEIXEIRA, SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS e JOSÉ CÉLIO ARAÚJO DE OLIVEIRA JÚNIOR, KL SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A.

Ricardo Veras Paz
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº585/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** José Márcio Moreira Parente e Kleber Rocha Sampaio, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades que supostamente envolvem agentes públicos, chegados ao conhecimento deste Secretaria da Saúde do Estado do Ceará através do processo nº 04002977/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº587/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** José Márcio Moreira Parente e Kleber Rocha Sampaio, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades que supostamente envolvem agentes públicos, chegados ao conhecimento deste Secretaria da Saúde do Estado do Ceará através do processo nº 04003043/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº588/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** José Márcio Moreira Parente e Kleber Rocha Sampaio, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades que supostamente envolvem agentes públicos, chegados ao conhecimento deste Secretaria da Saúde do Estado do Ceará através do processo nº 04006662/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº589/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** José Márcio Moreira Parente e Kleber Rocha Sampaio, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades que supostamente envolvem agentes públicos, chegados ao conhecimento deste Secretaria da Saúde do Estado do Ceará através do processo nº 04006069/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº590/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** José Márcio Moreira Parente e Kleber Rocha Sampaio, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades que supostamente envolvem agentes públicos, chegados ao conhecimento deste Secretaria da Saúde do Estado do Ceará através do processo nº 04110184/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº591/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** José Márcio Moreira Parente e Kleber Rocha Sampaio, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades que supostamente envolvem agentes públicos, chegados ao conhecimento deste Secretária da Saúde do Estado do Ceará através do processo nº 04110354/2020. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº595/2020 O SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 209 inciso II, da lei 9.826 de 14 de maio de 1974 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado), RESOLVE DESIGNAR os **SERVIDORES** José Márcio Moreira Parente e Kleber Rocha Sampaio, para sob a presidência do primeiro, **comporem a Comissão** de Sindicância destinada a apurar possíveis irregularidades que supostamente envolvem agentes públicos, chegados ao conhecimento deste Secretário Executivo Administrativo Financeiro da Saúde através do processo nº 04006565/2020. SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE, em Fortaleza, 02 de junho de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
DA SAÚDE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº2020/604.

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR RESPONSABILIDADES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS INERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS EM DECORRÊNCIA DO TERMO DE AJUSTE Nº 159/2018, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de atribuição legal que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, e o art. 50 da Lei nº 16.710, de 27 de dezembro de 2018, considerando art. 98 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o fim de apurar os fatos decorrentes de eventuais irregularidades contidas na execução do TERMO DE AJUSTE Nº 159/2018, firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, mormente responsabilidades relativas à prestação de contas inerente aos recursos repassados para o Termo de Ajuste em alusão, identificando, se for o caso, os responsáveis e quantificando o dano ao erário.

Art. 2º Constituir Comissão específica para realizar as atividades descritas no artigo 1º, a qual será composta Comissão por BRENO E SILVA MAMEDE PINHEIRO (Presidente) matrícula: 90339002, RENIER DE OLIVEIRA MORENO (membro) matrícula: 90386015, FLÁVIO CARVALHO SOARES (membro) matrícula: 999986.1.6, DANIELLE NASCIMENTO GUILHERME (membro) matrícula: 90338907.

Art.3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

PORTARIA Nº2020/606.

INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAR RESPONSABILIDADES RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS INERENTE AOS RECURSOS REPASSADOS EM DECORRÊNCIA DO CONVÊNIO Nº 127/2018, FIRMADO ENTRE O ESTADO DO CEARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, RESPONDENDO, no uso de atribuição legal que lhe confere o art.93, inciso III, da Constituição Estadual, e o art. 50 da Lei nº 16.710, de 27 de dezembro de 2018, considerando art. 98 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial com o fim de apurar os fatos decorrentes de eventuais irregularidades contidas na execução do CONVÊNIO Nº 127/2018, firmado entre o ESTADO DO CEARÁ, através da Secretaria da Saúde do Estado e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE, mormente responsabilidades relativas à prestação de contas inerente aos recursos repassados para o Convênio em alusão, identificando, se for o caso, os responsáveis e quantificando o dano ao erário.

Art. 2º Constituir Comissão específica para realizar as atividades descritas no artigo 1º, a qual será composta Comissão por BRENO E SILVA MAMEDE PINHEIRO (Presidente) matrícula: 90339002, RENIER DE OLIVEIRA MORENO (membro) matrícula: 90386015, FLÁVIO CARVALHO SOARES (membro) matrícula: 999986.1.6, DANIELLE NASCIMENTO GUILHERME (membro) matrícula: 90338907.

Art.3º Estabelecer prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO, em Fortaleza, aos 03 de junho de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

PORTARIA Nº2020/607.

ALTERAR GESTOR DE CONVÊNIOS E TERMO DE AJUSTE FIRMADOS PELA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, estabelecida na Av. Almirante Barroso no 600, Praia de Iracema, em Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representada pelo Secretário Executivo Administrativo Financeiro da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Sr. Cláudio Vasconcelos Frota, portador do RG: 3026 -CRA-CE e inscrito no CPF sob o nº 141.028.033-00, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, inciso III, da Constituição Estadual, o Inciso XIV do Art. 82 da Lei nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, RESOLVE:

Art.1º – Designar, a partir de 01 de Fevereiro de 2020, o servidor Carlos Henrique Soares Nuto, CPF: 282.958.704-91, Matrícula nº 301509-1-0, em substituição ao servidor Genival Vila Nova, , como gestor dos convênios e instrumentos congêneres dispostos neste artigo, de acordo com o Decreto nº 31.621, de 07 de novembro de 2014.

§1º – Referida modificação se dará nos seguintes Termos de Ajuste nº 143/2018, firmado com o Município de ITAPIÚNA; 26/2018, firmado com o Município de PARAMOTI;

§2º Referida alteração dar-se-á ainda nos Convênios nº 94/2018, firmado com o Município de ITAPIÚNA;

Art.2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado, permanecendo demais cláusulas e condições dos Termos de Ajuste, Termo de Convênios ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor.

SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 03 de junho de 2020.

Cláudio Vasconcelos Frota

SECRETÁRIO EXECUTIVO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº177/2016

I - ESPÉCIE: Doc. nº 95/2020 - 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 177/2016; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Messejana Dr Carlos Alberto Studart Gomes - HM; III - ENDEREÇO: Av. Frei Cirilo nº 3480, Cajazeiras, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA IMPACTO COMÉRCIO, SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - ME; V - ENDEREÇO: Rua Romeu Martins, 855 - Montese, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, o contrato nº 177/2016, a partir do dia 31 de março de 2020, cujo objeto é a prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, de 05 (cinco) elevadores de paciente modelo Viking M Hill Rom, pertencente ao Hospital de Messejana - HM/SESA. PARÁGRAFO ÚNICO - Importa o presente termo aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 124.899,60 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 124.899,60 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 31 de março de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 09.03.2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Daniel de Sousa e Glairton Azevedo Guimarães.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº578/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 302/2020- 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 578/2017; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA CTI AMBIENTAL – COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO LTDA;



V - ENDEREÇO: Rua Catulo da Paixão Cearense nº 135, 6º andar, sala 609, Triângulo, Juazeiro do Norte/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 08 de julho de 2020, o Contrato nº 578/2017, cujo objeto é SERVIÇO DE COLÉTA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DOS RESÍDUOS INFECTANTES PARA OS HEMOCENTROS REGIONAIS DE QUIXADA, SOBRAL E IGUATU. PARÁGRAFO ÚNICO – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 54.000,00 (Cinquenta e Quatro Mil Reais); IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir do dia 08 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 01/06/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Ivannosk Ribeiro de Matos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº435/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 270/2020 - 3º Termo Aditivo ao Contrato Nº 435/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital de Saúde Mental Professor Frota Pinto - HSM/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Vicente Nobre Macedo s/n, Messejana, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHADORES DE ATENDIMENTO PRE-HOSPITALAR LTDA - COAPH; V - ENDEREÇO: Rua Marcondes Pereira nº 1065, Dionísio Torres, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, II, d, §8º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo** o percentual de 3,75% (três virgula setenta e cinco por cento) ao Contrato nº 435/2018, cujo objeto é a contratação do serviço, em horas/ano, na Área de Técnico de Enfermagem, para o HSM/SESA. Parágrafo Único – Fica acrescida a quantia de R\$ 83.290,48 (Oitenta e três mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$ 2.221.079,58 (Dois milhões, duzentos e vinte e um mil, setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 2.304.370,06 (Dois milhões, trezentos e quatro mil, trezentos e setenta reais e seis centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 83.290,48 (Oitenta e três mil, duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos); X - DA VIGÊNCIA: A mesma; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 18/05/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Frederico Emmanuel Leitão Araújo e José Newton Lacerda Carneiro.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº0487/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 0226/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 0487/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR - HMJMA/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel nº 1526, Centro, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Cid Silva Cesar, 600, Santa Felícia - São Carlos-SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do artigo 57 c/c o § 8º do art. 65, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de abril de 2020, o Contrato nº 0487/2018, cujo objeto é a contratação do serviço de dosimetria pessoal, com a utilização de 21 (vinte e um) dosímetros pessoais, sendo 20 (vinte) individuais e 01 (um) de controle, para o Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA/SESA, bem como reajustá-lo no percentual de 6,838940%, com base no IGPM-FGV. Parágrafo Único – Com o reajuste e a prorrogação, o valor do contrato passa de R\$ 3.820,07 (três mil, oitocentos e vinte reais e sete centavos) para R\$ 4.081,32 (quatro mil, oitenta e um reais e dois centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 4.081,32 (quatro mil, oitenta e um reais e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 23 de abril de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 30/03/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Silvana Furtado Sátiro e Yvone Maria Mascarenhas.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº645/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 333/2020 - 4º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde nº 645/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: IRMANDADE BENEFICENTE DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE FORTALEZA; V - ENDEREÇO: Rua Barão do Rio Branco, nº 20, Centro, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de maio de 2020, o Contrato nº 645/2018, para o cumprimento de seu objeto: a prestação de serviços especializados na área de saúde aos usuários do Sistema SUS do Estado do Ceará, em conformidade com as necessidades da Secretaria da Saúde, para fins de viabilizar o acesso dos pacientes cearenses aos atendimentos cirúrgicos e exames pertinentes aos procedimentos, tendo em vista a demanda reprimida identificada pelos gestores estadual e municipais registrada na Central de Regulação do Estado (CRESUS), sendo referente à execução de procedimentos cirúrgicos eletivos de média e alta complexidade, nas especialidades de ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA e UROLOGIA, considerando a existência de saldo contratual, sem repasse financeiro; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 16 de maio de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 14/05/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Luiz Gonzaga Nogueira Marques.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº750/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 340/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 750/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar HMJMA/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, 1526, Centro, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA RC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Santos Dumont nº 2122, sala 910, Ed. Manhattan, Aldeota, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II, do art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de maio de 2020, o Contrato nº 750/2018, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das pinças e tesouras vídeo laparoscopia, da marca KARL STORZ, com reposição total de peças originais e genuínas, pertencentes ao HMJMA/SESA. Parágrafo Único – Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais). Orçamento 2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 96.400,00 (noventa e seis mil e quatrocentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 29 de maio de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 19/05/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Adriano Vera Oliveira e Raimundo Francisco M. de Melo.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº1048/2018

I - ESPÉCIE: Doc. nº 432/2020 - 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 1048/2018; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL SÃO JOSÉ - HSJ; III - ENDEREÇO: Rua Nestor Barbosa nº 315, Amadeu Furtado, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA IMPACTO COMÉRCIO SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA-ME; V - ENDEREÇO: Rua Eusébio de Queiroz, nº 175, Montese, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de junho de 2020, o Contrato nº 1048/2018, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, com cobertura total de peças e acessórios, sem ônus para a CONTRATANTE, da Rede de Distribuição de Gases Medicinais e equipamentos de gasoterapia, a fim de atender as necessidades do Hospital São José - HSJ/SESA. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 105.900,00 (cento e cinco mil e novecentos reais); X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de junho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 29/05/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco Edson Buhama Abreu e Glairton Azevedo Guimarães.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº595/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 393/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 595/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/HOSPITAL E MATERNIDADE JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR - HMJMA/SESA; III - ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel nº 1526, Centro, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM E DE SAÚDE DO NORDESTE DO ESTADO DO CEARÁ - COOPERNORDESTE - CE; V - ENDEREÇO: Rua Jaime Benévolo, nº 1671, Bairro de Fátima, Fortaleza/CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de maio de 2020, o Contrato nº 595/2019, que tem por objeto a contratação dos serviços em horas/ano na Área de Fisioterapia, a fim de atender as necessidades do Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA; IX - VALOR GLOBAL: O mesmo; X - DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de maio de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 18/05/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Adriano Veras Oliveira e Cristina Aparecida Melo Bandeira.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº701/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 439/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 701/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ/SESA; III - ENDEREÇO: Av. José Bastos, 3390, Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA SCAN DIAGNÓSTICA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA; V - ENDEREÇO: Av. José Cândido da Silveira, Nº 2100, sala 05 e 43, Horto Florestal, Belo Horizonte/MG; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I § 1º do art. 57 c/c o § 1º do art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 30.601, de 15/07/2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acréscimo** o percentual de 25% aos itens 7 e 8, correspondendo a 10.3095% do valor global do Contrato Nº 701/2019, que tem por objeto a Aquisição de Material de Laboratório-REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA para o HEMOCE/SESA, bem como, pror-



rogá-lo por mais 180(cento e oitenta) dias, a partir do dia 01 de julho de 2020. Parágrafo Único - Fica acrescida a quantia de R\$ 22.144,00 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$ 214.791,20 (Duzentos e catorze mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) para R\$ 236.935,20 (Duzentos e trinta e seis mil, novecentos e trinta e cinco reais, e vinte centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 22.144,00 (Vinte e dois mil, cento e quarenta e quatro reais); X - DA VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias, a partir do dia 01 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 26/05/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e José Alisson dos Santos.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº784/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 453/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 784/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA; III - ENDEREÇO: Av. Almirante Barroso, 600, Praia de Iracema, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA; V - ENDEREÇO: Av. Doutor Chucri Zaidan, 1.550, Conjunto 2103, Vila São Francisco, São Paulo/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: §1º, inciso I e §2º do art. 57 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Prorrogar** por mais 12(doze) meses, a partir do dia 10 de julho de 2020, o **Contrato nº 784/2019**, que tem por objeto a aquisição de subscrição de produtos de software da linha Red Hat Enterprise Linux, JBOSS Enterprise Middleware e Red Hat Cloud Suite, contratação de treinamentos oficiais e serviços, mediante ordem de serviço, nas mesmas linhas de produtos, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. Parágrafo Único - Importa o presente Termo Aditivo, para o período supra, na quantia de R\$ 2.841.020,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil e vinte reais). Orçamento 2020; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 2.841.020,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta e um mil e vinte reais); X - DA VIGÊNCIA: 12(doze) meses, a partir do dia 10 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este termo aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 26/05/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota, Fábio Machado de Miranda e Francisco Augusto Zanet.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº790/2019

I - ESPÉCIE: Doc. nº 440/2020 - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 790/2019; II - CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ/SESA; III - ENDEREÇO: Av. José Bastos nº 3390, Rodolfo Teófilo, Fortaleza/CE; IV - CONTRATADA: EMPRESA FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA; V - ENDEREÇO: Rua Roque Gonzales, nº 128, Jardim Branca Flor, Itapeçica da Serra/SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso I § 1º do art. 57 c/c o § 1º do art. 65, todos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e no Decreto nº 30.601, de 15/07/2011; VII - FORO: Fortaleza/CE; VIII - OBJETO: **Acrescentar o percentual de 25% ao item 4, correspondendo a 0,3257% do valor global do Contrato Nº 790/2019**, que tem por objeto a Aquisição de Material de Laboratório-REAGENTES PARA IMUNOHEMATOLOGIA para o HEMOCARE/SESA, bem como, prorrogá-lo por mais 180(cento e oitenta) dias, a partir do dia 18 de julho de 2020. Parágrafo Único-Fica acrescida a quantia de R\$ 1.292,52 (Mil duzentos e noventa e dois reais, e cinquenta e dois centavos) ao contrato supra, passando o mesmo de R\$ 363.407,12 (Trezentos e sessenta e três mil, quatrocentos e sete reais, e doze centavos) para R\$ 364.699,64 (Trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e quatro centavos); IX - VALOR GLOBAL: R\$ 1.292,52 (Mil duzentos e noventa e dois reais, e cinquenta e dois centavos); X - DA VIGÊNCIA: 180(cento e oitenta) dias, a partir do dia 18 de julho de 2020; XI - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; XII - DATA: 22/05/2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Marcos Roberto Oliveira Lima.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº034/2017

I - ESPÉCIE: Doc. nº 076/2020 - 9º Termo Aditivo ao Convênio nº 034/2017, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE PEREIRO - CE**; II - OBJETO: **Alterar o plano de trabalho, com acréscimo de valor na contrapartida** oferecida pelo município, do Convênio nº 034/2017, que tem por objeto o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a aquisição de material médico hospitalar e medicamentos para o Hospital Municipal de Pereiro, localizado em Pereiro/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho, parte integrante deste termo independente de transcrição. Parágrafo Único - Considerando a alteração do plano de trabalho, fica acrescida a valor da contrapartida do município de R\$ 217,97 (Duzentos e dezessete reais e noventa e sete centavos) a contrapartida inicialmente oferecida pelo município, passando seu valor de R\$ 11.711,55 (onze mil, setecentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 11.929,52 (onze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos) e o valor global do Convênio fica em R\$ 211.929,52 (Duzentos e onze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); III - VALOR GLOBAL: 211.929,52 (Duzentos e onze mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do termo ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: Cláudio Vasconcelos Frota e Raimundo Estevam Neto.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº107/2018

I - ESPÉCIE: Doc. Nº 32/2020 - 4º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 107/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE CHOROZINHO - CE**; II - OBJETO: **Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 01 de junho de 2020, com termo em 27 de dezembro de 2020, o **Termo de Ajuste nº 107/2018**, que tem por finalidade o apoio financeiro para ações na área da saúde, objetivando a execução da 1ª etapa da reforma e ampliação do Hospital Municipal de Chorozinho/CE, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; IV - DATA E ASSINANTES: 26/05/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota e Francisco de Castro Menezes Junior;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DO ADITIVO AO TERMO DE AJUSTE Nº163/2018

I - ESPÉCIE: Doc. Nº 35/2020 - 3º Termo Aditivo ao Termo de Ajuste nº 163/2018, celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará e o **MUNICÍPIO DE CRATO - CE**; II - OBJETO: **Prorrogar** por 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de Junho de 2020, com termo em 20 de Dezembro de 2020, o **Termo de Ajuste 163/2018**, que tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO, visando a construção de 01 (uma) Unidade Básica de Saúde no Bairro Muriti, no município de Crato/CE; III - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do Termo de Ajuste ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; IV - DATA E ASSINANTES: 02/06/2020 - Claudio Vasconcelos Frota e José Ailton de Sousa Brasil;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 570/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará representado pela Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/ Laboratório Central de Saúde Pública - LACEN-SESA CONTRATADA: EMPRESA DNE - **COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**. OBJETO: **Aquisição de Material de Laboratório**, com cessão de equipamentos em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190997 - SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.155.159,00 (Hum milhão, cento e cinquenta e cinco mil e cento e cinquenta e nove reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200314.10.305.631.20090.03.33903000.2.91.00.1.30 - 6094 Fonte 91. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Valmiquie de Oliveira Gomes Filho.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 584/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA CONTRATADA: EMPRESA **MACNOR REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO**. OBJETO: **Aquisição de Material Médico Hospitalar (CATEETER PARA ACESSO VENOSO CENTRAL)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20181077 - SESA/NUPLAC e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 186.480,00 (cento e oitenta e seis mil quatrocentos e oitenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Coordenadoria Administrativa - COAD 5823 - 2420 0154.10.302.631.10631.03.33903000.1.10.00.0.40 5904 - 24200154.10.30 2.631.20323.03.33903000.1.01.00.0.30 Hospital Geral de Fortaleza - HGF 5965 - 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 Hospital Dr. Carlos Alberto Studart - HM 6032 - 24200214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS 6012 - 2420 0204.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 Hospital Geral César Cals - HGCC 5991 - 24200194.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00 1.30 Hospital São José de Doenças Infecciosas - HSJ 6050 - 24200224.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA 6917 - 24200794.10.302.631.20077.03 33903000.2.91.00.1.30 Hospital de Saúde Mental de Messejana - HSMM 6068 - 24200234.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 18/05/2020 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Marcos Antonio Farias Alves.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 591/2020

CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA CONTRATADA: EMPRESA **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. OBJETO: **Aquisição de materiais médicos hospitalares (telas sintéticas)**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 20190252 - SESA/

NUPLAC, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 1.775.293,00 (hum milhão, setecentos e setenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Coordenadoria Administrativa - COAD 5823 - 24200154.10.302.631.10631.03.33903000.1.10.00.0.40, 5904 - 24200154.10.302.631.20323.03.33903000.1.01.00.0.30; Hospital Geral de Fortaleza - HGF 5965 - 24200184.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital Dr. Carlos Alberto Studart - HM 6032 - 2420 0214.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS 6012 - 24200204.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital Geral César Cals - HGCC 5991 - 24200194.10.302.631.20077 .03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital São José de Doenças Infeciosas - HSJ 6050 - 24200224.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital e Maternidade José Martiniano de Alencar - HMJMA 6917 - 24200794.10 .302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30; Hospital de Saúde Mental de Messejana - HSMM 6068 - 24200234.10.302.631.20077.03.33903000.2.91 .00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 26/05/2020 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e João Marcos Rodrigues Seabra.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 623/2020

CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará - SESA CONTRATADA: EMPRESA CREMER S.A. OBJETO: **Aquisições de Equipos para transfusão de sangue** para o HEMOCE/SESA, observadas todas as condições estabelecidas na Dispensa de Licitação nº 0144/2020, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA fornecerá o ITEM 1 da Dispensa de Licitação nº 0144/2020. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 0144/2020 e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza/CE. VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da sua assinatura. VALOR GLOBAL: R\$ 70.840,00 (Setenta mil, oitocentos e quarenta reais) pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6265 - 24200424.10.302.631.20094.03.33903000.2.91.00.1.30. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2020 SIGNATÁRIOS: Cláudio Vasconcelos Frota e Alexandre Barroso Severiano.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 150 / 2020

PROCESSO Nº: 03890984/2020 / VIPROC/SESA;

OBJETO: **Aquisição de Matriz de Regeneração Dérmica 10x 12,5cm, ref.- in-84055** íntegra (membrana regeneradora), para paciente do HIAS JUSTIFICATIVA: Justifica a Unidade em epígrafe, fl. 02, que considerando o quadro da paciente internada, Ana Liz Barroso de Oliveira, prontuário nº 488865 - UTI NEO, com quadro grave de extensa Mielomeningocele Lombossacral associada a Diastematomielia, uma síndrome rara causadora de duplicação da medula espinhal. Considerando 02 (duas) abordagens cirúrgicas realizadas com a tentativa de cobertura com tecidos próprios (retalhos cutâneos), vimos que a única saída será colocar uma matriz dérmica chamada INTEGRAL. Constam nos autos busca pela unidade de empresas do ramo fornecedoras do objeto desta licitação, constando proposta para o item 1 a EMPRESA: ACT MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA VALOR GLOBAL: 30.512,82 (Trinta Mil, Quinhentos e Doze Reais e Oitenta e Dois Centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06012.24200204.10.302.631.20077.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: ACT MED COMÉRCIO IMPORTAÇÃO DE MATERIAL MÉDICO LTDA DISPENSA: 01/06/2020 - Patricia Jereissati Sampaio; RATIFICAÇÃO: 01/06/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 163 / 2020

PROCESSO Nº: 03591898/2020 / VIPROC/ SESA

OBJETO: **Aquisição**, pela modalidade de dispensa de licitação, do medicamento **LIRAGLUTIDA 6MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARPULE + SISTEMA APLICADOR, UNIDADE 1.0**, pelo período de 90 (noventa) dias, em cumprimento as Decisões Judiciais contidas no processo nº 0002213-67.2019.8.06.0099 e outros, em caráter de urgência JUSTIFICATIVA: Justifica o setor solicitante que o fornecimento do medicamento é em razão da necessidade da continuidade de atendimento de, em média 36 (trinta e seis) pacientes diagnosticados com DIABETES MELITUS TIPO II e outros. O não cumprimento das decisões judiciais pode acarretar penalidades. Não restando outra alternativa a esta SESA, senão o cumprimento imediato das decisões judiciais. Ressalta, que o medicamento em questão não possui Ata de Registro de Preço, bem como, não encontra-se em estoque na Coordenadoria de Políticas de Assistência Farmacêutica (COPAF) e, que o item 04, referente ao Liraglutida obteve o resultado fracassado no processo licitatório nº 01774217/2019. Justifica-se, ainda, o fato que mesmo se tendo novo processo licitatório nº 01655171/2020, em trâmite na PGE, com data prevista para realização da abertura das propostas em 16/06/2020, o mesmo não será concluído em tempo hábil, de tal forma que não interrompa o fornecimento do medicamento descrito, requerido em caráter emergencial para os pacientes que necessitam de tratamento imediato, almejando suprir a demanda até finalização do novo processo licitatório e liberação de nova Ata de Registro

de Preço. VALOR GLOBAL: R\$ 94.061,97 (noventa e quatro mil, sessenta e um reais e noventa e sete centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24200154.10.302.631.20086.03.339032.10100.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV, art. 24 da Lei nº 8.666/93 CONTRATADA: Empresa **ELFA MEDICAMENTOS S/A DISPENSA: 03/06/2020 - Josenilia Maria Alves Gomes RATIFICAÇÃO: 03/06/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota.**
Maria Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 0172/2020

PROCESSO Nº: 03994372/2020/VIPROC/SESA OBJETO: **Aquisição de 440.000 (quatrocentos e quarenta mil) unidades de máscaras de tecido reutilizável**, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos e entidades da administração pública estadual, visando o enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, para o período de 06 (seis) meses. JUSTIFICATIVA: Extrai-se da justificativa do edital em alusão: "Diante da Pandemia do novo Coronavírus-19 foram tomadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal medidas de isolamento social e consequentemente a paralisação do setor produtivo, o que trouxe grandes consequências para a economia mundial. O Governo do Estado do Ceará adotou, através de Decretos, diversas medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus, inclusive a paralisação do setor produtivo. No entanto, considerando a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população cearense autorizou através do Decreto nº 33.523 DE 23/03/2020 o funcionamento de alguns setores, dentre eles " as indústrias do ramo têxtil e de confecção que forneçam materiais para uso na rede de saúde pública ou privada". Dessa forma, com base no Decreto acima mencionado, visando o cumprimento de seus objetivos e, em atendimento ao pronunciamento do Ministro da Saúde que recomenda a utilização de máscaras de tecido para a população como medida para diminuir o contágio do Coronavírus, a exemplo do que tem acontecido em outros países, a SESA com a finalidade de fomentar o setor de confecção, de colaborar com a manutenção de emprego de trabalhadores, bem como contribuir para a sobrevivência dessas indústrias nas diversas regiões do Estado do Ceará, pretende adquirir as mencionadas máscaras, conforme especificadas neste Edital, contribuindo, também, para o combate da pandemia do novo coronavírus, e consequentemente para acelerar o retorno das atividades produtivas." Portanto, a pretensa contratação servirá para atender as necessidades desta Secretaria da Saúde, no enfrentamento e contingência do Coronavírus (COVID-19). Neste contexto, alertamos ainda sobre o aumento de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 no Ceará, portanto é de extrema urgência o prosseguimento da contratação em comento diante da necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus VALOR GLOBAL: R\$ 655.600,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17661-24200154.10.302.631.21001.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. DECRETO 33.510, de 16 de março de 2020 e o de Calamidade Pública (Decreto Legislativo nº 543 de 03 de abril de 2020). Portaria 2020/403 (DOE 13.05.2020), nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, c/c com a Lei Estadual nº 17.194/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, por atender as exigências editalícias. Na atual situação de crise mundial, a referida contratação tem amparo no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 (Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei). Vale ressaltar a Lei Estadual nº 17.194, 27 de março de 2020, que trata do procedimento excepcional de contratação pública no período de emergência estadual em saúde. Desta forma, no período de emergência decretado em ato específico do Poder Executivo, as contratações poderão ser realizadas por dispensa de licitação na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. A Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, introduziu alterações substanciais no art. 4º da citada lei como o art. 4º-B CONTRATADA: **ARDS INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA (EXOTIC BLUE) DISPENSA: 06/06/2020 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 06/06/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota.**
Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 173/2020

PROCESSO Nº: 03890429/2020 VIPROC/SESA OBJETO: **aquisição de 680.000 (seiscentos e oitenta mil) unidades de máscaras de tecido reutilizável**, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos e entidades da administração pública estadual, visando o enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. JUSTIFICATIVA: "Diante da Pandemia do novo Coronavírus-19 foram tomadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal medidas de isolamento social e consequentemente a paralisação do setor produtivo, o que trouxe grandes consequências para a economia mundial. O Governo do Estado do Ceará adotou, através de Decretos, diversas medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus, inclusive a paralisação do setor produtivo. No entanto, considerando a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população cearense autorizou através do Decreto nº 33.523 DE 23/03/2020 o funcionamento de alguns setores, dentre eles " as indústrias do ramo têxtil e de confecção que forneçam materiais para uso na rede de saúde pública ou privada". Dessa forma, com base no Decreto acima mencionado, visando o cumprimento de seus objetivos e, em atendimento ao pronunciamento do Ministro da Saúde que recomenda a utilização de máscaras de tecido para a população como medida para diminuir o contágio do Coronavírus, a



exemplo do que tem acontecido em outros países, a SESA com a finalidade de fomentar o setor de confecção, de colaborar com a manutenção de emprego de trabalhadores, bem como contribuir para a sobrevivência dessas indústrias nas diversas regiões do Estado do Ceará, pretende adquirir as mencionadas máscaras, conforme especificadas neste Edital, contribuindo, também, para o combate da pandemia do novo coronavírus, e consequentemente para acelerar o retorno das atividades produtivas." Portanto, a pretensa contratação servirá para atender as necessidades desta Secretaria da Saúde, no enfrentamento e contingência do Coronavírus (COVID-19). Neste contexto, alertamos ainda sobre o aumento de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 no Ceará, portanto é de extrema urgência o prosseguimento da contratação em comento diante da necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. VALOR GLOBAL: R\$ 1.013.200,00 (um milhão, treze mil e duzentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17661-24200154.10.302.631.21001.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; Lei Estadual nº 17.194, 27 de março de 2020; A Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Lei 8.666/93. CONTRATADA: **GOLA POLO TÊXTIL E MAGAZINE LTDA-ME** DISPENSA: João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 0174/2020

PROCESSO Nº: 03991268/2020 / VIPROC / SESA OBJETO: para a **aquisição de 550.000 (quinhentos e cinquenta mil) unidades de máscaras de tecido reutilizável**, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos e entidades da administração pública estadual, visando o enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. JUSTIFICATIVA: Extraí-se da justificativa do edital em alusão: "Diante da Pandemia do novo Coronavírus-19 foram tomadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal medidas de isolamento social e consequentemente a paralisação do setor produtivo, o que trouxe grandes consequências para a economia mundial. O Governo do Estado do Ceará adotou, através de Decretos, diversas medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus, inclusive a paralisação do setor produtivo. No entanto, considerando a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população cearense autorizou através do Decreto nº 33.523 DE 23/03/2020 o funcionamento de alguns setores, dentre eles " as indústrias do ramo têxtil e de confecção que forneçam materiais para uso na rede de saúde pública ou privada". Dessa forma, com base no Decreto acima mencionado, visando o cumprimento de seus objetivos e, em atendimento ao pronunciamento do Ministro da Saúde que recomenda a utilização de máscaras de tecido para a população como medida para diminuir o contágio do Coronavírus, a exemplo do que tem acontecido em outros países, a SESA com a finalidade de fomentar o setor de confecção, de colaborar com a manutenção de emprego de trabalhadores, bem como contribuir para a sobrevivência dessas indústrias nas diversas regiões do Estado do Ceará, pretende adquirir as mencionadas máscaras, conforme especificadas neste Edital, contribuindo, também, para o combate da pandemia do novo coronavírus, e consequentemente para acelerar o retorno das atividades produtivas." Portanto, a pretensa contratação servirá para atender as necessidades desta Secretaria da Saúde, no enfrentamento e contingência do Coronavírus (COVID-19). Neste contexto, alertamos ainda sobre o aumento de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 no Ceará, portanto é de extrema urgência o prosseguimento da contratação em comento diante da necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus VALOR GLOBAL: R\$ 819.500,00 (oitocentos e dezenove mil e quinhentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17661-24200154.10.302.631.21001.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. DECRETO 33.510, de 16 de março de 2020 e o de Calamidade Pública (Decreto Legislativo nº 543 de 03 de abril de 2020). Portaria 2020/403 (DOE 13.05.2020), nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, c/c com a Lei Estadual nº 17.194/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, por atender as exigências editalícias. Na atual situação de crise mundial, a referida contratação tem amparo no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 (Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei). Vale ressaltar a Lei Estadual nº 17.194, 27 de março de 2020, que trata do procedimento excepcional de contratação pública no período de emergência estadual em saúde. Desta forma, no período de emergência decretado em ato específico do Poder Executivo, as contratações poderão ser realizadas por dispensa de licitação na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. A Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, introduziu alterações substanciais no art. 4º da citada lei como o art. 4º-B CONTRATADA: **N & S INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA** DISPENSA: 06/06/2020 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 06/06/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 175/2020

PROCESSO Nº: 03988755/2020/VIPROC / SESA OBJETO: **Aquisição de 500.000 (quinhentos mil) unidades de máscaras de tecido reutilizável**, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos e entidades da administração pública estadual, visando o enfre-

tamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos JUSTIFICATIVA: Extraí-se da justificativa do edital em alusão: "Diante da Pandemia do novo Coronavírus-19 foram tomadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal medidas de isolamento social e consequentemente a paralisação do setor produtivo, o que trouxe grandes consequências para a economia mundial. O Governo do Estado do Ceará adotou, através de Decretos, diversas medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus, inclusive a paralisação do setor produtivo. No entanto, considerando a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população cearense autorizou através do Decreto nº 33.523 DE 23/03/2020 o funcionamento de alguns setores, dentre eles " as indústrias do ramo têxtil e de confecção que forneçam materiais para uso na rede de saúde pública ou privada". Dessa forma, com base no Decreto acima mencionado, visando o cumprimento de seus objetivos e, em atendimento ao pronunciamento do Ministro da Saúde que recomenda a utilização de máscaras de tecido para a população como medida para diminuir o contágio do Coronavírus, a exemplo do que tem acontecido em outros países, a SESA com a finalidade de fomentar o setor de confecção, de colaborar com a manutenção de emprego de trabalhadores, bem como contribuir para a sobrevivência dessas indústrias nas diversas regiões do Estado do Ceará, pretende adquirir as mencionadas máscaras, conforme especificadas neste Edital, contribuindo, também, para o combate da pandemia do novo coronavírus, e consequentemente para acelerar o retorno das atividades produtivas." Portanto, a pretensa contratação servirá para atender as necessidades desta Secretaria da Saúde, no enfrentamento e contingência do Coronavírus (COVID-19). Neste contexto, alertamos ainda sobre o aumento de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 no Ceará, portanto é de extrema urgência o prosseguimento da contratação em comento diante da necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus VALOR GLOBAL: R\$ 745.000,00 (setecentos e quarenta e cinco mil reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 17661-24200154.10.302.631.21001.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93. DECRETO 33.510, de 16 de março de 2020 e o de Calamidade Pública (Decreto Legislativo nº 543 de 03 de abril de 2020). Portaria 2020/403 (DOE 13.05.2020), nos termos da Lei Federal nº 13.979/2020, c/c com a Lei Estadual nº 17.194/2020 e Lei Federal nº 8.666/93, por atender as exigências editalícias. Na atual situação de crise mundial, a referida contratação tem amparo no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 (Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei). Vale ressaltar a Lei Estadual nº 17.194, 27 de março de 2020, que trata do procedimento excepcional de contratação pública no período de emergência estadual em saúde. Desta forma, no período de emergência decretado em ato específico do Poder Executivo, as contratações poderão ser realizadas por dispensa de licitação na forma da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. A Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que "altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, introduziu alterações substanciais no art. 4º da citada lei como o art. 4º-B CONTRATADA: **EMPRESA MAIS GRÁFICA E EDITORA EIRELI-ME** DISPENSA: 06/06/2020 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 06/06/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 176/2020

PROCESSO Nº: 03993333/2020 VIPROC / SESA OBJETO: **aquisição de 730.000 (setecentos e trinta mil) unidades de máscaras de tecido reutilizável**, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos e entidades da administração pública estadual, visando o enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos JUSTIFICATIVA: "Diante da Pandemia do novo Coronavírus-19 foram tomadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal medidas de isolamento social e consequentemente a paralisação do setor produtivo, o que trouxe grandes consequências para a economia mundial. O Governo do Estado do Ceará adotou, através de Decretos, diversas medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus, inclusive a paralisação do setor produtivo. No entanto, considerando a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população cearense autorizou através do Decreto nº 33.523 DE 23/03/2020 o funcionamento de alguns setores, dentre eles " as indústrias do ramo têxtil e de confecção que forneçam materiais para uso na rede de saúde pública ou privada". Dessa forma, com base no Decreto acima mencionado, visando o cumprimento de seus objetivos e, em atendimento ao pronunciamento do Ministro da Saúde que recomenda a utilização de máscaras de tecido para a população como medida para diminuir o contágio do Coronavírus, a exemplo do que tem acontecido em outros países, a SESA com a finalidade de fomentar o setor de confecção, de colaborar com a manutenção de emprego de trabalhadores, bem como contribuir para a sobrevivência dessas indústrias nas diversas regiões do Estado do Ceará, pretende adquirir as mencionadas máscaras, conforme especificadas neste Edital, contribuindo, também, para o combate da pandemia do novo coronavírus, e consequentemente para acelerar o retorno das atividades produtivas." Portanto, a pretensa contratação servirá para atender as necessidades desta Secretaria da Saúde, no enfrentamento e contingência do Coronavírus (COVID-19). Neste contexto, alertamos ainda sobre o aumento de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 no Ceará, portanto é de extrema urgência o prosseguimento da contratação em comento diante da necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus VALOR GLOBAL: R\$ 1.087.700,00 (um milhão, oitenta e sete mil, setecentos reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:



17661-24200154.10.302.631.21001.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; Lei Estadual nº 17.194, 27 de março de 2020; A Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Lei 8.666/93. CONTRATADA: VEST VESTUÁRIO MASCULINO LTDA DISPENSA: João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: Cláudio Vasconcelos Frota. Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 178/2020

PROCESSO Nº: 03984792/2020/VIPROC/SESA OBJETO: Contratação da empresa GISELLE PINHEIRO SA - ME, CNPJ nº 03.717.692/0001-81, tendo em vista o **resultado do Chamamento Público nº 003/2020**, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE), em 22 de abril de 2020, e 1º Termo Aditivo, publicado no DOE em 06 de maio de 2020, pela modalidade de Dispensa de Licitação, em razão da urgência que o caso requer, devido ao estado de emergência em saúde pública decretado pelo Governo do Estado do Ceará por meio do DECRETO 33.510, de 16 de março de 2020 e o de Calamidade Pública (Decreto Legislativo nº 543 de 03 de abril de 2020), para a aquisição de 359.129 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e nove) unidades de máscaras de tecido reutilizável, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos e entidades da administração pública estadual, visando o enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19 JUSTIFICATIVA: Extrai-se da justificativa do edital em alusão: “Diante da Pandemia do novo Coronavírus-19 foram tomadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal medidas de isolamento social e consequentemente a paralisação do setor produtivo, o que trouxe grandes consequências para a economia mundial. O Governo do Estado do Ceará adotou, através de Decretos, diversas medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus, inclusive a paralisação do setor produtivo. No entanto, considerando a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população cearense autorizou através do Decreto nº 33.523 DE 23/03/2020 o funcionamento de alguns setores, dentre eles “ as indústrias do ramo têxtil e de confecção que forneçam materiais para uso na rede de saúde pública ou privada”. Dessa forma, com base no Decreto acima mencionado, visando o cumprimento de seus objetivos e, em atendimento ao pronunciamento do Ministro da Saúde que recomenda a utilização de máscaras de tecido para a população como medida para diminuir o contágio do Coronavírus, a exemplo do que tem acontecido em outros países, a SESA com a finalidade de fomentar o setor de confecção, de colaborar com a manutenção de emprego de trabalhadores, bem como contribuir para a sobrevivência dessas indústrias nas diversas regiões do Estado do Ceará, pretende adquirir as mencionadas máscaras, conforme especificadas neste Edital, contribuindo, também, para o combate da pandemia do novo coronavírus, e consequentemente para acelerar o retorno das atividades produtivas.” Portanto, a pretensa contratação servirá para atender as necessidades desta Secretaria da Saúde, no enfrentamento e contingência do Coronavírus (COVID-19). Neste contexto, alertamos ainda sobre o aumento de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 no Ceará, portanto é de extrema urgência o prosseguimento da contratação em comento diante da necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. VALOR GLOBAL: R\$ 535.102,21 (quinhentos e trinta e cinco mil, cento e dois reais e vinte e um centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17661-24200154.10.302.631.21001.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Estadual nº 17.194/2020 c/c Lei Federal nº 13.979/2020, inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93, bem como tendo em vista o resultado do Chamamento Público nº 003/2020 CONTRATADA: EMPRESA GISELLE PINHEIRO SA - ME DISPENSA: 05/06/2020 - João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: 05/06/2020 - Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 179/2020

PROCESSO Nº: 04316351/2020 VIPROC/SESA OBJETO: **aquisição de 217.500 (duzentas e dezessete mil e quinhentas) unidades de máscaras de tecido reutilizável**, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos e entidades da administração pública estadual, visando o enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos. JUSTIFICATIVA: “Diante da Pandemia do novo Coronavírus-19 foram tomadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal medidas de isolamento social e consequentemente a paralisação do setor produtivo, o que trouxe grandes consequências para a economia mundial. O Governo do Estado do Ceará adotou, através de Decretos, diversas medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus, inclusive a paralisação do setor produtivo. No entanto, considerando a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população cearense autorizou através do Decreto nº 33.523 DE 23/03/2020 o funcionamento de alguns setores, dentre eles “ as indústrias do ramo têxtil e de confecção que forneçam materiais para uso na rede de saúde pública ou privada”. Dessa forma, com base no Decreto acima mencionado, visando o cumprimento de seus objetivos e, em atendimento ao pronunciamento do Ministro da Saúde que recomenda a utilização de máscaras de tecido para a população como medida para diminuir o contágio do Coronavírus, a exemplo do que tem acontecido em outros países, a SESA com a finalidade de fomentar o setor de confecção, de colaborar com a manu-

tenção de emprego de trabalhadores, bem como contribuir para a sobrevivência dessas indústrias nas diversas regiões do Estado do Ceará, pretende adquirir as mencionadas máscaras, conforme especificadas neste Edital, contribuindo, também, para o combate da pandemia do novo coronavírus, e consequentemente para acelerar o retorno das atividades produtivas.” Portanto, a pretensa contratação servirá para atender as necessidades desta Secretaria da Saúde, no enfrentamento e contingência do Coronavírus (COVID-19). Neste contexto, alertamos ainda sobre o aumento de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 no Ceará, portanto é de extrema urgência o prosseguimento da contratação em comento diante da necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. VALOR GLOBAL: R\$ 337.125,00 (trezentos e trinta e sete mil e cento e vinte e cinco reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17661-24200154.10.302.631.21001.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; Lei Estadual nº 17.194, 27 de março de 2020; A Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Lei 8.666/93. CONTRATADA: DELTA CONFECÇÕES LTDA DISPENSA: João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: Cláudio Vasconcelos Frota. Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DO DOCUMENTO 181/2020

PROCESSO Nº: 03991160/2020 VIPROC/SESA OBJETO: **aquisição de 1.523.371 (um milhão, quinhentos e vinte e três mil, trezentos e setenta e uma) unidades de máscaras de tecido reutilizável**, a serem distribuídas para uso pela população em situação de vulnerabilidade social e econômica e entre os servidores públicos das áreas administrativas dos órgãos e entidades da administração pública estadual, visando o enfrentamento da emergência do coronavírus COVID-19, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos JUSTIFICATIVA: “Diante da Pandemia do novo Coronavírus-19 foram tomadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal medidas de isolamento social e consequentemente a paralisação do setor produtivo, o que trouxe grandes consequências para a economia mundial. O Governo do Estado do Ceará adotou, através de Decretos, diversas medidas necessárias para evitar o avanço do novo Coronavírus, inclusive a paralisação do setor produtivo. No entanto, considerando a necessidade de evitar, durante o período de emergência em saúde, a interrupção de atividades voltadas ao atendimento de demandas essenciais da população cearense autorizou através do Decreto nº 33.523 DE 23/03/2020 o funcionamento de alguns setores, dentre eles “ as indústrias do ramo têxtil e de confecção que forneçam materiais para uso na rede de saúde pública ou privada”. Dessa forma, com base no Decreto acima mencionado, visando o cumprimento de seus objetivos e, em atendimento ao pronunciamento do Ministro da Saúde que recomenda a utilização de máscaras de tecido para a população como medida para diminuir o contágio do Coronavírus, a exemplo do que tem acontecido em outros países, a SESA com a finalidade de fomentar o setor de confecção, de colaborar com a manutenção de emprego de trabalhadores, bem como contribuir para a sobrevivência dessas indústrias nas diversas regiões do Estado do Ceará, pretende adquirir as mencionadas máscaras, conforme especificadas neste Edital, contribuindo, também, para o combate da pandemia do novo coronavírus, e consequentemente para acelerar o retorno das atividades produtivas.” Portanto, a pretensa contratação servirá para atender as necessidades desta Secretaria da Saúde, no enfrentamento e contingência do Coronavírus (COVID-19). Neste contexto, alertamos ainda sobre o aumento de casos confirmados de contaminação pela COVID-19 no Ceará, portanto é de extrema urgência o prosseguimento da contratação em comento diante da necessidade do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus. VALOR GLOBAL: R\$ 2.361.225,05 (dois milhões, trezentos e sessenta e um mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17661-24200154.10.302.631.21001.03.33903000.2.91.00.1.30 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020; Lei Estadual nº 17.194, 27 de março de 2020; A Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, que “altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020; Lei 8.666/93. CONTRATADA: M12 COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA DISPENSA: João Francisco Freitas Peixoto RATIFICAÇÃO: Cláudio Vasconcelos Frota.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
ASSESSORIA JURÍDICA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº146-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à Cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de realizarem o traslado de uma aeronave para realizar serviço de manutenção na Empresa Helibras naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 147/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº146-D/2020-GS DE 10 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
MARIVALDO BARRETO DE SOUZA	Major PM	124.682-1-0	IV	23 à 27/03/2020	São Paulo-SP	4 (quatro) e meia	166,49	50%	166,49	384,83	1.675,14
MARCOS ALEXANDRE PEREIRA	1º Sargento PM	113.131-1-6	V	23 à 27/03/2020	São Paulo-SP	4 (quatro) e meia	141,95	50%	141,95	384,83	1.484,95
TOTAL											3.160,09

*** ** *

PORTARIA Nº147-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARISTOTELES TAVARES LEITE**, ocupante do cargo de Coordenador - (DNS-2), matrícula nº 300.516-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de São Paulo-SP, no período de 23 à 30/03/2020, com a finalidade de realizar o traslado de uma aeronave para realizar serviço de manutenção na Empresa Helibras naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 148/2020, concedendo-lhe 7 (sete) diárias e meia, no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50%, mais ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea no valor de R\$ 464,01 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e um centavo), perfazendo um total de R\$ 2.782,33 (dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 12 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº152-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Itarema-CE, com a finalidade de realizarem reforço na segurança naquele Município e Região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 154/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº152-D/2020-GS DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	TOTAL	
STEICI WANDREY E SILVA ALENCAR	Major PM	126.446-1-2	IV	15/03/2020	Itarema-CE	½ (meia)	64,83	32,42	
MARIVALDO BARRETO DE SOUZA	Major PM	124.682-1-0	IV	15/03/2020	Itarema-CE	½ (meia)	64,83	32,42	
JOSÉ RAIMUNDO BARROS	1º Sargento BM	113.858-1-8	V	15/03/2020	Itarema-CE	½ (meia)	61,33	30,67	
JOSE LUCAS DE SANT'ANNA MORAIS	Cabo PM	302.002-1-7	V	15/03/2020	Itarema-CE	½ (meia)	61,33	30,67	
TOTAL									126,18

*** ** *

PORTARIA Nº153-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Fortaleza-CE, com a finalidade de realizarem reforço na segurança neste Município e Região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 156/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº153-D/2020-GS DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS				
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL	
PAULO CAPELO FONTELES	Major PM	108.106-1-2	IV	15 e 16/03/2020	Fortaleza-CE	2 (meias)	64,83	40%	90,76	
MARCOS AURELIO ANDRADE DOS SANTOS	1º Sargento BM	113.942-1-3	V	15 e 16/03/2020	Fortaleza-CE	2 (meias)	61,33	40%	85,86	
FRANCISCO DEUGIVAN COELHO	1º Sargento PM	127.056-1-1	V	15 e 16/03/2020	Fortaleza-CE	2 (meias)	61,33	40%	85,86	
SEBASTIAO FERNANDES JACO	Cabo PM	302.611-1-9	V	15 e 16/03/2020	Fortaleza-CE	2 (meias)	61,33	40%	85,86	
TOTAL										348,34

*** ** *

PORTARIA Nº154-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ERIVALDO ROCHA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 167.933-1-0, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Itarema-CE, no dia 15/03/2020, com a finalidade de realizar reforço na segurança naquele Município e Região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 155/2020, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 30,67 (trinta reais e sete centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** ** *

PORTARIA Nº155-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço aos Municípios de Quixadá e Sobral-CE, com a finalidade de realizarem reforço na segurança naqueles Municípios e Região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 157/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº155 - D/2020-GS DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
NIVAN GIRÃO PINTO	Tenente Coronel BM	112.641-1-5	IV	16 à 18/03/2020	Sobral-CE	3 (meias)	64,83	20%	116,70
				19 à 20/03/2020	Quixadá-CE	2 (meias)	64,83	10%	71,31
FRANCISCO FERNANDO DE OLIVEIRA	Tenente Coronel BM	108.989-1-9	IV	16 à 18/03/2020	Sobral-CE	3 (meias)	64,83	20%	116,70
				19 à 20/03/2020	Quixadá-CE	2 (meias)	64,83	10%	71,31
FRANCISCO NEILSON DE LIMA	2º Sargento PM	135.944-1-4	V	19 à 20/03/2020	Quixadá-CE	2 (meias)	61,33	10%	67,46
TOTAL									443,48

*** **

PORTARIA Nº156-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Russas-CE e região, com a finalidade de inspecionar os sítios candidatos para a instalação das torres de comunicação naquele município e região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 159/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº156-D/2020-GS DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	TOTAL	
MARCOS FRANKLIN OLIVEIRA DE ARAUJO	Supervisor de Núcleo (DAS-1)	300.579-3-7	III	23 à 28/03/2020	Russas-CE	5 (cinco) e meia	77,10	424,05	
ALDENÍZIO SILVA DE OLIVEIRA	1º Sargento BM	113.817-1-5	V	23 à 28/03/2020	Russas-CE	5 (cinco) e meia	61,33	337,32	
TOTAL									761,37

*** **

PORTARIA Nº157-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **CLAUBER BARBOSA MELO**, ocupante do cargo de Assessor Técnico (DAS-1), matrícula nº 300.512-1-1, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Juazeiro do Norte-CE e região, no período de 23 à 28/03/2020, com a finalidade de inspecionar os sítios candidatos para a instalação das torres de comunicação naquele município e região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 161/2020, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias e meia, no valor de R\$ 77,10 (setenta e sete reais e dez centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 508,86 (quinhentos e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº158-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Tauá-CE e região, com a finalidade de inspecionar os sítios candidatos para a instalação das torres de comunicação naquele município e região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 160/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº158-D/2020-GS DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	TOTAL	
CARLOS EDUARDO LIMA DOS ANJOS	Supervisor de Núcleo (DAS-1)	300.573-1-7	III	23 à 28/03/2020	Tauá-CE	5 (cinco) e meia	77,10	424,05	
JOSÉ KLEBER LEITE MONTEIRO	Subtenente PM	102.657-1-1	V	23 à 28/03/2020	Tauá-CE	5 (cinco) e meia	61,33	337,32	
JOAO PAULO FROTA DE MOURA	Cabo PM	301.427-1-3	V	23 à 28/03/2020	Tauá-CE	5 (cinco) e meia	61,33	337,32	
TOTAL									1.098,69

*** **

PORTARIA Nº159-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE e região, com a finalidade de inspecionar os sítios candidatos para a instalação das torres de comunicação naquele município e região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 158/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº159-D / 2020-GS DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
RONALDO MOTA VIANA	Coordenador (DNS-2)	300.565-1-5	III	23 à 28/03/2020	Sobral-CE	5 (cinco) e meia	77,10	20%	508,86
MARCOS ANTÔNIO MARINHO RUSSO	Orientador de Célula (DNS-3)	300.566-1-2	III	23 à 28/03/2020	Sobral-CE	5 (cinco) e meia	77,10	20%	508,86
JOSÉ CHANDERLIÊ BARBOSA	1º Sargento PM	113.101-1-7	V	23 à 28/03/2020	Sobral-CE	5 (cinco) e meia	61,33	20%	404,78
TOTAL									1.422,50

*** **

PORTARIA Nº160-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Tauá-CE, com a finalidade de realizarem o abastecimento da aeronave da CIOPAER naquele Município, conforme



Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 162/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº160-D / 2020-GS DE 17 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
CLAUDIO WAGNER GOMES VASCONCELOS	2º Sargento PM	135.165-1-0	V	16 e 17/03/2020	Tauá-CE	1 (uma) e meia	61,33	92,00
FRANCISCO SILAS PEREIRA DA SILVA	Soldado PM	306.135-1-1	V	16 e 17/03/2020	Tauá-CE	1 (uma) e meia	61,33	92,00
TOTAL								184,00

*** **

PORTARIA Nº161-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **JOSÉ EDMILSON GOMES**, ocupante do cargo de Motorista, matrícula nº 100.570-1-9, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Juazeiro do Norte-CE, no período de 23 a 28/03/2020, com a finalidade de realizar transporte de servidores da CIOPS, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 163/2020, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 404,78 (quatrocentos e quatro reais e setenta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº162-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **VANDERLEY INACIO DOS ANJOS**, ocupante da graduação de 3º Sargento PM, matrícula nº 136.062-1-8, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Russas-CE e região, no período de 23 a 28/03/2020, com a finalidade de inspecionar os sítios candidatos para a instalação das torres de comunicação naquele município e região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 164/2020, concedendo-lhe 5 (cinco) diárias e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 337,32 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº163-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARISTOTELES TAVARES LEITE**, ocupante do cargo de Coordenador - (DNS-2), matrícula nº 300.516-1-0, desta Secretaria, a **viajar** à cidade de São Paulo-SP, no período de 23 a 27/03/2020, com a finalidade de realizar o traslado de uma aeronave para realizar serviço de manutenção na Empresa Helibras naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 165/2020, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias e meia, no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50%, mais ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea no valor de R\$ 1.017,25 (hum mil e dezessete reais e vinte e cinco centavos), perfazendo um total de R\$ 2.484,30 (dois mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e trinta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº164-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **SERGIO YURE RIOS GOMES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 113.319-1-2, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Juazeiro do Norte-CE, no período de 25/03 à 01/04/2020, com a finalidade de realizar reforço na segurança naquele Município e Região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 166/2020, concedendo-lhe 8 (meias) diárias, no valor de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 311,18 (trezentos e onze reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 30 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº165-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de realizarem missão de apoio em Defesa Civil, em razão do rompimento de barragem naquela região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 167/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 30 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº165-D/ 2020-GS DE 30 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
FRANCISCO FERNANDO DE OLIVEIRA	Tenente Coronel BM	108.989-1-9	IV	25 e 26/03/2020	Sobral-CE	2 (meias)	64,84	20%	77,80
FABIANO LEITE DE ANDRADE	Tenente Coronel PM	125.197-1-0	IV	25 e 26/03/2020	Sobral-CE	2 (meias)	64,83	20%	77,80
CLAUDEMIR FERREIRA XAVIER	Subtenente BM	108.964-1-X	V	25 e 26/03/2020	Sobral-CE	2 (meias)	61,33	20%	73,60
IRANILDO APOLINARIO DA SILVA	Cabo PM	151.619-1-4	V	25 e 26/03/2020	Sobral-CE	2 (meias)	61,33	20%	73,60
TOTAL								302,80	

*** **

PORTARIA Nº169-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 108.430-1-4, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Sobral-CE, no período de 06 à 13/04/2020, com a finalidade de compor a equipe de serviço no caminhão-tanque de placa ORU 4815, naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 171/2020, concedendo-lhe 8 (meias) diárias, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 294,38

(duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 03 de abril de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº170-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCELO DAVID ALMEIDA**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº 405.015-1-7, desta Secretaria, com exercício na CIOPAER/Quixadá-CE, a **viajar** ao Município de Fortaleza-CE, no dia 07/04/2020, com a finalidade de realizar o abastecimento da aeronave da CIOPAER neste Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 173/2020, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 40%, perfazendo um total de R\$ 42,94 (quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 09 de abril de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº173-D/2020-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **SERGIO YURE RIOS GOMES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 113.319-1-2, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Juazeiro do Norte-CE, no período de 08 à 15/04/2020, com a finalidade de realizar reforço na segurança naquele Município e Região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 175/2020, concedendo-lhe 8 (meias) diárias, no valor de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 311,18 (trezentos e onze reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 10 de abril de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº174-D/2020-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **CESAR DAVID SILVEIRA DA COSTA**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 125.205-1-4, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Juazeiro do Norte-CE, no período de 15 à 22/04/2020, com a finalidade de realizar reforço na segurança naquele Município e Região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 176/2020, concedendo-lhe 8 (meias) diárias, no valor de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 311,18 (trezentos e onze reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 15 de abril de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº175-D/2020-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARISTOTELES TAVARES LEITE**, ocupante do cargo de Coordenador - (DNS-2), matrícula nº 300.516-1-0, desta Secretaria, a **viajar** a Cidade de São Paulo-SP, no período de 27/04 à 01/05/2020, com a finalidade de realizar o traslado da aeronave na Fênix 05 (PR-GCG), para realizar manutenção na empresa Helibrás, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 177/2020, concedendo-lhe 4 (quatro) diárias e meia, no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 50%, mais ajuda de custo no valor de R\$ 189,25 (cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea no valor de R\$ 685,96 (seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos), perfazendo um total de R\$ 2.152,66 (dois mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº176-D/2020-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à Cidade de São Paulo-SP, com a finalidade de realizarem o traslado da aeronave na Fênix 05 (PR-GCG), para realizar manutenção na empresa Helibrás, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 178/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea "b" § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº176-D/2020-GS DE 17 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	AJUDA DE CUSTO	PASSAGEM	TOTAL
MARIVALDO BARRETO DE SOUZA	Major PM	124.682-1-0	IV	27/04 à 01/05/2020	São Paulo-SP	4 (quatro) e meia	166,49	50%	166,49	250,55	1.540,86
MARCOS ALEXANDRE PEREIRA	1º Sargento PM	113.131-1-6	V	27/04 à 01/05/2020	São Paulo-SP	4 (quatro) e meia	141,95	50%	141,95	250,55	1.350,67
TOTAL											2.891,53

*** **

PORTARIA Nº177-D/2020-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **SERGIO YURE RIOS GOMES**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 113.319-1-2, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Juazeiro do Norte-CE, no período de 22 à 29/04/2020, com a finalidade de realizar reforço na segurança naquele Município e Região, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 180/2020, concedendo-lhe 8 (meias) diárias, no valor de R\$ 64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 311,18 (trezentos e onze reais e dezoito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 27 de abril de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **



PORTARIA Nº178-D/2020-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Fortaleza-CE, com a finalidade de realizar transporte aeromédico de paciente, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 181/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 28 de abril de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº. 178-D / 2020-GS DE 28 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
VIRGILIO RYOZABURO CLAUDIO SAWAKI	Orientador de Célula - (DNS-3)	300.502-1-5	III	24 à 28/04/2020	Fortaleza-CE	5 (meias)	77,10	40%	269,85
SERGIO MURILO XAVIER	Subtenente PM	107.241-1-2	V	24 e 25/04/2020	Fortaleza-CE	2 (meias)	61,33	40%	85,86
TOTAL									355,71

*** **

PORTARIA Nº179-D/2020-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço a Cidade de Canudos-BA, com a finalidade de realizarem o abastecimento da aeronave da CIOPAER naquela Cidade, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 182/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 28 de abril de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº179-D/2020-GS DE 28 DE ABRIL DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	Cabo PM	301.070-1-2	V	26 e 27/04/2020	Canudos-BA	1 (uma) e meia	141,95	212,92
LUIZ ALBERTO AGUIAR SANTOS	Cabo PM	302.219-1-5	V	26 e 27/04/2020	Canudos-BA	1 (uma) e meia	141,95	212,92
TOTAL								425,86

*** **

PORTARIA Nº180-D/2020-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **PAULO RODOLFO GONÇALVES**, ocupante da graduação de Soldado PM, matrícula nº 300.319-1-1, desta Secretaria, com exercício na CIOPAER/Juazeiro do Norte-CE, a **viajar** ao Município de Fortaleza-CE, nos dias 28 e 29/04/2020, com a finalidade de realizar o transporte de efetivo de mecânicos, tripulantes e apoio solo durante rendição, devido a falta de transporte coletivo em razão da Pandemia de COVID-19, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 184/2020, concedendo-lhe 2 (meias) diárias, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 40%, perfazendo um total de R\$ 85,86 (oitenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de maio de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº181-D/2020-GS O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JOÃO RODRIGUES DA SILVA FILHO**, ocupante da graduação de Subtenente PM, matrícula nº 108.430-1-4, desta Secretaria a **viajar** ao Município de Sobral-CE, no período de 27/04 à 04/05/2020, com a finalidade de compor a equipe de serviço no caminhão-tanque de placa ORU 4815 na CIOPAER daquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 183/2020, concedendo-lhe 8 (meias) diárias, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescido de 20%, perfazendo um total de R\$ 294,38 (duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de maio de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº182-D/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço a Cidade de Brasília-DF, com a finalidade de receberem materiais de proteção individual (máscaras, álcool gel, aventais), dos profissionais de Segurança Pública, objeto de doação, da SE-NASP, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº 186/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b” do § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 12 de maio de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº182-D/2020-GS DE 12 DE MAIO DE 2020

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
CARLOS ADRIANO DE ARAÚJO GURGEL	Coordenador (DNS-2)	300.519-1-2	III	15 à 21/05/2020	Brasília-DF	6 (seis) e meia	189,25	60%	1.968,21
PATRICIA REGINA BARROS DE LIMA	Capitão PM	109.347-1-0	IV	15 à 21/05/2020	Brasília-DF	6 (seis) e meia	166,49	60%	1.731,50
CRISTIANO SANTOS DE SOUZA	Subtenente PM	110.185-1-3	V	15 à 21/05/2020	Brasília-DF	6 (seis) e meia	141,95	60%	1.476,29
MANOEL LOBO RODRIGUES	Subtenente PM	108.453-1-9	V	15 à 21/05/2020	Brasília-DF	6 (seis) e meia	141,95	60%	1.476,29
TOTAL									6.652,29

*** **

PORTARIA Nº0382 /2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR o militar **BRUNO HENRIQUE FREITAS LOBO**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº 303.970-1-0, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Boa Viagem-CE e região, no período de 09 a 14/03/2020, com a finalidade de inspecionar os sítios candidatos para a instalação das torres de comunicação naquele município e região, conforme SPU Nº 02372556/2020, concedendo-lhe



5 (cinco) diárias e meia, no valor de R\$ 61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$ 337,32 (trezentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea “b” § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 09 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0418/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o **MILITAR** relacionado no Anexo Único desta Portaria, com exercício na CIOPS/Juazeiro do Norte, a **viajar** em objeto de serviço ao Município de Fortaleza-CE, com a finalidade de realizar Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública, a ser realizado pela AESP, conforme SPU nº 02347136/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 12 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0418 / 2020-GS DE 12 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
JOSÉ ALBERCIO PEREIRA DA SILVA	Tenente Coronel PM	007.054-1-1	IV	01 à 17/02/2020	Fortaleza-CE	16 (dezesesseis) e meia	64,83	40%	1.497,57
				03 à 05/03/2020	Fortaleza-CE	2 (duas) e meia	64,83	40%	226,91
TOTAL									1.724,48

*** **

PORTARIA Nº0427/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a **prorrogação do prazo** de permanência dos militares relacionados no Anexo Único desta Portaria, que encontram-se em objeto de serviço no Município de Icó-CE, de acordo com a Portaria nº 134-D/2020-GS, tendo em vista que os referidos militares continuarão a realizar serviços e levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme SPU nº 02425820/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 13 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0427/ 2020-GS DE 13 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
GLAYDSTON FERREIRA DA SILVA	2º Sargento PM	134.335-1-8	V	06/03/2020	Icó-CE	1 (uma)	61,33		61,33
JOSE NELIO BARBOSA PEREIRA	Cabo PM	301.119-1-5	V	06/03/2020	Icó-CE	1 (uma)	61,33		61,33
ANA RENATHA DE SOUSA CHAGAS	Soldado PM	587.692-1-5	V	06/03/2020	Icó-CE	1 (uma)	61,33		61,33
TOTAL									183,99

*** **

PORTARIA Nº0437/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: 1. **TORNAR SEM EFEITO**, a Portaria nº 28-D/2020-GS, datada de 13 de janeiro de 2020, e publicado no Diário Oficial do Estado de 24 de janeiro de 2020, que autorizou os **SERVIDORES** JOSE ALBER MONTEIRO CAMPOS, Supervisor de Núcleo (DAS-1), matrícula nº 300.577-1-6, ROGERIO VIANA DE ANDRADE, 3º Sargento PM, matrícula nº 136.047-1-1 e LUCAS RODRIGUES DE BRITO, Soldado PM, matrícula nº 306.429-1-0, a **viajarem** ao Município de Tauá-CE, no período de 13 à 18/01/2020. 2. AUTORIZAR os servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria, a viajarem em objeto de serviço ao Município de Tauá-CE, com a finalidade de realizarem manutenção no sistema NETDISPATCHER e o teste de botão pânico no destacamento daquele Município e região, conforme no SPU nº 00326093/2020, concedendo-lhe diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 16 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0437/2020-GS DE 16 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
JOSE ALBER MONTEIRO CAMPOS	Supervisor de Núcleo (DAS-1)	300.577-1-6	III	20 à 25/01/2020	Tauá-CE	5 (cinco) e meia	77,10		424,05
ROGERIO VIANA DE ANDRADE	3º Sargento PM	136.047-1-1	V	20 à 25/01/2020	Tauá-CE	5 (cinco) e meia	61,33		337,32
LUCAS RODRIGUES DE BRITO	Soldado PM	306.429-1-0	V	20 à 25/01/2020	Tauá-CE	5 (cinco) e meia	61,33		337,32
TOTAL									1.098,69

*** **

PORTARIA Nº0451/ 2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade de realizarem serviços e levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme SPU nº 02692224/2020, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 3º; alínea “b”, § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 18 de março de 2020.

Adriano de Assis Sales
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0451/2020-GS DE 18 DE MARÇO DE 2020

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT.	VALOR	ACRESC.	TOTAL
TIAGO BARBOSA GONÇALVES	1º Tenente PM	308.514-1-2	IV	20/02/2020	Sobral-CE	½ (meia)	64,83	20%	38,90
EDINARDO OLIVEIRA DA CRUZ	Subtenente PM	103.843-1-1	V	20/02/2020	Sobral-CE	½ (meia)	61,33	20%	36,80
KELYS BRUNO DANTAS LOPES	2º Sargento PM	135.301-1-4	V	20/02/2020	Sobral-CE	½ (meia)	61,33	20%	36,80
TOTAL									112,50

*** **



PORTARIA Nº0694/2020-GS- O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE AUTORIZAR o militar **LAURO DEODATO LIMA JUNIOR**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº 125.202-1-2, desta Secretaria, a **viajar** à Cidade de Brasília-DF, no período de 15 à 21/05/2020, com a finalidade receber materiais de proteção individual (máscaras, álcool gel, aventais), dos profissionais de Segurança Pública, objeto de doação, da SENASP, conforme SPU nº 03910195/2020, concedendo-lhe 6 (seis) diárias e meia, no valor de R\$ 166,49 (cento e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos), acrescidos de 60%, perfazendo um total de R\$ 1.731,50 (hum mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" § 1º, do artigo 4º; art. 5º, e seu § 1º; art. 10, do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 14 de maio de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA L

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº0720/2020-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições, RESOLVE, nos termos do art. 1º, da Lei nº 16.521, de 15/03/2018, DOE de 16/03/2018, **CONCEDER AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO** aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo desta Portaria, durante o mês de JULHO/2020. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 20 de maio de 2020.

Adriano de Assis Sales

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº0720/2020-GS, DE 20 DE MAIO DE 2020

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	MATRICULA	VALOR DO TICKET	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
ALEHANDRA DE OLIVEIRA CASTRO	Assessor Técnico	300.475-1-6	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
ALINE FREIRES DA COSTA	Coordenador	300.474-1-9	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
ALINE MARIA CHAVES DE SOUZA	Articulador	300.554-1-1	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
ANTONIO EDUARDO FIUZA PEQUENO	Datilógrafo	103.787-1-0	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
BARBARA DA SILVA JOTA	Orientador de Célula	300.562-1-3	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
BRUNO FELIPE LIMA DE ALMEIDA	Supervisor de Núcleo	300.564-1-8	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
CAMILA MOREIRA VERAS	Supervisor de Núcleo	300.553-1-4	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
CARLOS RENNY ARAUJO VASCONCELOS	Articulador	300.487-1-7	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
DIEGO DA ROCHA VASQUEZ	Supervisor de Núcleo	300.490-1-2	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
FERNANDO RODRIGUES PINHEIRO	Orientador de Célula	300.483-1-8	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
GABRIELLA MARTINS SILVA PINHO	Assessor Técnico	300.488-1-4	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
GERALDO MATOS LIMA	Agente de Administração	011.067-1-6	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
ISABELA MADEIRA BEZERRA DE MENEZES	Coordenador	300.563-1-0	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
IVINNA NUNES DE SOUSA	Articulador	300.570-1-5	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
JEFFERSON RENAN GOMES COUTINHO	Ouvidor	300.575-1-1	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
JOSE EDMILSON GOMES	Motorista	100.570-1-9	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
JOSE ELERI DE SOUZA	Orientador de Célula	300.546-1-X	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
JOSE MARIA CAVALCANTE PINHEIRO	Assessor Técnico	300.486-1-X	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
KARLA GRACY COSTA SECUNDINO	Orientador de Célula	300.580-2-X	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
KARLA ROBERTA RODRIGUES DE LACERDA	Assessor Técnico	300.576-1-9	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
LEONTINO EGIDIO DE QUEIROZ NETO	Assessor Técnico	300.579-1-0	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
MANOEL EVALDO LOPES OLIVEIRA	Agente de Administração	001.160-1-7	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
MARTA MARIA LOPES MENDES DIAS	Agente de Administração	003.271-1-5	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
RAFAEL SILVA DE HOLANDA	Orientador de Célula	300.491-1-X	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
REBECA MOREIRA RANGEL	Assessor Chefe	300.557-1-3	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
RENATO ARRUDA DA SILVA	Assessor Técnico	300.543-1-8	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
THAYANE FERNANDA DA COSTA E SILVA	Supervisor de Núcleo	300.480-1-6	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
VALDIR DE SOUZA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	087.540-1-2	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00
VALERIA DE NOROES MILFONT	Orientador de Célula	300.484-1-5	R\$ 15,00	23 dias	RS 345,00

*** **

PORTARIA Nº0742/2020-GS - O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração do Contrato Administrativo nº 09/2020, firmado entre a SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SSPDS - CNPJ nº 01.869.566/0001-17, como CONTRATANTE e o FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA - FBSP - CNPJ nº 08.011.968/0001-25 como CONTRATADO, cujo objeto se refere à prestação de serviços de pesquisa e elaboração de estudos voltados ao mapeamento, documentação de atividades chave e análise de políticas de segurança públicas para atendimento estratégico das necessidades do Sistema de Segurança Pública do Estado do Ceará, tendo sido legalmente fundamentado pela Dispensa de Licitação nº 2020.0002-SSPDS, tecnicamente delineado pelo Termo de Referência nº 05/2020-AGEP, datado de Fevereiro/2020 e seus anexos, seguindo os preceitos do Direito Público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com fulcro no art. 24, inc. XIII, RESOLVE: 1. **DESIGNAR** o servidor **ANDERSON DUARTE BARBOZA**, CPF nº 888.572.123-00, Matrícula nº 300.123-00, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado. 2. Determinar que o fiscal ora designado deverá: I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei; II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pelo CONTRATADO, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; III - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro e ao Ordenador de Despesas para pagamento. 3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, observada eficácia vinculada à vigência do instrumento contratual supramencionado. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 25 de maio de 2020.

André Santos Costa

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **



**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 003/2020**

CONTRATANTE: FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, inscrito no C.N.P.J. sob nº 07.261.661/0001-10 CONTRATADA: **IPQ TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no C.N.P.J sob nº 07.047.183/0001-40. OBJETO: Constitui objeto deste contrato os **serviços de fibra óptica, incluindo acessórios e materiais para rede de acesso FTTX** e locação de equipamentos e acessórios de tecnologia GPON (“Gigabit Passive Optical Network”), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 20180004-ETICE e seus Anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 003/2020-FSPDS/SSPDS (SACC nº 1122822), será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo também o prazo de execução objeto deste contrato de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento hábil. VALOR GLOBAL: R\$ 1.387.765,41 (um milhão trezentos e oitenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e um centavos), pagos em parcelas mensais DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta contratação serão provenientes dos Recursos Próprios da CONTRATANTE: 16665 – 10200016.06.126.521.20347.03.339040.29203.1. DATA DA ASSINATURA: 26 de maio de 2020 SIGNATÁRIOS: Sr. Francisco Vanderlan Carvalho Vieira Filho – Gerente Geral do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social e o Sr Antônio Galvão Baptista Soares - Representante Legal da Empresa.
Alyne Arruda de Alencar Coimbra
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

**EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 21/2020**

CONTRATANTE: SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – CNPJ nº 01.869.566/0001-17 CONTRATADA: **LOCABOX – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME** – CNPJ nº 05.624.386/0001-26. OBJETO: **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÓDULOS HABITACIONAIS (CABINES MODULARES)**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 20190002 da SSPDS e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto, tudo de acordo com o processo VIPROC nº 01755265/2020 FORO: Fortaleza – CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 21/2020 (SACC 1122436) será de 12 (doze) meses, contado a partir do dia 01/04/2020. VALOR GLOBAL: R\$ 1.577.685,00 (um milhão quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco reais) pagos em parcelas mensais até 15 (quinze) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta de Recursos próprios da CONTRATANTE, (MAPP: 1009022019 / PF: 1000010032020C) conforme a seguinte classificação funcional programática: - 1010 0001.06.183.521.20018.03.339039.10000.0. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2020 SIGNATÁRIOS: Sr. Adriano de Assis Sales – Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna da Segurança Pública e Defesa Social e a Srª. Juliana Santiago Silva - Representante Legal da CONTRATADA.
Alyne Arruda de Alencar Coimbra
COORDENADORA JURÍDICA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº13/2018

I - ESPÉCIE: 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 013/2018 - CBMCE; II - CONTRATANTE: O ESTADO DO CEARÁ, por meio do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ nº 35.025.022/0001-90; III - ENDEREÇO: Rua Oto de Alencar, nº 215 – Bairro – Jacarecanga - Fortaleza - CE; IV - CONTRATADA: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.340.639/0001-30; V - ENDEREÇO: Rua Calçada Canopo, nº 11 – 2º Andar, sala 03 – Centro de Apoio II, Alphaville, Santana de Parnaíba - SP; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: decreto 33.510 de 16 de abril de 2020, Decreto Legislativo nº 543 de 03 de abril de 2020, Resolução nº 07/2020 – COGERF (DOE nº 067 de 02 de abril de 2020), Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; VII - FORO: Fortaleza - CE; VIII - OBJETO: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a **redução em 30% do contrato nº 13/2018, bem como o aditamento de prazo**; IX - VALOR GLOBAL: R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais); X - DA VIGÊNCIA: 12/06/2020 à 11/06/2021; XI - DA RATIFICAÇÃO: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 13/2018, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.; XII - DATA: 03 de Junho de 2020; XIII - SIGNATÁRIOS: Luís Eduardo Soares de Holanda – CEL CGBM - Comandante Geral do CBMCE e Renata Nunes Ferreira - Representante da Empresa.
Mário dos Martins Coelho Bessa – OAB Nº15.254
ASSESSOR JURÍDICO

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTARIA CGD Nº184/2020 - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SPU Nº 1810590431, no qual consta investigação preliminar iniciada a partir do registro de Manifestação no Sistema de Ouvidoria - SOU, narrando suposta prática de conduta transgressiva, imputada ao Delegado de Polícia Civil PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES, lotado no município de Aurora-CE que, em tese, no dia 16/12/2018, por volta das 20h00min, aparentando sintomas de embriaguez, teria causado confusão generalizada e efetuado disparos para o alto, nas proximidades do “Bar do Nena”, na localidade denominada Baixio do Muquém, na cidade do Crato-CE; CONSIDERANDO que, de acordo com os autos retromencionados, acontecia, no local, um campeonato de futebol e um bingo, ocasião em que o DPC PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES passou a discutir e provocar, com uma arma de fogo aparente na cintura e sem motivo justificável, um mecânico de motos, desferindo-lhe um tapa em seu rosto, o qual reclamou do ocorrido ao proprietário do “Bar do Nena”; CONSIDERANDO que, em depoimento, o proprietário do referido bar disse que foi, então, ao encontro do DPC PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES, solicitando que se retirasse do bar, mas este “alterado”, gritava, seguidamente: “quem manda aqui sou eu!”; CONSIDERANDO ainda o depoimento em epígrafe, o proprietário do bar respondeu-lhe: “quem manda aqui sou eu, pois este é meu bar”, tendo, neste momento, uma “multidão de clientes” ido em direção ao DPC PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES, o qual entrou rapidamente em seu veículo modelo Corolla, efetuando disparos para o alto e saindo em alta velocidade, no sentido do município de Barbalha; CONSIDERANDO que, segundo informações colhidas nos autos, o DPC PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES, após sair do Bar do Nena, sacou sua arma novamente e apontou em direção a uma senhora, ao passar por esta, a qual foi identificada no relatório circunstanciado da lavra do Subcomandante da 5ª CIA/2º BPM; CONSIDERANDO relatório circunstanciado da lavra do Comandante do 15º Pelotão do Batalhão de Polícia RAI0, o qual informa que uma equipe deste, sem saber dos fatos supracitados, chegou a abordar, na mesma noite e após os fatos ocorridos no Bar do Nena, por volta das 20h30min, o veículo Corolla, placas OZA7771, na localidade da Mata dos Araças, no município de Barbalha, pois este veículo se encontrava parado, de forma suspeita, ao lado da via em um local ermo; CONSIDERANDO que, durante a abordagem, o condutor do veículo se identificou como sendo o delegado de polícia civil do município de Aurora, PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES, apresentando sua carteira de identidade funcional, o qual foi, em seguida, liberado; CONSIDERANDO que, somente, após a liberação do DPC Paulo Hernesto, a composição militar do BPRAIO tomou conhecimento, através da CIOPS de Juazeiro do Norte, dos fatos acima narrados, ocorridos no Bar do Nena; CONSIDERANDO que a equipe do BPRAIO, após tomar conhecimento dos fatos em comento, realizou diligências no intuito de localizar o DPC Paulo Hernesto, no entanto não obteve êxito; CONSIDERANDO que, de acordo com a Portaria Nº 765/2018, de 19 de Dezembro de 2018, por meio de informações de populares e da imprensa, foi instaurado o Inquérito Policial Nº 446-1352/2018, na Delegacia Regional de Crato, com a apreensão de uma cápsula deflagrada de pistola calibre 40, para apuração dos fatos objeto deste Processo Administrativo Disciplinar; CONSIDERANDO que nas informações



acostadas aos autos vislumbram-se indícios de cometimento de transgressão disciplinar passível de apuração a cargo deste Órgão Controlador; CONSIDERANDO a previsão constante no artigo 17, § 7º, da Lei 12.124/1993 (Estatuto da Polícia Civil do Estado do Ceará) no sentido de que “as faltas disciplinares cometidas pelo servidor antes da conclusão da avaliação especial de desempenho do estágio probatório deverão ser apuradas por meio de processo administrativo disciplinar”; CONSIDERANDO que na data dos fatos, o delegado de polícia civil PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES se encontrava em estágio probatório; CONSIDERANDO que a conduta do delegado de polícia civil PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES MF Nº 301.194-0-1 violou, em tese, o dever funcional constante na norma do art. 100, inciso I, da Lei 12.124/93, bem como fere os ditames do art. 103, alínea “a”, inciso IV, alínea “b” inciso II e alínea “c”, incisos VIII, IX e XII do mesmo diploma legal. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISCIPLINAR** para apurar a conduta do Delegado de Polícia Civil **PAULO HERNESTO PEREIRA TAVARES**, MF Nº 301.194-0-1, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do Anexo Único, do Decreto Nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto Nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012; II) Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos delegados de polícia civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. Nº 133.807-1-6 (Presidente), e Renato Almeida Pedrosa, M.F. Nº 126.888-1-4 (Membro) e pelo escrivão de polícia Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. Nº 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMpra-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 21 de abril de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº188/2020 - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SPU Nº 1906724790, no qual consta o OFÍCIO Nº 252/2019-SMS, datado de 30.07.2019, oriundo da Secretaria Municipal da Saúde (SMS) da Prefeitura de Maranguape, cujo teor informa que Fabrício Hernuzzio da Silva Viana prestou concurso público para o cargo de vigia daquela municipalidade, e encontra-se afastado para tratamento de saúde; CONSIDERANDO o referido ofício destaca que Fabrício Hernuzzio encontra-se ativo no cargo de vigia; CONSIDERANDO que **FABRÍCIO HERNUZZIO DA SILVA VIANA** é ocupante do cargo de Agente Penitenciário, sob matrícula funcional nº 472.485-1-5, integrante do Grupo Ocupacional Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO 01, Quadro I – Poder Executivo, com lotação na Secretaria da Administração Penitenciária do Estado do Ceará, nomeado para exercer em caráter efetivo o referido cargo, por ato do Chefe do Poder Executivo, datado de 05.06.2008 e publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará em 10.07.2008; CONSIDERANDO que o supracitado servidor encontrou-se afastado para tratamento de saúde no período de 30.01.2019 até 12.07.2019, com agendamento para realização da perícia médica de renovação da licença marcada para o dia 18.08.2019; CONSIDERANDO que a suposta acumulação de cargos ao presente caso não se amolda a nenhuma das exceções previstas nas alíneas do inciso XVI, do Art. 37, da CRFB/1988, nem ao disposto no Art. 154, inciso XV e alíneas da Constituição do Estado do Ceará; CONSIDERANDO ainda o que dispõe o Art. 194, §§ 1º e 2º, da Lei Nº 9.826/1974, e Decreto Regulamentador Nº 29.352/2008; CONSIDERANDO que a conduta do servidor Fabrício Hernuzzio da Silva Viana viola, em tese, o dever previsto na norma do Art. 191, incisos I e II, bem como incorre na proibição prevista no Art. 193, inciso I da Lei Nº 9.826/74. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISCIPLINAR** para apurar a conduta do servidor **FABRÍCIO HERNUZZIO DA SILVA VIANA**, Policial Penal, M.F. Nº 472.485-1-5, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o Art. 4º, § 2º, do Anexo Único, do Decreto Nº 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto Nº 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012; II) Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos delegados de polícia civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. Nº 133.807-1-6 (Presidente), e Renato Almeida Pedrosa, M.F. Nº 126.888-1-4 (Membro), e pelo escrivão de polícia Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. Nº 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMpra-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 5 de maio de 2020.

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº190/2020 - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SPU nº 1907700959, no qual consta o ofício nº 291/2016 SEC/2VC, oriundo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Juazeiro do Norte, requisitando instauração de Inquérito Policial (IP nº323-72/2016) à Delegacia de Assuntos Internos (DAI- CGD), com o fito de apurar a responsabilidade criminal do Perito Criminal FRANCISCO ANTONIO FERREIRA BARBOSA, no crime de Adulteração de Veículo Automotor (art. 311, do Código Penal Brasileiro-CPB); CONSIDERANDO que no dia 22.06.2016, foi apreendido um veículo Fiat Uno, cor azul, de placas KFN-3398, Mauriti-CE, com sinais identificadores comprovadamente alterados, na posse do Perito Criminal Francisco Antônio Ferreira Barbosa, quando do cumprimento de Mandado Judicial de Busca e Apreensão, decorrente da “Operação Perícia Certa”; CONSIDERANDO que, na mesma data e local acima, no bojo da operação em referência, foi cumprido mandado de prisão preventiva em desfavor do Perito Criminal Francisco Antônio Ferreira Barbosa, sendo recolhido, na ocasião, ao 2º Batalhão de Polícia Militar de Juazeiro do Norte; CONSIDERANDO que o veículo supramencionado foi periciado na Delegacia de Polícia Federal em Juazeiro do Norte (Unidade Técnico Científica), na data de 30 de junho de 2016, e confeccionado o laudo pericial nº 082/2016-UTECD/DPF/JNE/CE, no qual “foram constatadas duas numerações de chassi gravadas em dois pontos distintos da estrutura do veículo: uma numeração do chassi de sequência 9BD146000S5546308 gravada na face interna da lateral dianteira direita do veículo, próximo à torre do amortecedor e a outra numeração de chassi com a sequência 9BD15822564711121, gravada no assoalho, em frente do banco dianteiro do passageiro”; CONSIDERANDO que, no referido laudo, “também foi constatado que o veículo apresentava sinais de soldagem na estrutura metálica no entorno da marcação da numeração do chassi de sequência 9BD146000S5546308”; CONSIDERANDO que o laudo, em epígrafe, explicita que “a presença de marcas de solda no entorno do local onde se encontra a gravação do chassi de sequência 9BD146000S5546308 são vestígios de transplante de parte de chapa metálica com a numeração de chassi por meio de soldagem”; CONSIDERANDO que o laudo pericial, em comento, apresenta uma consulta ao sistema INFOSEG da Secretaria Nacional de Segurança Pública, para a verificação do cadastro das numerações de chassi identificadas no veículo de placas KFN-3398, Mauriti/CE, sendo que o chassi 9BD146000S5546308 corresponde ao veículo Fiat Uno cor azul, Mauriti-CE de Placas KFN-3398, em nome de Francisco Xavier Alves Pereira, enquanto o chassi 9BD15822564711121 corresponde ao veículo Fiat Uno, cor branca, de placas KJC 8756, em nome de Francisco Sabino Batista; CONSIDERANDO que de acordo com os fôlios inquisitoriais, o Perito Criminal Francisco Antônio Ferreira Barbosa teria adquirido o referido veículo do Sr. CÍCERO ARRAIS DA COSTA, há 4 anos, pelo valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais), não o tendo quitado na totalidade devido a problemas financeiros; CONSIDERANDO que de acordo com o vendedor do veículo, o Sr. CÍCERO ARRAIS DA COSTA, o respectivo automóvel não possuía, no ato da sua venda, outra numeração de chassi, além da contida na parte do motor; CONSIDERANDO que, após ser feita a perícia e constatada a adulteração, o Perito Criminal Francisco Antônio Ferreira Barbosa, ouvido perante a autoridade policial, confessou que trocou o piso do carro e que deixou a regularização documental do automóvel para depois, afirmando ainda, ter conduzido o veículo de maneira irregular por cerca de dois meses; CONSIDERANDO que, supostamente, o Perito Criminal Francisco Antônio Ferreira Barbosa não só possuía conhecimento da adulteração apresentada no veículo, como deu causa a ela; CONSIDERANDO que a conduta do Perito Criminal Francisco Antônio Ferreira Barbosa viola, em tese, o dever funcional constante na norma do art. 100, inciso I da Lei n.º 12.124/93, bem como incorre, em tese, nas transgressões disciplinares previstas no art. 103, alínea “b”, incisos II e VII, alínea “c”, incisos III e XII, do mesmo diploma legal. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO - DISCIPLINAR** para apurar a conduta do Perito Criminal **FRANCISCO ANTONIO FERREIRA BARBOSA**, M.F. nº 108.710-1-8, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art. 4º, § 2º, do anexo único do decreto n.º 30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D.O.E. de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto n.º 30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D.O.E. de 07/02/2012; II) Designar a 1ª Comissão Civil Permanente de Processo Administrativo-Disciplinar, formada pelas Delegadas de Polícia Civil Bianca de Oliveira Araújo, M.F. nº 133.807-1-6 (Presidente), Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro) e pelo Escrivão de Polícia Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), para processamento do feito. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMpra-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 13 de maio de 2020 .

Cândida Maria Torres de Melo Bezerra

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



OUTROS

ALIANÇA DE OURO S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA - CGC/MF: 07.573.009/0001-30 - NIRE: 23 3 0000123 1 DE 10/05/1955 - JUAZEIRO DO NORTE, CE. - CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2020, LAVRADA EM FORMA DE SUMÁRIO. DATA: 30 de abril de 2020, 10:00 horas. LOCAL: Sede da sociedade, à Rua São Pedro, n.º 1815, CEP: 63050-270, Bairro Salesianos, em Juazeiro do Norte, Ceará. CONVOCAÇÃO: Edital datado de 09/04/2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará, nos dias 17, 20 e 22/04/2020, Série 3, Ano XII, exemplares nº 078, 080 e 082, as folhas 162, 031 e 102 respectivamente e no Jornal Folha da Manhã, desta cidade, nos dias 22, 23 e 24/04/2020, Ano XXVII, exemplares de nº 6385, 6386 e 6387, às suas folhas 02. PRESENÇAS: Acionistas representando 97,65% do capital votante, ou seja, mais de 3/4 do Capital Social. MESA: Genilson Calou de Araújo e Sá-Presidente e José Ivo de Sá-Secretário. ORDEM DO DIA: 1º)-Exame e votação das contas dos administradores, bem como das demonstrações financeiras, encerradas em 31 de dezembro de 2019, com publicações no Diário Oficial do Estado do Ceará em 30/03/2020, exemplar de nº 064, Série 3, Ano XII, folha 073 e no Jornal Folha da Manhã no dia 30/03/2020, exemplar de nº 6384, Ano XXVII, folha 02; 2º)-Deliberar sobre a destinação do resultado do exercício; 3º)-Eleição da Diretoria para o triênio 2020/2023 e Fixação de honorários. DOCUMENTOS SUBMETIDOS À ASSEMBLÉIA: I)- Exemplares do Diário Oficial do Estado do Ceará nº 078, 080 e 082 de 17, 20 e 22/04/2020 e Jornal Folha da Manhã, nº 6385, 6386 e 6387 de 22, 23 e 24/04/2020; II)-Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, com publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará sob o nº 064 de 30/03/2020 e no Jornal Folha da Manhã sob o nº 6384 de 30/03/2020. DISSIDÊNCIAS E PROTESTOS: Não houve. DELIBERAÇÕES: Tomadas por unanimidade de votos, com abstenção dos legalmente impedidos. DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: Aprovados: a)-Contas da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras e Notas Explicativas; b)-Destinação do resultado do exercício um prejuízo, líquido de R\$ 192.343,96, transferido para Reservas de Lucros-Fundo Para Aumento de Capital; c)-Reeleitos os membros da Diretoria para o triênio 2020/2023, a saber: DIRETOR PRESIDENTE-GENILSON CALOU DE ARAUJO E SÁ, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 565029-SSP/CE, CPF 046.314.983-15, domiciliado e residente na Avenida Virgílio Távora nº 2233, bairro aeroporto, CEP 63020-735; DIRETOR SUPERINTENDENTE - JOSE IVO DE SÁ, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, RG nº 241976-SSP/CE, CPF 015.509.003-82, domiciliado e residente na Rua do Cruzeiro nº 612, CEP 63010-212, bairro centro, ambos na cidade de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará; d)-A remuneração da Diretoria foi aprovada para R\$ 3.500,00 mensais, tanto para o Diretor Presidente Genilson Calou de Araújo e Sá como para o Diretor Superintendente Jose Ivo de Sá, esclarecendo que a referida remuneração foi fixada já para ser iniciada a partir de abril de 2020. CONSELHO FISCAL: Não há Conselho Fiscal permanente, nem foi instalado no presente exercício. APROVAÇÃO E ASSINATURAS: Ata lavrada em forma de sumário, nos termos da lei n.º 6.404/76, artigo 130, § 1º - tendo sido lida, aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. ASS: Genilson Calou de Araújo e Sá, José Ivan Calou de Araújo e Sá, Maria Alessandra Mirelle Muniz e Sá e José Ivo de Sá. Está conforme o original, lavrado em livro próprio. JOSÉ IVO DE SÁ - Secretário.

*** ** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pereiro - Secretaria de Cultura e Turismo – Resultado da Habilitação. A Comissão de Licitação de Pereiro/CE, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação referente à Tomada de Preços Nº 18.05.01/2020, cujo objeto é a pavimentação de acesso e revitalização do Mirante do Carvão, na localidade do Carvão Zona Rural do Município de Pereiro/CE, de acordo com Contrato de Repasse nº 870989/2018/MTUR/CAIXA, tudo conforme anexo I, declarando: Habilitadas: 01. Caldas Empreendimentos e Construções EIRELI, CNPJ Nº 10.621.483/0001-03, 02. C. R. P. Costa Construções e Prestadora de Serviços EIRELI, CNPJ 02.567.157/0001-29, 03. WU Construções e Serviços EIRELI - EPP, CNPJ Nº 10.932.123/0001-14, 04. Lexon Serviços e Cosnruções Empreendimentos EIRELI, CNPJ Nº 07.191.777/0001-20, 05. T. C. S. da Silva Construções EIRELI, CNPJ Nº 10.787.147/0001-27, 06. A.I.L. Construtora LTDA - ME, CNPJ Nº 15.621.138/0001-85, 07. Monte e Silva Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ Nº 20.873.027/0001-04, 08. Flay Engenharia, Empreendimentos e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 17.690.855/0001-94, 09. Ideal Construções e Serviços LTDA, CNPJ Nº 22.336.279/0001-11, 10. Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI - EPP, CNPJ Nº 12.044.788/0001-17, 11. Construtora j. Silva LTDA, CNPJ Nº 09.472.313/0001-17, 12. S & T Construções e Locações de Obra EIRELI - ME, CNPJ Nº 18.413.043/0001-64, 13. Vinicius Lourenço Monteiro Lima – ME – Dois Pilares Engenharia, CNPJ Nº 32.079.408/0001-97, 14. G7 Construções e Serviços EIRELI, CNPJ Nº 10.572.609/0001-99, 15. A de S Rocha – A & P Edificações e Construções, CNPJ Nº 27.874.877/0001-68, 16. FF Empreendimentos e Serviços LTDA, CNPJ Nº 23.103.016/0001-25, 17. Bruno José Saraiva Silva EIRELI – Saraiva Empreendimentos e Serviços, CNPJ Nº 30.166.388/0001-66, 18. Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23, 19. Construtora Borges Carneiro LTDA, CNPJ Nº 01.590.549/0001-46, 20. J. Campos Empreendimentos EIRELI, CNPJ Nº 23.837.839/0001-84, 21. AR Construções e Obras de Instalações EIRELI, CNPJ Nº 36.835.969/0001-20, 22. Maciel & Rolim Construções e Serviços LTDA - LIMP COM, CNPJ Nº 26.520.929/0001-00, 23. Allamo Edgar Fernandes Rolim, CNPJ Nº 22.853.186/0001-64, 24. Expresso Construções LTDA, CNPJ Nº 36.232.522/0001-66, e 25. Eletrocampo Serviços e Construções LTDA, CNPJ Nº 63.551.378/0001-01. Inabilitadas: 01. Andrade Empreendimentos EIRELI, CNPJ 34.431.473/0001-65, 02. M Minervino Neto Empreendimentos, CNPJ 63.312.771/0001-34, 03. J N dos Santos – Venus Serviços e Empreendimentos, CNPJ Nº 32.744.002/0001-81, 04. Projemaq Construções e Serviços LTDA - ME, CNPJ Nº 21.784.773/0001-86, 05. Podium Empreendimentos EIRELI, CNPJ nº 09.527.996/0001-62, 06. Construtora Exito EIRELI-EPP, CNPJ Nº 03.147.269/0001-93, 07. C.V Tomé Serviços - ME, CNPJ Nº 23.834.673/0001-42, 08. Roma Construtora EIRELI, CNPJ Nº 21.725.552/0001-37, 09. Nordeste Construções e Infraestrutura LTDA, CNPJ Nº 22.975.820/0001-31, 10. José Urias Filho EIRELI, CNPJ Nº 05.736.096/0001-74, 11. Tecplan Tecnologia Planejamento e Construções EIRELI, CNPJ Nº 06.237.592/0001-46, 12. Nallissin Emanuel Moreira do Nascimento – MN Construções, CNPJ Nº 15.450.902/0001-05, 13. Meta Empreendimentos e Serviços de Locação de Mão de Obra EIRELI, CNPJ Nº 07.471.421/0001-40, 14. D M da Silva Serviços e Construções, CNPJ Nº 23.834.621/0001-76, 15. Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA, CNPJ Nº 13.997.118/0001-88, e 16. Marfhys Construções e Serviços de Edificações EIRELI, CNPJ nº 31.549.845/0001-64, tudo conforme Ata de Julgamento. A Comissão de Licitação declara aberto o prazo recursal conforme prevê o Art. 109, inciso I, alínea "a". Salienta que, Não havendo recurso, fica desde já marcado a abertura das propostas de preço, para o dia 18 de junho de 2020, às 09:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, localizada na Avenida João Terceiro de Souza, Nº 421, Centro. **Pereiro – Ceará, 05 de junho de 2020 – Ermilson dos Santos Queiroz – Presidente da CPL.**

*** ** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Pentecoste - Resultado de Habilitação. O Município de Pentecoste, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da licitação na modalidade Tomada de Preços no 2020.04.27.18-TP-ADM, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução da recuperação das estradas vicinais das Regiões II e III Zona Rural no Município de Pentecoste. Empresas Inabilitadas: 01 - Tomaz Construções EIRELI, 02 - CMGCON Construtora e Serviços EIRELI, 03 - PM & M Engenharia LTDA. Empresas Habilitadas: 01- Construtora Prada EIRELI, 02 - LC Projetos e Construções LTDA-ME, 03- Sertão Construções Serviços e Locações, 04- Abrav Construções Serviços Eventos e Locais EIRELI-EPP, 05 - WU Construções e Serviços EIRELI-EPP, 06- HB Construções e Serviços LTDA, 07- Newbras Construções e Serviços, 08- Lexon Serviços & Construtora Empreendimentos EIRELI, 09- Via Urbana Serviços e Empreendimentos EIRELI-ME, 10- Carvalho Construções e Locações EIRELI. Fica aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Caso não haja interposição de recurso o envelope da Proposta de Preço será aberto no dia 17 de Junho de 2020 às 09:00h na sala da Comissão de Licitações. Maiores informações na Sala da Comissão de Licitações. **Pentecoste (CE), 05 de junho de 2020. Ivina Kágila Bezerra de Almeida - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** ** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato do Instrumento Contratual - Dispensa de Licitação Nº 2020042804. Objeto: Aquisição de ambulância de suporte avançado – UTI para suprir as necessidades do Hospital e Maternidade Maria Suely Nogueira Pinheiro, com fulcro no regime excepcional de contratações públicas previstos na Lei nº 13.979/20 para enfrentamento da situação de calamidade pública causada pela Pandemia do COVID-19 e Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole-CE. Dotação Orçamentária: as despesas correrão por conta da dotação orçamentária N.º 04.01.10.122.0044.2.088 enfrentamento da emergência do COVID 19 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00/3.3.90.42.00 – Fonte 1214 consignados no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI. Empresa Favorecida: Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados EIRELI, inscrita com o CNPJ nº. 03.093.776/0003-53. Data da assinatura do contrato: 29 de maio de 2020. Prazo de execução Do Contrato: 60 dias. Valor global Do Contrato: R\$ 220.000,00 (Duzentos e vinte mil reais). Assina pela contratada: Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veiculos Adaptados EIRELI / Manuella Jacob. Assina pela contratante: Lúcia Cavalcante Gonçalves – Secretária de Saúde. **Solonópole -CE, 29 de Maio de 2020. Maria Monica Barbosa - Presidente da CPL.**

*** ** *

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itapajé - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.06.05.1 – TP. Abertura: 24 de junho de 2020 às 09:00 horas. Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: contratação de pessoa jurídica para execução da reforma do Hospital Hilda Ibiapina Bastos localizado na sede do Município de Itapajé, conforme especificações contidas no projeto básico. Informações: Avenida Antonio Pereira de Melo, 353 – Bairro: Pe. Lima, Itapajé/CE ou tel. (85) 3346.1015 de 08:00 às 12:00h ou pelo site www.tcm.ce.gov.br. **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto – Presidente da CPL.**



GRENDENE S.A. Companhia Aberta - CNPJ nº. 89.850.341/0001-60 - NIRE nº. 23300021118-CE**Edital de Convocação - Assembleia Geral Ordinária**

Em continuidade ao disposto no Fato Relevante publicado pela Companhia em 09 de abril de 2020, ficam novamente convocados os acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no próximo dia 06 de julho de 2020, às 9:00 horas, de modo exclusivamente digital, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1. Aprovar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis e/ou financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019; 2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício de 2019 e a ratificação das antecipações e da distribuição de juros sobre capital próprio e do saldo de dividendos, de acordo com a proposta dos órgãos da administração da Companhia; 3. Definir o número de membros do Conselho de Administração a serem eleitos; 4. Eleger os membros do Conselho de Administração para um mandato de dois anos; 5. Caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração; 6. Fixar a remuneração global dos administradores de acordo com o art. 14, do Estatuto Social da Companhia. **Informações Gerais:** A Companhia informa que a Assembleia Geral Ordinária será realizada de modo exclusivamente digital, podendo os acionistas participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou exercer o direito de voto mediante uso do boletim de voto a distância, de acordo com a Instrução CVM nº 481/09. O acionista, que desejar, poderá optar por exercer o seu direito de voto por meio do sistema de votação à distância, nos termos da referida instrução, enviando o correspondente boletim de voto à distância por meio de seu respectivo agente de custódia, banco escriturador ou diretamente à Companhia, conforme as orientações constantes na proposta da administração e nas orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária da Grendene. Para tomar parte e votar na Assembleia Geral Ordinária por meio do sistema eletrônico e sem a utilização do boletim de voto a distância, o acionista deve enviar solicitação à Companhia, juntamente com a prova de sua qualidade como acionista, documento de identidade e comprovante expedido pela instituição depositária contendo a respectiva participação acionária, pelo e-mail dri@grendene.com.br, até às 17:00 horas do dia 01 de julho de 2020. Os acionistas representados por procuradores deverão exibir as procurações até o mesmo momento e, pelo mesmo meio antes referido. Em cumprimento à Instrução CVM nº 165, de 11 de dezembro de 1991, com as alterações introduzidas pela Instrução CVM nº 282, de 26 de junho de 1998, informamos que o percentual mínimo de participação no capital votante da sociedade, necessário à requisição de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração, é de 5% (cinco por cento). A proposta da administração e orientações para participação na Assembleia Geral Ordinária, nos termos previstos na Instrução CVM nº 481/09, os documentos a ela relativos estão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nos websites da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>), da B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>), e de Relações com Investidores da Grendene (<http://ri.grendene.com.br>). Sobral (CE), 05 de junho de 2020. Alexandre Grendene Bartelle - Presidente do Conselho de Administração.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Julgamento - Fase de Habilitação. A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fora concluído o julgamento referente à fase de habilitação do Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.04.1, sendo o seguinte: Empresas Habilitadas: D M da Silva serviços e Construções – ME, Feitosa Locações e Empreendimentos LTDA – ME, Allamo Edgar Fernandes Rolim – ME, FF Empreendimentos e Serviços LTDA, José Urias Filho – ME, A L S Construções Serviços e Eventos EIRELI, CRV Construções e Serviços LTDA – ME, Engnord Construções e Serviços EIRELI, A P Lucas Moreira – ME, M L Dantas Construções EIRELI, FV Construções EIRELI – ME, Sertão Construções Serviços e Locações LTDA, Belirado Ferreira Silva – ME, Abik Engenharia e Consultoria LTDA – ME, J de Fonte Rangel EIRELI, CK – Construtora e Serviços LTDA, líder Construções e Engenharia EIRELI, Pedro Gerferson F. Feliciano Diniz Brasileiro, Ideal Construções e Serviços LTDA e Caldas Engenharia e Construções LTDA – ME, por cumprimento integral as exigências editalícias. Empresas Inabilitadas - J R Trigueiro Construções LTDA, item 3.2.18; M Minervino Neto Construções, itens 3.2.18 e 3.2.19; A. I. L. Construtora LTDA, item 3.1.14; PV Engenharia, Serviços e Locações LTDA – ME, item 3.2.20; e Sedna Engenharia LTDA, itens 3.2.18, 3.2.19 e 3.2.20. Por sua vez as empresas Inova Construções e Serviços EIRELI e J N dos Santos restaram impossibilitadas de participarem do Certame. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 04 de junho de 2020. Diogo Lima Crispim - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.03.06.001-SESA – CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADAS:** LABTECNICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO EIRELI-ME, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais); **DISTRIMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 38.999,87 (Trinta e Oito Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos); **CRALAB SAÚDE ATACADO EIRELI-ME**, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 84.894,20 (Oitenta e Quatro Mil Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte Centavos); **PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA**, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 470.978,87 (Quatrocentos e Setenta Mil Novecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta e Sete Centavos); **OBJETO:** Aquisição de medicamentos, materiais médico-hospitalares, odontológico e ambulatorial, destinado a atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Aiuaaba-CE, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico Nº 2020.03.06.001-SESA. **VIGÊNCIA:** Ate 31(Trinta e um) de dezembro de 2020. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.10.301.0171.2.030 / 0601.10.302.0176.2.083. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Pedro Cado de Castro - Ordenador de Despesas. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Jose d Almeida; Jose Inacio de Oliveira Filho; Jose Ailton da Silveira Junior; André Andrade de Sousa. **DATA DA ASSINATURA:** 13/04/2020. **João Paulo Cardoso Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA – EXTRATO DO CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.03.11.001-GM – CONTRATANTES: Secretarias de Saúde; Infraestrutura e Urbanismo; Agricultura; Administração e Planejamento; Educação e Cultura e Assistência Social. **CONTRATADAS:** FORTE COMERCIAL LTDA-EPP, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 692.163,44 (Seiscentos e Noventa e Dois Mil Cento e Sessenta e Três Reais e Quarenta e Quatro Centavos); **ANTÔNIO TADEU NEVES DANTAS-ME**, pelo VALOR GLOBAL de R\$ 23.100,00 (Vinte e Três Mil e Cem Reais). **OBJETO:** Aquisição de material de consumo destinado a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Aiuaaba-CE. **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Presencial Nº 2020.03.11.001-GM. **VIGÊNCIA:** Ate 31(Trinta e Um) de dezembro de 2020. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 0601.10.302.0176.2.039 / 0601.10.122.0037.2.028 / 0601.10.301.0171.2.031 / 0501.12.122.0037.2.008 / 0502.12.361.0231.2.022 / 0901.08.244.0137.2.063 / 0901.08.243.0137.2.061 / 0901.08.241.0121.2.042 / 0601.10.306.0196.2.042 / 0901.08.244.0137.2.065 / 0901.08.244.0137.2.064 / 0901.08.241.0121.2.056 / 0303.04.122.0037.2.004 / 0808.20.122.0401.2.045 / 0707.04.122.0401.2.045. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.30.00. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Pedro Cado de Castro – Elissandra Araújo Moraes – John Weylly Sampaio Almada – Francisco Dario Cavalcante Mota - Ordenadores de Despesas. **ASSINAM PELAS CONTRATADAS:** Abelardo Alves Vieira; Antônio Tadeu Neves Dantas. **DATA DA ASSINATURA:** 08/04/2020. **João Paulo Cardoso Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - Extrato das Atas de Registro de Preços Nº 20.06.03/ARP-04, 20.06.03/ARP-06, 20.06.03/ARP-07 referente ao Pregão Eletrônico Nº 20.06.03/PE. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para as Creches Proinfância Tipo 1 dos bairros Mourão, Júlio, Novo Horizonte e Boa Vista, junto a Secretaria de Educação Básica, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes deste Termo de Referência. Assinatura da Ata: 28/05/2020. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresas adjudicadas e homologadas: **COMSERT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.616.571/0001-43, vencedora dos itens elencados em Ata, com o valor global estimado de R\$ 10.140,00 (dez mil, cento e quarenta reais); **MSB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.303/0001-04, vencedora dos itens elencados em Ata com o valor global estimado de R\$ 2.809,50 (dois mil, oitocentos e nove reais e cinquenta centavos). **VIA LUMEN'S AUDIO VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.335.448/0001-78, vencedora dos itens elencados em Ata com o valor global estimado de R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais). As atas com os preços e demais especificações encontram-se disponibilizadas para consulta no Governo Municipal de Itapipoca no setor de Licitações. **LEONARDO BRICIO VIANA SEVERIANO - Pregoeiro Oficial.** Itapipoca/CE, 05 junho de 2020.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRETAMA – Aviso de Anulação de Licitação. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-001/2020 - CMP. **OBJETO:** Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados na busca eletrônica de dados de imagens digitais (digitalização), junto a Câmara Municipal de Potiretama. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que o certame acima citado foi **ANULADO** por motivos administrativos. Maiores informações através do Fone: (88) 99670-5453 das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão.

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Itaitinga - Secretaria de Administração. O Município de Itaitinga - Estado do Ceará e a Fundação de Cultura e Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão – FUNCEPE, por meio da Comissão Deliberativa e Executora do Concurso e da Comissão Organizadora do Concurso Convoca os Aprovados no Cadastro Reserva referente ao Concurso Público de Itaitinga (Edital nº 001/2015). Os candidatos, conforme Anexo I, deverão entregar a documentação a partir de 08/06 até 15/06, no setor de Recursos Humanos localizado na Rua Valdir Lopes, nº 869 – Centro, Itaitinga/CE, no horário de 8:00 às 14:00 horas. Os documentos deverão ser apresentados de forma original com suas cópias e as declarações autenticadas. O não comparecimento no prazo legal implicará na perda da vaga. 1 Foto 3X4; RG; CPF; Título Eleitoral com quitação; Certificado de reservista (se homem); CTPS com PIS/PASEP; Comprovante de escolaridade; Comprovante de residência; Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos: Motorista B, Motorista D e Agente Municipal de Trânsito; Certificado de conclusão do curso de Secretário Escolar, Eletricista, Fiscal Ambiental, Operador de Máquinas e Técnico de Enfermagem para os devidos cargos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Certidão de antecedentes criminais da Comarca de Itaitinga e do Município do qual residiu nos últimos 5 (cinco) anos; Certidão de antecedentes criminais: Estadual e Federal; Certidão de Nascimento dos dependentes e seus respectivos CPF's; Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado, a do cônjuge; Registro Profissional no respectivo Conselho (Nível Superior e Técnico de Enfermagem). Após a entrega da documentação os candidatos deverão aguardar a convocação para os exames médicos, que será realizada perante a Junta Médica do Município, mas de antemão solicitamos que os exames estejam em mãos até dia 19 de Junho. Seguem abaixo os exames requisitados: Raio X de tórax (P.A e Perfil) com laudo; Sorologia para doença de chagas; Eletrocardiograma (somente para pessoas acima de 35 anos); Sumário de urina; Hemograma completo com plaquetas; VDRL; Glicemia em jejum; Laudo de sanidade mental emitido por Psiquiatra; Exames específicos para os Agentes de Trânsito: Hemograma Completo; Grupo sanguíneo ABO e Rh; Glicemia de jejum; Creatinina sérica; Sorologia para lues (VDRL quantitativo); Colesterol total e HDL; Parasitológico de fezes; Sumário de urina; Sorologia para doença de chagas; Radiografia de tórax PA com laudo; Eletrocardiograma de repouso com laudo; Laudo de Sanidade Mental emitido por Psiquiatra. Itaitinga/CE, 04 de Junho de 2020. David Assunção Serpa - Secretário de Administração. Anexo I. Agente Administrativo (Ampla Concorrência) - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome; 131° - 172661 - Rodrigo Farias de Menezes; 132° - 164178 - Samuel Dodt Farias; 133° - 150086 - Anne Karoline Nobre Pinto; 134° - 152139 - Maria Rosângela Lima da Silva; 135° - 159053 - Israel Oliveira do Nascimento; 136° - 153881 - Chrislanny Sndy Guerra de Lima; 137° - 164676 - Jose Wairton Barbosa Pitombeira; 138° - 146243 - Paulo Eduardo Paiva Serpa; 139° - 153337 - Felipe Ramom Cunha Da Silva; 140° - 155888 - Hellany Regia Sales; 141° - 158522 - Cassandra Ursula Melo De Oliveira; 142° - 143814 - Lucas Sena De Oliveira; 143° - 149673 - Joao Mateus Nascimento De Sousa; 144° - 142846 - Glauber Silva Caetano; 145° - 145759 - Andre Almeida Gurgel Moreira; 146° - 163908 - Fabia Rosely Gomes Pereira; 147° - 138566 - Antonio Eder Da Silva Freitas; 148° - 145902 - Andre Viana Oliveira; 149° - 141294 - Manoel Martins Da Silva Neto; 150° - 142762 - Thiago Santiago Da Silva; 151° - 160654 - Lucas Carlos Xavier Angelo Da Silva; 152° - 154614 - Luciana Florentino Bayer; 153° - 156176 - Karolina De Amorim Rocha Lemos Figueiredo; 154° - 156555 - Vlademir Nogueira De Oliveira; 155° - 162540 - Meiry Anne De Sousa Rosa Pimental; 156° - 148582 - Tavila Da Silva Rabelo; 157° - 155243 - Francisca Cleide Lima Freitas; 158° - 162611 - Felipe Batista Castelo Banco; 159° - 157087 - William De Oliveira Mata; 160° - 165027 - Claudiano Ferreira Lima; 161° - 165972 - Vandemberg Gomes De Melo; 162° - 138236 - Aline Cristhina Silva Muritiba; 163° - 153907 - Cristiano Almeida Machado; 164° - 163739 - Ana Cristina Assis Lima. Agente de Endemias - Colocação; Inscrição; Nome - 8° - 152102 - Kleyton Abreu Silva. Agente de Saúde Municipal - Sede - Colocação; Inscrição; Nome - 10° - 160340 - Joel Viana Martins. Agente de Vigilância Pública (Ampla Concorrência) - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 147° - 151213 - Jose Rodrigues Chagas Junior; 148° - 154943 - Rodrigo Correia Medeiros; 149° - 153879 - Marcos Aurelio Monteiro De Sousa; 150° - 160298 - Francisco Gleber Baia Ramos; 151° - 162691 - Darlyne Juca Sales; 152° - 168241 - Fabricio Silva Do Nascimento; 153° - 172789 - Bergsson Clay Alves De Oliveira; 154° - 160883 - Arlindo De Oliveira Dias; 155° - 156675 - Arildo Nalvo Vasconcelos Da Silva; 156° - 158954 - Haroldo Alves Pereira; 157° - 142550 - Francisco Hilario Dos Santos Barros; 158° - 172147 - Jose Carlos Pinheiro; 159° - 141200 - Fernando Costa De Andrade; 160° - 158200 - Francisco Roberto Ferreira Viana; 161° - 169060 - Magno Nogueira Menezes; 162° - 145901 - Joao Helio De Sousa Filho; 163° - 142736 - Jose Eurivan Alves Da Silva; 164° - 169150 - Ivo Lancharley De Lima Sousa; 165° - 147339 - Maria Izadora Do Nascimento Ribeiro; 166° - 138578 - Francisco Antonio Pires Dos Santos; 167° - 166867 - Maria Janete Tome Sales; 168° - 150683 - Jaira Maria De Lima; 169° - 165324 - Francisco Neto De Oliveira; 170° - 158940 - Antonio Eduardo Bessa Nunes. Agente de Trânsito - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 17° - 143388 - Paulo Sergio Paiva da Silva Filho; 18° - 158206 - Paulo Henrique Pitombeira de Assis. Auxiliar de Serviços Gerais - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 122° - 151240 - Adriana Silva De Sousa; 123° - 157246 - Maria Joelma Dos Santos Pereira De Macedo; 124° - 146159 - Lucelia Silva De Lima Xavier; 125° - 153897 - Meyrejane Chaves Do Amaral; 126° - 149751 - Erikania Paulino Da Silva; 127° - 154704 - Lucia Maria Da Silva; 128° - 154718 - Rosalia Gomes Da Silva; 129° - 160296 - Daniel Santiago Alves; 130° - 161113 - Sandra Eugenia Dos Santos Lima; 131° - 157717 - Fabiano Santiago Lopes; 132° - 162559 - Renata Alves De Souza. Bibliotecário - Colocação; Inscrição; Nome: 5° - 142369 - Carlos Robson Souza Da Silva. Cirurgião Dentista - Colocação; Inscrição; Nome: 9° - 157102 - Paulo Henrique Rodrigues Carvalho. Eletricista - Colocação; Inscrição; Nome: 4° - 168659 - Luiz Adriano Da Silva Lima. Enfermeiro Hospitalar - Colocação; Inscrição; Nome: 16° - 161537 - Arany Pereira Dos Santos. Enfermeiro PSF - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 15° - 160859 - Erlania De Oliveira Marques; 16° - 163940 - Iarlla Silva Ferreira; 17° - 171795 - Luiz Da Silva Moura Junior. Fiscal Ambiental - Colocação; Inscrição; Nome: 5° - 166978 - Fraancyelle Gurgel De Castro Alves. Fiscal de Obras e Posturas - Colocação; Inscrição; Nome: 4° - 140039 - Antonio Felipe Da Silva Rodrigues. Fiscal de Tributos - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 8° - 160393 - Danielle Oliveira Diniz; 9° - 147578 - Armando Cappello. Fonoaudiólogo - Colocação; Inscrição; Nome: 8° - 163601 - Caroline Nogueira da Costa Feitosa. Fisioterapeuta - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 11° - 140706 - Renata Gomes Chaves; 12° - 143028 - Rebeca Monteiro Ferreira. Médico Clínico Geral - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome: 9° - 163305 - Helena Maria Gomes De Almeida; 10° - 149720 - Livia Maria Sampaio Pinheiro; 11° - 139745 - Antonio Bruno Sampaio Freitas; 12° - 166272 - Roberio Cunto Xavier. Médico PSF - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 8° - 167507 - Lucas Do Nascimento Pereira; 9° - 155868 - Rachel Frota Aguiar Gadelha. Médico Psiquiatra - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 7° - 144071 - David Martins De Araujo Costa; 8° - 144968 - Jose Maria Santiago Da Silva Junior; 9° - 157129 - Gabriela Lima Torquato. Motorista Categoria B - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 16° - 141026 - Jose Antonio Da Silva; 17° - 137381 - Eladio Jacó Bezerra. Manipuladora de Alimentos - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 41° - 165898 - Marcia Maria Bastos De Sousa; 42° - 156527 - Elienay Rebouças Torres; Motorista Categoria D - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 21° - 169165 - Evilson Pinto Pereira; 22° - 159714 - Antonio Viana Da Costa; 23° - 160954 - Jose Wagnison Freire Marques. Nutricionista - Secretaria de Educação - Colocação ; Inscrição; Nome: 3° - 150653 - Lidyanne Lima Chagas de Castro. Odontólogo PSF - Colocação; Inscrição; Nome: 6° - 163320 - Natalia Bandeira Romao Tomé. Operador de Máquinas - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome - 5° - 167360 - Tiago Silva De Oliveira; 6° - 141079 - Francisco Raphael Lourenço Lima. Secretário Escolar - Colocação; Inscrição; Nome: 17° - 162403 - Ana Barbara Carolino Nascimento. Técnico em Enfermagem - Relação por: Colocação; Inscrição; Nome: 23° - 170865 - Emaria Sales Da Silva; 24° - 137586 - Herbene Lima Gomes. **Itaitinga/CE, 04 de Junho de 2020. David Assunção Serpa - Secretário de Administração.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Massapê - Aviso de Convocação para Nova Fase de Lances e Revalidação de Propostas de Preços - Pregão Presencial Nº 2019.12.23.003. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Massapê, torna público, comunica e convoca os licitantes participantes interessados para nova fase de lances e revalidação de propostas de preços do Pregão Presencial Nº 2019.12.23.003, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes, informática, aparelhos, equipamentos, utensílios médico odontológico, laboratorial e hospitalar e afins, conforme Termos de Ajuste, termos de compromisso, emendas, propostas de trabalho com o Ministério da Saúde do Governo Federal, Secretaria de Saúde do Governo do Estado do Ceará e Recursos Ordinários, para atender as necessidades do Hospital Municipal, Unidades Básicas de Saúde - UBS's, Secretaria, Centro de Especialidades Odontológicas - CEO e Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE, que será realizada no dia 16 de junho de 2020 (16/06/2020), às 08:30hs, informamos ainda que foi enviado um email para todos os licitantes participantes solicitando a revalidação de suas propostas de preços haja visto findado o prazo das mesmas, caso não haja resposta do email até o dia da nova sessão ou o não comparecimento de representante legal para a sessão da nova fase de lances, será entendido como manifesto desinteresse, decaindo assim o direito de participação, tudo isto posto se dá em virtude de decisão judicial do Processo nº 0050179-23.2020.8.06.0121 que reforma a decisão do Pregoeiro habilitando a empresa Eletromed EIRELI (EPP). Todos os atos processuais e as informações necessárias podem ser acessadas e estão disponibilizadas diretamente no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major José Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE ou no telefone (88) 3643.1499 ou no email licitacaomassape@gmail.com ou nos sites www.massape.ce.gov.br e www.tce.ce.gov.br. **Massapê/CE, 05 de junho de 2020. Francisco Paulo Ravy Leite – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barbalha - Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº 2020.05.05.1. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará dando continuidade a certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.05.05.1, com a abertura das propostas de preços das empresas habilitadas, marcada para o dia 09 de junho de 2020, às 09:00 horas. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3532-2459. **Barbalha/CE, 05 de junho de 2020. Raimundo Emanuel Bastos de Caldas Neves – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Massapê - Secretaria de Educação - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 2020.05.13.001 - Processo Nº 2020.05.13.001 - Pregão Presencial Nº 2020.05.13.001. Objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, recarga de gás e instalação de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Educação e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do Município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo. Da Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura. Data da Assinatura: 03 de junho de 2020. Fundamentação Legal: Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei do Pregão nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Municipal nº 028/2013, de 23 de outubro de 2013. Fornecedor(es) Registrado(s): J B V Construcões Empreendimentos e Comercio EIRELI (ME) pelo valor global de R\$ 397.747,50 (trezentos e noventa e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) referente aos itens 01, 02, 03, 05 e 06 e R. Carlos Eloia ME - AR Refrigeração pelo valor global de R\$ 127.120,00 (cento e vinte e sete mil cento e vinte reais), referente ao item 04. Signatários: Tamillys de Souza Furtado - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação - João Batista Menezes Braga - Responsável Legal J B V Construcões Empreendimentos e Comercio EIRELI (ME) - Rui Carlos Eloia - Responsável Legal R. Carlos Eloia ME - AR Refrigeração. **Massapê/CE, 03 de junho de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Mucambo – Tomada de Preços Nº. 2904.01/2020. Construção e conservação do sistema viário, recomposição da pavimentação em pedra tosca, construção de Coxias e Quebra Molas, na sede e localidades do Município de Mucambo-CE. A CPL, comunica aos interessados o resultado da fase de habilitação da licitação supra da seguinte forma: Habilitadas: 1-A G Construções e Serviços EIRELI; 2-AB2, Engenharia Industria, Comercio e Serviços EIRELI ME; 3-Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI EPP; 4- Adpres Administração e Prestação de Serviços LTDA; 5-Amil Empreendimentos e Serviços EIRELI; 6-Apolo Serviços e Construções LTDA ME; 7-Brandão Construções e Serviços EIRELI ME; 8-Brita Engenharia & Imoveis EIRELI; 9-CNT - Construtora Nova Terra EIRELI; 10-CONDESTE - Construtora Nordeste EIRELI; 11-Construções Locações e Serviços LTDA; 12-Construtora Morfeu LTDA; 13-Construtora Nova Hidrolândia EIRELI ME; 14-Delmar Construções EIRELI ME; 15-Deltacon Const. Incorporação e Engenharia EIRELI; 16-E.C. Produções LTDA; 17-Ellus Serviços LTDA ME; 18-Expresso Construções LTDA; 19-FJ2 Construções EIRELI; 20-J C de Aguiar Engenharia Construções EPP; 21-JVA Serviços e Construções EIRELI EPP; 22-Locativa Serviços EIRELI; 23-Mandacaru Construções & Empreendimentos LTDA; 24-Marfhus Construções e Serviços de Edificações EIRELI; 25-Master Serviços e Construções EIRELI ME; 26-MHE Engenharia e Serviços EIRELI; 27-Nova Construções, Incomp. e Locações EIRELI ME; 28-Prime Construções e Locações EIRELI; 29-Prime Empreendimentos, Incorporadora e Serviços LTDA; 30-R M S Pessoa EIRELI; 31-R.A. Construtora LTDA ME; 32-Ramilos Construções EIRELI; 33-RVP Construções & Serviços EIRELI ME; 34-Saraiva Empreendimentos e Serviços; 35-Secullus Serviços e Locações EIRELI ME; 36-Serfi Construtora e Serviços de Transporte EIRELI; 37-Sertão Construções, Serviços e Locações LTDA; 38-Tomaz de Aquino Gomes Parente Filho; 39-Trend Construções e Serviços EIRELI EPP; 40-WM de Vasconcelos Engenharia ME; 41-WU Construções e Serviços EIRELI EPP. Inabilitadas: 01 – A & N Construções LTDA; 02 – J M X Neto Construtora EIRELI – ME; 03 – AR Construções e Obras de Instalações EIRELI; 04 – Savires Construções EIRELI; 05 – Construtora AG EIRELI; 06 – L S Serviços de Construções EIRELI; 07 – Centro Norte Projetos e Empreendimentos LTDA; 08 – Antonia de Maria Lopes de Moraes; 09 – ZM Pontes Construções EIRELI ME; 10 – V M Construções Locações e Eventos LTDA. Fica aberto o prazo recursal, conforme determina o Art. 109, Inciso I, Alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Ata da sessão encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Mucambo, situada à Av. Construtor Gonçalo Vidal, s/n, Centro. **Mucambo/CE, em 05 de junho de 2020. Francisco Orécio de Almeida Aguiar – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA - AVISO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 1805.01/2020. A Comissão de Licitação do Município de Aratuba, através do seu Presidente, torna público o **resultado do julgamento dos documentos de habilitação** da TOMADA DE PREÇOS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA COBERTA DO HOSPITAL PADRE DIONÍSIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.** Após análise dos documentos para habilitação a Comissão de Licitação declarou **HABILITADAS** as empresas: **HIDROSERV CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI ME**, CNPJ Nº 07.312.053/0001-97, **FTS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA ME**, CNPJ Nº 23.492.879/0001-31, **SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES ME**, CNPJ Nº 21.181.254/0001-23 e **VK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, CNPJ Nº 09.042.893/0001-02. A data da abertura das propostas será publicada nos jornais devidos, portal da APRECE e no site: www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Mais informações poderão ser adquiridas na Sede da Prefeitura, à Rua Júlio Pereira, 304, Centro – Aratuba/CE no horário de 07h30min às 11h30min. Aratuba - CE, 05 de junho de 2020. FRANCISCO EDUARDO SALES VIEIRA – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº 07.001/2020 - PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de junho de 2020 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Barroquinha, localizada na Rua Onze de Maio, 739, Centro, Barroquinha - CE, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de instrumentos e acessórios musicais, de interesse da Secretaria do Trabalho, Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Município de Barroquinha - CE, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima mencionado, das segundas às quintas-feiras, das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min e nas sextas-feiras, das 07h00min às 13h00min. **Barroquinha - CE, 05 de Junho de 2020. Rosicléia da Silva Magalhães – Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-06.05.2/2020-DIVERSAS. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total dos veículos automotores pertencentes à frota oficial e/ou vinculados às Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Brejo Santo-CE, conforme especificações constantes no termo de referência. Tipo: Menor Preço Global. O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 10h:00m (horário local) do dia 24 de junho de 2020, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br). **Ériton George Sales Bernardo – Pregoeiro Oficial da PMBS.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Brejo Santo – Secretarias Diversas - Aviso de Licitação - Modalidade: Pregão Eletrônico Nº. PE-06.05.1/2020-DIVERSAS. Objeto: aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI's) para fortalecer o combate e enfrentamento da disseminação da Pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19), de responsabilidade das Diversas Unidades administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de BREJO santo-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Tipo: Menor Preço (Por Lote). O Pregoeiro Oficial deste Município comunica aos interessados que o início da disputa será a partir das 10h:00m (horário local) do dia 23 de junho de 2020, em sessão pública eletrônica, que ocorrerá através do endereço eletrônico: (www.bll.org.br). Maiores informações ou aquisição do edital no endereço eletrônico acima, na sala da Comissão, situada na Rua José Matias Sampaio, nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m às 12h:00m e, ainda, através do endereço eletrônico: (www.tce.ce.gov.br). **Ériton George Sales Bernardo – Pregoeiro Oficial da PMBS.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Caucaia - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2020.06.04.001. A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Caucaia, localizada na Av. Coronel Correia, 1073, Parque Soledade, torna público o Edital de Pregão Eletrônico Nº 2020.06.04.001 cujo objeto é o registro de preço visando futuras e eventuais contratações de empresa para aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e demais unidades participantes da Prefeitura Municipal de Caucaia/CE. O referido Edital estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e www.bll.org.br a partir da data desta publicação. A sessão pública se realizará no dia 19 de junho de 2020 às 10:00 horas. Data do Início de Cadastro de Proposta de Preços: a partir de 08 de junho de 2020, a partir das 12:00 horas (horário de Brasília); Data da Disputa de Preços: 19 de junho de 2020 às 10:00 horas; Local: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br. **Caucaia/CE, 05 de junho de 2020. Thaís Maria Silva - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE – Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 008/2020 – PP. Onde se lê: Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Leia-se: Menor Preço por Item, as demais cláusulas continuarão inalteradas. **Caucaia – CE, 04 de Junho de 2020. Cláudia Bernarda Medeiros – Pregoeira.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação, em cumprimento ao que determina as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 1702.01/2020-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de digitalização de documentos das diversas Secretarias do Município de Cedro-CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 22 de junho de 2020 às 08:00 horas. Tudo conforme especificações contidas no edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites www.tce.ce.gov.br e www.bllcompras.org.br. **Francisco Antonio Viana Correia Costa – Pregoeiro. Cedro – Ceará, 05 de junho de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro - Extrato do Termo Aditivo. A Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro, torna público o Extrato do Primeiro Aditivo ao Contrato decorrente da Tomada de Preços Nº 1202.01/2019-05, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de reforma do Canteiro Central da Alameda Jose Quintino da Silva e entrada da Cidade do Bairro Prado, junto a Secretaria de Infraestrutura do Município de Cedro/CE. Contratante: Secretaria de Infraestrutura. Contratada: Abner Maia Nogueira Barbosa (A M Engenharia e Transportes), com sede em Icó/CE, no Sítio Belo Monte, BR 116 KM 379, S/N, Zona Rural, CEP: 63.430-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.485.486/0001-09, neste ato representada por seu proprietário o Sr. Abner Maia Nogueira Barbosa, inscrito no CPF sob o Nº 214.086.978-82. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º. Inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Prazo de duração: 22 de junho de 2020. Assina pela Contratante: Marcus Irineo Carvalho de Almeida – Secretário de Infraestrutura. **Cedro-CE, 27 de janeiro de 2020. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Coreaú - Aviso de Homologação/Ratificação de Adesão a Ata de Registro de Preços. O Município de Coreaú, através das Secretarias de: Gestão e Controle de Finanças; Educação; Saúde e Trab., Assist. Social, Habitação e Cidadania, torna público, Adesão (CARONA nº 2020.05.22.01) a Ata de Registro de Preços Nº 10/2019-01 do Pregão Presencial Nº 10/2019-SAF, cuja unidade gestora é a Secretaria de Administração e Finanças do Município de Santa Quitéria/CE, referente à aquisição de material de expediente, limpeza e descartáveis para atender as unidades administrativas do Município de Coreaú/CE, conforme itens descritos no Anexo Único de referida Ata, cujas vencedoras foram as Empresas: Gilcarlos Rodrigues Chaves - ME, CNPJ nº 17.973.816/0001-02; Maria Eliane Pereira - ME, CNPJ nº 11.303.281/0001-78 e Shopping Papelaria EIRELI - ME, CNPJ nº 29.103.669/0001-90. Valor homologado: R\$ 2.075.334,87 (Dois milhões setenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e sete centavos). **Coreaú-CE, 03 de junho de 2020.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS – EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS Nº TP 004/2019 – SEINFRA – O Secretário de Infraestrutura do Município de Crateús, comunica aos interessados que o Contrato Nº 2019.29.05-01SEINFRA oriundo da Tomada de Preços Nº 004/2019 - SEINFRA, cujo **OBJETO** é Serviço de pavimentação em pedra tosca sem rejuntamento (agregado adquirido) na Rua Nonato Bonfim e Rua 13 de Maio na sede de Crateús, conforme PT Nº 1037422-39, teve seu **Prazo Prorrogado por 90 (Noventa) dias**, com vigência a partir de 23 de Maio de 2020, fixando o seu **Novo Vencimento em 21 de Agosto de 2020. CONTRATANTE:** Secretaria de Infraestrutura e **CONTRATADA: CONSTRUSERVICE CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI. ASSINA PELA CONTRATANTE:** Agileu de Melo Nunes. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Paulo Ricardo Martins do Vale. Mais Informações no horário de 08h às 12h, no setor de licitações. **Crateús-CE, 05 de Junho de 2020. Agileu de Melo Nunes – Secretário de Infraestrutura.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo - Tomada de Preços Nº 03/2020-SEINFRA – Resultado de Julgamento das Propostas de Preços. A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cruz comunica o resultado de julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 03/2020-SEINFRA. Objeto: Pavimentação em pedra tosca ligando as Localidades de Pitombeiras e Porteiras. Vencedora – Monteiro Construções LTDA. Valor total - R\$ 386.217,15; 2º lugar - Mandacarú Construções & Empreendimentos LTDA. - Valor - R\$ 386.289,34; 3º lugar - MHE Engenharia e Serviços EIRELI - Valor - R\$ 392.135,23; 4º lugar - Ramos Construções EIRELI - Valor - R\$ 394.162,55; 5º lugar - Secullus Serviços e Locações EIRELI – ME - Valor - R\$ 394.498,53. Está aberto o prazo para interposição de recursos. **Cruz - Ceará, 05 de junho de 2020. José Ednaldo Alves de Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Resultado de Julgamento de Propostas - Tomada de Preços nº 0602.01/2020-SMDU. Cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação em intertravado, continuação da Avenida Rita Bandeira Gondim, na sede do Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados o resultado da análise das propostas da seguinte forma: Empresa Classificadas: Lexon Serviços e Construtora Empreendimentos EIRELI; Engdantas Engenharia EIRELI; PX3- Construção e Locações EIRELI – ME; CMGCON Construtora e Serviços EIRELI; Abrav Construções Serviços Eventos e Locações EIRELI – EPP; Tomaz Construções EIRELI E WU Construções e Serviços EIRELI - EPP. Desclassificadas: DTC Construções e Serviços EIRELI E Energy Serviços EIRELI - EPP. Desta forma fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei de Licitações vigente. Os motivos estarão à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no site: www.tce.ce.gov.br, <https://fortim.ce.gov.br/licitacao.php> e no horário de 08:00 às 14:00hs, no setor de licitação. **Fortim – 05 de junho de 2020. Aurelita Martins da Silva Lima - Presidente/CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Fortim – Extrato da 3ª Publicação Trimestral - Ata de Registro de Preços Nº 0209.01/2019 – SMS/SRP - Originada do Pregão Presencial Nº 1107.01/2019 - SMS/SRP. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais médico hospitalares, permanentes, instrumentais e odontológicos, para atender as necessidades do Hospital Municipal e Atenção Básica, através da Secretaria de Saúde do Município de Fortim/CE. Fornecedores: Panorama Comércio de Pro., Méd., e Farmacêuticos; Regifarma Com., de Pro., Hospitalares LTDA; Art Médica Comércio e Rep., de Pro., Hospitalares Ltda; José Maia Esm., Sobreira – ME; Nutrientes Med DIS., de Medicamentos LTDA – EPP e DS Distribuidora de Mat., Médico LTDA – ME. Vigência: 02/09/2019 a 02/09/2020. Prefeitura de Fortim - Secretaria de Saúde, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente Ata. **Aurelita Martins da Silva Lima – Departamento de Licitações. Fortim - Ce, 05 de junho de 2020.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2020.06.05.01 – O Município de Granja, através de sua Comissão Permanente de Licitação torna público que se encontra a disposição dos interessados o edital na Modalidade: Pregão Presencial Nº 2020.06.05.01, sessão publica marcada para o dia **16 de Junho de 2020, às 09h**, cujo Objeto é a **Aquisição de máscaras de tecido com visor de acetato, junto a Secretaria de Educação do Município de Granja/CE.** (Prazo de Publicação Conforme ART. 4º - G da Medida Provisória Nº 926 de 20/03/2020). O referido edital poderá ser adquirido no Site: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> conforme in-04/2015 e na sala da Comissão de Licitação, Localizada na Praça da Matriz, S/Nº, Centro, Granja-CE, horário de 08h as 12h. **Granja-CE, 08 de Junho de 2020. José Maurício Magalhães Júnior – Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.01.1-PE - O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA – CEARÁ, torna público, que no próximo dia **18 DE JUNHO DE 2020, ÀS 09:00H (NOVE HORAS)**, pelo endereço eletrônico www.bll.org.br, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE, tombado sob o nº **2020.06.01.1-PE**, com fins a aquisição de material elétrico, hidráulico e de construção de interesses das diversas secretarias do Município de Guaramiranga/CE, conforme projeto básico/termo de referência em anexo do edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, Guaramiranga/CE ou (085) 98551-1974 de 08:00 às 12:00h. Francisco Alison Pereira dos Santos - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde Interfederativo do Vale do Curu – CISVALE – Aviso de Retificação do Pregão Presencial nº 009/2020 – PP. Onde se lê: Critério de Julgamento: Menor Preço por Global. Leia-se: Menor Preço por Item, as demais cláusulas continuarão inalteradas. **Caucaia – CE, 04 de Junho de 2020. Cláudia Bernarda Medeiros – Pregoeira.**



ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE IGUATU – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº - PE-008/2020-SAAE-SRP. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE CONFECCÃO, REPARO E ADAPTAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E AQUISIÇÃO DE REBOQUE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – CE. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ABERTURA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DAR-SE-Á NO DIA: 19 DE JUNHO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: WWW.BLL.ORG.BR E WWW.TCE.CE.GOV.BR. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO FONE (88) 3566-7700 DAS 08:00 ÀS 11:30 HORAS. IGUATU-CE, 05/06/2020 – PREGOEIRO OFICIAL – SAAE DE IGUATU.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IPEUIRAS – PARECER DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/20-TP-OBRS – A Prefeitura Municipal de Ipeuiaras torna público o Parecer de Julgamento de Habilitação da Tomada de Preços Nº 005/20-TP-OBRS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO: I - As empresas: SERTÃO CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, RM EMPREENDIMENTOS EIRELI, FJ2 CONSTRUÇÕES EIRELI, F. A CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÕES EIRELI, W J FREITAS – ME e SÓ CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI cumpriram as exigências editalícias e foram declaradas HABILITADAS. Intimem-se aos interessados para o direito de recurso previsto no art. 109, inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93, no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, decorrido este prazo e não havendo apresentação de recursos, a Comissão irá fazer a Abertura dos envelopes das Propostas de Preços, procedendo com a análise e julgamento das mesmas, com posterior publicação do resultado. Ipeuiaras-CE, 05 de Junho de 2020. Francisco César Farias de Aquino – Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação. O Pregoeiro do Município de Itapipoca torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Pregão Eletrônico Nº 20.06.11/PE, cujo objeto é o Registro de Preços, tipo menor preço por item, para futura eventual aquisição de material gráfico para atender as demandas da Secretaria de Educação Básica e reprodução das Provas de Avaliação de Aprendizagem Internas e externas, nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, aplicadas nas turmas de ensino fundamental I e II da rede municipal de Itapipoca. **RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:** até o dia 22 de Junho de 2020, às 09h00min; **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22 de Junho de 2020, às 09h01min; e a **ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS:** 22 de Junho de 2020, a partir das 09h30min. Os horários referem-se ao horário de Brasília. Referido EDITAL poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br e pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, a partir desta publicação. Itapipoca-CE, 05 de Junho de 2020. RAIMUNDO ALEX BARROSO FERREIRA - Pregoeiro da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura de Jaguaratama - Aviso de Adiantamento - Pregão Eletrônico Nº 020/2020-PE. O Pregoeiro, torna público o adiantamento da licitação do Pregão Eletrônico, agendado para abertura das propostas na data 05/06/2020 às 08h10min, publicada nos Diários Oficiais no dia 01/06/2020, cujo objeto: aquisição de material farmacológico, hospitalar, mat. de limpeza e produto de higienização e material de proteção e segurança, junto as Sec.de Saúde e Sec. de A. Social, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), conforme anexos. O mesmo ocorrerá no site www.bbmnet.com.br. A nova data de término para envio das propostas será fim do Acolhimento das Propostas: 09/06/2020, às 08h00min; Data de Abertura das Propostas: 09/06/2020, às 08h10min; Início de Disputa de Preços: 09/06/2020, às 09h00min, horário de Brasília, o edital se encontra na sede da licitação, nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.bbmnet.com.br; <http://www.jaguaratama.ce.gov.br>. **Jaguaratama-CE, 04 de Junho de 2020. Sebastião Alexandre Lucas de Araujo - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico N.º 01/2020-SECULT - Número Identificador no Banco: 818906. A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico Nº 01/2020-SECULT, cujo objeto é a aquisição de suprimentos de informática destinados a atender as necessidades da Secretaria de Cultura do Município de Juazeiro do Norte/CE, tudo conforme termo de referência anexo I do edital. Entrega das Propostas: a partir desta data e abertura das propostas 22/06/2020 às 09:00h (horário de Brasília) no site www.licitacoes-e.com.br, informações gerais: O Edital poderá ser obtido no site referido acima ou através dos sites, licitacoes.tce.ce.gov.br; <http://licitacao.juazeiro.ce.gov.br/> ou junto ao Pregoeiro, na Sala de reuniões da Comissão de Licitação de Juazeiro, situada no Palácio Municipal José Geraldo da Cruz – Praça Dirceu Figueiredo, s/nº - Centro – CEP: 63.010-010 – Juazeiro do Norte, Ceará, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00 horas. **05 de junho de 2020. Wesley Sampaio Souza - Pregoeiro do Município de Juazeiro do Norte/CE.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura de Maracanaú – Brasil – Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú (TRANSLOG) – Aviso de Solicitação de Manifestação de Interesse (MI). A Comissão Especial de Licitações da Prefeitura Municipal de Maracanaú, torna público para conhecimento dos interessados, que até o dia 22 de junho de 2020, às 16:00 (dezesseis) horas, na sala da UGP TRANSLOG, localizada à Avenida II, nº 150, Centro Administrativo 6 de Março, Conjunto Jereissati I, CEP 61.905-430, Maracanaú, Ceará - BR, estará recebendo as Manifestações de Interesse (MI), tombada sob o nº 002/2020, com fins à contratação de Empresa/Instituição/Organização/Fundação especializada para execução dos serviços de consultoria para elaboração do plano de ação de desenvolvimento de uma economia de baixo carbono e plano municipal de redução de riscos de mudanças climáticas do Programa de Transporte e Logística Urbana de Maracanaú – TRANSLOG. Maiores informações no website: <http://www.maracanau.ce.gov.br/secretaria-de-infraestrutura/#translog> ou pelos telefones (+55 85) 3521.5193 / (+55 85) 3521.5194. **Fábio Cantal de Sousa - Presidente da Comissão Especial de Licitações. Maracanaú, Ceará – BR. 04 de junho de 2020.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2020 PE – A Pregoeira do Município de Maranguape-CE, no uso das suas atribuições, faz publicar a seguinte Errata, referente ao Pregão Eletrônico nº 03.002/2020 PE, tendo como OBJETO a Contratação de instituição financeira para prestação de serviços bancários com exclusividade, incluindo o pagamento da folha de salário dos agentes públicos ativos, inativos e pensionistas da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo, aqueles que vierem a ser admitidos durante o prazo de execução do contrato, bem como a operacionalização de empréstimo consignado, instalação e exploração de posto de atendimento bancária na administração direta do município de Maranguape/CE. ONDE SE LÊ: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2020 PE, tipo menor preço Global (...). LEIA-SE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2020 PE, tipo maior oferta Global (...).

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Nova Russas - Resultado de Licitação - Tomada de Preços Nº SI-TP010/20. A Comissão de Licitação torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº SI-TP010/20, cujo objeto é a locação de máquinas pesadas para ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura, para serem usadas em serviços de recuperação de estradas vicinais, desobstrução de bueiros, leitos de rios, lagoas, açudes e limpeza pública da Sede e Distritos do Município de Nova Russas/CE. Empresa vencedora: J M Guerreiro de Sena LTDA vencedora pelo valor de R\$ 543.172,18 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e setenta e dois reais e deztoitocentavos). Fica aberto o prazo recursal com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93, estando a íntegra do Ato de julgamento disponível nos sites: www.tce.ce.gov.br e www.novarussas.ce.gov.br ou no setor de licitações cujo endereço encontra-se no edital. **Nova Russas-CE, 04.06.2020. Paulo Sergio Andrade Bonfim – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços - Processo Administrativo Nº 008/2020/ CARONA. Ata de Registro de Preço Nº 003/2020/SRP.01. Origem: Pregão Eletrônico Nº 003/2020. Órgão Gerenciador: Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Quiterianópolis – CE. Vigência da Ata: 05 de fevereiro de 2020 a 05 de fevereiro de 2021. Órgão Aderente: Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Oriente - CE. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 003/2020/SRP.01, para futuras e eventuais aquisições de material de limpeza, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Novo Oriente/CE. Dotações Orçamentárias: 0901.08.243.0204.2.053 - Primeira Infância no SUAS; 0901.08.244.0202.2.055 - Proteção Social Básica; 0901.08.244.0203.2.060 - Proteção Social Especial; 0901.08.244.0205.2.061 - IGD Bolsa Família. Elemento de Despesas: 3.3.90.30.00. Valor global da adesão: R\$ 243.168,66 (Duzentos e quarenta e três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos). Prazo da contratação: Até 31/12/2020 ou até a completa aquisição dos produtos. Fornecedor: J G Miranda Ferreira - ME, CNPJ: 27.821.811/0001-00. **Novo Oriente - CE, 04 de junho de 2020. Francisco Willian Germano de Sousa - Ordenador de Despesas da Secretaria de Trabalho e Assistência Social.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 20200605.01-TP – A Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, torna público a Tomada de Preços Nº 20200605.01-TP, referente à **Contratação de Serviços Técnicos Especializados na prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria em Engenharia Civil, compreendendo a elaboração de projetos executivos de engenharia civil, memórias de cálculo, composição de BDI, encargos financeiros, fiscalização de obras, elaboração de pareceres, análise de documentação e orientação geral na contratação de serviços, junto ao Município de Pindoretama-CE**, marcada para o dia **24 de Junho de 2020**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, Nº 221, às **08h30min**. Para aquisição de cópias do Edital, os interessados deverão acessar o Endereço Eletrônico: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h às 12h em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste Aviso. **Pindoretama-CE, 05 de Junho de 2020. Claudio Henrique Castelo Branco – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20200309.01-CP – Aviso de Abertura dos Envelopes das Propostas. A Comissão Permanente de Licitação da PMP comunica aos interessados da Concorrência Pública Nº 20200309.01-CP, cujo **OBJETO** é a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, conservação, de vias e logradouros públicos, compreendendo a coleta e transporte ao destino final dos resíduos sólidos domiciliares, urbanos, comerciais, de varrição, de capina, de poda de árvore, através da Secretaria da Infraestrutura e Serviços Públicos, passando a partir de esta data ser considerado o seguinte: **ONDE SE LÊ: “AVISO DE ADIAMENTO”.** **LEIA-SE: “AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES”.** **Pindoretama-CE, 05 de Junho de 2020. Maria Madalena Costa Martins – Membro da Comissão. Tainá Souza Ferreira Rocha – Membro da Comissão.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Pregoeiro Oficial desta municipalidade, torna público que se encontra à disposição dos interessados o **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP PE2020/025SMS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que tem como objeto o **Registro de Preços visando as Aquisições de Gases Medicinais, com Fornecimento de Equipamentos em Regime de Comodato, destinados a atender às necessidades do Hospital Municipal Dr. Eudasio Barroso, da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e das Unidades Básicas de Saúde (PSF), de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá.** O Edital poderá ser obtido no site do Banco do Brasil através do endereço eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.tcm.ce.gov.br. O recebimento das propostas através do site do Banco do Brasil dar-se-á até às 08h00min do dia 18/06/2020. Abertura das Propostas: 18/06/2020 às 08h30min. Início da Disputa de Lances às 14h00min dia 18/06/2020 (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico e-mail: licitacao@quixada.ce.gov.br. **Diego Lucas Cavalcante Mendonça – Pregoeiro Oficial de Quixadá. Prefeitura Municipal de Quixadá - CE, em 04 de junho de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.06.05.2. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.06.05.2. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de pavimentação em paralelo rejuntado na Rua Tancredo Neves na Sede do Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 24 de junho de 2020, às 11h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da Pandemia de COVID-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 05 de junho de 2020. Luiz Moses de Abreu Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixelô - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 2020.06.05.1. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Quixelô/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços, tombada sob nº 2020.06.05.1. Objeto: Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de laje no prédio do Centro de Especialidades Médicas do Município de Quixelô/CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao Edital Convocatório. Data e horário da abertura: 24 de junho de 2020, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da Pandemia de COVID-19, a CPL receberá os envelopes somente na data e horário marcados para a abertura. O recebimento será feito de forma organizada, sendo permitida a entrada de apenas um representante por vez para efetuar a entrega, com o intuito de evitar aglomeração. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br. Maiores informações: (88) 3579-1210. **Quixelô/CE, 05 de junho de 2020. Luiz Moses de Abreu Neto – Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.03-002 – TIPO: MENOR PREÇO; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR GLOBAL – O Município de Reriutaba, através sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento dos interessados, que no dia **24 de Junho de 2020, às 10h**, dará início a Tomada de Preços supracitada, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: **Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para execução das Obras de Reforma de 04 (Quatro) Unidades Básicas de Saúde (UBS) no Município de Reriutaba/CE, conforme Projeto Básico.** Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, no endereço: Rua Dr. Osvaldo Honório Lemos, Nº 176, Centro, Reriutaba-CE, no horário de expediente das 08h às 12h e obter demais informações, através do Fone: (88) 3637-1084. **Reriutaba-CE, 08 de Junho de 2020. Luis Carneiro Machado – Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de São Benedito – Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico Nº 00.007/2020. O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico cujo objeto: seleção de melhor proposta para registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de pneus e câmaras de ar de interesse das diversas Secretarias Municipais de São Benedito-CE. Entrega das propostas a partir do dia 09/06/2020 às 08h. Abertura das propostas: 19 de Junho de 2020 às 09h, no sítio www.licitacoes-e.com.br. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Sede da Comissão de Licitações localizada à Rua Paulo Marques, nº 378, Centro - CEP: 62.370-000 – São Benedito – CE, das 08:00 às 12:00 horas ou pelo sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE) e www.licitacoes-e.com.br. **São Benedito/CE, 05 de junho de 2020. Ronaldo Lobo Damasceno – Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato do Instrumento Contratual - Dispensa de Licitação Nº 2020041704. Objeto: serviço de locação de tendas e locação de disciplinadora modulada para serem instaladas nas barreiras de contenção para reduzir o fluxo no trânsito entre os Municípios como forma de combater a disseminação do Novo COVID 19, de interesse da Secretaria de Saúde de Solonópole. Cláusula Terceira - do Preço. Dotação Orçamentária: as despesas correrão por conta da dotação orçamentária N.º: 04.01.10.122.0044.2.088 enfrentamento da emergência do COVID 19 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Fonte 1214 consignados no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI. Empresa Contratada: Allamo Edgar Fernandes Rolim, inscrita com o CNPJ nº. 22.853.186/0001-64. Data da assinatura do Contrato: 17 de Abril de 2020. Prazo de execução do contrato: 90 dias. Valor global do Contrato: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais). Assina pela contratada: Allamo Edgar Fernandes Rolim. Assina pela Contratante: Lúcia Cavalcante Gonçalves – Secretária de Saúde. **Solonópole – CE, em 17 de Abril de 2020. Maria Monica Barbosa - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato do Instrumento Contratual - Dispensa de Licitação Nº 2020051104. Objeto: contratação de empresa apta a prestar serviços de refeições prontas (quentinhas), destinado para as equipes de barreira para o combate ao COVID 19 de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole. Cláusula Terceira - do Preço. Dotação Orçamentária: as despesas correrão por conta da dotação orçamentária N.º: 04.01.10.122.0044.2.088 enfrentamento da emergência do COVID 19 - Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Fonte 1214 consignados no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI. Empresa contratada: MGR Comercio de Alimentos EIRELI, inscrita com o CNPJ nº. 10.885.157/0001-03. Data da assinatura do Contrato: 11 de Maio de 2020. Prazo de execução do Contrato: 60 dias. Valor global do Contrato: R\$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais). Assina pela contratada: MGR Comercio de Alimentos EIRELI. Assina pela Contratante: Lúcia Cavalcante Gonçalves – Secretária de Saúde. **Solonópole – CE, em 11 de Maio de 2020. Maria Monica Barbosa - Presidente da CPL.**



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato do Instrumento Contratual - Dispensa de Licitação Nº 2020051104. Objeto: aquisição de gêneros Alimentícios e material de consumo para o enfrentamento do COVID-19 para atender os diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Solonópole-CE. Cláusula Terceira - do Preço. Dotação Orçamentária: as despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária N.º: 04.01.10.122.0044.2.088 enfrentamento da emergência do COVID 19 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Fonte 1214 consignados no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI. Empresa Contratada: Mercadinho Cachoeira LTDA ME, inscrita com o CNPJ nº. 12.285.037/0001-92. Data da assinatura do Contrato: 27 de Abril de 2020. Prazo de execução do contrato: 60 dias. Valor global do Contrato: R\$ 12.778,80 (Doze Mil, Setecentos e Setenta e Oito Reais e Oitenta Centavos). Assina pela contratada: Mercadinho Cachoeira LTDA ME. Assina pela Contratante: Lúcia Cavalcante Gonçalves – Secretária de Saúde. **Solonópole – CE, em 27 de Abril de 2020. Maria Monica Barbosa - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Solonópole - Extrato do Instrumento Contratual - Dispensa de Licitação Nº 2020042804. Objeto: Aquisição de EPIs, insumos e equipamentos para prevenção da COVID 19, destinado aos diversos setores da Secretaria de Saúde deste Município. Dotação orçamentária: as despesas correrão por conta da dotação orçamentária N.º: 04.01.10.122.0044.2.088 enfrentamento da emergência do COVID 19 - Elemento de Despesa: 33.90.30.00/3.3.90.42.00 – Fonte 1214 consignados no orçamento municipal para o exercício financeiro de 2020, com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI. Empresa Contratada: Geisson Kelisson de Souza Santos Comercio, inscrita com o CNPJ nº. 19.593.376/0001-85. Data da assinatura do contrato: 28 de Abril de 2020. Prazo de execução Do contrato: 60 dias. Valor global do Contrato: R\$ 127.428,88 (Cento e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Assina pela contratada: Geisson Kelisson de Souza Santos Comercio. Assina pela contratante: Lúcia Cavalcante Gonçalves – Secretária de Saúde. **Solonópole – CE, em 28 de Abril de 2020. Maria Monica Barbosa - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará – Município de Solonópole - Extrato de Contrato Nº 2020061017 - Tomada de Preços Nº 07.001/2020-TP. Objeto: contratação de empresa apta a prestar serviços na recuperação da estrada vicinal que liga a CE 153 ao Assentamento Encanto deste Município, conforme projeto básico em anexo. Litorânea Empreendimentos LTDA com o valor total de R\$ 867.529,35 (Oitocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e cinco centavos). Vigência 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Dotação Orçamentária: Exercício 2020. Unidade Orçamentária 0701.26.782.0036.1.022 Abertura e Manutenção de Estradas Vicinais/4.4.90.51.00 Obras e Instalações/100100/151000 Fonte. Signatários: Município de Solonópole – Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, representado pelo Secretário Sr. Edinaldo Gonçalves Dantas e do outro lado a Empresa Litorânea Empreendimentos LTDA, representado pelo Sr. Gontran Coelho Pinho Junior. Data do Contrato: 01 de junho de 2020.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Tejuçuoca – Aviso de Licitação. A Comissão permanente de Licitação de Tejuçuoca, torna pública o Aviso de Licitação referente ao Processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Processo Nº 2020.05.05.01 PE, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas, kits bebê, brinquedos e jogos educativos na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e Programas no Município de Tejuçuoca-CE. A realizar-se: dia 08/06/2020 a partir das 09:00hr (horário de Brasília), para cadastramento de propostas até o dia 22/06/2020 até às 09:00hr (horário de Brasília), dia 22/06/2020 às 14:00hr (horário de Brasília), abertura de propostas, dia 23/06/2020 etapa de lances às 09:00hr (horário de Brasília). Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Tejuçuoca, nos sites: www.tce.ce.gov.br, www.bbmnet.com.br. **Presidente da Comissão Permanente de Licitação: Girlane Rodrigues Albuquerque. Tejuçuoca, 05 de junho de 2020.**

*** **

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo - CPSMBS. A Comissão de Licitação do CPSMBS torna público que a publicação do dia 05/06/2020, onde se lê: no dia 11 de junho de 2020 às 09h00min, fará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 04.06.001/2020; Leia-se: no dia 12 de junho de 2020 às 09h00min, fará licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 06.04.001/2020, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços externos, quais sejam: exames de diagnósticos por imagem - tomografia computadorizada com emissão de laudos para pacientes acometidos ou com suspeitas da COVID-19, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Brejo Santo-CE.

*** **

Estado do Ceará – Câmara Municipal de Crateús - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 003/2020/TP. A Câmara Municipal de Crateús-CE torna público aos interessados que no dia 24 de junho de 2020, às 08:00h, no Plenário da Câmara Municipal, localizada à Rua Carlos Rolim, Nº 73, Centro, Crateús – CE, em sessão pública, realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Contratação de serviços de consultoria operacional junto ao Controle Interno da Câmara Municipal de Crateús. O Edital completo estará à disposição através do site: <http://www.tcm.ce.gov.br> e do Portal da Câmara Municipal de Crateús. **Crateús-CE, 05 de junho de 2020. Edigar Rodrigues de Sousa - Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.06.02.1-TP - ABERTURA: 23 de junho de 2020 às 09:00horas. **JULGAMENTO:** Menor preço Global. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras para construção de uma academia de saúde, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Guaramiranga/CE, conforme especificações do projeto básico em anexo ao edital. Informações: Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 – Centro – CEP: 62.766-000 – Guaramiranga – CE, fone:(85)98551-1974, no horário de 8h às 12h e no site: tce.ce.gov.br/licitacoes. Francisco Alison Pereira dos Santos - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura de Itaiçaba - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 006/2020-TP. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para execução de obras de construção de praças públicas no Município de Itaiçaba, Estado do Ceará. Abertura das propostas: 23/06/2020, às 08:00h AM. Local do edital e da abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Av. Coronel João Correia nº 298, Centro, Itaiçaba, Ceará, CEP 62.820-000. **Francisco Ilton Pereira de Azevedo - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Jaguaruana - Extrato do Instrumento Contratual nº 20180146, resultante do Pregão Eletrônico Nº 002/2018-PE. Objeto: Contratação dos serviços especializados de transporte de estudantes da Rede Pública de Ensino Médio do Município de Jaguaruana, Estado do Ceará. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, representada por Carlos Daniel Chaves, Autoridade Competente. Contratada: Gonçalves Locação, Transporte e Construção EIRELI, CNPJ nº 16.776.846/0001-58; Representada por Arquelaú Gonçalves Lira Filho. Valor Global: R\$ 786.630,00 (Setecentos e oitenta e seis mil, seiscentos e trinta reais). Vigência: 13/03/2018 a 12/03/2019. Data da Assinatura: 13/03/2018.

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Novo Oriente - Resultado do Julgamento da Fase de Habilitação. A Comissão de Licitação torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da Tomada de Preços Nº 004/2020/TP. Empresas Habilitadas: N.R. Construções e Serviços EIRELI – ME, Copa Engenharia LTDA, Vetor Obras de Engenharia EIRELI – EPP, ECOL – Empresa Cearense de Obras e Locações EIRELI e Sertão Construções, Serviços e Locações. Abre-se o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, “a” da Lei 8.666/93. **Novo Oriente - CE, em 05 de junho de 2020. Francisco Olavo Rodrigues - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Presidente da Comissão do Município de Pacujá comunica aos interessados que no dia 10 de Junho de 2020, às 11h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2801.02/2020. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA LOCALIDADE DE LAGOA DO BARRO, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE,** no endereço da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, à Rua João Salmito de Almeida, nº 401 - Centro. Pacujá – CE, 08 de Junho de 2020. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PACUJÁ. O Presidente da Comissão do Município de Pacujá comunica aos interessados que no dia 10 de Junho de 2020, às 09h00min, estará abrindo as Propostas de Preço da TOMADA DE PREÇOS Nº TP 2801.01/2020. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA, NA LOCALIDADE DE TAQUARI A CE DE PACUJÁ-GRACA, NO MUNICÍPIO DE PACUJÁ-CE,** no endereço da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social, à Rua João Salmito de Almeida, nº 401 - Centro. Pacujá – CE, 08 de Junho de 2020. Francisco Sousa de Mendonça Junior - Presidente.



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 071/2020 – SEGET (BB Nº 818795) – Central de Licitações. Data de Abertura: 22/06/2020, às 09h (Horário de Brasília). **OBJETO:** Registro de Preço para Futuras e Eventuais Aquisições de gás liquefeito de petróleo 13 kg. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 05 de Junho de 2020. A Pregoeira – Mikeale Vasconcelos Mendes.**

*** **

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Umari - Aviso de Licitação. A CPL da Prefeitura Municipal de Umari/CE, torna público que estará realizando, na sua sede, Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2020.06.05.1, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em diversas ruas no Distrito de Pio X, Município de Umari/CE. Abertura: 25 de junho de 2020 às 8h00min. Maiores informações na sede da CPL, sito na Rua 03 de Agosto, 200, Centro, Umari/CE, ou pelo telefone (88) 3578-1161, no horário das 8h às 12h. **Umari/CE, 05 de junho de 2020. Diogo Lima Crispim - Presidente da CPL.**

*** **

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN-CE. DECISÃO Nº 050, DE 03 DE JUNHO DE 2020. APROVAR O REQUERIMENTO DA PRESIDENTE DO COREN-CE DRA. ANA PAULA BRANDÃO DA SILVA FARIAS, COREN/CE Nº. 259338-ENF, PARA A DESINCOMPATIBILIZAÇÃO (AFASTAMENTO) DAS FUNÇÕES DE CONSELHEIRA PELO PERÍODO DE QUATRO MESES. A Plenária do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no uso de suas atribuições legais e regimentais. **CONSIDERANDO** a Lei nº 5.905/73 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem e dá outras providências; **CONSIDERANDO** a Resolução Cofen nº 421/2012 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem; **CONSIDERANDO** a Decisão Coren-CE nº 021/2012 que aprovou o Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará; **CONSIDERANDO** o requerimento da Presidente do Coren-CE Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, protocolado sob o nº 1593/2020; **CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº. 307/2020; **CONSIDERANDO** o quanto decidido na 379ª Reunião Extraordinária de Plenária, realizada no dia 03 de junho do corrente ano; **DECIDE:** Art. 1º - Aprovar o pedido de licença, com consequente afastamento, em virtude da necessidade de desincompatibilização, nos moldes da Lei Complementar nº. 64/1990 e demais dispositivos legais aplicáveis, da Presidente do Coren-CE, Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias, COREN-CE nº. 259338-ENF, das funções de conselheira, pelo período de quatro meses, tendo como marco inicial do afastamento a data de 04 de junho de 2020, considerando o motivo contido em seu requerimento, qual seja, a candidatura as eleições municipais de 2020 no município de Fortaleza. Art. 2º - Assumirá interinamente a Presidência a atual Conselheira Secretária, Dra. Ana Paula Auriza de Lemos Silveira, COREN/CE nº. 397854, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, em seu art. 22, inciso I. Art. 3º - Assumirá interinamente o cargo de Conselheira Secretária a Conselheira Efetiva, Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes, COREN/CE nº 258485-ENF, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, em seu art. 19, inciso I e XIII. Art. 4º - Assumirá interinamente o cargo de Conselheira Efetiva a Conselheira Suplente, Dra. Ariadne Freire de Aguiar Martins, COREN/CE nº 400954-ENF, conforme disposto no Regimento Interno do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, em seu art. 19, inciso I e XIII. Art. 5º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua publicação. **ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA- CONSELHEIRA SECRETÁRIA. VALDILEIDE RODRIGUES DE SOUZA- CONSELHEIRA TESOUREIRA.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 2020.04.27.1. Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para realização de roço manual na malha viária do Município de Crato/CE. A comissão permanente de licitação da PMC torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento da fase de proposta de preço. Propostas classificadas: CORAL – CONSTRUTORA RODOVALHO ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.195.191/0001-33; M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.998.611/0001-27. A presidente em comum acordo com os membros proclamou vencedora do certame por apresentar menor preço global M.A. DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.998.611/0001-27. Em face dos resultados, fica aberto o prazo recusal de 05(cinco) dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea “b” da lei federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, contados a partir da publicação do presente aviso. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08h00min às 14:00 horas (horário local). **Crato-CE, 05 de junho de 2020 - Valéria do Carmo Moura – Presidente da CPL/PMC.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.06.05.1 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.04.1. Partes: o Município de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa CRMED PRODUTOS E SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 10.376.090/0001-73. Objeto: Aquisição de teste rápido para Covid-19, capaz de detectar a presença de anticorpos (IGG e IGM), que são produzidos pelas células de defesa do corpo humano contra o covid-19, através da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Alegre/CE. Valor Total do Contrato: R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais). Vigência Contratual: 03 (três) meses. Signatários: Ivo de Oliveira Leal e José Gil de Barros Cidrim Junior. Data de Assinatura do Contrato: 05 de junho de 2020. **Várzea Alegre/CE, 05 de Junho de 2020. - Ivo de Oliveira Leal - Secretário de Saúde.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.06.05.1. A Pregoeira Oficial do Município de Várzea Alegre/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico - Objeto: Aquisição de equipamentos médico hospitalares e ar condicionados para à implantação e estruturação de unidade de atendimento no Município de Várzea Alegre/CE, destinada aos pacientes suspeitos ou acometidos pelo Coronavírus (Covid-19), através da Secretaria Municipal de Saúde. Início de acolhimento das propostas: 08 de junho de 2020 a partir das 17:00 horas. Abertura das propostas: 17 de junho de 2020 às 09:00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 17 de junho de 2020 às 10:00 horas - através do site bllcompras.com. Informamos que com base no art. 4º-G da Lei Federal nº 13.979/2020, os prazos deste procedimento licitatório foram reduzidos pela metade. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: www.varzeaalegre.ce.gov.br, bllcompras.com e www.tce.ce.gov.br, ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca nº. 16, no horário de 08:00 às 12:00hrs. Informações pelo telefone (88) 3541-2893. **Várzea Alegre/CE, 05 de junho de 2020 – Maria Fernanda Bezerra - Pregoeira Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIBE – RESULTADO PRELIMINAR DOS CLASSIFICADOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08.05.01/2020 - SECRETARIA DE SAÚDE. Através de sua Secretária de Saúde, Sra. Maria Zuleide Amorim Muniz torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar dos classificados, bem como recebimento de recursos entre os dias 08/06/2020 a 09/06/2020, referente ao chamamento público nº 08.05.01/2020, para o credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços profissionais urgentes na área da saúde em atividades para o enfrentamento da pandemia referente ao covid-19 (coronavírus), coordenados pela Secretaria de Saúde do Município de Jaguaribe/CE, a disposição de todos os interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Maria Nizinha Campelo, 341, Aldeota, no site da Prefeitura Municipal de Jaguaribe (<https://jaguaribe.ce.gov.br/licitacao.php>) e no portal de licitações do TCE-CE (<http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>). Informações pelo tel. (88) 3522-1092 e pelo e-mail: licitacao@jaguaribe.ce.gov.br. **Jaguaribe-CE, 05 de junho de 2020. Rafael Peixoto Amorim - Presidente da CPL.**

*** **

PUBLICAÇÃO DE LICENÇA

A Companhia Hidro Elétrica do São Francisco – Chesf, CNPJ 33.541.368/0001-16, torna público que requereu à Superintendência Municipal de Defesa do Meio Ambiente -SUDEMA, a Renovação da Licença de Instalação 015/2018, para implantação do 3º transformador de 230/69-13,8 kV e conexões associadas na Subestação Icó, localizada na Rodovia CE 282 – km 03, S/N, Bairro do Gama, Icó – CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SUDEMA

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.20.1. Errata da publicação feita no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02/06/2020, série 3 / ano xii nº 112, pag. 82, extrato do termo de aditivo contrato nº 2018.08.13.5. Processo administrativo de licitação: pregão presencial nº. 2018.06.20.1; onde se lê: extrato do segundo termo de aditivo ao contrato nº 2018.08.13.5 leia-se: extrato do terceiro termo de aditivo ao contrato nº 2018.08.13.5. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.20.1. Errata da publicação feita no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02/06/2020, série 3 / ano XII nº 112, pag. 83, extrato do termo de aditivo contrato nº 2018.08.06.2. Processo administrativo de licitação: pregão presencial nº. 2018.06.20.1; onde se lê: extrato do segundo termo de aditivo ao contrato nº 2018.10.02.1 leia-se: extrato do terceiro termo de aditivo ao contrato nº 2018.08.06.2. Maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

*** **



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – AVISO DE ERRATA - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.06.20.1. Errata da publicação feita no Diário Oficial do Estado do Ceará em 02/06/2020, série 3 / ano xii nº 112, pag. 81, extrato do termo de aditivo contrato nº 2018.09.03.1. processo administrativo de licitação: pregão presencial nº. 2018.06.20.1; onde se lê: extrato do segundo termo de aditivo ao contrato nº 2018.09.03.1 leia-se: extrato do terceiro termo de aditivo ao contrato nº 2018.09.03.1. maiores informações através do telefone (88)3521.9600 das 08:00 às 14:00 horas (horário local).

*** ** *



DESTINADO(A)

--